



1735650

08084.000383/2015-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - www.justica.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016****PROCESSO Nº 08084.000383/2015-30**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a Pregoeiro designado pela **Portaria nº 126, de 16 de junho de 2015**, do Coordenador-Geral de Logística, publicada no D.O.U de 01 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante o **regime de empreitada por preço global**, contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação e de emergência; de GLP; de vidros das fachadas, com emprego de mão de obra, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades contidas no presente instrumento.

**O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30.04.2008 e suas alterações, no que couber IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, Decreto nº 2.271 de 07.07.97, Decreto nº 7.102 de 24.11.83, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CÓDIGO UASG: 200005

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 04/02/2016 as 9h (horário de Brasília).

**OBSERVAÇÃO:** O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [LICITACAO@MJ.GOV.BR](mailto:LICITACAO@MJ.GOV.BR), CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; de GLP; e vidros das fachadas, com emprego de mão de obra, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades contidas no presente instrumento.

	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
GRUPO 1	1	01 posto de Encarregado de Manutenção	mês	12
	2	01 posto de Técnico de Obras Civis	mês	12
	3	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	mês	12
	4	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	mês	12
	5	04 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	mês	12
	6	02 postos de Auxiliar de pedreiro	mês	12
	7	02 postos de Bombeiro hidráulico	mês	12
	8	05 postos de Eletricista de instalações (edifícios)	mês	12
	9	01 posto de Serralheiro	mês	12
	10	02 postos de Pedreiro de edificações	mês	12
	11	05 postos de Técnico de rede (telecomunicações)	mês	12
	12	02 postos de Operador Plantonista Diurno – Elétrica	mês	12
	13	02 postos de Operador Plantonista Noturno – Elétrica	mês	12
	14	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	mês	12
	15	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	mês	12
	16	02 postos de Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	mês	12
	17	01 posto Trabalhador de Manutenção de Edificações	mês	12
	18	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	mês	12

19	Serviços eventuais	serviço	01
20	Insumos, materiais e peças	und	01
21	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	serviço	01

1.2. Os itens 19, 20 e 21 foram detalhados quantitativamente neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.4. Poderão participar deste Pregão, os licitantes que:

2.4.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.4.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.5.1. que estejam suspensas de participar da licitação e impedidas de contratar com o Ministério da Justiça, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.3. que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.4. que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.5.5. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.6. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.5.7. que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.5.8. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008;

2.5.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993;

2.5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.11. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses

particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.5.12. familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.6.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.6.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, Ministério da Justiça, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no **Anexo I-P - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. O fornecedor que enviar proposta para os **itens agrupados** deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação;

4.3.2. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor total do grupo, no entanto, a disputa será por item.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. **Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedada inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.**

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

5.1.1. **A proposta deverá conter o Preço Unitário dos itens e o Preço Total do Grupo.**

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

7.2. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.
- 8.7. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.
- 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.5. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por ME ou EPP.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

11.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no **ANEXO I-O - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência**, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

11.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

11.3. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

11.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Ministério da Justiça para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

11.3.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério da Justiça poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não ocorra a inclusão de novos itens na planilha e não haja majoração do preço proposto.

11.3.2.1. A inclusão de itens não previstos na primeira planilha enviada ou a majoração do preço proposto inicialmente resultará na desclassificação da proposta apresentada.

11.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição;

11.5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos da(s) respectiva(s) categoria(s), no Distrito Federal;

11.6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário;

11.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.8. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

11.9. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;

11.10. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativo ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra);

11.11. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores;

11.12. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

11.12.1. Nome do representante legal da empresa.

11.12.2. Especificações detalhadas dos serviços, quantidade postos, quantidade de efetivo alocado e insumos utilizados.

11.12.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

11.12.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

11.12.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.12.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

11.12.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

11.13. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações –CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

11.14. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica deste Ministério, poderá acarretar a desclassificação da proposta da empresa licitante;

11.15. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

11.15.1. Em caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá a mesma beneficiar-se da opção pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-c do art.18, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.15.2. A empresa que realiza cessão ou locação de mão de obra optante pelo SIMPLES Nacional que participe de licitação cujo objeto não esteja previsto no disposto no §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar planilha de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado, conforme Orientação Normativa da AGU nº 53.

11.16. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação

ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

11.17. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.18. A licitante que apresentar o menor valor para cada item deverá apresentar juntamente com sua proposta, a memória de cálculo para os encargos sociais, insumos, mão-de-obra e demais itens variáveis das planilhas de formação de preços.

11.19. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.19.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

11.19.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.19.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.5.11 e 2.5.12 deste Edital.

11.20. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.21. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.21.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

## **12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.2.1. Contiver vício ou ilegalidade;

12.2.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

12.2.4. Não atender ao critério de julgamento;

12.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço; e

12.2.7. Contiver vício ou ilegalidade;

12.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1. Questionamentos junto o proponente para apresentação de justificativas e comprovações

em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.4.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

12.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexecutabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

12.7. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### 13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

13.4.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

13.4.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

13.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**

**(CRF);**

13.4.2.4. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;**

13.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

13.4.2.5.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

13.4.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

13.4.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

13.4.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.4. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.4.1. A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

13.4.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.4.4.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

13.4.4.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I-Q, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item **13.4.4.2**, observados os seguintes requisitos:

13.4.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e,

13.4.3.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do

Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

13.4.3.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 13.4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.6. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

13.4.6.1. Fazer prova de inscrição ou registro da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

13.4.6.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

13.4.7. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços de manutenção predial em uma ou mais instalações, contendo expressamente a indicação das seguintes parcelas:

13.4.7.1. Existência de no mínimo 01 Data Center ou sala segura de no mínimo 20m<sup>2</sup>.

13.4.7.2. Operação e manutenção de um edifício corporativo com área mínima construída de 13.000m<sup>2</sup>.

13.4.7.3. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.500KVA.

13.4.7.4. Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos, 50KVA.

13.4.7.5. Operação e manutenção de grupo moto-gerador automático de no mínimo 200KVA.

13.4.7.6. Operação e manutenção de rede estruturada lógica com, no mínimo, 1200 pontos ativos.

13.4.7.7. Serviços de análise termográfica em quadros e barramentos elétricos de edifícios com área de 13.000m<sup>2</sup>.

13.4.7.8. Gerenciamento de no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho.

13.4.8. A presente exigência justifica-se pela especificidade do presente serviço. Para uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento. Na estrutura do Ministério da Justiça estão agregadas Unidades que exercem atividades de extrema importância para o cenário nacional como aquelas relacionadas a segurança pública. Dessa forma, várias estruturas existentes nos edifícios como Data Centers, centros de comando e controle, tornam-se essenciais para o andamento das ações nas áreas de atuação do Ministério da Justiça.

13.4.9. Tal exigência não-excessiva e não-desarrazoada é necessária para permitir aferir a capacidade operacional da licitante, com vistas a fornecer maior resguardo à Administração Pública no sentido de se evitar que seja firmado contrato com empresa que não disponha da expertise necessária ao atendimento da demanda no volume estimado pelo CONTRATANTE, em uma contratação de serviços de extrema importância para as atividades diárias do órgão, o qual por ser entendido como serviço continuado pode perdurar por até 60 (sessenta) meses.

13.4.10. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de

anuência do profissional.

13.4.11. Com base no art. 19, §5º da IN 02/2008 MPOG e entendimento do TCU( Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010 ), o **licitante** deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação com área construída igual ou superior a 13.000 m² (treze mil metros quadrados).

13.4.12. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou objeto semelhante ao deste Termo de Referência

13.4.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.14. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

13.4.15. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.16. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** poderão substituir os documentos previstos nos subitens **13.4.1 e 13.4.2 e parte do subitem 13.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **13.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

### **13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

13.6.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no *Comprasnet*:

13.6.1.1. **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

13.6.1.2. **Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.6.1.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** do Edital.

13.7. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **13.6.1.1 a 13.6.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

13.8. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.9. Em atendimento à determinação do **Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário**, também serão realizadas as seguintes consultas:

13.9.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

13.9.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa

disponível no Portal do CNJ.

### 13.9.3. **Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.**

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, poderá ser um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

13.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13.13. **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

13.13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

## 14. **DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos, preferencialmente pelo Sistema *Comprasnet*, em campo próprio, ou para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), **no prazo estabelecido via chat**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

14.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 15. **DO RECURSO**

15.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas, seguem descritos abaixo e, ainda, constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de despesa: 339030(Material) e 339039 (Serviço)

Plano interno: CGL-MC (Material) e CGL-AS (Serviço)

PTRES: 089907

Fonte: 0100000000

Plano orçamentário: 0005

## **18. DO EMPENHO**

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação da regularidade junto ao SICAF e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como verificação da regularidade das obrigações trabalhistas.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e seus Anexos e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. A Licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia contratual prevista neste instrumento.

19.2.1. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Ministério da Justiça poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.4. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.5. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

19.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 19.6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 19.6.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 19.6.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- 19.6.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 03 (meses), na forma definida no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com o texto alterado pela IN nº 3 de 15 de outubro de 2009.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 20.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.3, observada a legislação que rege a matéria

20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

20.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,% (dois inteiros por cento).

20.7. A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I-R do Termo de Referência.

20.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.10. A garantia será considerada extinta:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

20.10.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

20.11. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, observada a legislação que rege a matéria.

20.13. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Logística, que se encarregará da análise de regularidade, registro e guarda.

## 21. DO RECEBIMENTO

21.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelos demandantes dos serviços e pela fiscalização a qual verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste presente instrumento. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

21.2. Para serviços **solicitados por meio de Ordem de Serviço e realizado pela equipe residente**, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

21.2.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

21.2.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.

21.2.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-

requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

21.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo “CGMA, Atesto”.

21.2.3. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle

21.2.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

21.2.5. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

21.2.6. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

21.2.7. Havendo no mínimo 10% das Ordens de serviço não corrigidas dentro dos prazos estipulados nesta seção estará a contratada sujeita a penalização por descumprimento contratual.

21.2.8. A Contratada não poderá faturar os insumos relativos das Ordens de Serviço não recebidas definitivamente.

21.3. Para os serviços de **natureza preventiva realizados pela equipe residente**, o recebimento far-se-á conforme descrito a seguir:

21.3.1. **Provisoriamente**, na apresentação à fiscalização de uma prévia do relatório de atividades de manutenção realizadas durante o mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para avaliação e verificação da fiscalização.

21.3.1.1. O recebimento provisório será formalizado por assinatura de recibo de entrega dos relatórios fornecido pela contratada

21.3.1.2. Um e-mail de confirmação de recebimento do relatório poderá ser utilizado como recibo.

21.3.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos relatórios à fiscalização, pela contratada.

21.3.2.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

21.3.2.2. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

21.3.2.3. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

21.3.2.4. Havendo falhas em mais de 10% das rotinas preventivas a serem executadas durante o mês, estará a contratada sujeita a aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

21.4. Para serviços **eventuais** solicitados por meio de Ordem de Serviço, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

21.4.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

21.4.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.

21.4.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

21.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo “CGMA, Atesto”.

21.4.2.2. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle

21.4.2.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

21.4.2.4. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

21.4.2.5. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

21.4.2.6. Atrasos no início e término dos serviços eventuais estarão sujeitos a aplicação de glosas

21.4.2.7. O faturamento desses serviços somente poderá ser realizado após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização.

## 22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto caberá diretamente ao Ministério da Justiça, por servidores formalmente designados, a quem competem verificar a correta execução dos serviços e entrega dos itens, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

22.1.1. Conforme as disposições de IN 02/2008 MPOG e suas alterações e a Lei 8666/93, para realizar o acompanhamento do contrato advindo da presente contratação deverão ser nomeados fiscais técnicos, co-fiscais, fiscais administrativos e gestor de contrato, cada um tendo atribuições específicas constantes de portaria.

22.1.1.1. Deverá ser nomeado um co-fiscal em cada dependência pertencente ao Ministério da Justiça, que esteja localizado fora da Esplanada dos Ministérios.

a) Os co-fiscais deverão ser do quadro de servidores do Ministério da Justiça, no entanto não precisam ser profissionais registrados no Sistema CONFEA.

22.1.2. Os fiscais técnicos deverão ter sua atuação definida em acordo com as atribuições dos cargos que ocupam. Para o caso de profissionais do Sistema CONFEA suas funções deverão ser compatíveis com os respectivos campos de atuação.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou fiscais. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Ministério da Justiça.

22.3. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no início da vigência contratual e quando da incorporação de um prestador a equipe residente de trabalho.

22.3.1. Carteira de trabalho contendo as informações de identificação do prestador de serviço,

bem como o registro do vínculo empregatício.

- 22.3.2. Comprovante de formação mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
- 22.3.3. Comprovante de experiência mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
- 22.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- 22.3.5. Certificado válido de realização de curso de NR-10, para os postos que exigirem.
- 22.3.6. Certificado válido de realização de curso de NR-35, para os postos que exigirem.
- 22.3.7. Comprovante de recebimento de entrega de uniformes, exceto para o posto de Técnico de Obras Cíveis.
- 22.3.8. Comprovante de exame admissional.
- 22.3.9. Comprovante de recebimento de crachá de identificação.
- 22.3.10. CPF.
- 22.3.11. Dados bancários da conta onde o prestador receberá o salário e demais benefícios.
- 22.3.12. Comprovante de pagamento de vale transporte.
- 22.3.13. Comprovante de pagamento de vale alimentação.
- 22.3.14. Declaração da opção pelo não recebimento de auxílio transporte, quando for o caso.
- 22.3.15. Declaração de não existência de vínculo familiar, conforme Decreto 7.203 de 04/06/2010.
- 22.4. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho.
  - 22.4.1. Termo de Rescisão de contrato de trabalho homologado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Sindicato.
  - 22.4.2. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, constantes do Termo de Rescisão.
  - 22.4.3. Carteira de trabalho contendo as informações relativas a rescisão do contrato de trabalho.
  - 22.4.4. Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão.
  - 22.4.5. Convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicáveis.
  - 22.4.6. Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada.
  - 22.4.7. Extrato para fins rescisórios das contribuições relativas ao INSS, devidamente atualizadas, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas.
  - 22.4.8. Guia de recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, nas hipóteses do art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 1º da Lei Complementar 110/2001
  - 22.4.9. Comprovante de exame demissional.
  - 22.4.10. Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual.
  - 22.4.11. Comprovante de entrega do crachá de identificação ao Ministério da Justiça nos termos deste instrumento.
  - 22.4.12. Comprovante de reaproveitamento de mão de obra em caso de remanejamento de profissional dentro da empresa.
- 22.5. O rol de documentos a que se referem os dois itens anteriores poderá ser encaminhado à Fiscalização em formato digital e deverá estar obrigatoriamente individualizado por prestador de serviço.

22.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

22.7. À fiscalização compete verificação da presteza no atendimento, da utilização de equipamentos e materiais adequados, observância das especificações pactuadas, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

22.8. Conforme Orientação Normativa/SLTI nº 3, de 10 de Setembro de 2014, será descontado do valor da fatura mensal, valor global pago a título de vale transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

22.9. O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

22.10. A Contratada deverá realizar a substituição ou nova instalação de peças e componentes que constem das especificações, cujos custos serão aqueles previstos em planilha, em conformidade com as demandas apresentadas pela fiscalização do contrato.

22.11. A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Contratante.

22.12. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Ministério ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade do Ministério ou do servidor designado para a fiscalização.

22.13. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do presente documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

22.14. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

22.15. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

22.16. Em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da empresa Contratada não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - necessários para o desempenho das atividades contratadas. A Contratada deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

22.17. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas pelo Órgão à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Executar o objeto durante o prazo de vigência do Contrato e de acordo com: as especificações deste presente instrumento, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do Contratante.

23.2. Credenciar-se junto ao CBM-DF para execução de serviços nas instalações de combate à incêndio, conforme pactua NT 10/2004 - CBM-DF e apresentar à fiscalização, em até 30(trinta) dias

após a assinatura do Contrato, documento comprovatório da realização do credenciamento.

23.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

23.4. Manter seus empregados devidamente uniformizados, limpos, com trajes em bom estado de conservação, com o nome da empresa.

23.5. Executar os Serviços e “Programa de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato:

23.5.1. De acordo com as especificações deste documento;

23.5.2. Da proposta da empresa;

23.5.3. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;

23.5.4. Das Normas pertinentes; e

23.5.5. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

23.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço, respeitando, rigorosamente os procedimentos normatizados pela Contratante. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

23.6.1. O início da execução dos serviços será no próximo dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

23.7. Manter Encarregado de Manutenção no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização do Ministério da Justiça.

23.8. Executar os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.

23.9. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto no local de realização dos serviços e de instalação dos itens, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.

23.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério.

23.11. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.

23.12. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

23.13. Mobilizar, o pessoal técnico especializado com formação profissional adequada e em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente. Não se admitirá que pessoas estranhas à contratada se envolvam na prestação dos serviços, mesmo que a título de colaboração.

23.14. Apresentar no início da execução dos serviços à fiscalização números de celular do preposto para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder do profissional acima citado.

23.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do

trabalho de seus empregados, disponibilizando às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.

23.16. Exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços, aplicação de glosas e abertura de processo de apuração de descumprimento contratual.

23.17. Substituir qualquer profissional que seja inconveniente à ordem, à conduta, às normas disciplinares deste Ministério ou ainda que possua qualificação inadequada para o posto de trabalho ocupado, em até 48 horas contadas do recebimento da solicitação realizada por representante desse Ministério.

23.17.1. A substituição não deve prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

23.17.2. Para os casos em que essa substituição não for solicitada pela Fiscalização, deverá a contratada notificar a Fiscalização da alteração realizada imediatamente.

23.18. Repor os profissionais de postos de trabalho que porventura tenham se afastado em decorrência de faltas, impedimentos legais, licenças, férias etc.

23.19. Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

23.20. Adotar, durante a execução dos serviços, todos os cuidados necessários com vista a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados, inclusive, reparando-as ao seu estado original.

23.21. Remover todo material/ entulho resultante dos serviços para fora das dependências do Ministério da Justiça, sem ônus para a Administração. O material removido e que será reutilizado posteriormente, deverá ser acondicionado em espaço determinado pela fiscalização, nas dependências do Ministério da Justiça.

23.22. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

23.23. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do Contratante.

23.24. Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

23.25. Apresentar ao Ministério da Justiça no ato de assinatura do contrato, a relação dos empregados designados para a prestação dos serviços e realização das instalações.

23.26. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

23.27. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

23.28. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio deste Ministério e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.29. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança.

23.30. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990).

- 23.31. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas junto a fiscalização quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 23.32. Cumprir todas as obrigações pactuadas independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, que não eximirá a Contratada de qualquer responsabilidade.
- 23.33. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratada.
- 23.34. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Justiça.
- 23.35. Manter no local dos serviços "Livro de Ocorrências", para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos, assinado pelo Encarregado responsável pelos serviços.
- 23.36. Exigir que os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado cumpram fielmente o Código de Ética dos servidores do Ministério da Justiça (art. 3º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).
- 23.37. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, para o caso da contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal em até 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 23.38. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando ao Ministério da Justiça uma via desse documento.
- 23.39. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- 23.40. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.
- 23.41. Intear-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.
- 23.42. Apresentar, conforme periodicidade descrita neste instrumento, relatórios descritivos das atividades de manutenção.
- 23.43. Fornecer sob sua inteira responsabilidade materiais e peças de reposição de primeira qualidade, originais, considerados novos e de primeiro uso, com quantitativo suficiente e necessário ao pronto atendimento dos serviços, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Instrumento.
- 23.44. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.
- 23.45. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.
- 23.46. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério, e vice-versa, por meios próprios e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal ou em casos de greves nos meios de transporte públicos.
- 23.47. Fornecer os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.
- 23.48. Avisar, por escrito, em até 01 hora da detecção do fato, ao Fiscal do Contrato sobre

eventuais falhas e/ou empecilhos referentes aos serviços, para serem analisados, deliberados e corrigidos.

23.49. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

23.50. Abster-se de contratar empregados indicados por parte de servidores do Ministério da Justiça (inciso XII do art. 7º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).

23.51. Abster-se de contratar empregados que possuam vínculo de parentesco em até terceiro grau com qualquer servidor dos quadros funcionais do Ministério da Justiça.

23.52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Ministério da Justiça.

23.53. Efetuar os procedimentos constantes do presente Instrumento, sob a fiscalização da CONTRATANTE, para assegurar a disponibilidade do serviço, de forma a identificar eventuais falhas dos sistemas ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

23.54. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Ministério da Justiça.

23.55. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

23.56. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela fiscalização.

23.57. Realizar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

23.58. Autorizar a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008 e alterações.

23.59. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

23.60. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

23.61. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

23.62. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

23.63. Caso a Contratada for optante pelo Simples Nacional, ela terá um prazo de 3 (três) meses para alterar o seu regime tributário.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 24.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- 24.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e Anexo;
- 24.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.
- 24.4. Permitir o ingresso dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, para execução dos serviços desde que devidamente identificados e uniformizados.
- 24.5. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.
- 24.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente.
- 24.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 24.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 24.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 24.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 24.12. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 24.13. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 24.14. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 24.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.
- 24.16. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, volume, etc.
- 24.17. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificações profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. A contratada será paga mensalmente pelos serviços executados, pelos serviços permanentes, serviços eventuais, peças e componentes empregados no mês anterior, conforme a aferição que será feita com base nos chamados realizados, relatórios entregues e ordens de serviço devidamente atestadas pela fiscalização.
- 25.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços e seu recebimento definitivo.
- 25.2. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, a partir do ateste da nota fiscal e

será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.3. Poderá ser emitida uma única nota fiscal de serviços separando os valores dos serviços executados, materiais utilizados (incluindo aqueles adquiridos por proposta) e eventuais equipamentos alugados.

25.3.1. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

25.3.2. A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos **por intermédio de proposta**.

25.4. As notas fiscais relativas aos serviços permanentes deverão ser emitidas deduzindo-se os valores relativos a faltas ao serviço, atrasos e saídas antecipadas da equipe residente não compensados durante o mês de referência.

25.4.1. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

25.5. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

25.6. Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas**, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

25.6.1. A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

25.6.2. Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. O valor desses itens deve corresponder ao valor aprovado pela fiscalização.

25.7. Peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas** que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

25.8. O pagamento devido pela execução dos serviços será efetuado após consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e para verificar a manutenção das condições de habilitação, ao CNDT (Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas), bem como consulta ao CEIS, CADICON, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

25.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CNDT, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

25.9.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

25.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

25.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

25.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

25.13. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

25.13.1. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

25.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$25.14.1. \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365                      365

25.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

25.16. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

25.17. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

25.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.19. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

25.19.1. Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

25.19.2. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

25.19.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês

anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, para o tomador de serviço.

- 25.19.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
- 25.19.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 25.19.6. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 25.19.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 25.19.8. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Ministério da Justiça, assinados pelos mesmos;
- 25.19.9. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada para todos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no Ministério da Justiça.
- 25.19.10. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviço no Ministério da Justiça, caso haja a obrigatoriedade do pagamento. No caso da CONTRATADA fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- 25.19.11. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram prestando serviço nas instalações do CONTRATANTE;
- 25.19.12. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas instalações do CONTRATANTE;
- 25.20. A comprovação de que trata o subitem anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;
- 25.21. O CNPJ presente da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;
- 25.22. Todos os documentos apresentados junto a nota fiscal deverão ser originais ou autenticados em cartório e/ou conferidos com o original pelo CONTRATANTE.

## **26. DA CONTA VINCULADA**

26.1. O pagamento pela Administração das verbas destinadas à férias e ao 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da CONTRATADA DEVERÁ ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG.

26.2. Caberá ao CONTRATADO providenciar as medidas necessárias para que, quando da assinatura do Contrato, ocorram todas as condições para a imediata utilização da conta vinculada. Nesse sentido, a licitante vencedora deverá assinar previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo I-O da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG, possa fazê-lo, ficando a CONTRATADA com o compromisso de permitir que a CONTRATANTE execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

26.3. Os valores provisionados na conta vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- I- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

26.4. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela CONTRATADA, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa; (fiscalização)

26.5. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

26.6. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º salário;

b) Férias e abono (1/3) de férias;

c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;

d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);

26.7. A CONTRATANTE firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada. (contratante)

26.8. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos: (ações antes da assinatura do contrato)

26.8.1. Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e

26.8.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

26.9. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

26.10. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

26.11. O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

26.12. O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), obtido através do seguinte cálculo: 7/30 (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem);

26.13. Deverá ser assinado pela CONTRATADA documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 citado abaixo:

Art. 19-A. O edital deverá conter ainda as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII desta

Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato; (Redação pela Instrução Normativa nº 05, de 18 de novembro 2009)

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

II – (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

V - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

VI - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

26.14. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento em no mínimo 15(quinze) dias úteis da data de vencimento da obrigação.

26.14.1. Antes da liberação desses recursos, a fiscalização verificará a documentação encaminhada podendo solicitar ajustes necessários para autorização da liberação.

26.15. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

26.16. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

26.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas; Obrigações da contratada

26.18. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado; Obrigações da contratada

26.19. Os valores provisionados para atendimento destas orientações serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal p/ o pagamento de encargos trabalhistas
--

Percentual incidente sobre a REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono (1/3) de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

## 27. DA REPACTUAÇÃO

27.1. A repactuação será concedida com o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir a data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, em conformidade com o disposto no art. 37 da IN nº 02/2008 e alterações.

27.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas), nos termos das Portarias n.º 39, de 22 de julho de 2011, e n.º 26, de 02 de junho de 2011.

27.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados das empresas contratadas. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

27.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

27.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, todos os comprovantes de pagamento dos repasses atualizados e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

27.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

27.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 40 da IN n.º 2-SLTI/MPGO, de 30/04/2008, qual seja:

27.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos.

27.7.2. As particularidades do contrato.

27.7.3. A nova planilha apresentada com a variação dos custos.

27.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

27.7.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

27.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será formalizada por meio de apostilamento ao contrato vigente.

27.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

27.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o disposto no art. 40 da IN n.º 2- SLTI/MPGO, de 30/04/2008.

27.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

27.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do apostilamento.

27.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria ou ainda não tenha sido possível o CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos para definição de cabimento da atualização dos novos preços, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos novos valores, sob pena de preclusão.

27.14. Na hipótese do subitem anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

## **28. DO REAJUSTE**

28.1. Será permitido o reajuste do Contrato, com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXI, da Instrução Normativa 2/2008-SLTI/MPOG, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

28.2. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano.

28.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

28.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação da Contratada.

28.5. Os reajustes serão aplicados aos insumos, materiais e serviços para os quais não será empregada a mão de obra residente serão efetuados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, desde que não previstos na tabela SINAPI. Nessa situação os valores serão corrigidos utilizando a variação da tabela SINAPI no período.

28.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º da Lei 8666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento.

## **29. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

29.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

29.2. O pedido de Reequilíbrio poderá ser solicitado tanto pela Contratada quanto pela Contratante na ocorrência dos fatos descritos no item anterior.

### **30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

30.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **31. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

31.1. Além das verificações a serem realizadas durante as fiscalizações, os serviços estarão sujeitos a avaliação por meio do acordo de níveis de serviço descrito nesta seção e no Anexo I-D.

31.2. Serão avaliados os critérios que se seguem:

31.2.1. Atendimento e conclusão de serviços urgentes ou prioritários

31.2.2. Conclusão de todas as ordens de serviço

31.2.3. Execução dos serviços.

31.2.4. Cumprimento do programa de manutenções

31.2.5. Ocorrência de falhas em sistemas ou equipamentos

31.2.6. Limpeza

31.2.7. Uso de equipamentos de proteção

31.2.8. Profissionais que executarão os serviços

31.2.9. Acabamento

31.2.10. Avaliação dos usuários

31.3. Para cada descumprimento em relação a um dos itens estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-D.

31.4. As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

31.4.1. As glosas estão limitadas mensalmente a 15% do valor da fatura mensal.

31.5. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Ministério da Justiça.

31.6. A glosa terá como referência o valor da fatura do mês que teve a ocorrência registrada.

31.7. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

31.8. Para fins de mensuração da glosa, o valor da fatura engloba o valor dos serviços dos materiais empregados naquele período e dos serviços eventuais.

31.9. A fiscalização poderá modificar os instrumentos para verificação dos indicadores do ANS a qualquer momento.

31.10. Caso entenda necessário, a fiscalização poderá modificar os critérios de mensuração e verificação da ANS para um prédio não presente na Esplanada dos Ministérios com o objetivo de garantir que a prestação de serviços mantenha sua qualidade.

31.11. Em qualquer modificação dos critérios de mensuração da ANS realizada pela fiscalização, deverá a Contratada ser notificada por escrito com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Apresentar documentação falsa;

32.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

32.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.6. Cometer fraude fiscal;

32.1.7. Fizer declaração falsa; e

32.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

32.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

32.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.2.3. Fraudar na execução do contrato;

32.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2.5.  Cometer fraude fiscal;

32.2.6. Não manter a proposta.

32.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

32.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.4. Condições que ensejem a aplicação de glosas em valor superior a 15% do valor da fatura mensal podem ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeita a aplicação de sanções.

32.5. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

32.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

32.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

32.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

32.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

32.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

32.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

32.16. O desconto de valor no pagamento, decorrente de aplicações de penalidades, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas sobre a fatura dos serviços.

32.17. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

32.18. As sanções administrativas previstas não se confundem com o item Glosas, podendo ser aplicados de forma concomitante a essas.

32.19. O licitante/adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, bem como o Decreto nº 8.420/2015, abaixo descritas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.”

### **33. DA SUBCONTRATAÇÃO**

33.1. Os seguintes serviços, que equivalem a 16% da presente contratação, poderão ser subcontratados na sua totalidade:

33.1.1. Esgotamento de caixas de gordura

33.1.2. Impermeabilização

33.1.3. Instalação de películas

33.1.4. Serviços de Vidraçaria

33.1.5. Fornecimento temporário de máquinas e equipamentos

33.2. As atividades a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas e supervisionadas pela Contratada de modo a proporcionar o andamento adequado dos serviços permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

33.2.1. A responsabilidade da execução das atividades realizadas pelas empresas subcontratadas será da empresa Contratada.

33.3. Os serviços que forem subcontratados e constituírem serviços de engenharia deverão

ser registrados no CREA por meio de ART.

33.4. Antes de executar uma atividade permitida nesta seção por intermédio de um agente subcontratado, deve a Contratada submeter à prévia aprovação do Contratante a indicação da empresa que pretenda executar a atividade.

#### 34. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 35. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

35.1.1. A pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

35.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

35.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

#### 36. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

36.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

36.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

36.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

36.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

36.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

36.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

36.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

## **37. DOS ANEXOS**

37.1. Integram, este instrumento, os seguintes anexos:

37.1.1. Anexo I - Termo de Referência

37.1.2. Anexo I-A – Modelo de Declaração de Vistoria

37.1.3. Anexo I-B – Modelo de Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento

37.1.4. Anexo I-C – Modelo de Ordem de Serviço

37.1.5. Anexo I-D – Acordo de Nível de Serviço

37.1.6. Anexo I-E – Ferramental Básico das equipes e de uso comum

37.1.7. Anexo I-F – Rotinas de Manutenções básicas

37.1.8. Anexo I-G– Requisitos e Atribuições dos profissionais pertencentes às equipes residentes

37.1.9. Anexo I-H– Listagem básica de materiais, insumos e peças

37.1.10. Anexo I-I – Listagem básica de serviços eventuais

37.1.11. Anexo I-J – Máquinas e equipamentos

37.1.12. Anexo I-K – Prazos para serviços

37.1.13. Anexo I-L – Definições

37.1.14. Anexo I-M– Modelo de formulário de controle de transporte de resíduos

37.1.15. Anexo I-N – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

37.1.16. Anexo I-O – Modelo de planilhas de custos e formação de preços

37.1.17. Anexo I-P - Valores Máximos Admissíveis

37.1.18. Anexo I-Q – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública

37.1.19. Anexo I-R - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

37.1.20. Anexo II - Minuta de Contrato

**HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**

**Pregoeiro do Ministério da Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2016, às 12:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1735650** e o código CRC **DA5E20BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

---

---

Referência: Processo nº 08084.000383/2015-30

SEI nº 1735650

---

Criado por [halisson.fonseca](#), versão 5 por [alexandra.ferreira](#) em 22/01/2016 11:54:42.



1735721

08084.000383/2015-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****ANEXO I - PARTE 1 DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA  
NE/DISEG/COSEG/CGMA/SPOA/SE****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; de GLP; e vidros das fachadas, com emprego de mão de obra, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades contidas no presente instrumento.

	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
GRUPO 1	1	01 posto de Encarregado de Manutenção	mês	12
	2	01 posto de Técnico de Obras Civis	mês	12
	3	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	mês	12
	4	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	mês	12
	5	04 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	mês	12
	6	02 postos de Auxiliar de pedreiro	mês	12
	7	02 postos de Bombeiro hidráulico	mês	12
	8	05 postos de Eletricista de instalações (edifícios)	mês	12
	9	01 posto de Serralheiro	mês	12
	10	02 postos de Pedreiro de edificações	mês	12
	11	05 postos de Técnico de rede (telecomunicações)	mês	12
	12	02 postos de Operador Plantonista Diurno – Elétrica	mês	12
	13	02 postos de Operador Plantonista Noturno – Elétrica	mês	12
	14	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	mês	12
	15	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	mês	12
	16	02 postos de Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	mês	12

17	01 posto Trabalhador de Manutenção de Edificações	mês	12
18	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	mês	12
19	Serviços eventuais	serviço	01
20	Insumos, materiais e peças	und	01
21	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	serviço	01

1.2. Os itens 18, 19 e 20 foram detalhados quantitativamente neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratar uma empresa do ramo de manutenção predial deve-se à existência de instalações e equipamentos em operação nas dependências do Ministério da Justiça, que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, têm-se as instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos indesejados impedindo, dessa forma, a continuidade das atividades do Ministério da Justiça.

2.2. A contratação proposta visa manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas vitais desse Órgão, para o desempenho das atividades desenvolvidas, sendo para tanto indispensáveis as reavaliações de processos, e, adequada gestão da cadeia logística, com fornecimento, instalação e remanejamento de insumos (materiais metálicos, cerâmicos, poliméricos, compósitos, semicondutores, dentre outros), para a necessária continuidade da apresentação de resultados consistentes das atividades intrínsecas ao Ministério, além de garantir o atendimento e conformidade acreditada ao padrão operacional de uso e conforto aos usuários, e, eventualmente, novos arranjos dos mesmos, a constante evolução da gestão para organizações do setor público, bem como às exigências legais referentes à acessibilidade, conservação, desempenho, saúde, segurança e sustentabilidade, evitando-se por fim transtornos para a Administração. Ressalta-se que a presente contratação não objetiva a realização de obras ou reformas.

2.3. O Ministério da Justiça não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços objeto deste presente instrumento, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção predial de forma ininterrupta e continuada, conforme Decreto n.º 2271/97.

2.4. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta pasta, bem como visando prevenir uma deterioração ainda maior dos bens, a prestação de serviços de que trata este objeto não poderá ser interrompida. Dessa forma, a vigência do futuro contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.5. A continuidade dos serviços é atestada ainda pela Portaria N.º 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça. Segue trecho da citada portaria.

“Art. 1.º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...)

**XI - manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, envolvendo todos os seus subsistemas;”**

2.6. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos

regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO.**

2.7. A presente contratação permitirá a subcontratação de algumas atividades conforme mencionado no item que versa sobre Subcontratação deste documento, de modo a se evitar eventuais prejuízos à prestação dos serviços, tendo em vista a interdependência das atividades. Com isso, espera-se um aumento na competição durante a licitação que se converterá em uma contratação mais vantajosa para a Administração, conforme legislação vigente.

2.8. Ressalta-se que, na presente contratação, a lista de materiais é exemplificativa, para não inviabilizá-la, uma vez que os equipamentos e sistemas envolvidos possuem centenas, por vezes milhares, de componentes e materiais, o que gera uma dificuldade em se obter uma lista real, precisa e completa, mesmo que aqui estejam sendo considerados os mais prováveis a serem utilizados durante a execução contratual. Porém, diante do fato falha é em grande parte das ocorrências um evento aleatório, torna-se inviável qualquer tentativa de estimativa de consumo de materiais, e indevidamente oneroso a Administração Pública a inclusão de um rol muito grande de materiais que efetivamente não seriam utilizados.

2.9. As ações propostas nesta contratação contribuem para a observância de recomendações realizadas por instituições e organizações não-governamentais em Cartas Patrimoniais, que são documentos oficiais, produto de encontros, com a preocupação de preservar o desenvolvimento social, econômico e social das nações. Essas cartas são reconhecidas por órgãos e entidades como o Órgão das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional - IPHAN. Como exemplos é possível citar a Carta de Veneza (1964), Recomendações de Paris (1964), Recomendação Paris (1972), Recomendações de Nairóbi (1976), Declaração do México (1985), Carta de Brasília (1995), Recomendação Paris (2003).

2.10. O Palácio da Justiça integra o Conjunto Urbanístico de Brasília, legalmente protegido em três instâncias: UNESCO – Lista de Patrimônio Mundial (inscrição nº. 445 de 1987); Governo do Distrito Federal (Decreto Distrital nº. 10.829/1987); IPHAN (Portaria nº. 314/1992). Sendo o referido Palácio protegido também pelo Processo de Tombamento nº. 1.550-T-07, que resguarda as edificações mais representativas de Oscar Niemeyer em Brasília, como reconhecimento da importância e da significação da obra do arquiteto no conjunto tombado.

2.11. O atual Contrato que engloba os serviços de manutenção predial no âmbito do Ministério da Justiça se encerra em fevereiro de 2016 sem possibilidade de prorrogação.

2.12. Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista no parágrafo 1º, do art. 11, da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, declara-se que o perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de uma forma objetiva e direta que venha a permitir a contratação por produto ou resultado.

2.12.1. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do Órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.

2.12.2. A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

2.13. Agrupamentos

2.13.1. O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de grupo único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário do processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados

inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores deste Ministério. A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

2.13.2. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas Secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para o Ministério da Justiça.

2.13.3. Além desses aspectos, foram levadas em consideração as similaridades dos órgãos envolvidos, utilização de estruturas físicas conjuntas e a economia gerada pelo ganho de escala e ampliação da participação. No que tange a possibilidade de divisão do objeto por localidades, destaca-se que a maioria das unidades externas contempladas nesta contratação encontra-se em edificações alugadas. Dessa forma, a prestação desse serviço é irrisória frente a execução dos serviços nos edifícios da Esplanada. Sendo assim, se a opção fosse pela divisão do objeto, seria necessária a alocação de postos de trabalhos fixos nestas localidades. Em decorrência da baixa quantidade de demandas nestas unidades, a mão de obra alocada nos postos de trabalho poderia ser subutilizada. Por outro lado, a utilização de uma equipe centralizada permite o atendimento das demandas nas unidades externas, sem prejuízo à prestação do serviço nos edifícios da Esplanada. Com isso, vislumbra-se a possibilidade de um melhor aproveitamento da mão de obra e uma redução dos custos da contratação. Portanto, a contratação nos moldes em que se apresenta possibilitará atendimento às necessidades da Administração.

## 2.14. Consórcio e Cooperativas

2.14.1. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

2.14.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.14.2.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.14.3. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

## 2.15. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.15.1. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06. Contudo essas empresas não poderão valer-se do regime tributário diferenciado previsto pelo simples nacional para a formulação de sua proposta.

2.16. O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobretudo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratação de serviços continuados ou não) e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto nº 5.450/2005 (Pregão na forma eletrônica), Decreto nº 3.555/2000 (Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 2.271/1997 (Contratação de serviços pela Administração Pública Federal), Lei nº 10.522/2002 (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados - Cadin), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores (Licitações e Contratos da Administração Pública).

3.2. Foram observadas, ainda, as premissas contidas nos Acórdãos do TCU-Plenário nº 887/2013 TCU-Plenário (discricionariedade e fundamentação na participação de consórcios), nº 1453/2009 (discricionariedade e fundamentação na participação de consórcios), nº 1636/2007 (discricionariedade na participação de consórcios), nº 1240/2008 (discricionariedade na participação de consórcios) e nº 5157/2015 (previsão de pagamento por hora trabalhada).

### **4. DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

4.1. A seguir é apresentada descrição resumida dos prédios abrangidos na presente contratação.

#### 4.1.1. Arquivo Central

Área do subsolo: 272m<sup>2</sup>

Área do térreo: 1.367,60m<sup>2</sup>

Área do pavimento superior: 546,66m<sup>2</sup>

Área total: 2.186,26m<sup>2</sup>

Edifício composto por três pavimentos, no qual os ambientes são dispostos da seguinte forma: no térreo se localizam os escritórios e o local de armazenamento do arquivo com a utilização de armários móveis. Nos pavimentos restantes constituem-se escritórios. Alguns ambientes são divididos por divisórias e nas áreas molhadas e escadas são utilizadas alvenarias. Foi utilizado no edifício inteiro o forro de gesso, porém na área do refeitório, não foi utilizado forro e no arquivo foi utilizado o forro de PVC. E seu piso varia de piso cerâmico e granitina. Fachadas mescladas em alvenaria e vidro.

#### 4.1.2. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Área do 2º subsolo: 1.092,30m<sup>2</sup>

Área do 1º subsolo: 915,17m<sup>2</sup>

Área do térreo: 1.012,83m<sup>2</sup>

Área do 1º Pavimento: 915,17m<sup>2</sup>

Área do 2º Pavimento: 915,17m<sup>2</sup>

Área total: 4850,64m<sup>2</sup>

Edifício composto por cinco pavimentos, no qual os ambientes estão dispostos da seguinte forma: no 2º subsolo está a garagem e, os pavimentos restantes constituem-se de escritórios. Esses ambientes são divididos por drywall, porém nas áreas molhadas, elevadores e escadas são de alvenaria. O piso é cerâmico e no teto, forro. As fachadas são envidraçadas. A cobertura é de laje impermeabilizada.

#### 4.1.3. Força Nacional Cruzeiro

Área do térreo: 1.753,80m<sup>2</sup>

Área do mezanino: 127,64m<sup>2</sup>

Área total: 1.881,44m<sup>2</sup>

É um galpão construído em alvenaria, mas que possui divisórias em alguns ambientes. O piso tem variação nos materiais utilizados: piso de cimento queimado, cimento grosso, cerâmico e paviflex. O teto em alguns lugares possui laje, outros tem forros que variam entre pvc e gesso acartonado e em casos de lugares com pé direito alto. A cobertura é de telha de zinco.

#### 4.1.4. Força Nacional Gama

Área do bloco A: 1.016m<sup>2</sup>

Área do bloco B: 385,13m<sup>2</sup>

Área do bloco C: 979,20m<sup>2</sup>

Área do bloco D: 335,31m<sup>2</sup>

As edificações possuem um pavimento cada, construídas em alvenaria. Em alguns casos, os ambientes são separados também por divisória ou drywall. O tipo de teto varia entre forro de madeira, forro mineral, mas a maior parte dos ambientes possuem laje e todas as edificações, telha de amianto. Contêm os seguintes pisos: cerâmico e cimento queimado. Possui esquadrias metálicas, metálicas com vidro e outras de madeira.

#### 4.1.5. Secretária Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos

Área do térreo: 570,80m<sup>2</sup>

Edifício de alvenaria, na qual apenas uma parte do pavimento é destinada às dependências do Ministério da Justiça. O piso é cerâmico, todo o teto é de forro de gesso, seus ambientes são separados por divisórias e nas áreas molhadas como banheiros e a copa é de alvenaria. Esquadrias metálicas com vidro e seu telhado é de fibrocimento.

#### 4.1.6. Shopping ID

Área do 1º pavimento: 995,50m<sup>2</sup>

Área do 2º pavimento: 995,50m<sup>2</sup>

Total: 1.991m<sup>2</sup>

São dois pavimentos do Shopping ID destinados às dependências do Ministério da Justiça. Com exceção das escadas, elevadores e banheiros, todos os ambientes são separados por divisórias. O piso é cerâmico nas salas e parte da recepção, mas na área de circulação o material utilizado é o granito. O teto é de forro de gesso e em algumas partes de madeira. As janelas são maxim-ar e a bandeira é basculante, metálica com vidro.

#### 4.1.7. Edifício Sede

Área do subsolo: 4.066,72m<sup>2</sup>

Área do mezanino (subsolo): 484,52m<sup>2</sup>

Área do térreo: 3.741,16m<sup>2</sup>

Área do 2º pavimento: 3.090,87m<sup>2</sup>

Área do 3º pavimento: 3.741,16m<sup>2</sup>

Área do 4º pavimento: 3.741,16m<sup>2</sup>

Área do 5º pavimento: 3.741,16m<sup>2</sup>

Área total: 22.606,75m<sup>2</sup>

O Palácio possui seis pavimentos, no qual a maior parte dos ambientes são escritórios, com exceção do subsolo, onde a maioria dos espaços é destinada às vagas de estacionamentos. O piso é cerâmico, os ambientes são separados por divisórias e alvenaria e o teto é de forro de gesso. As janelas são maxim-ar de vidro, constituindo uma fachada envidraçada e concreto armado.

#### 4.1.8. Edifício Anexo I

Área do 1º pavimento: 504,61m<sup>2</sup>

Área do térreo: 525,64m<sup>2</sup>

Área total: 1.030,25m<sup>2</sup>

A edificação possui dois pavimentos, no qual o 1º é interligado com o 2º pavimento do Edifício Anexo II através de um corredor. A divisão dos ambientes é alternada entre divisórias e alvenaria. O teto é de concreto (laje), piso cerâmico e as janelas são metálicas com vidro. A fachada externa

do prédio é de mármore branco.

#### 4.1.9. Edifício Anexo II

Área do 3º subsolo (arquivo): 255,04m²

Área do 2º subsolo: 4.691,01m²

Área do mezanino do 2º subsolo: 406,86m²

Área do 1º subsolo: 1.161m²

Área do térreo: 1.676,90m²

Área do 2º pavimento: 2.394,29m²

Área do 3º pavimento: 2.351,54m²

Área do 4º pavimento: 2.351,54m²

Área do 5º pavimento: 2.351,54m²

Área do 6º pavimento: 2.351,54m²

Área total: 19.991,26 m²

O edifício possui nove pavimentos, porém o 3º subsolo conta com um espaço reduzido de apenas 255,04 m². A divisão dos ambientes é alternada entre divisórias e alvenaria. Na maior parte dos espaços o teto é de concreto (laje), em alguns casos como corredores restaurantes e lanchonete, há forro de gesso e mineral. Piso cerâmico nas salas, nos corredores paviflex, mas na área de estacionamento no 2º subsolo e no 3º subsolo o piso é de concreto. As janelas são maxim-ar e a bandeira é basculante, ambas metálicas com vidros.

#### 4.1.10. Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)

Área do térreo: 193,40m²

Área do 1º pavimento: 193,40m²

Área do 2º pavimento: 193,40m²

Sala de treinamento: 232,56m²

Área total: 812,76m²

As instalações da SEPPIR na 514 Norte, conta com dois blocos. O Bloco A possui três pavimentos, no qual as portas internas são de madeira, porta externa de vidro, janelas metálicas/vidro que variam entre de correr e maxim-ar, forro de gesso, diferentes tipos de pisos: madeira, cerâmico, paviflex e granito. As divisões dos ambientes variam entre alvenaria, drywall e divisória. Nos banheiros as bancadas das pias e divisórias entre box são de mármore. O Bloco B, no qual está localizado a sala de treinamentos, possui portas metálicas ou de vidro. A maior parte da área é coberta por forro mineral, e em alguns pontos como os banheiros, forro de gesso. As divisões dos ambientes variam entre alvenaria e divisórias. Possui piso de granito e paviflex.

#### 4.1.11. Secretária de Direitos Humanos (SDH)

Área do 8º pavimento: 2.058,13m²

Área do 9º pavimento: 2.058,13m²

Área do 10º pavimento: 2.058,13m²

Área total: 8.232,52m²

São três pavimentos do Edifício Parque Cidade Corporate na Torre A. Destinados às dependências do Ministério da Justiça do 8º ao 10º andar. Suas instalações e ambientes são divididos por divisórias e nas áreas de circulação, áreas molhadas, elevadores e hall é de alvenaria. Seu piso varia de carpete, cerâmica e piso em granito sobre piso elevado e foi utilizado o forro de gesso. Sua fachada é mesclada entre alvenaria e na maior parte vidro fixo.

4.1.12. No que se refere às edificações situadas na Esplanada dos Ministérios, a alimentação dos prédios se faz mediante subestação transformadora da CEB distribuição, sendo esta responsável pela manutenção em alta tensão. Após a passagem pela subestação transformadora abrigada temos 03 grupos motores-geradores, 01 banco de capacitores, 08 UPS (Nobreaks) com banco de baterias e um quadro geral de baixa tensão constituído de disjuntores a seco entre 4000 e 2000 A, seccionadores, contadoras e chaves magnéticas e ainda motores constituintes das bombas hidráulicas. Derivando da subestação, temos os quadros de distribuição

contendo relés de proteção, seccionadores, disjuntores e contadoras, dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e dispositivos diferenciais residuais (DR). Da subestação principal, o sistema deriva para os quadros de distribuição de luz e força, quadros de comando, quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos e ainda os quadros de circuitos de energia estabilizada que se derivam ainda em fios e cabos de iluminação e tomadas para os andares dos edifícios, estrutura também válida para as edificações situadas fora da esplanada dos ministérios.

4.2. Situadas fora das edificações temos os elementos constituintes do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) constituídos de malhas de cordoalhas, elementos de descida, de aterramento e captores.

4.3. Os edifícios da Esplanada e Shopping ID são atendidos por 13 UPS cujas características são apresentadas a seguir.

4.3.1. UPS 80 KVA

4.3.1.1. Localização: Subestação do edifício SEDE

4.2.1.2. Quantidade: 03

4.2.1.3. Fabricante: MGE

4.2.1.4. Modelo: Galaxy 5000

4.2.1.5. Potência nominal total (kVA): 80

4.2.1.6. Tensão de entrada (V): 03 x 380/220+N

4.2.1.7. Frequência de entrada (Hz): 45-65

4.2.1.8. Tensão de saída (V): 03 x 380/220+N

4.2.1.9. Frequência de saída: 60 Hz

4.2.1.10. Banco de baterias: Modelo LFP 1240 - 12V- 40Ah

4.2.1.11. Configuração: 01 banco, composto de 30 baterias de 12 V x 40 Ah por baterias

4.3.2. UPS 45 KVA (por módulo)

4.3.2.1. Localização: Subestação do edifício SEDE

4.3.2.2. Quantidade: 04

4.3.2.3. Fabricante: Newave

4.3.2.4. Modelo: Conceptpower DPA

4.3.2.5. Potência nominal total (kVA): 180

4.3.2.6. Tensão de entrada (V): 03 x 380/220+N

4.3.2.7. Frequência de entrada (Hz): 35-70

4.3.2.8. Tensão de saída (V): 03 x 380/220+N

4.3.2.9. Frequência de saída: 60 Hz

4.3.2.10. Banco de baterias: Modelo UP 12550

4.3.2.11. Configuração: 04 bancos, composto de 46 baterias de 12 V x 55 Ah por bateria

4.3.3. UPS 45 KVA (por módulo)

4.3.3.1. Localização: Subestação do edifício Anexo II

4.3.3.2. Quantidade: 04

4.3.3.3. Fabricante: Newave

4.3.3.4. Modelo: Conceptpower DPA

4.3.3.5. Potência nominal total (kVA): 180

4.3.3.6. Tensão de entrada (V): 03 x 380/220+N

4.3.3.7. Frequência de entrada (Hz): 35-70

- 4.3.3.8. Tensão de saída (V): 03 x 380/220+N
- 4.3.3.9. Frequência de saída: 60 Hz
- 4.3.3.10. Banco de baterias: Modelo UP 12550
- 4.3.3.11. Configuração: 04 bancos, composto de 46 baterias de 12 V x 55 Ah por bateria
- 4.3.4. UPS 40 KVA
  - 4.3.4.1. Localização: INFOSEG - edifício ANEXO II
  - 4.3.4.2. Quantidade: 03
  - 4.3.4.3. Fabricante: Engetron
  - 4.3.4.4. Modelo: DWTT 40 A – PR
  - 4.3.4.5. Potência nominal total (kVA): 40
  - 4.3.4.6. Tensão de entrada (V): 03 x 220/127+N
  - 4.3.4.7. Frequência de entrada (Hz): 35-70
  - 4.3.4.8. Tensão de saída (V): 03 x 220/127+N
  - 4.3.4.9. Frequência de saída: 60 Hz
  - 4.3.4.10. Banco de baterias: Modelo GEX DWTT 405
  - 4.3.4.11. Configuração: 01 banco, composto de 38 baterias de 12 V x 40 Ah por bateria
- 4.3.5. UPS 100KVA
  - 4.3.5.1. Localização: sala técnica da subestação do edifício ANEXO II e Sede
  - 4.3.5.2. Quantidade: 02
  - 4.3.5.3. Fabricante: SMS
  - 4.3.5.4. Modelo: Gran Triphases GT-100000 TH
  - 4.3.5.5. Potência nominal máxima (kVA): 100
  - 4.3.5.6. Tensão de entrada (V): 380/220+N
  - 4.3.5.7. Frequência de entrada e saída (Hz): 60
  - 4.3.5.8. Tensão de saída (V): 220/127+N
  - 4.3.5.9. Banco de baterias: Modelo XXXIII 480V 70Ah – Bloco aberto GT120k
  - 4.3.5.10. Configuração: 01 banco, composto de 40 baterias de 12 V x 70 Ah por bateria
- 4.3.6. Também faz parte das instalações da esplanada um conjunto de bombas hidráulicas que atendem a diversas finalidades.
- 4.3.7. Motor-bomba (Jardim)
  - 4.3.7.1. Motor
    - a) Localização: Jardim do Edifício Sede
    - b) Especificações: 3 ~ 380 V
    - c) Marca: Eberle
    - d) Potência: 7,5 cv
    - e) Rotação (RPM): 3480
- 4.3.8. Motor-bomba (Jardim)

- 4.3.8.1. Motor
  - a) Localização: Jardim do Edifício Sede
  - b) Especificações: 3 ~ 380 V
  - c) Marca: Eberle
  - d) Potência: 7,5 cv
  - e) Rotação (RPM): 3480
- 4.3.9. Bomba ( Espelho d'água e cascata)
  - 4.3.9.1. Localização: Subsolo Edifício Sede
  - 4.3.9.2. Especificações: 3~ 220/380 V
  - 4.3.9.3. Marca: Motor Weg
  - 4.3.9.4. Modelo: NBR 7094
  - 4.3.9.5. Potência: 7,5 cv
  - 4.3.9.6. Rotação (RPM): 3500
- 4.3.10. Bomba ( Espelho d'água e cascata)
  - 4.3.10.1. Localização: Subsolo Edifício Sede
  - 4.3.10.2. Especificações: 3~ 220/380 V
  - 4.3.10.3. Marca: Nautilus, Motor Weg.
  - 4.3.10.4. Modelo: NRS 68
  - 4.3.10.5. Potência: 7,5 cv
  - 4.3.10.6. Rotação (RPM): 3500
- 4.3.11. Bomba (Espelho d'água e cascata)
  - 4.3.11.1. Localização: Subsolo Edifício Sede
  - 4.3.11.2. Marca: Nautilus, Motor Weg
  - 4.3.11.3. Modelo: NRS 68
  - 4.3.11.4. Potência: 7,5 cv
  - 4.3.11.5. Rotação (RPM): 3500
- 4.3.12. Bomba ( Espelho d'água e cascata)
  - 4.3.12.1. Localização: Subsolo Edifício Sede
  - 4.3.12.2. Especificações: 3~ 220/380 V
  - 4.3.12.3. Marca: Nautilus, Motor Weg
  - 4.3.12.4. Modelo: NRS 68
  - 4.3.12.5. Potência: 7,5 cv
  - 4.3.12.6. Rotação (RPM): 3500
- 4.3.13. Motor-bomba (Restaurante)
  - 4.3.13.1. Motor
    - a) Localização: Subsolo Anexo II próximo ao restaurante
    - b) Especificações: 3 ~ 220/380 V
    - c) Marca: Brasin
    - d) Potência: 5,5 cv

- e) Rotação (RPM): 3490
- 4.3.13.2. Bomba
  - a) Potência: 3,3 cv
  - b) Rotação (RPM): 2850
  - c) Altura Manométrica (H): 35 MCA
- 4.3.14. Motor-bomba (próximo ao restaurante)
  - 4.3.14.1. Motor
    - a) Localização: Subsolo Anexo II próximo ao restaurante
    - b) Especificações: 3 ~ 220/380 V
    - c) Marca: Eberle
    - d) Potência: 5 cv
    - e) Rotação (RPM): 3470
  - 4.3.14.2. Bomba
    - a) Potência: 3,3 cv
    - b) Rotação (RPM): 2850
    - c) Altura Manométrica (H): 35 MCA
- 4.3.15. Motor-bomba 1 (Rampa de Acesso)
  - 4.3.15.1. Motor
    - a) Localização: Subsolo Sede rampa que dá acesso a N2
    - b) Especificações: 3 ~ 220/380 V
    - c) Marca: WEG
    - d) Potência: 5.0 cv
    - e) Rotação (RPM): 3485
- 4.3.16. Motor-bomba (Rampa de Acesso)
  - 4.3.16.1. Motor
    - a) Localização: Subsolo Sede rampa que dá acesso a N2
    - b) Especificações: 3 ~ 220/380 V
    - c) Marca: WEG
    - d) Potência: 5.0 cv
    - e) Rotação (RPM): 3485
- 4.3.17. Motor-bombas (Cobertura do Sede)
  - 4.3.17.1. Motor
    - a) Localização: Cobertura do Sede
    - b) Especificações: 3 ~ 220/380 V
    - c) Marca: WEG
    - d) Potência: 2.0 cv
    - e) Rotação (RPM): 3450
- 4.3.18. Os edifícios do Ministério da Justiça localizados na Esplanada dos Ministérios são atendidos por três grupos geradores contemplados na presente contratação que possuem as especificações que seguem:

4.3.18.1. Grupo gerador 360 kVA, marca STEMAC, motor SCANIA DC965A, gerador GRAMACO G2R.

4.3.18.2. Grupo gerador 500 kVA, marca FGWILSON, modelo S500E1, motor SCANIA SCA01, gerador WEG GTA311 AI IH.

4.3.18.3. Grupo gerador 200 kVA, marca PRAMAC, modelo GBW 200C, motor Df Cummings 6CTA8.3-g2, Gerador Stamford ECO38-15N/4.

4.3.19. Caso o Ministério da Justiça venha adquirir outros equipamentos GMG, a empresa deverá mantê-los.

4.4. Em alguns acessos a garagens e estacionamentos estão instalados portões e cancelas eletrônicas, conforme descrição que se segue.

4.4.1. 05 (cinco) cancelas eletrônicas da marca PPA, contendo braço reto de comprimento 3,00 m, motor de 1/3 HP, com 02 (dois) controles remotos, botoeira, destravamento manual na falta de energia elétrica, sistema anti-esmagamento, corpo em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática poliuretana, sendo 02 (duas) cancelas instaladas na entrada da garagem do Edifício Sede, 02 (duas) na garagem do Anexo II e 02 (duas) na entrada do estacionamento “C”, pela via N2 do Edifício Sede do Ministério da Justiça.

4.4.2. 03 (três) cancelas eletrônicas PPA modelo Barrier, contendo braço reto de 3,00 m de comprimento, 02 (dois) controles remotos, botoeira fixa junto a guaritas, destravamento manual, dispositivo anti-esmagamento por detector de massa metálica, sendo uma cancela instalada em estacionamento superior do Ed. Anexo II, uma instalada na entrada da garagem do Ed. Sede pela Esplanada e uma outra instalada na entrada do estacionamento “C”, pela via N2 do Edifício Sede do Ministério da Justiça.

4.4.3. 02 (dois) portões automáticos com destravamento manual na falta de energia elétrica, sendo 01 instalado na entrada do estacionamento “C”, pela via N2 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, contendo 02 motores e outro no Arquivo Central localizado no SIG Quadra 2 Lotes 450/460 contendo um motor.

4.4.4. As quantidades e características dos equipamentos contidos neste item poderão sofrer alterações ao longo do contrato, devendo a contratada prestar as manutenções necessárias.

## **5. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados nas instalações prediais do Ministério da Justiça localizadas no Distrito Federal que estão descritas a seguir.

5.1.1. Edifício Sede, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

5.1.2. Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

5.1.3. Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

5.1.4. Arquivo Central, sito a Setor de Indústrias Gráficas Sul – SIG – SUL, Quadra 06, Lote 2.310, em Brasília/DF.

5.1.5. Shopping ID, 1º e 2º andares, instalações do DRCI/SNJ e DEPAID/SENASP, sito a SCN Quadra 06, Bloco “A”, Edifício Super Center Venâncio 3000, em Brasília/DF.

5.1.6. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro, sito a SRES “C” comercial B – Cruzeiro Velho.

5.1.7. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF.

5.1.8. Secretária Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), sito a SPO, Área 05, Quadra 03, Blocos F e G, Brasília-DF.

5.1.9. Edifício Vitória, instalações do DEPEN, sito SCN Quadra 03, Bloco B, Lote 120, em Brasília/DF.

5.1.10. Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), sito a SEP

514, Bloco C, Lote 8 e Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, em Brasília-DF.

5.1.11. Secretária de Direitos Humanos (SDH), sito a SCS, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 8º, 9º e 10º andares, em Brasília-DF.

5.2. À critério do Órgão contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça no Distrito Federal.

5.3. A prestação dos serviços permanentes pela equipe residente ocorrerá de segunda a sábado ou de segunda a sexta, conforme a conveniência do serviço. E os serviços eventuais poderão ser realizados no domingo e/ou feriados.

5.4. Os horários de prestação dos serviços não se aplicam a situações emergenciais e aos postos de trabalho em regime de plantão. Nesses casos a contratada deverá atuar conforme disposto nas seções subsequentes deste instrumento.

5.5. A prestação normal de serviços deverá ocorrer nos dias úteis conforme o horário de funcionamento do Ministério da Justiça, em acordo com a Portaria do Gabinete do Ministro n.º 3, de 07 de janeiro de 2015. O intervalo do almoço será em escala.

5.5.1. A escala de trabalho deverá ser formalizada e assinada pela fiscalização e pelo preposto da contratada.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Disposições gerais:

6.1.1. Os serviços de manutenção englobam atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e estes são classificados como permanentes e eventuais.

6.1.2. Os serviços de natureza permanente incluem as manutenções e atividades que podem ser realizadas pela equipe residente, já os serviços de natureza eventual contemplam atividades que não serão realizadas pela equipe residente.

6.1.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste instrumento com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

6.1.4. Para cada serviço, deverão ser ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela fiscalização.

6.1.5. As edificações do Ministério da Justiça receberão manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de “os”.

6.1.6. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças, insumos e materiais necessários a realização das manutenções.

6.1.7. Durante a execução dos serviços objeto desta contratação, quando for necessário executar atividades ou utilizar materiais, peças e demais insumos não previstos explicitamente na presente contratação, deverá ser adotado procedimento descrito neste instrumento para a aquisição extraordinária de serviços, peças e insumos.

6.2. Software de gerenciamento de manutenção predial.

6.2.1. Caberá à Contratada fornecer ao Ministério da Justiça software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições.

6.2.1.1. Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades.

6.2.1.2. Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato.

6.2.1.3. Curso básico de operação de 04 horas.

6.2.1.4. O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da Contratada.

- 6.2.1.5. O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários.
- 6.2.2. O software deverá contar com as seguintes características.
- 6.2.2.1. Operar em ambiente web-internet. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP.
- 6.2.2.2. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas.
- 6.2.2.3. Trabalhar em ambiente Windows.
- 6.2.2.4. Trabalhar em língua portuguesa.
- 6.2.2.5. Operar em rede TCP/IP.
- 6.2.2.6. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos.
- 6.2.2.7. Gerenciar programas de manutenção de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list).
- 6.2.2.8. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas.
- 6.2.2.9. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços.
- 6.2.2.10. Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica.
- 6.2.2.11. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação.
- 6.2.2.12. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc.
- 6.2.2.13. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- 6.2.2.14. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento.
- 6.2.2.15. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período, incluindo o valor de cada um de acordo com os valores definidos na licitação.
- 6.2.2.16. Possuir interface gráfica de fácil utilização.
- 6.2.2.17. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.
- 6.2.2.18. Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, local, responsável pela execução, solicitante do serviço.
- 6.2.3. Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do Ministério da Justiça e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção.
- 6.2.4. A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

6.2.4.1. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a Contratada promover o fornecimento do software, a instalação nos servidores do Ministério da Justiça, a realização do curso básico, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

6.2.4.2. Para alcançar tal condição, a Contratada deverá cooperar com a Fiscalização e com outros usuários do sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

6.2.4.3. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade do Ministério da Justiça.

### 6.3. Descrição dos serviços:

#### 6.3.1. Serviços permanentes:

##### 6.3.1.1. Rede Lógica e Cabeamento de CFTV

I - Para estas instalações, os serviços abrangem além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem:

a) Remanejamento de pontos lógicos e de CFTV. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija.

b) Criação de novos pontos da rede lógica e de CFTV nas instalações existentes, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

c) Manutenção de cabeamento ótico incluindo emenda.

d) Montagem de *Patch-panel*.

II - São considerados integrantes do sistema de redes lógicas as redes de comunicação de dados, voz para informática e cabeamento ótico.

##### 6.3.1.2. Instalações de Detecção, Alarme, Combate e Controle a incêndio

I - Nestas instalações os serviços abrangem a realização de manutenção e o desenvolvimento das atividades que se seguem.

a) Atuação nos sensores de detecção de fumaça, dar manutenção nas redes de hidrantes e caixas de incêndio dos pavimentos, rede de chuveiros automáticos (Sprinklers), alarmes audiovisuais e detecção de calor e fumaça, eliminando vazamentos e garantindo o funcionamento destes elementos além de atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;

b) Verificação e comparação com a normatização da ABNT do estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos; de todos os elementos não sujeitos à pressão e verificar a NBR 12.779 e normas do CBM-DF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

c) Instalação de instrumentos de medição, substituição de caixas de hidrante, substituição de mangueiras e demais acessórios e partes integrantes do sistema.

d) Mapeamento da tubulação existente e criação de croqui em formato dwg.

##### 6.3.1.3. Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

I - Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção e o desenvolvimento das atividades que se seguem.

a) Mapeamento das instalações existente e criação de croqui em formato dwg.

b) Emissão de laudo de situação das instalações.

c) Remanejamento e Instalação de novos pontos de gás utilizando a infraestrutura

existente.

- d) Instalação e substituição de válvulas de retenção, registros e outros dispositivos de segurança e acessórios.
- e) Remanejamento de pontos de gás existentes.
- f) Substituição de trechos de tubulação.
- g) Comissionamento, descomissionamento e recomissionamento das instalações com emissão de laudo ao fim dessas atividades.

#### 6.3.1.4. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas

I - Para estes sistemas, os serviços contemplam intervenções nas infraestruturas existentes, tais como captores, malhas de descida, cordoalhas, emendas exotérmicas e aterramento, além da realização de manutenção com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

#### 6.3.1.5. Instalações Elétricas

I - Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem.

- a) Instalação, remanejamento e conserto de pontos elétricos, incluindo os do tipo industriais, de natureza monofásica ou trifásica, sejam eles alimentados pela rede comum ou pela rede estabilizada de energia, conforme especificação do Ministério da Justiça.
- b) Remanejamentos e substituições de circuitos elétricos.
- c) Troca de lâmpadas diversas incluindo aquelas existentes em postes de 10 m de altura, além da limpeza de lâmpadas e luminárias.
- d) Instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo Ministério da Justiça.
- e) Conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc.
- f) Instalação, reparo e remanejamento de circuitos elétricos.
- g) Substituição de quadros elétricos, disjuntores, chaves magnéticas, contadoras, dispositivos de proteção contra sustos (DPS), dispositivos diferenciais residuais, etc.
- h) Substituição de elementos de iluminação como luminárias, conforme especificações fornecidas pelo Ministério da Justiça.
- i) Criação de infraestrutura elétrica para instalação de equipamentos como condicionadores de ar, trituradores de papel, cafeteiras, micro-ondas, geladeiras, frigobares, televisores, computadores, projetores, impressoras, UPS, ventiladores, exaustores, chuveiros, aquecedores de água e demais equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos.
- j) Operação de UPS, grupo geradores, bancos de baterias disjuntores, chaves e contadores diversos e iluminação externa, conforme solicitação e/ou programação do Ministério da Justiça.
- k) Elaboração de diagramas unifilares das instalações existentes em todos os edifícios contemplados nesta contratação.
- l) Análise de energia

II - Estão contidas nas instalações elétricas, entre outros elementos, as subestações de baixa tensão, rede elétrica, elementos de iluminação geral (interna e externa), quadros de luz e força, equipamentos geradores automáticos de emergência, rede elétrica estabilizada e aterrada, circuitos e elementos de iluminação de emergência, banco de capacitores.

#### 6.3.1.6. Instalações Hidrossanitárias

I - Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem.

- a) Substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros, incluindo os existentes no sistema de ar condicionado.
- b) Desentupimento de vasos e ralos.
- c) Regulagem das válvulas de mictórios, vasos e torneiras em todos os sanitários.
- d) Eliminação dos vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações.
- e) Inspeção e esgotamento dos reservatórios para limpeza.
- f) Inspeção e limpeza de caixas de inspeção.
- g) Inspeção e substituição, caso necessário, de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário.
- h) Remanejamento ou criação de ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do Ministério da Justiça utilizando as infraestruturas existentes.
- i) Auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela.
- j) Tratamento dos resíduos presentes nas caixas de gordura.
- k) Executar o esvaziamento e reabastecimento do espelho da água e demais reservatórios
- l) Emissão de laudo bacteriológico da água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios a cada 6 meses.
- m) Operação de bombas hidráulicas e sistemas de bombeamento automático, excluídas as bombas pertencentes ao sistema de condicionamento central do ed. Sede.

II - Estão contidas nas instalações hidrossanitárias, entre outros elementos, os sanitários, ramais prediais, bombas hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura, caixas de inspeção, reservatórios, espelhos de água, tubulações, acessórios hidráulicos, etc.

6.3.1.7. Portas e Portões de Acesso comum, externos e internos feitos em materiais metálicos.

I - Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção seguindo um programa de manutenção elaborado previamente pela contratante e validado pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

II - Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades.

- a) Instalação e recuperação de portas e portões metálicos.
- b) Instalação de porta cadeado.

III - Estas atividades contemplam as portas de acesso aos edifícios, de áreas comuns internas, como átrios, hall de elevadores, corredores, etc e portões metálicos.

6.3.1.8. Estruturas Cíveis e Arquitetônicas

I - Os serviços de manutenção em estruturas cíveis contemplam a realização de manutenção seguindo um programa elaborado previamente pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

II - Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades.

- a) Recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias.
- b) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.
- c) Chumbamento de peças e tubulações internas.
- d) Recuperação de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários.
- e) Recomposição de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques.
- f) Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.).
- g) Pintura e reparo da pintura de ambientes, materiais e equipamentos diversos, tais como: paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.), etc. O serviço engloba pintura, emassamento e lixamento dos mesmos, inclusive a aplicação de primer, quando necessário.
- h) Verificação e substituição de elementos de cobertura quando estes apresentarem problemas de vazamentos.
- i) Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas.
- j) Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais.
- k) Lixamento de painéis de concreto aparente, realizando o lixamento preliminar e a retirada de partes em deterioração, estucagem, polimento de acabamento e limpeza grossa após a realização do serviço.
- l) Trincas em alvenaria: consiste na realização de inspeção e posteriormente procedimento com o reparo abrindo a trinca e aplicando o produto adequado ou costurando a trinca com ferro de diâmetro suficientemente adequado.
- m) Recuperação de estruturas estruturais: consiste na realização de diagnóstico para determinar as possíveis causas da degradação, escolha do método para a intervenção e a intervenção propriamente dita. As atividades que se seguem podem estar envolvidas neste serviço.
- n) Atividades preliminares: polimento, lavagem e limpeza de superfície, remoção de resíduos, escovação, apicoamento, saturação e corte de concreto.
- o) Atividades de recuperação: reparo com argamassa, reparo com graute, reparo com concreto convencional, reparo com concreto projetado, tratamento de fissuras e reforço estrutural.

#### 6.3.1.9. Cabeamento e sistemas de TV aberta e para projetores

I - Para estas estruturas os serviços contemplam o desenvolvimento das atividades que se seguem.

- a) Remanejamento de pontos de antena. Consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto atual para um novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça; Caso seja necessário, a contratada deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente.
- b) Instalação de novos pontos de antena. Consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se a cabeamento de um ramal existente até o novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça.
- c) Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da fiscalização.

d) Identificação de maus contatos em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.

e) Não estão incluídos nesses serviços os pontos de TV por assinatura que estão cobertos por contrato específico.

#### 6.3.1.10. Serralheria e Solda

I - Serviços técnicos especializados em serralheria em aço, alumínio e ferro galvanizado, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. O soldador/serralheiro deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxi-combustível e a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição; tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico; sequências de deposição e soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama).

II - Estão contempladas neste serviço as atividades apresentadas a seguir.

a) Soldagem peças e partes de estruturas, tubulações, chapas e outros componentes metálicos com objetivo de consertar defeitos nesses elementos.

b) Execução de cortes a gás oxi-combustível.

c) Reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.

d) Desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

e) Conserto de esquadrias metálicas, substituição de partes danificadas.

f) Manutenção de mecanismos responsáveis pela movimentação de janelas, acessos com esquadrias metálicas, incluindo trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos mecanismos das janelas dos imóveis do Ministério.

#### 6.3.1.11. Gerenciamento da Manutenção predial

I - Serviço especializado de gerenciamento e aprimoramento contínuo das atividades de Manutenção Predial contempladas nesta contratação. Abrange ainda apoio técnico operacional ao atendimento das demandas do Ministério incluindo as de caráter emergencial.

II - Estão contempladas as atividades apresentadas a seguir.

a) Proposição de soluções técnicas para problemas nas infraestruturas dos edifícios.

b) Verificação da viabilidade técnica da realização de serviços.

c) Atendimento aos chamados emergenciais, especificando problemas existentes em equipamentos e sistemas e propondo as soluções para os problemas encontrados.

d) Supervisão das atividades de manutenção.

e) Coordenação das equipes de trabalho sejam elas permanentes ou eventuais.

f) Análise e interpretação das despesas de manutenção identificando as causas e efeitos

g) Orientação e direção dos estudos sobre análise de falhas.

h) Elaboração de documentação técnica como relatórios, pareceres, plantas, laudos etc.

i) Controle, adequação e aprimoramento contínuo do programa de manutenção para todos os equipamentos e sistemas.

j) Elaboração de justificativas e desenvolvimento de estudos e pesquisas,

objetivando a otimização das atividades de manutenção, adequando a mão de obra e materiais para possibilitar a racionalização dos trabalhos.

k) Elaboração, em conjunto com a contratante, do “*check-list*” de verificação das instalações, máquinas e equipamentos em geral.

l) Elaboração de gráficos de disponibilidade para detecção de falhas e proposição de frequências de manutenção.

m) Elaboração de memorial descritivo, alimentação de planilhas quantitativas das atividades implementadas de manutenção.

n) Levantamentos de dados de natureza técnica.

o) Orientação dos técnicos nos trabalhos de manutenção.

p) Participação de reuniões de técnicas de planejamento.

q) Execução de outras atividades correlatas à gerência dos serviços de manutenção.

### 6.3.2. Serviços eventuais

#### 6.3.2.1. Esgotamento de Caixa de Gordura

I - Esse serviço é realizado por técnicos especializados e consiste no esgotamento, sucção e limpeza de caixas de gordura em geral. Os serviços englobam o esgotamento de caixas de gordura (em especial da unidade do restaurante) com equipamento de sucção apropriado e limpeza geral.

#### 6.3.2.2. Impermeabilização

I - Esse serviço contempla substituir quando necessária manta ou revestimento impermeabilizante de coberturas e outras áreas molhadas. Este serviço deve ser executado com a limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, retirada do elemento impermeabilizante, limpeza do local, reaplicação do elemento impermeabilizante e, quando for o caso, aplicação de proteção mecânica.

#### 6.3.2.3. Fornecimento e Instalação de Películas

I - Serviços técnicos especializados de instalação, com fornecimento, de películas jateadas ou refletivas.

a) A instalação de novas películas contempla a remoção de películas antigas, caso existam.

II - As películas jateadas serão brancas, com efeito, jato de areia, para bloqueio de visibilidade, sem redução de luminosidade interna, conforme pedido autorizado pela fiscalização.

#### 6.3.2.4. Serviço de Vidraçaria

I - Serviços técnicos especializados serviços de instalação, remanejamento e reparo de vidros, espelhos, molduras, portas em vidro e demais acessórios. Estão incluídas as atividades que seguem.

a) Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados.

b) Remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo o acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, masticues, silicone, elementos de vedação, etc.

c) Corte, lapidação, adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro. Incluindo a retirada do painel, realizando a execução de corte, lapidação ou lixamento simples e efetuando a recolocação do painel, inclusive aplicação de material de fixação adequado.

### 6.3.3. Execução e solicitação dos serviços

#### 6.3.3.1. Serviços Permanentes:

I - As manutenções de natureza preventiva e preditiva serão realizadas por iniciativa da contratada seguindo rotinas preestabelecidas em um programa de manutenção definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Ministério da Justiça.

a) O Programa de manutenção a ser utilizado nos serviços deverá ser elaborado pela contratada e submetido à equipe técnica do Ministério da Justiça, para avaliação, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

b) O Programa de manutenção deverá basear-se na norma ABNT NBR 5674:2012 e nas rotinas de manutenção apresentadas no Anexo I-F, mas deverá estar adequado a realidade de cada um dos edifícios envolvidos nesta contratação e deverá considerar ainda que as equipes de manutenção residentes estarão alocadas nos edifícios da Esplanada.

c) O programa de manutenção deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses ou em uma periodicidade menor, caso se verifique que as rotinas não atendem às necessidades do Órgão e haja um número crescente de ordens de serviço de caráter corretivo.

II - A manutenção corretiva inclui o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer de peças de reposição, materiais, consumíveis e mão-de-obra a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas.

a) Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir de ordens de serviço que serão emitidas após aprovação da fiscalização.

b) Caso algum serviço corretivo em execução não possua ordem de serviço, cabe a contratada obter junto a fiscalização a emissão de uma ordem de serviço para regularizar a formalização dessa demanda.

c) Os serviços corretivos poderão ser solicitados pela fiscalização por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

d) A manutenção corretiva também poderá ser realizada por iniciativa da contratada, caso as equipes de manutenção detectem ao longo de seus trabalhos alguma inconformidade ou defeito.

e) Nesta situação caberá a contratada notificar a fiscalização que decidirá sobre a realização dos serviços.

f) Em situações emergenciais a contratada deverá atuar independentemente da autorização da fiscalização. Nestas situações, a fiscalização deverá ser notificada durante ou após a realização dos serviços.

g) Caberá a contratada mobilizar pessoal em quantitativo suficiente para atendimento a situações emergenciais, caso a equipe residente não seja capaz de realizar os reparos que se façam necessários nos prazos exigidos no presente instrumento.

III - O serviço de gerenciamento de manutenção deve ser realizado por iniciativa da contratada por no mínimo 05 horas diárias administradas pela Contratada, de segunda a sexta nos locais de prestação dos serviços. Os chamados devem ser atendidos a qualquer hora do dia ou noite quando solicitado pelo Ministério da Justiça. Estima-se que sejam gastas 20 horas mensais com os atendimentos a chamados.

a) Os profissionais que executarem o serviço de gerenciamento deverão obrigatoriamente possuir formação em nível superior, com registro e

habilitação no sistema CONFEA/CREA para prestação de serviços em instalações prediais e experiência mínima comprovada de 06 meses.

b) A Contratada deverá informar à fiscalização os horários de prestação dos serviços que deverão estar em conformidade com os estabelecidos na seção que descreve os locais e horários de execução dos serviços. Cabe a contratada fornecer todos os comprovantes para a realização da carga horária mencionada. Deverá ser apresentado a fiscalização relatório diário escrito das atividades desenvolvidas no período mencionado. Caso a carga horária não seja cumprida serão realizadas glosas na fatura mensal.

c) Os chamados poderão ser realizados pela fiscalização ou por algum representante do Ministério da Justiça. Serão esses chamados solicitados por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício que poderá ser enviado via fax ou via SEI.

d) Caso as horas estimadas para atendimentos por chamado não sejam utilizadas, caberá a contratada promover a compensação dessa atividade pela extensão dos serviços de sua iniciativa até o vigésimo dia do mês subsequente ao acúmulo de horas. Se esse quantitativo não for compensado, a fiscalização realizará glosa na fatura mensal pela não prestação dos serviços.

e) Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos na seção relativa a Prazos e Gestão dos serviços.

f) Cabe a contratada a definição do perfil dos profissionais que prestarão os serviços de gerenciamento de manutenção. Contudo, para referência, indica-se, para referência que grande parte dos serviços executados envolve os sistemas elétrico e hidrossanitário.

#### 6.3.3.2. Serviços eventuais:

I - Esses serviços contemplam aqueles descritos na tabela constante do Anexo I-I.

II - Os serviços eventuais poderão ser executados fora do expediente normal do Ministério da Justiça, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional.

III - A Execução de serviços eventuais far-se-á mediante a abertura de ordem de serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço, caberá a contratada apresentar em até 02 (dois) dias úteis o orçamento dos serviços solicitados para a fiscalização que avaliará e decidirá sobre a execução dos serviços.

IV - Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

#### 6.4. Atendimento a situações emergenciais

6.4.1. A futura Contratada deverá manter uma central de atendimento a emergências que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para acionamento a partir de meios telefônicos.

6.4.1.1. Esse acionamento destinar-se-á a providenciar soluções para ocorrências que ponham em risco a integridade de ocupantes e/ou das instalações físicas de quaisquer dos edifícios cobertos na presente contratação.

### 7. MÃO DE OBRA

7.1. A equipe residente deverá possuir a composição descrita na tabela seguinte.

7.1.1. A equipe residente ficará locada no edifício da Esplanada dos Ministérios, locomovendo-se para os outros prédios constante neste Termo de Referência na medida da necessidade dos serviços.

					Carga	Quantitativo
--	--	--	--	--	-------	--------------

Item	Ofício	CBO	Formação exigida	Escala de Trabalho	Carga Horária Semanal	estimado de postos de trabalho
1	Encarregado de Manutenção	3131-15	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
2	Técnico de Obras Cíveis	3121-05	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
3	Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	5143-10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	05
4	Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	5143-10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	05
5	Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	5143-10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	4
6	Auxiliar de pedreiro	7170-20	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
7	Bombeiro hidráulico	7241-10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
8	Eletricista de instalações (edifícios)	7156-10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	5
9	Serralheiro	7244-40	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
10	Pedreiro de edificações	7152-30	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
11	Técnico de rede (telecomunicações)	3133-10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	5

12	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	9511-05	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
13	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	9511-05	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
14	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	7241-10	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	7241-10	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
16	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	7233-30	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
17	Trabalhador de Manutenção de Edificações	5143-25	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
TOTAL						44

7.2. Para os serviços de caráter eventual, caberá a contratada a definição dos quantitativos e das especialidades necessárias à execução dos serviços.

7.2.1. A supervisão e organização dos serviços eventuais deverão ser realizadas pelos encarregados pertencentes à equipe residente.

7.3. A carga horária aplicada aos postos de trabalho residentes é aquela constante da tabela acima.

7.3.1. Não haverá o pagamento de horas-extras. Quando existir a necessidade da realização de serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a Contratada para compensação das horas extras eventualmente realizadas. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização.

7.3.2. As 44 (quarenta e quatro) horas semanais poderão ser cumpridas da seguinte forma: 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda a sexta, ou 8 (oito) horas de segunda a sexta e 4 (quatro) horas aos sábado, conforme a conveniência do serviço.

7.3.3. O intervalo para o almoço deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.

7.3.4. Para os postos de trabalho em regime de plantão noturno a carga horária a ser cumprida será de 10:30 de 22:00 as 08:30, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A contratada não poderá negar-se a executar serviços nos fins de semana ou feriados, caso seja solicitado motivadamente pela fiscalização.

7.5. Os prestadores poderão compensar saídas antecipadas, atrasos com o objetivo de evitar descontos no valor dos serviços. A compensação está limitada a carga horária diária de trabalho de 08 horas diárias sendo possível compensar no máximo 02 (duas) horas adicionais por dia.

7.6. Aos postos de trabalho que executarão atividades em regime de plantão será aplicada uma escala de trabalho do tipo 12 x 36 horas.

7.7. Os postos de trabalho relativos aos plantonistas deverão estar cobertos 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana com o intuito de prestar o atendimento emergencial a qualquer momento.

7.8. Com o objetivo de manter a continuidade da prestação dos serviços durante o horário de

funcionamento do Ministério, a Fiscalização em comum acordo com a Contratada estabelecerá escalas de trabalho para o pessoal residente. Essas escalas serão organizadas de modo a distribuir a jornada de trabalho das equipes durante todo o horário de funcionamento do Órgão e assegurar que nenhum dos profissionais exceda uma carga horária de 8 (oito) horas diárias durante a prestação normal de serviços.

7.9. As equipes de trabalho deverão poder comunicar-se com os encarregados e fiscalização continuamente. Para tal, caberá a contratada prover um equipamento de comunicação para cada equipe de trabalho (formada por um especialista-oficial e auxiliar, conforme o caso), um para cada encarregado e um para fiscalização. O custo de fornecimento desse equipamento deve fazer parte da proposta da contratada, não cabendo ônus adicionais ao MJ.

7.9.1. Os equipamentos devem permitir a comunicação não importando onde cada membro da equipe ou fiscalização esteja nos edifícios da Esplanada dos Ministérios. Esse equipamento poderá ser do tipo rádio de curta distância.

7.10. A Contratante poderá modificar, a qualquer tempo, o efetivo listado do presente instrumento por intermédio de termo aditivo, obedecendo sempre aos limites legais para acréscimos e supressões.

7.11. Os empregados demandados nos serviços eventuais terão o horário necessário para cumprir os serviços no prazo estipulado em Ordem de Serviço (OS), sem interferir nas atividades da Contratante, cabendo à Contratada solicitar autorização formal de entrada dos funcionários fora dos horários estabelecidos na seção 5.

7.12. A contratada deverá organizar as escalas dos funcionários da equipe residente para que a equipe tenha condições de executar atividades preferencialmente nos horários de funcionamento do órgão.

7.13. Qualquer serviço a ser realizado aos domingos e feriados ou fora do horário de expediente, que não possa ser executado somente pelo plantonista, dependerá de prévia e formal autorização pela Fiscalização.

7.14. Os profissionais pertencentes à equipe residente deverão exercer as atribuições e atender aos requisitos de experiência, descritos no Anexo I-G.

7.15. O pagamento dos salários dos empregados deverá ser efetivado pela contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, não estando condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada à Contratante.

7.16. No dia de início da prestação dos Serviços no Ministério da Justiça e a cada 06 (seis) meses, a Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais da equipe residente, com exceção do técnico de obras civis, conforme composição descrita a seguir.

7.16.1. 02 (duas) calças compridas tipo jeans ou brim.

7.16.2. 02 (duas) camisas.

7.16.3. 02 (dois) jalecos.

7.16.4. 02 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, em compatibilidade com a especialidade do profissional.

7.16.5. 05 (cinco) pares de meia.

7.16.6. 01 (um) casaco de frio ou japona.

7.16.7. 01 (um) cinto.

7.17. Os casacos ou japonas e os sapatos ou botinas constituintes dos uniformes podem ser fornecidos a cada 12 (doze) meses caso não se tenham deteriorado a ponto de apresentar rasgos no período.

7.18. A fiscalização poderá solicitar os modelos dos uniformes para aprovação prévia.

7.19. O fornecimento dos novos uniformes na periodicidade indicada independe do estado de conservação dos uniformes que a equipe possua.

- 7.20. Cada novo funcionário que venha a compor a equipe deverá receber um uniforme novo.
- 7.21. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 7.21.1. Calça: modelo tradicional com bolso tipo sacola na perna;
  - 7.21.2. Camisa de manga comprida e curta: 100% algodão, gola polo, com bolso frontal;
  - 7.21.3. Jaleco de manga curta: 80% poliéster e 20% viscose;
  - 7.21.4. Sapato:borracha e couro sintético, com bico revestido de aço;
  - 7.21.5. Meia: 100% algodão;
  - 7.21.6. Casaco de frio ou japona material: tactel;
  - 7.21.7. Cinto de náilon;
- 7.22. Caberá a contratada arcar com o ônus da realização dos exames médicos exigidos pela legislação vigente na admissão e dispensa de seus funcionários durante toda a vigência contratual.
- 7.22.1. Os comprovantes de realização dos exames deverão ser mantidos em arquivo da Contratada para consulta a qualquer momento pela fiscalização.
- 7.23. Quando solicitado motivadamente pela fiscalização, deverá ser realizada a substituição de profissional que seja inconveniente à ordem, à conduta, às normas disciplinares deste Ministério ou ainda que possua qualificação inadequada para o posto de trabalho ocupado, em até 48 horas contadas do recebimento da solicitação realizada.
- 7.24. Na assinatura do contrato, deverá ser apresentada a relação nominal dos empregados pertencentes à equipe residente para fins de credenciamento de acesso às dependências do Ministério da Justiça.
- 7.25. Toda a documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais que comporão a equipe residente deverão ser entregues ao Ministério da Justiça na assinatura do contrato e sempre que um profissional for substituído.
- 7.26. Todos os funcionários que venham a prestar serviços no Ministério da Justiça deverão portar crachás de identificação fornecidos pelo Contratante.
- 7.26.1. O crachá fornecido pelo contratante será do modelo empregado da empresa, porém no mesmo deve conter a lotação - Ministério da Justiça.
  - 7.26.2. O crachá será concedido a um prestador após 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços junto a equipe residente de maneira ininterrupta.
  - 7.26.3. Quando do desligamento de um prestador ou do término do Contrato caberá ao preposto indicado pela Contratada a entrega dos crachás ao Ministério da Justiça, com o objetivo de evitar o uso indevido dos mesmos. Caso os crachás não sejam devolvidos, a Contratada estará sujeita a sanções e a responsabilização que possa ocorrer.
  - 7.26.4. A contratada será responsabilizada pelo uso indevido dos crachás de identificação
- 7.27. Para a formulação de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração que os seguintes postos estão sujeitos a atividades penosas ou insalubres.

Posto de Trabalho	Insalubridade ou Periculosidade	Percentual do adicional
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	Insalubridade	40%
Bombeiro Hidráulico	Insalubridade	40%
Bombeiro Hidráulico - Plantonista	Insalubridade	40%
Auxiliar manutenção (Área Civil)	Insalubridade	40%

Pintor	Insalubridade	40%
Auxiliar de manutenção (Área elétrica)	Periculosidade	30%
Eletricista	Periculosidade	30%
Eletricista - Plantonista	Periculosidade	30%
Encarregado	Periculosidade	30%

7.28. Em até 30 dias após o início da prestação dos serviços e cada ano a partir da entrega do primeiro laudo, deverá ser realizada perícia, por profissional habilitado para tal finalidade, com emissão de laudo como intuito de verificar condições de trabalho perigosas e insalubres nos locais de prestação dos serviços, sobretudo para as categorias profissionais que tenham contato com eletricidade. O laudo deverá estar em conformidade com as Consolidações das Leis do Trabalho, decreto-Lei nº 5.452, e demais regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego. As despesas relativas a esse laudo deverão correr às expensas da contratada não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante.

7.28.1. A continuidade do pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade por parte do contratante, fica condicionado ao resultado do laudo a ser apresentado.

7.29. Os prestadores que tenham contato com eletricidade deverão estar adequadamente capacitados com relação a Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar comprovante de validade do curso no citado normativo.

7.30. Os profissionais que se seguem necessitarão estar capacitados para trabalho em altura segundo as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35.

7.30.1. Encarregado de Manutenção

7.30.2. Técnico de Obras Civis

7.30.3. Bombeiro Hidráulico (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.4. Auxiliar de Manutenção de Predial (mínimo 05 postos)

7.30.5. Auxiliar de Pedreiro (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.6. Eletricista de Instalações (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.7. Serralheiro

7.30.8. Pedreiro de Edificações (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.9. Técnico de Rede (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.10. Operadores Plantonistas Diurno - Elétrica

7.30.11. Operadores Plantonistas Noturno - Elétrica

7.30.12. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Diurno

7.30.13. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Noturno

7.30.14. Pintor a Pincel (mínimo 01 posto de trabalho)

7.30.15. Trabalhador de Manutenção de Edificações (mínimo 01 posto de trabalho)

7.31. Deverá ser instituída no âmbito da equipe residente Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, seguindo fielmente as prescrições da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.32. O Controle de frequência dos funcionários da equipe residente deve ser obrigatoriamente realizado por relógio de ponto eletrônico com acesso por impressão digital de cada funcionário, devendo o equipamento ser instalado no primeiro dia útil de instalação de serviço.

7.33. Na falta ou impedimento de algum colaborador, a CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

7.34. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos sociais relativos a seus

funcionários e aqueles decorrentes de acordos coletivos dos quais as categorias profissionais que prestarão serviços no âmbito desta contratação sejam signatárias.

7.35. Por ocasião da elaboração das faturas mensais, caberá a futura Contratada realizar o controle de todas as faltas, atrasos e saídas antecipadas não compensadas ou repostas ao longo do mês e realizar os devidos descontos no valor da fatura de modo que o valor da nota fiscal de serviços corresponda aos serviços efetivamente executados.

7.35.1. A contratada deve apresentar junto à fatura o memorial de cálculo dos descontos para avaliação da fiscalização. Esse memorial deve conter planilha que demonstre a quantidade de horas efetivamente trabalhadas para cada profissional, quantidade de horas não trabalhadas, quantidade de horas porventura compensadas e diferença entre as horas não trabalhadas e compensadas.

7.36. A documentação que segue deverá ser disponibilizada pela Contratada para fiscalização da mão de obra a qualquer momento quando solicitado pela Contratada e nas periodicidades indicadas abaixo.

7.36.1. Quando do início da vigência de uma nova Convenção coletiva de Trabalho ou Aditivo de uma convenção vigente.

7.36.1.1. Cópia da carteira de trabalho de cada um dos prestadores contendo as anotações relativas aos reajustes salariais

7.36.2. A cada 6 (seis) meses

7.36.2.1. Cópia das Carteiras de trabalho de cada um dos prestadores da equipe residente, contendo as anotações atualizadas relativas em especial a concessão de férias, promoções e reajustes salariais.

7.36.2.2. Recibo de entrega dos novos uniformes.

7.36.2.3. Extrato relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS em cada funcionário que poderá ser obtido pelo funcionário na Caixa Econômica Federal.

7.36.2.4. Comprovante de percepção pelos prestadores de quaisquer benefícios constantes da planilha de formação de custos ou Convenção Coletiva de trabalho como Auxílio Saúde, relativos aos 06 meses anteriores ao pedido.

7.36.3. Mensalmente

7.36.3.1. Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social.

7.36.3.2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento.

7.36.3.3. Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE).

7.36.3.4. Relação de tomadores/obras (RET).

7.36.3.5. Guia da previdência Social (GPS) autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento.

7.36.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

7.36.3.7. Certidão negativa de débitos junto à fazenda Distrital.

7.36.3.8. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

7.36.3.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.36.3.10. Comprovante de pagamento dos salários, auxílios transporte e alimentação.

7.36.3.11. Declaração de optante pelo simples, caso pertinente.

7.36.3.12. Pagamento do plano de saúde e/ou odontológico do quadro de funcionários.

7.36.3.13. Extrato relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS dos funcionários solicitados pela fiscalização.

7.36.4. Comprovante de pagamento de férias na ocorrência desse evento e quando houver dispensa de funcionários.

7.36.5. Comprovante de pagamento do 13º salário na ocorrência desse evento e quando houver dispensa de funcionário.

7.36.6. Termo de rescisão de contrato, Carteira de trabalho e atestados demissionais quando da saída de algum funcionário, homologado pela superintendência regional do trabalho e sindicato.

7.36.7. Atestados admissionais e carteira de trabalho quando da contratação de algum funcionário.

## **8. ESPAÇOS OCUPADOS PELA EQUIPE RESIDENTE**

8.1. Os espaços a serem ocupados pela contratada, bem como oficinas e depósitos, deverão ser organizados, adaptados e equipados pela contratada de forma a atender às suas próprias necessidades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado, para atendimento adequado das demandas do Ministério da Justiça.

8.1.1. Armários, condicionadores de ar, umidificadores, cadeiras, mesas, geladeiras, todos os Móveis, materiais e equipamentos (incluindo os de informática) necessários ao aparelhamento dos espaços e bem estar dos funcionários a serem utilizados pela equipe residente deverão ser fornecidos pela contratada as suas expensas.

8.1.2. A equipe residente ficará fixa no local destinado pela Fiscalização nas dependências do Ministério da Justiça na Esplanada.

## **9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

9.1. A empresa Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas relativas à segurança do trabalho, sobretudo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras 10, 18, 35 promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando o seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.2. Todo material de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, será fornecido pela empresa Contratada, devendo compor o custo de mão de obra, detalhado segundo a planilha de custos de formação de preços de cada posto de trabalho.

9.3. A empresa Contratada deverá diligenciar para fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.4. A empresa Contratada deverá difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

9.5. Será responsabilidade da contratada fornecer toda a sinalização de segurança para garantir a integridade das pessoas que transitam por locais onde serviços estão em execução. Durante os serviços deverá ser realizada a sinalização com Placas de Advertência ou Placas Regulamentadas ou Placas de Aviso, cones e faixas de alerta (fita zebra) qualquer interdição de locais, ou restrição ao fluxo de pedestres e veículos, antes do início dos serviços de manutenção, mesmo quando julgados não estares próximos às áreas de circulação ou de trabalho dos usuários das instalações, têm-se como exemplos: “AFASTE-SE”, ou “ÁREA EM MANUTENÇÃO”, ou “ÁREA INTERDITADA”, ou “ÁREA RESTRITA”, ou “CUIDADO: PISO MOLHADO”, ou “DEGRAUS ESCORREGADIOS”, ou “DEVAGAR”, ou “EM MANUTENÇÃO: NÃO ENTRE”, ou “EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO”, ou “ESTAMOS TRABALHANDO PARA O SEU CONFORTO”, ou “MANTENHA A PORTA FECHADA”, ou “MANTENHA DISTÂNCIA”, ou “MÁQUINAS EM MOVIMENTO”, ou “NÃO ULTRAPASSE A FAIXA AMARELA”, ou “OLHE ONDE PISA”, ou

“PERIGO”, ou “RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO”, ou “SOMENTE PESSOAL AUTORIZADO”, etc.

9.6. A empresa deverá atentar para a possibilidade do uso de máquinas e equipamentos específicos, como os listados na seção de Empregos temporário de máquinas e equipamentos, os quais podem requerer o uso de outros tipos de equipamentos de proteção que não aqueles necessários à prestação dos serviços usual.

## **10. INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

10.1. Os componentes, insumos, materiais e peças a serem fornecidos são destinados a suprir as necessidades de manutenção de todos os sistemas prediais do Ministério da Justiça.

10.2. O objetivo do fornecimento de materiais e peças de reposição é subsidiar os serviços a serem executados nos edifícios do Ministério da Justiça.

10.3. As peças de reposição serão fornecidas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos sistemas prediais ou demais equipamentos.

10.4. Os insumos e materiais somente poderão ser utilizados para subsidiar a realização dos serviços.

10.5. O rol básico de peças, materiais e insumos que deverão ser fornecidos está presente no Anexo I-H, no entanto, não se limita a ele. Vale ressaltar que o quantitativo dos itens da planilha desse Anexo é meramente estimativa e exemplificativa podendo o Ministério da Justiça requerer um quantitativo maior do constante em planilha em caso de avarias e situações emergenciais. Para o caso de serem necessários outros itens não constantes do citado anexo, o procedimento a ser adotado será aquele constante neste instrumento.

10.5.1. O quantitativo de peças a ser empregado não se limita ao estabelecido na planilha do Anexo I-H, bem como não obriga a administração a adquirir aquele quantitativo de itens ao longo da vigência do contrato. Cabe ressaltar ainda, que o quantitativo foi estabelecido com fins orçamentários, com vistas a determinar o valor estimado da contratação.

10.6. Os componentes, insumos, materiais e peças efetivamente utilizados serão pagos pela Contratante mensalmente.

10.7. Para garantia de pronto atendimento, sob pena penalização nos termos deste instrumento, a Contratada deverá manter, as suas próprias custas e sob seu controle, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização

10.8. Deverão ser empregadas peças originais, novas e sem uso, por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, que dependerão de autorização da fiscalização, após a análise das razões previamente apresentadas em relatório fundamentado da contratada.

10.9. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, deverão ser fornecidas amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.10. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados aos sistemas deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital Vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

10.11. As unidades empregadas para auferir os componentes fornecidos serão aquelas constantes da planilha contida no Anexo I-H, em cada item.

10.12. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir no mínimo o prazo de garantia estipulado neste instrumento na seção relativa a Garantia dos serviços e materiais.

10.13. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos itens empregados,

apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

10.14. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

10.15. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, às suas expensas, e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

10.16. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no Ministério da Justiça. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

10.17. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno.

10.18. As marcas e produtos indicados, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

10.18.1. A similaridade indicada refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.

10.18.2. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

10.19. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços. O prazo de conclusão dos serviços está definido neste instrumento e no Anexo I-K.

10.20. Sob nenhuma hipótese será aceito que o prazo de fornecimento de um item exceda o prazo de conclusão de um serviço a que esse fornecimento se relacione.

10.21. Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização, caso solicitado, um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas, sempre que solicitado pela fiscalização. A utilização de insumos não requer a apresentação de laudo.

10.22. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços, em até no máximo 15 (quinze) dias úteis.

10.23. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços, em acordo com este instrumento.

10.24. Quando houver necessidade de utilização de peças ou materiais, que não estejam contemplados na planilha do Anexo I-H, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, o mínimo de 03 (três) orçamentos, propostas ou notas fiscais com objetivo de justificar o preço. As notas fiscais deverão retratar o fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas. Os preços apresentados deverão corresponder à realidade do mercado, sem nenhum acréscimo, inclusive o BDI. Portanto, todos os custos decorrentes desse repasse tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, impostos e todos os demais deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada à época da licitação.

10.24.1. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas à aprovação da proposta de menor valor antes da efetivação da aquisição.

10.24.2. O valor apresentado pela contratada para o item deverá necessariamente estar formatado como uma proposta.

10.24.2.1. A proposta deverá evidenciar a unidade medida utilizada na quantificação desse item.

10.24.3. Os valores ofertados por outras empresas podem estar formatados como orçamentos dirigidos a própria Contratada.

10.24.4. As notas fiscais apresentadas como justificativas que representem itens adquiridos pelo poder público deverão estar destinadas a algum órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

10.24.5. O Ministério da Justiça se reserva ao direito de proceder à pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso os preços pesquisados sejam inferiores ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

10.24.5.1. Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Ministério se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.24.5.2. Caso a contratada recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa contratada ou ainda cujos sócios sejam também sejam sócios da empresa contratada.

10.24.6. A execução do serviço que dependa do fornecimento de materiais via propostas está condicionada a aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. Em situações emergenciais, a aprovação das propostas, pela Contratante, poderá ser realizada ao longo da execução dos serviços, nunca após o término dos serviços.

10.24.7. Materiais adquiridos sem aprovação da fiscalização não serão pagos pelo Ministério da Justiça.

10.24.8. A busca junto ao mercado pelas propostas e orçamentos é obrigação da Contratada.

10.24.8.1. Orçamentos ou Propostas que a Fiscalização julgue inadequados deverão ser substituídos pela contratada por outras adequadas.

a) A fiscalização julgará inadequados orçamentos e propostas de serviços não compatíveis com a área de atuação da empresa ofertante ou ainda orçamentos de subsidiárias ou empresas controladoras da contratada.

b) A critério da fiscalização outras condições caracterizarão propostas inadequadas.

10.25. A necessidade de troca de peças que não estejam listadas no Anexo I-H, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

10.26. O mecanismo de aquisição de peças por propostas não deverá ser utilizado para aquisição de materiais de uso rotineiro que se caracterizam por um uso sistemático em serviços de frequência definida

10.27. A listagem de peças constante do Anexo I-H contempla rol básico de materiais, peças e insumos a serem utilizados durante o contrato. O quantitativo desses itens foi estabelecido com fins meramente orçamentários, de maneira que o Ministério da Justiça não está obrigado a adquirir todo o quantitativo de itens constante das planilhas. Da mesma forma, a futura contratada não poderá recusar-se a fornecer itens constantes da planilha pelo preço pactuado na licitação em quantitativos que sejam

porventura superiores aos que ali estão estipulados. Isso ocorre uma vez que as necessidades de manutenção se mostram imprevisíveis podendo acarretar em uma utilização maior ou menor dos itens constantes da planilha durante a vigência contratual. Essas necessidades imprevisíveis podem incluir entre outras situações a adequação de instalações a novos normativos, a ocorrência de sinistros que gerem graves danos a estrutura predial, novas ocupações em edifícios não listados inicialmente na presente contratação ou ainda outras situações que obriguem uma atuação para manutenção das condições de funcionamento dos edifícios.

10.28. A empresa contratada deverá prover todos itens consumíveis necessários a execução dos serviços sejam eles permanentes ou eventuais, de modo que sua proposta já deve contemplar esses custos, não cabendo ônus adicionais a contratante.

10.28.1. Dentro do escopo da presente contratação são considerados consumíveis necessários os itens que se seguem.

10.28.1.1. Óleos, lubrificantes, graxas, desengraxantes, silicone, estopas, massa époxi para reparo tipo durepoxi ou similar e adesivo époxi tipo araldite ou similar.

10.28.1.2. Solventes, detergentes inclusive para detecção de vazamentos, ácidos, água destilada, água sanitária, álcool etílico, álcool metílico, querosene, gasolina comum, solução limpadora de tubulação, palha de aço, panos, mangueiras de jardim, escovas plásticas para limpeza de condensador/evaporador, estopa e demais utensílios e produtos para limpeza.

10.28.1.3. Gases para solda incluindo oxigênio industrial, gás nitrogênio e gás acetileno.

10.28.1.4. Aditivos químicos, produtos antiferrugem, fundo anticorrosivo, vaselina, desengripante e limpa contato aerosol, lubrificante tipo WD 40 ou similar.

10.28.1.5. Gaxetas, juntas, filtros secadores, o'rings, anéis de vedação inclusive de cobre, tampas fechos, presilhas, abraçadeiras.

10.28.1.6. Conectores de emenda, condutores, cabos de controle, contatos elétricos, conectores (pressão, compressão etc), terminais (pino, compressão, olhal, faston, pressão, split-bolt etc em todas as bitolas necessárias), anilhas para identificação de cabos, filtros de tensão, plugues, resistências, pó de ignição para solda exotérmica, massa de vedação para solda exotérmica, acendedor para solda exotérmica, capas para conectores rj-4, organizadores de cabos elétricos e de rede.

10.28.1.7. Lixas, rebolos, discos de corte e desbaste, lâminas de serra e de segueta, serra copo aço rápido bimetal, desempenadeiras de plástico, colheres de pedreiro, pistolas aplicadoras de silicone, cordas, brocas, serras, esmeril, brocas (incluindo de aço rápido).

10.28.1.8. Fita isolante inclusive autofusão, fita teflon veda-rosca, fita dupla face (comum e de alto desempenho), fita adesiva multiuso, fita crepe, fita de empacotamento, fita de arquear, fita vinílica de proteção, colas inclusive de alto desempenho, resinas, silicone, parafina em barra, cola para isopor, colas e adesivos para tubos de PVC, adesivos para isolamento elastomérico, vedante em gel e massa epóxi.

10.28.1.9. Barbante de algodão, braçadeiras, abraçadeiras, brocas, buchas, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, barras rosqueadas, parabolts, tirantes, ganchos, engates de sustentação, chumbadores cba com parafusos, rebites, fixadores para grelha, tubetes de polipropileno com seus anéis de vedação e porcas, cintas de alumínio e selos de alumínio, exceto os explicitamente mencionados na planilha de peças.

10.28.1.10. Carretel de solda, eletrodos revestidos, arame tubular para solda, gás apropriado para solda, fluxo de solda, latão, pasta para solda e varetas soldadoras.

10.28.1.11. Brochas, pincéis e rolos para pintura, folhas de amianto e lonas.

10.28.1.12. Materiais de escritório, folhas de papel, canetas, cadeados, pilhas e baterias. Demais materiais correlatos que em decorrência de seu baixo valor não são comumente incluídos como materiais ou peças de reposição.

10.28.1.13. Demais materiais correlatos que em decorrência de seu baixo valor não

são comumente incluídos como materiais ou peças de reposição.

## **11. FERRAMENTAL**

11.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o ferramental necessário a prestação dos serviços bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades. No Anexo I-E é apresentada uma listagem exemplificativa de ferramentas que devem estar disponíveis para o uso do pessoal residente.

11.2. Cada equipe de trabalho em cada uma das especialidades da equipe residente (lógica, elétrica, alvenaria, hidráulica, pintura etc) deverá contar com uma maleta que contenha ferramentas específicas para a atividade desenvolvida.

11.2.1. A maleta de cada uma das equipes, em suas respectivas especialidades, deverá conter no mínimo os itens elencados no Anexo I-E.

11.3. Como a listagem contida no Anexo I-E não é exaustiva, cabe a contratada disponibilizar quaisquer outros equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Instrumento, sem ônus adicional para o contratante.

## **12. EMPREGO TEMPORÁRIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

12.1. Ao longo da execução dos serviços, pode ser necessário utilizar equipamentos que não estejam alocados permanentemente no local de prestação de serviços com o objetivo de viabilizar o atendimento de demandas ou de agilizar a execução dos mesmos.

12.2. O pagamento da utilização desses equipamentos será realizado com base nos preços obtidos na licitação para as máquinas e equipamentos constantes do Anexo I-J.

12.3. Quando for detectada a necessidade de empregar alguma máquina ou equipamento, a contratada deverá informar a fiscalização por escrito da necessidade, indicando qual equipamento se faz necessário, qual o período estimado de seu uso e o valor estimado da locação para que a fiscalização delibere sobre o tema.

12.4. A utilização desses equipamentos deverá estar associada a um serviço coberto por esta contratação e que esteja formalizado mediante uma ordem de serviço.

12.5. Todos os trabalhos utilizando os equipamentos descritos nesta seção que envolva trabalho em altura deverão ser executados obedecendo obrigatoriamente a NR-18 e NR-35.

12.6. O valor pago pela utilização desses equipamentos e máquinas deverá incluir obrigatoriamente sua mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, combustível porventura gasto pelos equipamentos, transporte até as dependências do Ministério e transporte até o local de devolução dos equipamentos.

12.7. Caso se faça necessária a emissão de uma Anotação de Responsabilidade técnica específica para montagem e utilização do equipamento, esta deverá ser providenciada pela contratada e seu custo deverá estar incluído no custo do equipamento.

12.8. O rol básico de equipamentos contempla Mini-Grua, Andaime Suspenso (Balancim elétrico), cortador de piso, Plataforma Tesoura, Compactador de solo, Balancim, Andaime, Martelete, Caçamba para entulho entre outros equipamentos.

### **12.9. Mini Grua**

12.9.1. Esse equipamento será utilizado no transporte de cargas em locais de acesso restrito e onde seja necessária a utilização de um transportador de dimensões reduzidas. O equipamento deve possuir um lance mínimo de 2 m, uma capacidade de carga de 300 kg e um sistema que permita transporte de cargas em uma distância vertical mínima de 40 m.

12.9.2. Deve estar incluída no custo de utilização desse equipamento a realização de ligação elétrica com a rede local, caso seja necessário.

12.9.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.

### **12.10. Plataforma Tesoura**

- 12.10.1. Consiste na utilização de plataforma tesoura para a realização de manutenções em alturas elevadas. O equipamento utilizado deverá possuir um alcance vertical mínimo de 10 m e uma capacidade de carga de 300 kg.
- 12.10.2. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.
- 12.11. Compactador de solo
- 12.11.1. A utilização desse equipamento ocorrerá quando se necessitar adensar terrenos para a criação de uma base adequada para um outro piso ou estrutura. O equipamento deverá possuir uma força de golpe de pelo ao menos 14 kN, capacidade de compactação de 200 m<sup>2</sup>/hora e ser do tipo percussão.
- 12.11.2. O custo de utilização desse equipamento deve incluir a ligação com a rede elétrica local, caso necessário.
- 12.11.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.
- 12.12. Cortador de piso
- 12.12.1. Esse equipamento será empregado em uma manutenção para a qual seja necessário remover uma porção de piso. O equipamento deverá realizar corte com discos e resfriamento por água e deverá realizar cortes com uma profundidade mínima de 120 mm. Deverá ser capaz de cortar pisos como granitos, mármore e asfalto.
- 12.12.2. O custo de utilização desse equipamento deve incluir a ligação com a rede elétrica local, caso necessário.
- 12.12.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.
- 12.13. Balancim
- 12.13.1. A utilização desse equipamento se dará quando for necessária a realização de manutenção nas fachadas dos edifícios e não seja necessário utilizar materiais ou insumos de peso elevado. O equipamento deverá ser fixo nas coberturas dos edifícios, possuir funcionamento manual, piso antiderrapante, capacidade de carga mínima de 300 kg e deverá possuir um alcance vertical mínimo de 45 m.
- 12.13.2. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.
- 12.14. Andaimos
- 12.14.1. Consiste na montagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro ou tipo torre, incluindo fornecimento e montagem, escoramento, desmontagem, fornecimento e instalação da sinalização de segurança e dos elementos de segurança para os trabalhadores do local e dos transeuntes.
- 12.14.2. A utilização desses itens será realizada por metro quadrado de andaime e por diária.
- 12.15. Andaime Suspenso (balancim elétrico).
- 12.15.1. A utilização desse equipamento se dará quando for necessária a realização de manutenção nas fachadas dos edifícios e seja necessário utilizar materiais ou insumos de peso elevado. O equipamento deverá ser fixo nas coberturas dos edifícios, possuir funcionamento manual, piso antiderrapante, capacidade de carga mínima de 250kg/m<sup>2</sup> e deverá possuir um alcance vertical mínimo de 45 m.
- 12.15.2. No custo desse equipamento deverá estar incluída a interligação com rede elétrica local.
- 12.15.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será por diária.
- 12.16. Marteleto
- 12.16.1. Esse equipamento será utilizado quando houver a necessidade de realizar demolições para a realização de manutenções. O equipamento deverá possuir ponteira e deverão estar disponíveis para uso martelotes de 8 kg, 15 kg e 30 kg de capacidade.
- 12.16.2. O custo de utilização desse equipamento variará conforme a capacidade do

equipamento utilizado.

12.16.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será o dia de serviço.

#### 12.17. Caçamba para entulho

12.17.1. Esse equipamento será utilizado quando for necessário armazenar entulho para descarte. O custo desse equipamento variará conforme sua capacidade e deverá incluir os custos de transporte e descarte do entulho armazenado. A capacidade mínima da caçamba deverá ser de 5 m<sup>3</sup>.

12.17.2. Além do fornecimento da caçamba, caberá a contratada o transporte vertical e horizontal de entulho oriundo das atividades cobertas no presente contrato.

12.17.3. A unidade de medida para utilização desse equipamento será a unidade.

12.17.4. O uso dessas caçambas não se confunde com o uso das caçambas destinadas a gestão dos resíduos sólidos. As caçambas empregadas para executar o gerenciamento de resíduos a que se refere a seção que trata O Plano de Gerenciamento de Resíduos são de uso contínuo, portanto, seu custo deverá estar contemplado no custo mensal da contratação.

12.17.5. No âmbito deste instrumento considera-se diária um período de 24 (vinte e quatro) horas.

12.17.6. Equipamentos locados sem aprovação da fiscalização não serão pagos pelo Ministério da Justiça.

### 13. PRAZOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS

#### 13.1. Gestão dos serviços

13.1.1. É de responsabilidade da Contratada a realização da gestão dos serviços de manutenção e dos serviços eventuais mobilizando o quantitativo suficiente de pessoal para atendimento dos prazos pactuados neste instrumento.

13.1.2. Ao longo da execução dos serviços, caberá a contratada gerenciar e analisar as informações produzidas com vistas a aprimorar continuamente a prestação dos serviços e aumentar a vida útil de equipamentos e instalações.

13.1.3. Os seguintes parâmetros devem ser medidos durante a medição dos serviços.

13.1.3.1. Quantidade de manutenções por sistema, em um mês, categorizada conforme tipo de manutenção: corretiva, preventiva e preditiva.

13.1.3.2. Hora Parada.

13.1.3.3. Paradas não previstas.

13.1.3.4. Cumprimento dos programas de manutenção.

13.1.3.5. Consumo de água em cada um dos edifícios.

13.1.3.6. Número de ordens de serviço executadas por dia e por especialidade.

13.1.3.7. Tempo Médio entre as falhas dos equipamentos e sistemas.

13.1.3.8. Tempo de Primeiro atendimento.

13.1.3.9. Disponibilidade de equipamentos e sistemas.

13.1.3.10. Tempo efetivo para execução das Ordens de Serviço por especialidade

13.1.4. Em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar a Fiscalização listagem de equipamentos e sistemas a serem acompanhados, bem como as metodologias empregadas nesse acompanhamento, para fins de fiscalização do cumprimento dos itens 13.1.3.2, 13.1.3.3, 13.1.3.7 e 13.1.3.9.

13.1.5. Após 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, a contratada deverá manter disponível em cada local onde os serviços estão sendo executados a documentação apresentada a seguir.

13.1.5.1. Manual de operação, uso e manutenções: documento que detalhará como cada procedimento de operação, uso e manutenção deve ser realizado para garantir a continuidade dos serviços independentemente de quais prestadores executem os serviços. Esse documento deverá seguir a norma NBR 14037:2011 e suas alterações posteriores.

13.1.5.2. Registro de todos os serviços realizados na edificação pela Contratada, incluindo os materiais empregados.

13.1.5.3. Registros solicitações não relativas a ordens de serviço e de todas as reclamações recebidas.

13.1.5.4. Relatório de inspeções realizadas.

13.1.5.5. Programa de manutenção da edificação.

13.1.6. Os serviços não preventivos serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

13.1.6.1. Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

13.1.6.2. A ordem de serviço poderá seguir o modelo indicado no Anexo I-C ou outro modelo que contenha no mínimo as mesmas informações.

13.1.6.3. A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail).

13.1.6.4. Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

## 13.2. Prazos e Priorização de serviços

13.2.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos nesta seção para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

13.2.2. No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços **EMERGENCIAIS**, **PRIORITÁRIOS**, **NORMAIS** e **PROGRAMADOS**. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

13.2.3. Serão considerados serviços na categoria de **EMERGÊNCIA**, aqueles que estiverem relacionados aos eventos seguintes.

13.2.3.1. Rompimentos e vazamentos nas tubulações que possam ocasionar danos a pessoas e instalações.

13.2.3.2. Risco de ocorrências iminentes que afetem a segurança das pessoas ou instalações.

13.2.3.3. Ocorrências envolvendo ambientes críticos como Data Centers, Centro de Comando e Controle e salas de UPS.

13.2.3.4. Quaisquer vazamentos e defeitos na rede de GLP.

13.2.3.5. Infiltrações em locais críticos como data centers, ambientes abaixo do Jardim de Inverno.

13.2.3.6. Defeitos em equipamentos críticos como geradores.

13.2.3.7. Risco de ocorrências iminentes que causem danos ao ambiente externo.

13.2.3.8. Risco de ocorrências iminentes que causem danos às instalações físicas.

13.2.3.9. Paralisações em sistemas essenciais como fornecimento de energia, água etc.

13.2.3.10. Defeitos nos quadros gerais de distribuição de energia elétrica e em quaisquer de seus elementos.

13.2.3.11. Ocorrências envolvendo os circuitos de alimentação do sistema de

iluminação de emergência e sistemas de detecção combate e alarme a Incêndio.

13.2.3.12. Quaisquer riscos a segurança patrimonial e de pessoas.

13.2.4. Caracterizada situação de Emergência, qualquer outro serviço deverá ser interrompido, de modo a facilitar o imediato deslocamento da equipe de profissionais necessária ao pronto atendimento das demandas que se apresentarem, caso a mobilização de todos os funcionários seja necessária.

13.2.5. Em situações de **EMERGÊNCIA** os atendimentos deverão ser iniciados imediatamente após ciência da ocorrência por parte da contratada, seus prepostos, plantonistas ou encarregados, em qualquer horário do dia ou da noite.

13.2.5.1. Para eventos ocorridos durante o turno da noite ou durante os fins de semana o atendimento deverá ser prestado pela equipe de plantão residente.

13.2.5.2. Nessas situações, a contratada atuar de modo a garantir a segurança das pessoas e das instalações em até 12 horas corridas.

13.2.6. Os serviços **PRIORITÁRIOS** contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Ministério da Justiça que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores, além das situações apresentadas a seguir.

13.2.7. Paralisação de ativos de rede em decorrência de defeitos nos cabamentos lógicos ou elétricos.

13.2.8. Os serviços considerados **PRIORITÁRIOS** deverão ser iniciados em até 02 horas após a comunicação realizada por um representante do Ministério da Justiça.

13.2.8.1. A partir do início dos serviços a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para finalizá-los, caso seja necessária a aplicação de alguma peça contidas no Anexo I-H.

13.2.8.2. Caso a aplicação de uma peça não seja necessária, o prazo para conclusão dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do início dos serviços.

13.2.8.3. Por solicitação devidamente justificada da futura contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

13.2.9. Os serviços **NORMAIS** são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram desconforto aos usuários.

13.2.9.1. Os serviços considerados **NORMAIS** deverão ser iniciados e concluídos nos prazos definidos no Anexo I-K deste instrumento.

13.2.9.2. Por solicitação devidamente justificada da futura contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

13.2.10. Os serviços **PROGRAMADOS** são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

13.2.10.1. Estão incluídos nesta categoria intervenções corretivas programadas, adequações em espaços e outros casos definidos pela fiscalização.

13.2.10.2. Para o caso dos serviços preventivos ou preditivos, os prazos de conclusão são aqueles consignados no Programa de Manutenção.

13.2.10.3. Para os serviços planejados, os prazos de execução serão definidos em cronogramas elaborados pela contratada e aprovados pela fiscalização obedecendo ao prazo máximo de conclusão de 10 dias úteis contados a partir do início de sua execução.

13.2.10.4. Por solicitação devidamente justificada da futura contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24(vinte e quatro) horas corridas.

13.2.11. Os chamados emergenciais destinados a realização dos serviços de Gerenciamento da Manutenção deverão ser atendidos em até 2 horas corridas contadas da realização da comunicação por representante do Ministério da Justiça. O prazo para emissão de parecer contendo soluções para os problemas que ocasionaram os chamados é de 48 horas corridas contadas da comunicação.

13.3. Caso o prazo estipulado nesta seção envolvendo a aplicação de **materiais ou peças** não seja cumprido deverá ser apresentado, a fiscalização, no prazo máximo de 1(um) dia útil contados do fim do prazo referido, documento emitido pelo fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecer o componente defeituoso juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para fornecimento da peça(s) de reposição, componente(s) e acessório(s).

13.4. Quando não especificado, os prazos para conclusão e início dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.

13.5. Poderá a fiscalização arbitrar prazos de prorrogação diferentes aos estipulados em situações excepcionais mediante justificativa devidamente fundamentada.

13.6. Caso uma demanda não se enquadre em nenhum dos casos explicitados nos critérios de priorização, caberá a Fiscalização do contrato enquadrar essa demanda em um dos níveis de prioridade existentes no contrato.

13.7. Todo serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Contratante e, ainda, aqueles serviços determinados pelo fiscal, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados.

13.7.1. Para serviços que cujo atraso na execução e conclusão decorreu de ação ou omissão da contratada, não haverá concessão de banco de horas, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento da mão de obra necessária a entrega dos serviços.

## 14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelos demandantes dos serviços e pela fiscalização a qual verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste presente instrumento. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

14.2. Para serviços **solicitados por meio de Ordem de Serviço e realizado pela equipe residente**, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

14.2.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

14.2.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.

14.2.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

14.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo “CGMA, Atesto”.

14.2.3. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle

14.2.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.2.5. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3

(três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

14.2.6. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

14.2.7. Havendo no mínimo 10% das Ordens de serviço não corrigidas dentro dos prazos estipulados nesta seção estará a contratada sujeita a penalização por descumprimento contratual.

14.2.8. A Contratada não poderá faturar os insumos relativos das Ordens de Serviço não recebidas definitivamente.

14.3. Para os serviços de **natureza preventiva realizados pela equipe residente**, o recebimento far-se-á conforme descrito a seguir:

14.3.1. **Provisoriamente**, na apresentação à fiscalização de uma prévia do relatório de atividades de manutenção realizadas durante o mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para avaliação e verificação da fiscalização.

14.3.1.1. O recebimento provisório será formalizado por assinatura de recibo de entrega dos relatórios fornecido pela contratada

14.3.1.2. Um e-mail de confirmação de recebimento do relatório poderá ser utilizado como recibo.

14.3.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços no prazo de 05(cinco) dias após a entrega dos relatórios à fiscalização, pela contratada.

14.3.2.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.3.2.2. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

14.3.2.3. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

14.3.2.4. Havendo falhas em mais de 10% das rotinas preventivas a serem executadas durante o mês, estará a contratada sujeita a aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

14.4. Para serviços **eventuais** solicitados por meio de Ordem de Serviço, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

14.4.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

14.4.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.

14.4.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

14.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo "CGMA, Atesto".

14.4.2.2. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle

14.4.2.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.4.2.4. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

14.4.2.5. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização acrescentar que quando o serviço não for atendido, deverá deixar claro q sofrerá alguma glosa no ans

14.4.2.6. Atrasos no início e término dos serviços eventuais estarão sujeitos a aplicação de glosas

14.4.2.7. O faturamento desses serviços somente poderá ser realizado após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização.

## 15. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os parâmetros que se seguem:

- 15.1.1. Tempo de execução dos serviços.
- 15.1.2. Uso de equipamentos de proteção individual.
- 15.1.3. Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- 15.1.4. Avaliação do relatório dos serviços.
- 15.1.5. Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção.
- 15.1.6. Tempo entre falhas.
- 15.1.7. Limpeza.
- 15.1.8. Acabamento do serviço.
- 15.1.9. Satisfação dos usuários.

15.2. Quanto ao **tempo de execução dos serviços**, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento

15.3. Quanto à **qualificação dos profissionais que executarão serviços**, serão considerados atendidos os requisitos de qualidade se for obedecido ao que se segue:

- 15.3.1. Os técnicos que executarem os serviços possuírem formação conforme cargo ocupado, segundo as disposições da seção sobre Mão de obra deste instrumento..
- 15.3.2. A empresa mobilize para cada serviço o profissional mais indicado para atividade, considerando as atribuições e atividades de cada posto de trabalho descritas na seção sobre Mão de obra deste instrumento.
- 15.3.3. Os profissionais possuírem tempo de experiência igual ou superior ao mínimo estipulado na seção sobre Mão de obra deste instrumento.

15.4. No que tange o uso dos **equipamentos de proteção individual** serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

15.5. Os **relatórios** serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios e Laudos deste instrumento.

15.6. Em relação às **rotinas de manutenção** considerar-se-á que esse critério foi atendido se as forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Programa de Manutenção fornecido pela Contratada.

15.7. O critério de **tempo entre falhas** será considerado atendido se para os equipamentos o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

15.8. Em relação à **limpeza** serão avaliados os itens seguintes.

15.8.1. Locais onde houver prestação dos serviços.

15.8.1.1. Casas de máquinas.

15.8.1.2. Oficinas.

15.8.2. Será considerado que os serviços atendem ao critério de **limpeza** se os itens avaliados encontrarem-se livres de sujidades, poeira, lama, entulhos, graxas enquanto não houver atuação das equipes de manutenção

15.8.3. Considerar-se-á que os serviços possuem qualidade se forem atendidos os requisitos estipulados neste instrumento, sobretudo os discriminados nesta seção.

15.9. Em relação ao **acabamento do serviço** será avaliado o seguinte item.

15.9.1. Não poderão ocorrer fiações soltas ou aparentes.

15.9.2. As fiações da rede elétrica e da rede lógica, ao final do serviço, deverão estar identificadas.

15.10. Em relação à **satisfação dos usuários** os serviços serão considerados adequados caso demonstrarem uma satisfação de no mínimo 90% dos usuários atendidos pelas ordens de serviço abertas em um mês ou período equivalente a nota fiscal de serviços. O índice de satisfação será apurado em cada ordem de serviço e o índice geral de satisfação corresponderá a média aritmética do índice de satisfação de todas as ordens de serviço avaliadas.

15.10.1. As ordens de serviço contam com 6 campos de avaliação dos serviços preenchidos pelos demandantes, julgando a atuação do técnico e o serviço sem si.

15.10.2. Se o usuário classificar o técnico como “Prestativo” e o serviço “Ótimo” a satisfação será considerada 100%.

15.10.3. Uma associação entre uma classificação de “Prestativo” para o técnico e “Bom” para o serviço ou uma classificação de “Bom” para o técnico e “Ótimo” para o serviço equivalerá a uma satisfação de 75%.

15.10.4. Uma associação entre uma classificação de “Prestativo” e “Ruim” para o serviço ou uma classificação de “Rude” para o técnico e “Ótimo” para o serviço ou ainda uma classificação de “Indiferente” para o técnico e bom para o serviço equivalerá a uma satisfação de 50%.

15.10.5. Uma classificação de “Indiferente” para o técnico e “Ruim” para o serviço ou uma classificação de “Rude” para o técnico e “Bom” para o serviço equivalerá a uma satisfação de 25%.

15.10.6. Se o usuário classificar o técnico como “Rude” e o serviço como “Ruim” a satisfação será considerada nula.

15.10.7. No âmbito da satisfação dos usuários, serão levadas em conta ainda reclamações que sejam consideradas pertinentes pela fiscalização. Para cada reclamação pertinente, o índice de satisfação geral avaliado no mesmo período de referência constante neste instrumento será reduzido em 0,5%.

15.10.8. Reclamações que sejam reincidentes ensejarão uma redução em dobro.

15.11. A adoção de novos softwares de gerenciamento de Ordens de Serviço por parte do Ministério da Justiça poderá modificar procedimentos operacionais descritos neste instrumento. Neste

caso, caberá a fiscalização a adequação desses procedimentos em acordo com a Contratada realizando as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

15.12. Não pode fazer parte dessas alterações a modificação de prazos para recebimento definitivo de serviços.

## **16. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS**

16.1. Além das verificações a serem realizadas durante as fiscalizações, os serviços estarão sujeitos a avaliação por meio do acordo de níveis de serviço descrito nesta seção e no Anexo I-D.

16.2. Serão avaliados os critérios que se seguem:

16.2.1. Atendimento e conclusão de serviços urgentes ou prioritários

16.2.2. Conclusão de todas as ordens de serviço

16.2.3. Execução dos serviços.

16.2.4. Cumprimento do programa de manutenções

16.2.5. Ocorrência de falhas em sistemas ou equipamentos

16.2.6. Limpeza

16.2.7. Uso de equipamentos de proteção

16.2.8. Profissionais que executarão os serviços

16.2.9. Acabamento

16.2.10. Avaliação dos usuários

16.3. Para cada descumprimento em relação a um dos itens estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-D.

16.4. As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

16.4.1. As glosas estão limitadas mensalmente a 15% do valor da fatura mensal.

16.5. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Ministério da Justiça.

16.6. A glosa terá como referência o valor da fatura do mês que teve a ocorrência registrada.

16.7. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

16.8. Para fins de mensuração da glosa, o valor da fatura engloba o valor dos serviços dos materiais empregados naquele período e dos serviços eventuais.

16.9. A fiscalização poderá modificar os instrumentos para verificação dos indicadores do ANS a qualquer momento.

16.10. Caso entenda necessário, a fiscalização poderá modificar os critérios de mensuração e verificação da ANS para um prédio não presente na Esplanada dos Ministérios com o objetivo de garantir que a prestação de serviços mantenha sua qualidade.

16.11. Em qualquer modificação dos critérios de mensuração da ANS realizada pela fiscalização, deverá a Contratada ser notificada por escrito com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

17.1. A Contratada dará garantia dos serviços, das peças, materiais e componentes utilizados nos termos do código de defesa do consumidor e obedecendo as disposições seguintes.

17.1.1. No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual e deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

17.1.2. Em relação às peças, materiais e demais componentes, durante a vigência contratual e ao término do futuro contrato, a garantia deverá ser conforme determinação do fornecedor ou de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços nos quais esses itens foram

aplicados.

17.1.2.1. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no subitem anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

## **18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE**

18.1. No contexto da conservação de energia e eficiência energética, caberá a contratada executar as ações que se seguem.

18.1.1. Identificar com precisão o consumo de energia dos edifícios, de modo a acompanhar sua evolução, estabelecendo prioridades na execução de ações, visando à obtenção de economia de energia quanto ao seu uso.

18.1.2. Gerenciar o uso da eletricidade em função dos horários do dia e épocas do ano, procurando adequá-los, sempre que possível, ao sistema tarifário em vigor visando diminuir o consumo nos horários de pico.

18.1.3. Obter economia imediata por meio de ações que não exijam investimentos apreciáveis, identificando a existência de oportunidades para economia de energia e redução dos custos.

18.1.4. Aperfeiçoar as rotinas de manutenção preventiva em todos os sistemas, visando obter um eficiente controle em todo o sistema elétrico instalado, não permitindo que qualquer equipamento possa funcionar fora de suas especificações originais.

18.1.5. Executar rotinas programadas englobando ao mesmo tempo as atividades de manutenção preventiva das instalações elétricas com atividades de conservação de energia.

18.2. Essas ações deverão ser implementadas seguindo a metodologia que se segue.

18.2.1. A metodologia citada encontra-se baseada em três áreas de atuação. A primeira abrangendo a análise técnica dos usos finais de interesse, sugerindo medidas de conservação. A segunda compreende a avaliação econômica dessas sugestões, determinando sua competitividade em relação às aplicações financeiras ofertadas pelo mercado. A terceira abrange a análise administrativa e tarifária, nas quais se verifica a possibilidade de redução de custos, através de medidas administrativas e mudança de modalidade tarifária.

18.2.2. Através de levantamentos de campo, com a execução de medições e coleta de informações por técnicos devidamente capacitados, formar-se-á um banco de dados, que será analisado com simulações e análises.

18.2.3. Junto às análises supracitadas deverá ser apresentado um relatório completo da utilização de energia, identificando quais as ações necessárias e imediatas para redução do consumo e as medidas de médio prazo, indicando os valores relativos à economia que será obtida, as providências a serem tomadas, os investimentos (se necessário) a serem feitos e os ganhos que poderão ser auferidos.

18.2.4. Deverão ser propostos programas internos permanentes de economia de energia, visando à manutenção e a ampliação do trabalho inicialmente implantado.

18.2.5. A partir dos dados levantados deverá ser realizada uma avaliação técnica tendo como base as disposições seguintes.

18.2.5.1. Os levantamentos necessários a elaboração da avaliação técnica tem como objeto de atenção o sistema de transformação e distribuição de energia elétrica, bem como os diversos equipamentos vinculados a cada uso final considerado e os demais sistemas de propriedade do Contratante.

18.2.5.2. Os itens analisados deverão compreender transformadores, quadros de distribuição de circuitos, iluminação, motores, ar-condicionado, refrigeração, análises de curvas de carga, análises das contas de energia com verificação do fator de potência, fator de carga, consumos específicos, tarifação horo-sazonal e controle de demanda.

18.2.6. A partir dos dados deverá ser realizada ainda uma avaliação econômica, considerando as disposições que se seguem.

18.2.6.1. Nesta avaliação serão utilizadas ferramentas contábeis e de economia para análise das medidas de conservação sugeridas na avaliação técnica.

18.2.6.2. Esta abordagem permitirá determinar a receita equivalente que é definida como sendo o montante que será percebido, após a implantação das medidas de conservação sugeridas, já descontadas as amortizações referentes aos dispêndios que por ventura venham a ser realizados. Em outras palavras, pode ser entendido como o ganho adicional (lucro) que será obtido em consequência do pleno aproveitamento das oportunidades a serem identificadas.

18.2.6.3. Serão computados também os benefícios advindos pela avaliação administrativa e tarifária. A partir dessas informações, verificar-se-á a taxa mínima de atratividade no processo de avaliação econômica.

18.2.7. Uma avaliação administrativa e tarifária também deverá ser realizada considerando os aspectos que se seguem.

18.2.7.1. Procedimentos internos que causam desperdício de energia.

18.2.7.2. Consumo específico e possibilidades de mudança da classe tarifária (convencional, ou Horo-Sazonal verde ou azul).

18.2.7.3. Redução de tarifas e multas por ultrapassagem de consumo, de demanda e baixo fator de potência.

18.3. A Contratada deverá realizar um diagnóstico técnico-energético, a partir de estudo detalhado dos insumos energéticos atualmente consumidos na operação e manutenção das instalações, com a finalidade de identificar o potencial de redução de consumo existente. As seguintes atividades deverão ser desenvolvidas.

18.3.1. Análise comprobatória da viabilidade de aplicação de ações que visem aproveitar o máximo de potencial dos insumos energéticos detectados no diagnóstico.

18.3.2. Execução de projetos de combate ao desperdício, visando o uso racional e eficiente dos insumos energéticos, viabilizando, na prática, a implantação das soluções diagnosticadas.

18.3.3. Qualificação e quantificação das fontes energéticas, otimizando o seu enquadramento e identificando os desvios existentes.

18.3.4. Elaboração e apresentação de plano de trabalho executivo.

18.3.5. Execução e implementação de ações, em coordenação com a Administração para garantir a eficiência das medidas propostas e aprovadas, assim como a transferência de tecnologia, visando à continuidade do programa de uso racional e eficiente dos insumos energéticos e de seus benefícios, pela Contratante, findo o prazo contratual previsto.

18.3.6. Programação de medidas que venham a reduzir as demandas de insumos energéticos e, conseqüentemente, reduzir os valores desembolsados para a operação da infraestrutura local.

18.3.7. Promoção de uma cultura de Conservação e Otimização do uso racional de insumos energéticos no âmbito das unidades do Ministério da Justiça.

18.3.8. Desenvolvimento de todos os procedimentos intrínsecos ao Diagnóstico Técnico e Econômico a ser elaborado, após a aprovação pela fiscalização das diretrizes básicas constantes do relatório de Avaliação Preliminar.

18.3.9. Análise dos resultados obtidos no Diagnóstico, sobre a viabilidade ou não das intervenções. A partir desta análise, em reunião com a Contratada, deverão ser abordadas todas as possibilidades do potencial econômico dos projetos, cujas medidas deverão ser devidamente aprovadas pela fiscalização. Para cada uma das medidas aprovadas, cujo estudo realizado tenha demonstrado a potencialidade econômica da sua implantação, deverá ser autorizada a implementação.

18.4. Do Diagnóstico Energético constarão análises técnico-econômicas, incorporando, no

mínimo os elementos que se seguem.

- 18.4.1. Adequação dos contratos de fornecimento.
  - 18.4.2. Análise detalhada do uso de energia elétrica, água e demais energéticos das instalações.
  - 18.4.3. Recomendações que impliquem em alterações dos atuais níveis de operação e outras.
  - 18.4.4. Estabelecimento dos valores de referência que será baseado no consumo e demanda dos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores a assinatura do contrato de manutenção, que servirão de referência para medição das economias a serem obtidas.
  - 18.4.5. O método de cálculo do consumo referência.
  - 18.4.6. O método proposto para o cálculo da economia.
  - 18.4.7. Propostas de otimizações.
  - 18.4.8. Medidas de implementação imediatas.
  - 18.4.9. Alteração de sistemas para atingir uma nova situação, com rotina controlada.
  - 18.4.10. Detecção de vazamentos.
  - 18.4.11. O benefício anual a ser obtido.
  - 18.4.12. Comentários sobre recomendações especiais e respectivos custos, que venham a maximizar o desempenho de qualidade e segurança operacionais.
  - 18.4.13. Programa de treinamento, sujeito às adequações da evolução dos serviços.
  - 18.4.14. Garantia dos serviços e/ou equipamentos.
- 18.5. As medidas a serem propostas e implementadas não poderão, em hipótese alguma, reduzir a qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade operacional e a qualidade dos sistemas envolvidos.
- 18.6. As avaliações das ações executadas serão efetivadas a partir das informações coletadas das declarações do próprio Órgão, da série de medições instantâneas efetuadas, do levantamento dos principais equipamentos existentes e demais dados.
- 18.7. Os potenciais de redução de gastos poderão ser estimados por meio da comparação das estruturas existentes com padrões, normas técnicas e características dos equipamentos, por meio das estimativas de diferenças de consumo de energia elétrica entre esses padrões e as infraestruturas existentes.
- 18.8. No estudo a ser desenvolvido, será apresentada a caracterização e a composição do consumo de energia elétrica, para os diversos usos finais do edifício, tais como: os consumos específicos médios, os balanços energéticos, os principais pontos críticos e as recomendações, visando à racionalização energética. A análise dos sistemas tarifários aplicáveis e todos os aspectos relacionados aos setores considerados, sob a ótica da conservação de energia.
- 18.9. A futura contratada deverá obedecer além de todas as instruções e especificações do presente instrumento, as disposições de caráter ambiental que se seguem, em acordo com a Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 elaborada pela SLTI/MPOG.
- 18.10. Os materiais utilizados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- 18.11. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.
- 18.12. Os serviços, no que couber, devem ser realizados em acordo como Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça.
- 18.13. A contratada deverá manter um plano de gestão de resíduos, conforme disposto neste

instrumento.

18.14. A futura contratada deverá possuir registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

18.15. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 no que couber.

18.16. Pilhas e baterias usadas que seja recolhidas pela contratada devem ser destinadas em acordo com as disposições da Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999 do CONAMA.

18.17. Os óleos lubrificantes descartados deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

18.18. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a resolução 20/1994 CONAMA.

18.19. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

18.20. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

18.21. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme portaria 540/2004.

18.22. A contratada deverá atentar-se para a legislação vigente e a Resolução nº 307, de 05 de Julho de 2002 do CONAMA para prover a destinação dos resíduos gerados.

18.23. Deverão ser providenciados locais dentro da área destinada a empresa para a classificação dos resíduos gerados conforme classes estabelecidas no Art. 3º da Resolução 307 e descrito a seguir.

18.24. Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como os que se seguem.

18.24.1. Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.

18.24.2. Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.

18.24.3. Resíduos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

18.25. Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

18.26. Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso; reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

18.27. Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (nova redação dada pela Resolução nº 348/04).

18.28. A destinação final dos resíduos deverá obedecer ao estabelecido no Art. 10º da Resolução CONAMA nº 307, conforme se segue:

18.28.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

18.28.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

18.28.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.28.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.29. As empresas que efetuarem a coleta e o transporte dos resíduos deverão obedecer à Legislação Distrital no que tange ao cadastramento das mesmas.

18.30. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto ao relatório mensal de serviço listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos e avaliados pelos órgãos competentes.

18.31. É obrigação da empresa Contratada verificar junto aos órgãos públicos distritais a legislação vigente quanto à destinação final de resíduos de construção e sua aplicação durante o desenvolvimento da obra, complementando o disposto neste instrumento.

## **19. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

19.1. A Contratada é responsável pela implementação de um Plano ou Programa de Gerenciamento dos Resíduos. O objetivo desse plano é possuir um controle efetivo da geração, armazenamento, tratamento, redução, reciclagem e reutilização, transporte, recuperação e destinação dos resíduos gerados, especialmente os perigosos, a partir de serviços de manutenção predial – estes equivalentes aos da construção civil (RCD, RCC). Esses resíduos devem ser controlados pelo responsável técnico da contratada, com a indicação de sua classificação, quantidades, descrição detalhada, instalações receptoras, transportadores (agentes), e destinatários responsáveis até sua destinação final de acordo com a natureza predominante do material, recebendo tratamento racionalizado em conformidade com a legislação.

19.1.1. Caberá a contratada prover a comprovação documental de todo o processo necessário, ou fluxo aplicado – geração, controle, transporte, recepção, triagem, destinação, reutilização e reciclagem, prioritariamente.

19.1.2. Quando se tratar de resíduos perigosos, que afetam a saúde humana e degradam a qualidade do meio ambiente, o manejo seguirá recomendações e procedimentos para a sua adequada gestão, conforme base de dados do Inventário de Resíduos. Sem prejuízo de ações sustentáveis de mudanças de processos e padrões de manutenção, escopo de uma ampla estratégia de prevenção da poluição e utilização de tecnologias mais limpas.

19.2. Os resíduos sólidos não reaproveitáveis ou reutilizáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente destinados ou removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ademais, o transporte, recepção, triagem e destinação dos resíduos serão realizados de forma ambientalmente adequada, e de acordo com normas rígidas instituídas pela legislação de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

19.2.1. Cabe a Contratada o gerenciamento dos resíduos desde a sua geração. Portanto, os custos associados a esse gerenciamento deverão compor os custos da presente contratação de modo que não haverá pagamento adicional pelo MJ durante a vigência do contrato. Sugere-se considerar para fins de composição desse custo o uso de contentores (contêineres), transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

19.2.2. Os contentores destinados à coleta e remoção de resíduos sólidos quando dispostos nas vias urbanas deverão estar legalmente autorizados pelo Governo do Distrito Federal, tendo em todas as suas faces, faixa reflexiva que proporcione melhores condições de visibilidade diurna e noturna.

19.2.3. A Contratada deverá destinar a cooperativas legalmente constituídas, ou associações, de catadores do Distrito Federal, os resíduos sólidos coletados seletivamente – segregação na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características.

19.2.4. Em regra, a Contratada, tem o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a coleta ou armazenamento dos resíduos em coletor específico, para retirar ou transportar os resíduos por transportador licenciado para a atividade, e dar a sua destinação final ambientalmente adequada, excepcionalmente a Fiscalização definirá dias, horários e periodicidade.

19.3. Em termos de gestão, a Contratada deverá adotar a melhor solução para os resíduos sólidos, implantando contentores de resíduos – baldes, bombonas, caçambas, caixas, caixotes, cestos, coletores, fardos, latas, latões, recipientes (metal, celulose, plástico), sacos plásticos, tambores de 200 litros, tanque, ou outras formas – nas unidades ou ambientes geradores, para a separação dos recicláveis e reutilizáveis, conforme sua constituição ou composição, com ou sem uso de equipamentos, sendo ainda dispostos de forma regular e segregada para transporte em local indicado pela Fiscalização, obedecendo ao seguinte código de cores e destinação (Resolução CONAMA 275).

19.3.1. Amarelo: para metais.

19.3.2. Azul: para papéis e papelão.

19.3.3. Cinza: para resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não sendo passível de separação.

19.3.4. Laranja: para resíduos perigosos.

19.3.5. Marrom: para resíduos orgânicos.

19.3.6. Preto: para madeira.

19.3.7. Verde: para vidros.

19.3.8. Vermelho: para plásticos.

19.4. Caso haja conveniência para o MJ, alguns tipos de materiais, oriundos de resíduos sólidos já classificados e separados, poderão ser removidos para a área de depósito do Batalhão Especial de Pronto Emprego (BEPE) do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), visando sua reutilização, e sem custos adicionais ao contrato.

19.5. A Contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e fonte geradora de resíduos sólidos e poluição, como as apresentadas a seguir.

19.5.1. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, enviando-os aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

19.5.1.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

19.5.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes.

19.5.3. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

19.5.4. Reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial e serviços de engenharia.

19.5.5. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

19.5.6. Treinamento e capacitação periódicos dos seus contratados e colaboradores sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição, segregação e a coleta seletiva, convencendo-os da importância da reciclagem e orientando-os para a separação dos resíduos sólidos em recipientes próprios.

19.5.6.1. Dentro destes resíduos encontram-se materiais como detritos, embalagens

metálicas, entulhos, folhas, galhos, latas, papelão, pequenos papéis, plásticos, restos de alimentos, rochas, solo, trapos, vidro, etc.

19.6. A contratada deve cumprir a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o que segue.

19.6.1. Destinar adequadamente todas as pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

19.6.2. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta.

19.6.3. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

19.7. A Contratada deverá seguir um procedimento sistêmico para que os serviços de manutenção prestados tenham o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, contemplando todas as etapas desde a sua geração até a destinação final. Deverá, ainda, atentar para os procedimentos e diretrizes definidos no presente Programa de Gerenciamento de Resíduos, que não é exaustivo.

19.7.1. Caracterização de Resíduos Administrativos, conforme tabela abaixo:

<b>Modelo de Caracterização de Resíduos Administrativos para a Coleta Seletiva</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Reciclável</b>	<b>Não reciclável</b>
<b>Metais</b>	Cobre	Esponjas de Aço
	Ferragens	Grampos e Clipes
	Fios e Cabos Elétricos	Lata de Tinta – Contaminada
	Latas de Produtos de Limpeza – Descontaminadas	Latas de Aerossóis
	Latas de Alumínio	Latas de Inseticida e Pesticida
	Sucatas de Reformas	Pilhas e Baterias
<b>Papel</b>	Aparas de Papel	Bitucas de Cigarro
	Avaliações e Provas	Celofane
	Caixas em Geral	Etiqueta Adesiva
	Cartazes	Fita Crepe
	Embalagem Tipo Longa Vida	Fotografias
	Envelopes	Guardanapos Usados
	Folhas de Caderno	Papéis Metalizados
	Fotocópias	Papéis Parafinados
	Formulários de Computador	Papéis Plastificados
	Jornais e Revistas	Papéis Sanitários
	Papel Branco e Colorido	Papéis Siliconizado
	Papelões	Papéis Sujos ou Engordurados
	Papel de Fax Símile	Papéis Toalha Usados
	Rascunhos	Papel Carbono
	Sacos de Papel	Papel Vegetal
<b>Plásticos</b>	Brinquedos	Adesivo
	Copos Descartáveis	Cabo de Panela
	Embalagem de Laticínios	Embalagem a Vácuo
	Embalagem de Material de Limpeza – Descontaminados	Embalagem de Alimentos Plástico-Metal
	Embalagem de Refrigerantes	Embalagem Engordurada
	Embalagens de Alimentos	Espumas
	Sacos Plásticos em Geral	Misturas de Papel, Plásticos e Metais
	Tubos	Tomadas
	Copos	Cerâmica
	Embalagens	Cristal
	Frascos – Descontaminados	Espelhos

<b>Vidros</b>	Garrafas – Vários Formatos	Lâmpadas Florescentes
	Jarras e Recipientes	Óculos
	Vidros Transparentes	Porcelana
	Vidros Coloridos	Vidros Automotivos
	-	Vidros Planos Tipo Blindex

## 19.7.2. Caracterização e Diretrizes para os Resíduos da Construção Civil (RCC/RCD).

19.7.2.1. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis, como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, e de edificações, como também daqueles provenientes do processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto, tendo-se como exemplos: a) alvenarias e argamassas; b) componentes ou peças cerâmicas (blocos, placas de revestimentos, telhas, tijolos, etc.); c) concretos (blocos, meio-fios, resíduos, tubos, etc.); d) solos e rochas provenientes de escavações e terraplanagem; entre outros.

a) Devem ser destinados à reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos da construção civil e de resíduos inertes, projetados, implantados e operados em conformidade com a ABNT NBR 15.113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

19.7.2.2. Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, exemplo: plásticos (embalagens, PVC de instalações), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmite de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (forma), vidros e outros.

a) Devem ser destinados a reutilização, reciclagem e armazenamento, ou encaminhados para áreas de destinação final de resíduos.

19.7.2.3. Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, tais como: gesso, estopas, isopor, lixas, mantas asfáltica, massas de vidro, sacos de cimento e tubos de poliuretano.

a) Devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação específica.

19.7.2.4. Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção ou demolições, tais como: latas; óleos; resíduos e sobras de aditivos, desmoldantes, solventes e tintas, e outros; ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas; objetos, materiais e telhas que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde, devendo ser observada ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação.

a) Devem ser armazenados em áreas cobertas, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com a legislação específica.

## 19.7.3. Procedimentos

19.7.3.1. A legislação, normalização e padrões ambientais vigentes devem ser atendidos através da criação de procedimentos operacionais de manejo e destinação rigorosos.

19.7.3.2. Atendimento, desde os pontos de geração ou origem dos resíduos, às condições de segregação, disposição provisória, coleta, transporte de pequena distância, classificação e estocagem, que devem ser controladas para viabilizar e otimizar sua destinação final em conformidade com o programa.

19.7.3.3. Estrita obediência às diretrizes para os resíduos sólidos, adotando-se o mapeamento dos procedimentos operacionais específicos de cada material, em todas as etapas ou fases, desde a sua geração até a destinação final.

19.7.3.4. Incentivo a adoção de estratégias para uma maior eficiência energética e hídrica aos processos de manutenção.

19.7.3.5. Minimização dos riscos ao meio ambiente e para a saúde pública com a adequada segregação, disposição e coleta dos resíduos gerados, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas.

19.7.3.6. Redução da geração de resíduos com a implantação e consolidação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, através do programa de triagem, recuperação e reutilização de materiais e equipamentos.

19.7.3.7. Todas as edificações prediais do MJ são potenciais unidades geradoras de resíduos, que devem ser corretamente armazenados e transportados observando-se todas as recomendações das seguintes normas da ABNT, incluindo o uso de equipamentos de proteção e combate a emergências: ABNT NBR 10.196:1988 – Saco trançado e polipropileno e/ou polietileno de alta densidade e componentes - Terminologia; ABNT NBR 10.197:1988 – Saco trançado e polipropileno e/ou polietileno de alta densidade e componentes - Classificação; ABNT NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento; ABNT NBR 12.980:1993 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - Terminologia; ABNT NBR 13.207:1994 – Gesso para construção civil - Especificação; ABNT NBR 13.463:1995 – Coleta de resíduos sólidos; ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação; ABNT NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento; ABNT NBR 15.112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação; ABNT NBR 11.752:2007 – Materiais celulares de poliestireno para isolamento térmico na construção civil e refrigeração industrial; ABNT NBR 13.334:2007 – Contentor metálico de 0,80m<sup>3</sup>, 1,2m<sup>3</sup> e 1,6m<sup>3</sup> para coleta de resíduos sólidos por coletores-compactadores de carregamento traseiro - Requisitos; ABNT NBR 9.191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 13.221:2010 – Transporte terrestre de resíduos; ABNT NBR 14.715-1:2010 – Chapas de gesso para drywall - Parte 1: Requisitos; ABNT NBR 15.911-1:2010 Versão Corrigida:2011 – Contentor móvel de plástico - Parte 1: Requisitos gerais; ABNT NBR 15.012:2013 – Rochas para revestimentos de edificações - Terminologia; ABNT NBR 17.505-1:2013 Versão Corrigida 2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Parte 1: Disposições gerais.

19.7.3.8. Todas as instalações, operações e processos realizados pela Contratada ou terceiros, relacionados ao manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de manutenção, objeto desse Instrumento, estarão condicionadas a aprovação da Fiscalização da Contratante, além da apresentação das respectivas licenças e autorizações dos órgãos e entidades ambientais e de saúde pública, no que couber.

19.7.3.9. Todo resíduo gerado pela empresa Contratada somente poderá ser destinado mediante vinculação ao Sistema de Controle ou Gerenciamento de Resíduos, com o correto preenchimento, arquivamento e controle do Formulário de Controle de Transporte de Resíduo (CTR), numa ação integrada que exija responsabilização formal e administrativa das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, em observância ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

a) Os resíduos orgânicos provenientes da alimentação dos funcionários serão mantidos distantes das áreas de trabalho, chão, instalações provisórias, ou refeitório (caso seja estabelecido um local para tal fim pela Fiscalização), até seu recolhimento.

19.7.3.10. Treinamento e capacitação de todos os funcionários e terceiros, de modo a exercerem competentemente o pleno atendimento aos procedimentos e diretrizes definidas nesse Plano.

19.7.4. Diretrizes de Manuseio de Resíduos: após a sua geração dá-se na origem a primeira triagem conforme sua classe, ou seja, haverá a identificação dos resíduos e retirada do

material inservível do sistema, segregando quanto à origem, composição, transporte ou movimentação interna para armazenamento temporário, sendo tudo realizado de forma segura, com pessoal capacitado e com Equipamento de Proteção Individual apropriado.

19.7.5. Diretrizes de Segregação de Resíduos: a separação física dos resíduos ocorrerá no momento da geração, de modo a evitar a contaminação cruzada, ressaltando-se que além da separação entre classes, os resíduos perigosos serão segregados de acordo com suas características e incompatibilidades químicas, de forma a evitar a ocorrência de efeitos indesejáveis como fogo e liberação de gases tóxicos, entre outros.

19.7.6. Diretrizes de Acondicionamento Provisório ou Inicial de Resíduos: sempre se dará o mais próximo possível dos locais de geração ou origem dos resíduos, dispendo-os de forma compatível com seu volume e preservando a boa organização dos diversos espaços e ambientes do MJ, sendo instalados em todas os locais ou frentes de serviços, que disporão de contentores (contêineres) seletivos. Caso seja inviável a imediata remoção do resíduo gerado para a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos, conforme as condições técnicas e físicas oferecidas no local, a Fiscalização poderá autorizar a criação de pequenos pontos de acúmulo de resíduos, devidamente identificados, próximos aos locais ou frentes de serviço, para posterior transporte, disposição e destinação final, ressaltando-se que sua configuração não venha a gerar acúmulo de água.

19.7.6.1. Em determinadas condições especiais, resíduos de madeiras e sucatas metálicas que apresentem grandes volumes serão acondicionados em contentores ou coletores com dimensões apropriadas, nas frentes de serviço até sua remoção ou transporte, o mais breve possível, diretamente para o destino final, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, priorizando-se sempre a reciclagem, e tendo como premissa para o armazenamento, e perfeita disposição, da sucata metálica, que esses se darão em caçambas ou contentores metálicos, com tampa ou outro dispositivo (lonas e encerados) que impeça o acúmulo de água, e tenha capacidade para segregação e transporte, obrigatoriamente.

19.7.6.2. A tabela abaixo apresenta propostas de acondicionamento inicial ou temporário dos resíduos – sendo organizados por pessoal capacitado e de modo que não ocorra o acúmulo ou empoçamento de água – pois os mesmos deverão ser encaminhados o mais breve para a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos. Deverá se observar que os resíduos volumosos devem ser destinados à reutilização, reciclagem e armazenamento, ou encaminhados para a destinação final dos resíduos; os resíduos perigosos deverão ser coletados e levados diretamente para a unidade de armazenamento temporário a fim de aguardar a destinação final em lugar seguro.

<b>Nº</b>	<b>TIPOS DE RESÍDUOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ACONDICIONAMENTO PROVISÓRIO</b>
1.	Cartuchos de impressoras e toner.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A099)	Nas embalagens do fabricante para reutilização.
2.	Gesso para revestimento, placas ou chapas “acartonadas” em gesso, e materiais similares.	ABNT NBR 13.207:1994 ABNT NBR 14.715-1:2010 Resolução CONAMA 431 (Classe B)	Em pilhas e sacos de ráfia próximos aos locais, ou pavimentos, de geração dos resíduos.
	Lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor	ABNT NBR 10.004:2004	Vedar e proteger com papel jornal, plástico bolha, embalagens originais, entre

3.	de sódio, luz mista e similar, que apresentem mercúrio em sua constituição.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe I Código F044)	outros, para depositar em caixas de papelão, evitando choques e rompimento, para se colocar em contendor especial.
4.	Líquidos inflamáveis e combustíveis.	ABNT NBR 17505:2013 (Classe I, I-A, I-B, I-C) (Classe II, III-A, III-B)	Armazenamento temporário (staging), ou armários para armazenamento de materiais perigosos, além de atender todas as partes da norma.
5.	Madeira e Serragem.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A009)	Em contentores sinalizados com o uso de sacos de rafia quando em partes pequenas, ou, em pilhas formadas próximas ao contendor.
6.	Materiais celulares de poliestireno (EPS).	ABNT NBR 11.752:2007 (Classe P e Classe F)	Quando em pequenos pedaços, colocar em sacos de rafia, se em placas, formar fardos.
7.	Materiais cerâmicos e de concreto (argamassas, blocos, tijolos e entulho).	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A099) ABNT NBR 11174:1999	Em pilhas formadas próximas aos locais de geração, nos respectivos pavimentos.
8.	Metais (aço, arames, ferro, fiação, latas etc.) e eletrônicos.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A004, metais ferrosos) (Classe II-B Código A005, metais não ferrosos)	Em contentores sinalizados e revestidos internamente por saco de rafia ou em fardos.
9.	Fluidos, graxas, óleos (hidráulico, lubrificante, persistentes e não persistentes, e os usados em isolamentos) e materiais contaminados presentes em embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação de tintas, além de outros insumos auxiliares como panos, trapos, estopas, etc.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe I Código F130) (Classe I Código F230) (Classe I Código F330)  ABNT NBR 12.235:1992  Resolução CONAMA nº 362 Resolução CONAMA nº 450  Portaria MTb nº 3.214/1978 (NR 15, Anexo nº 13) (Portaria SSST nº 14)	Manuseio com os cuidados observados pelo fabricante do insumo na ficha de segurança da embalagem ou do elemento contaminante do instrumento de trabalho. O funcionário deve estar protegido de forma adequada para transportar imediatamente ao local de acondicionamento final, sem nenhuma exposição ou contato com o carcinogênico.
10.	Outros não perigosos, tais como: lixo de escritório e varrição, restos telas de fachada e de proteção, uniforme, etc.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A099)	Contentores, fardos, e sacos plásticos para outros resíduos, ou dispor em local adequado logo após a geração ou uso.

11.	Papéis e papelão (sacos e caixas de embalagens).	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A006)	Em contentores sinalizados com o uso de sacos de rafia, para pequenos volumes e alternativamente fardos.
12.	Pilhas e baterias à base de chumbo e seus resíduos, íon-de-lítio, lítio, níquel-metal-hidreto, níquel-cádmio, óxido de mercúrio, zinco-ar.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe I Código F042) Resolução CONAMA 401	Não remover o invólucro, não guardar de forma aleatória, não misturar ao lixo comum e encaminhar ao fabricante ou importador, e dar destinação ambientalmente adequada.
13.	Plásticos polimerizados (sacaria de embalagens, aparas ou resíduos de tubulações, etc.).	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A007)	Em contentores sinalizados com o uso de sacos de rafia para peças e volumes.
14.	Rochas para revestimentos de edificações, e Solos.	ABNT NBR 15.012:2013 ABNT NBR 6.502:1995	Preferencialmente, imediata remoção dos resíduos de seu local de origem, e eventualmente em pilhas.
15.	Restos de alimentos, e assemelhados.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A001)	Contentores, recipientes ou sacos plásticos de coleta seletiva.
16.	Vidros, lâmpadas incandescentes e material cerâmico.	ABNT NBR 10.004:2004 (Classe II-B Código A009)	Proteger com papel jornal, entre outros, para depositar em caixas, contentores, ou recipientes evitando choques.

19.7.6.3. Quando se der o uso de contentores ou caçambas de contenção de resíduos, as mesmas serão exclusivas para determinado resíduo, sendo sinalizada corretamente por placas indicativa de sua natureza, segundo o material, sem mistura, nela corretamente depositada. Os funcionários da Contratada deverão ter conhecimento sobre o significado da sinalização e suas características. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei (Resolução CONAMA 448).

19.7.6.4. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei (Resolução CONAMA 448).

19.7.7. Diretrizes de Coleta de Resíduos: a coleta de resíduos será realizada de forma a atender as diferentes formas de acondicionamento, ajustadas para o volume e o tipo de resíduo gerado em cada local, devendo ser definido um ponto ou pontos de coleta com recipientes ou contentores para seu acondicionamento, de forma a garantir adequada segregação.

19.7.7.1. A Fiscalização deverá determinar os intervalos das coletas, que serão divulgados pela Contratada, bem como o horário aproximado de sua realização, a fim de que os resíduos estejam acondicionados, e prontos para serem coletados, de acordo com o tipo de resíduo e forma de acondicionamento, a saber:

a) Coleta Comum: os recipientes de coleta comum são aqueles destinados ao acondicionamento de resíduos de Classe A e B, quando não houver a prévia separação, o que deve ser evitado;

b) Coleta Seletiva: implantada para promover a reciclagem de resíduos e reduzir o

volume para a sua destinação final. Os resíduos serão segregados segundo suas características utilizando-se recipientes ou contentores identificados com as cores correspondentes ao tipo de resíduo sólido que neles será disposto, de acordo com padrão de cores estabelecidos no item 13.3. Esta pode ser subdividida ainda em: a) coleta diferenciada – emprega-se meios diferentes da coleta seletiva e da coleta comum, devido às características físicas (volume e peso) do resíduo; b) coleta especial – aplica-se aos resíduos perigosos ou que não possuem tecnologia para a reciclagem. A coleta destes resíduos não será efetuada em conjunto com os demais.

19.7.8. Diretrizes de Transporte de Pequenas Distâncias ou Movimentação Interna de Resíduos: deverá ser realizada de maneira cuidadosa, verificando-se, antes da movimentação, as condições da embalagem (pontos de corrosão ou furos em contentores, embalagens ou recipientes que configuram risco de vazamento ou rompimento) e arrumação da carga (risco de queda e tombamento), levando-se em consideração o volume, tipo e peso dos resíduos para a escolha do melhor meio de transporte.

19.7.9. Diretrizes de Armazenamento Temporário ou Disposição Provisória de Resíduos: devem ser observadas obrigatoriamente todas as recomendações das normas da ABNT, incluindo o uso de equipamento de proteção e combate à emergências.

19.7.9.1. Todo o resíduo sólido, depois de classificado, identificado e acondicionado será disposto no local definido pela Fiscalização como área de armazenamento temporário de resíduos para aguardar a remoção para o destino e tratamento final.

19.7.9.2. Os resíduos provenientes dos serviços de manutenção das edificações prediais, alocados na área de armazenamento temporário, contarão com três compartimentos separados para os seus diferentes tipos – inertes, não inertes e perigos – conforme as especificações e requisitos que se seguem.

- a) A unidade será constantemente limpa, higienizada e desinfetada, livre da presença de vetores e animais.
- b) Afastado pelo menos 15m (quinze metros) do trânsito de veículos, porém com vias de acesso adequadas.
- c) Base, piso ou substrato impermeabilizado.
- d) Dotado de kit mitigação composto por um conjunto de tambores de 50L, 100L ou 200L com material absorvente do tipo areia, serragem ou vermiculita, além de pá específica e saco de ráfia para coleta dos resíduos.
- e) Fácil acesso de veículos de transporte, porém restrito.
- f) Local afastado de curso ou fonte d'água.
- g) Local coberto, porém arejado.
- h) Provido de aterramento contra descargas elétricas.
- i) O local de armazenamento será operado e mantido pela Contratada de forma a minimizar a possibilidade de derramamento ou vazamento dos resíduos perigosos, explosão e fogo, que possam constituir ameaça à saúde humana e ao meio ambiente, sendo dotado inclusive de equipamento de combate a incêndio.
- j) Os resíduos orgânicos provenientes do consumo de alimentos pelos funcionários da Contratada serão mantidos distantes das áreas e locais de trabalho, inclusive do chão, até o seu recolhimento.
- k) Os resíduos serão organizados de maneira a não configurar desorganização ou “entulhamento”.
- l) Não será permitido em qualquer hipótese o acúmulo de água junto aos resíduos.
- m) A identificação e sinalização adequada nos compartimentos dos resíduos incompatíveis, conforme Resolução CONAMA nº 275, é obrigatória.

n) Separação dos resíduos da classe I (perigosos), classe II-A (não inerte) e classe II-B (inerte), acarretando o dimensionamento da área de armazenamento de acordo com a demanda prevista para cada classe específica.

I - Os resíduos especialmente perigosos serão armazenados temporariamente, de forma segura e obedecendo a natureza e a compatibilidade química das substâncias que contêm ou daquelas que lhes deram origem, a fim de evitar ou reduzir os riscos de reações químicas indesejáveis entre resíduos incompatíveis.

II - O armazenamento de resíduos sólidos perigosos obedecerá à norma ABNT NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

III - Dotada de sistema para contenção de sólidos (bacias, divisórias, paredes, tapumes, entre outros).

19.7.10. Diretrizes de Registro, Monitoramento e Controle Interno de Resíduos: a administração da movimentação dos resíduos gerados dentro das instalações do MJ deve ser através de formulário próprio, que permita a Fiscalização conhecer e controlar a sua geração e a destinação, bem como os CTR emitidos, por meio de banco de dados desenvolvido pela Contratada, evitando o seu encaminhamento para locais não licenciados, e contendo as seguintes informações: a) resíduo (local de origem); b) classificação ou tipo (ABNT); c) data e horário; d) responsável técnico; e) quantidade e peso; f) número de controle; g) Ordem de Serviço que originou o resíduo; entre outros.

19.7.11. Diretrizes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), Modal Rodoviário: a cada descarte deverá ser usado uma ficha de controle de transporte de resíduos, mesmo que se trate de um mesmo resíduo, ou, que sejam recolhidos por um mesmo transportador, devendo a Contratada desenvolver um modelo de uso que seguirá esta diretriz e deverá ser aprovada pela Fiscalização, ressaltando-se o que se segue.

19.7.11.1. Caberá a Contratada verificar se o transportador e receptor estão capacitados para a execução do serviço.

19.7.11.2. O controle será composto por 04 (quatro) vias do formulário, a saber: 1ª Via – Gerador (Contratada); 2ª Via – Transportador; e, 3ª Via – Receptor; 4ª Via – Fiscalização da Contratante (MJ).

19.7.11.3. Cada CTR (conjunto de 04 vias) deverá ser preenchido de forma legível e possuirá um número de controle fornecido pela Contratante.

19.7.11.4. A Contratada confirmará as informações constantes em todos os campos do CTR, datando e assinando (carimbo, CPF/CNPJ) todas as 04 (quatro) vias, arquivando a 1ª Via após a assinatura (carimbo, CPF/CNPJ) do transportador e entregando a ele as demais.

19.7.11.5. O transportador da Contratada confirmará as informações constantes em todos os campos do CTR, datando e assinando (carimbo, CPF/CNPJ) todas as 04 (quatro) vias na presença do gerador (Contratada), arquivando a 2ª Via após ter sido assinada (carimbo, CPF/CNPJ) pelo receptor que receberá as demais vias.

19.7.11.6. O receptor deve confirmar as informações constantes em todos os campos e informar à Fiscalização (MJ) as divergências encontradas, se for o caso, datando e assinando (carimbo, CPF/CNPJ) as últimas três vias na presença do transportador, devendo arquivar a 3ª Via e enviar a 4ª Via a Fiscalização (MJ), nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao recebimento de cada resíduo.

19.7.11.7. A Contratada arquivará durante 05 (cinco) anos as suas vias datadas e assinadas, a partir da data de transporte de cada resíduo.

19.7.11.8. A Contratada disponibilizará a Fiscalização relatórios mensais (espelho do gerenciamento dos resíduos), que contenham a quantidade e a destinação acumulada de cada tipo de resíduo que passou integralmente pelo processo de triagem, com a comprovação dos destinos.

19.7.11.9. A Contratada deve entregar ao transportador o Plano de Emergência, quando

se tratar de transporte de resíduos perigosos.

19.7.11.10. Os veículos de transporte só poderão ser expedidos para descarga, com a cobertura dos resíduos acondicionados para transporte.

19.7.11.11. Os resíduos volumosos devem ser destinados à reutilização, reciclagem e armazenamento, ou encaminhados para a destinação final.

19.7.11.12. Havendo resíduos de classificação questionada pela Fiscalização, o transporte só se dará após nova classificação em área específica de espera, preparada com todos os dispositivos necessários à proteção ambiental.

19.7.11.13. O CTR descreverá os dados do resíduo, em documento com no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Número de controle;
- b) Transportador (nome, razão social e CPF/CNPJ);
- c) Gerador ou origem (nome, razão social e CPF/CNPJ);
- d) Endereço completo com CEP da retirada do resíduo;
- e) Receptor ou destinatário (nome, razão social e CPF/CNPJ);
- f) Endereço completo com CEP do destino final ou tratamento;
- g) Descrição do material (resíduo – solo, madeira, concreto, outros, etc.; classe de acordo com a NBR 10.004:2004; forma de acondicionamento de origem);
- h) Massa/volume (kg/m<sup>3</sup>, kg/m<sup>3</sup>/L, etc.) ou quantidade (kg, ton, L, etc) transportadas;
- i) Data;
- j) Assinaturas (gerador, transportador, receptor e fiscalização do MJ);
- k) Assinatura e telefone do responsável legal e técnico pela entrega para transporte.

## 20. RELATÓRIOS E LAUDOS

20.1. Ao longo dos serviços a futura Contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas e elementos prediais.

### Relatórios relativos aos serviços permanentes

20.2. **Mensalmente**, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir.

20.2.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

20.2.2. Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento e situação de cada um (concluído ou não).

20.2.3. Medição do consumo diário de água e energia.

20.2.4. Registro de todas as medições de correntes realizadas ao longo dos procedimentos de manutenção, sobretudo nos quadros principais de distribuição nas salas vizinhas às subestações.

20.2.5. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas.

20.2.6. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva.

20.2.7. Registro de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços.

20.2.8. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes.

- 20.2.9. Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.
- 20.2.10. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas prediais.
- 20.2.11. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
- 20.2.12. Registro da situação de ambientes críticos (Data Centers, centros de monitoramento, Racks, salas de UPS etc) em todos os edifícios contemplados nesta contratação, incluindo histórico da situação desses ambientes ao longo dos últimos 6 (seis) meses.
- 20.2.13. Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.
- 20.2.14. Registro de situações relevantes que trazem risco a edificação e das soluções para essas questões.
- 20.2.15. Demais informações correlatas ou que sejam julgadas relevantes pela contratada.
- 20.2.16. Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização.
- 20.2.17. Análise das informações coletadas indicando tendências e indícios de inconformidades, bem como as providências adotadas para solucionar os problemas detectados.
- 20.3. Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.
- 20.4. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.
- 20.4.1. Essas modificações devem ser implementadas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação. Caso não sejam implementadas acarretarão aplicação de glosa por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.
- 20.5. Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações.
- 20.5.1. Data.
- 20.5.2. Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).
- 20.5.3. Forma como a equipe tomou ciência do defeito (chamado, inspeção preventiva, etc).
- 20.5.4. Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.
- 20.5.5. Horário e data de início dos serviços.
- 20.5.6. Horário e data de término dos serviços.
- 20.5.7. Descrição do serviço realizado.
- 20.5.8. Componentes e sistemas avaliados.
- 20.5.9. Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.
- 20.5.10. Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.
- 20.5.11. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.
- 20.5.12. Constatações, pendências ou quaisquer anormalidades verificadas.
- 20.5.13. Medidas a serem adotadas para evitar que a falha se repita.
- 20.5.14. Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.
- 20.6. Os relatórios de serviços corretivos podem adotar formato padronizado de um formulário e deverão ser encaminhados semanalmente a Fiscalização.

## **Demais laudos relativos aos serviços**

20.7. Sempre que a equipe técnica do Ministério da Justiça entender necessário e seguindo a periodicidade indicada a seguir, caberá a Contratada fornecer os laudos que são descritos a seguir.

- 20.7.1. SPDA
- 20.7.2. GLP
- 20.7.3. Mangueiras do sistema de hidrantes
- 20.7.4. Inspeção Termográfica
- 20.7.5. Análise de energia
- 20.7.6. Condições de trabalho e segurança dos prestadores
- 20.7.7. Potabilidade da água
- 20.7.8. Periculosidade e Insalubridade dos locais de prestação de serviços

20.8. A inspeção do Sistema de Descargas Atmosféricas (subitem 20.7.1) deverá resultar em um laudo entregue em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços e anualmente. Essa inspeção deverá verificar as atuais condições das instalações do Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas frente aos normativos vigentes.

20.8.1. Deverão ser inspecionados todos os componentes do sistema, verificando conexões, integridade física dos elementos do sistema, conformidade com eventual projeto, o estado de conservação das malhas, dos captores, descidas etc.

20.8.2. Deverão ser realizadas medições de resistência de terra em diversos pontos e ainda medições continuidade das malhas e cabos de aterramento e equalização.

20.8.3. A partir das inspeções deverá ser elaborado laudo conclusivo acerca da condição das instalações e conformidade frente aos normativos vigentes. Esse laudo deverá conter as informações que se seguem.

20.8.3.1. Dados sobre os subsistemas do SPDA: aterramento, descidas e captação.

20.8.3.2. Medição Ôhmica

20.8.3.3. Dados coletados e sua comparação com dados existentes nos normativos e literatura técnica.

20.8.3.4. A condição e conformidade em relação aos normativos e boas práticas dos elementos do sistema.

20.8.3.5. Situação da equalização do sistema.

20.8.3.6. Condição dos dispositivos de proteção contra surtos.

20.8.3.7. Situação dos captores radiativos e/ou ionizantes.

20.9. As instalações de GLP (subitem 20.7.2) deverão ser inspecionadas sob demanda e a cada 06 (seis) meses sendo a primeira inspeção realizada em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. A inspeção deverá seguir as instruções contidas na NBR 15526:2012 e após sua realização deverá ser emitido um laudo que informe sobre a existência de vazamentos e informe sobre a conformidade das instalações aos normativos vigentes.

20.10. As mangueiras conectadas aos diversos hidrantes (subitem 20.7.3) nos edifícios deverão ser ensaiadas hidrosticamente, conforme a norma ABNT 11861:1998, a cada 12 (doze) meses sendo a primeira inspeção realizada em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços. Após os ensaios a contratada deverá emitir laudo que ateste a condição das mangueiras frente aos normativos vigentes. Todas as mangueiras deverão ser ensaiadas.

20.11. A Inspeção Termográfica (subitem 20.7.4) deverá ser executada seguindo as diretrizes que se seguem.

20.11.1. A inspeção será realizada de forma preventiva a cada 60 (sessenta) dias e sob demanda.

20.11.2. A inspeção preventiva deverá contemplar os quadros das salas vizinhas às subestações, quadros gerais de força, barramentos, quadros de distribuição de luz e força, quadros de comando (geradores, bombas etc), quadros de circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos e quadros de circuitos.

20.11.3. A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada. A partir da inspeção deverá ser elaborado relatório de inspeção contendo as informações que seguem.

20.11.3.1. Imagens feitas e respectivas temperaturas, localização dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências que devem ser adotadas para correção das inconformidades.

20.11.4. O relatório de Inspeção Termográfica preventivo deverá ser entregue à Fiscalização juntamente com os relatórios de serviço mensais.

20.11.5. Caberá a futura contratada realizar a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção.

20.12. A Análise de energia (subitem 20.7.5) deverá ser executada seguindo as diretrizes que se seguem.

20.12.1. Neste serviço devem ser medidos parâmetros que permitam determinar o nível de qualidade da energia elétrica fornecida e consumida nos edifícios ocupados por Unidades do Ministério da Justiça.

20.12.2. Este serviço será realizado por demanda da Equipe Técnica do Ministério e poderá ainda ser sugerido pela contratada para avaliação do fornecimento de energia ou de um quadro ou circuito específico.

20.12.3. Os parâmetros mínimos a serem medidos e acompanhados para execução da análise são os que seguem.

20.12.3.1. Frequência

20.12.3.2. Tensões de fase.

20.12.3.3. Tensão de linha

20.12.3.4. Correntes

20.12.3.5. Fator de potência

20.12.3.6. Potência ativa

20.12.3.7. Potência aparente

20.12.3.8. Distorção Harmônica Total (DHT) de tensões

20.12.3.9. DHT de correntes

20.12.3.10. Surtos de tensão.

20.12.3.11. Micro cortes.

20.12.3.12. Subtensões e sobretensões.

20.12.3.13. Harmônicos de tensão e corrente.

20.12.3.14. Identificação e medição de harmônicos capazes de interferir no funcionamento de equipamentos eletro-eletrônicos.

20.12.3.15. Quantidade de energia consumida.

20.12.3.16. Análise e verificação do sistema elétrico antes da aplicação de cargas.

20.12.3.17. Captação de eventos de queda e elevação de tensão responsáveis por falsas reinicializações ou anormais disparos de disjuntores.

20.12.3.18. Análises, avaliações e verificações de correntes, potências ativa, reativa e

aparente, frequências, desequilíbrio, cintilações.

20.12.4. A análise realizada deverá ser capaz de identificar problemas como por altas correntes de neutro, aterramento inadequado, problemas de ressonância entre outros.

20.12.5. Para os problemas identificados, é de responsabilidade da Contratada identificar as causas desses problemas e apresentar as soluções necessárias para corrigi-los.

20.12.6. Os equipamentos utilizados nas análises deverão estar calibrados por órgão acreditado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO há no máximo 06 (seis) meses, devendo ser entregue cópia do certificado de calibração a fiscalização anexa ao relatório.

20.12.7. O período da análise será de no mínimo 07 (sete) dias.

20.12.7.1. Período de avaliação inferior ao estipulado anteriormente poderá ser definido pela equipe técnica do Ministério da Justiça, caso entenda que não haverá prejuízos às informações coletadas.

20.12.8. Em cada ponto porventura avaliado, deverão ser levantadas e apresentadas as informações que se seguem.

20.12.8.1. Análise de medições, com a síntese de valores máximos, médios e mínimos.

20.12.8.2. Constatações.

20.12.8.3. Conclusões.

20.12.8.4. Representação Gráfica e formas de onda dos parâmetros medidos.

20.12.8.5. Distúrbios elétricos constatados.

20.12.8.6. Gráficos de tendências de tensões, correntes e potências.

20.12.8.7. Tabela com os valores percentuais da Distorção Harmônica, por fase.

20.12.8.8. Gráficos de tendência da DHT, por fase.

20.12.9. A partir de todas as informações medidas, deve ser apresentado relatório conclusivo acerca da qualidade de energia no quadro, circuito ou estrutura avaliada. Nesse relatório devem estar presentes gráficos que apresentem a evolução dos parâmetros avaliados durante o período de medição.

20.12.10. O relatório deverá conter ainda as informações seguintes.

20.12.10.1. Interpretação e análises dos gráficos gerados.

20.12.10.2. Análise capacidade x Demanda de cada um dos circuitos monitorados com a montagem de tabela específica.

20.12.10.3. Problemas, anomalias e tendências identificadas bem como suas causas e consequências para o edifício.

20.12.10.4. Recomendações e soluções para os problemas identificados.

20.12.10.5. Diagnóstico energético.

20.12.10.6. Identificação do potencial de redução do consumo de energia.

20.12.10.7. Propostas de soluções para melhoria da eficiência energética e redução no consumo dos edifícios.

20.12.11. O relatório deverá ser entregue com uma via impressa e assinada pelo responsável técnico pelas análises e uma versão em mídia digital.

20.13. A cada 03 (três) meses, a Contratada deverá elaborar e remeter a fiscalização um laudo por intermédio da CIPA, (subitem 20.7.6), que descreva as condições de prestação de serviço dos prestadores da equipe residente evidenciando se há exposição a riscos, se os profissionais estão cumprindo as normas de segurança do trabalho, se estão disponíveis todos os equipamentos de proteção para prestação dos serviços. O objetivo deste Laudo é comprovar se os funcionários estão

prestando os serviços de maneira segura e atendendo aos normativos de segurança do trabalho vigentes.

20.14. A água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios deverá ser analisada em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou mediante solicitação da fiscalização, para fins de emissão de laudo bacteriológico (subitem 20.7.7).

20.14.1. A análise da água e a emissão do laudo deverão seguir fielmente a portaria 2.914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

20.15. Seguindo as orientações contidas no subitem 7.27, a Contratada deverá elaborar e remeter a fiscalização um laudo (subitem 20.7.8), obrigatoriamente elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Médico do Trabalho.

20.16. A pedido da fiscalização, a contratada deverá elaborar outros pareceres sobre partes de um sistema, elementos ou mesmo equipamentos. Nessa situação os pareceres serão elaborados e assinados por membros da equipe residente e, dessa forma, o valor desses pareceres já faz parte do valor mensal pago pela mão de obra, não cabendo quaisquer ônus adicional ao contratante.

20.16.1. Esse parecer deverá identificar as informações sua condição de operação, estado de conservação, disfunções existentes e vida útil restante além das informações que se seguem, em acordo com a NBR 5674:2012.

20.16.1.1. Degradação de cada sistema, subsistema, elemento ou componente e equipamento da edificação.

20.16.1.2. Perdas de desempenho e caso seja possível estimar essas perdas.

20.16.1.3. Recomendação de ações para minimizar os serviços de manutenção corretiva.

20.16.1.4. Prognóstico de ocorrências.

20.17. Os pareceres descritos nesta sessão não gerarão ônus adicional ao Contratante uma vez que fazem parte do custo do gerenciamento dos serviços de manutenção.

20.18. Os relatórios relativos às inspeções sob demanda deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Ministério para realização da inspeção.

20.19. Os relatórios, laudos e pareceres apresentados nesta seção podem seguir os seguintes parâmetros com vistas a padronização.

20.19.1. Capa contendo timbre da empresa, indicação do local (prédio, sala etc), data, nome e registro do responsável técnico pela elaboração do documento.

20.19.2. Numeração das páginas em consonância com a NBR 6024-2012;

20.19.3. Resumo de acordo com a NBR 6028-2003;

20.19.4. Apresentação das referências bibliográficas, quando for o caso seguindo a NBR 6023-2002;

20.19.5. Quanto ao desenvolvimento do conteúdo seguir a NBR 10719-2015 no que concerne a estrutura de apresentação, excetuando os elementos: folha de rosto, prefácio, ilustração e sumário.

20.20. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

20.21. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo Gerente da Manutenção e pelo Técnico responsável pelos serviços.

## **21. NORMAS TÉCNICAS**

21.1. Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção ou eventuais terão como referência todas normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas e mais especificamente as seguintes normas.

21.1.1. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal .

- 21.1.2. Normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.
- 21.1.3. Exigências e orientações dos Conselhos Engenharia e Agronomia e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo nas esferas Federal e Distrital.
- 21.1.4. Normativos e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.
- 21.1.5. Normativos do Ministério do Trabalho e emprego aplicáveis.
- 21.1.6. Normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 21.2. A contratada deverá atentar em especial para os normativos que se seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exige a contratada de adotá-lo como referência, se pertinente for à prestação de serviços.
  - 21.2.1. NBR 6024:2012 - Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento - Apresentação.
  - 21.2.2. NBR 6028-2003 - Informação e documentação - Resumo - Apresentação.
  - 21.2.3. NBR 6023-2002 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.
  - 21.2.4. NBR 10719:2015 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação.
  - 21.2.5. NBR 15014:2003 – Conversor a semicondutores - Sistemas de alimentação de potência ininterrupta.
  - 21.2.6. NBR IEC 60439-1:2003 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)
  - 21.2.7. NBR 5370:1990 – Conectores de cobre para condutores elétricos em sistema de baixa tensão –Especificação.
  - 21.2.8. NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento.
  - 21.2.9. NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
  - 21.2.10. NBR 5461:1991 – Iluminação.
  - 21.2.11. NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria.
  - 21.2.12. NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
  - 21.2.13. NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
  - 21.2.14. NBR 7199:1989 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.
  - 21.2.15. NBR 9814:1987 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento.
  - 21.2.16. NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.
  - 21.2.17. NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto.
  - 21.2.18. NBR 10821-1:2011 – Esquadrias externas para edificações. Parte 1: Terminologia.
  - 21.2.19. NBR 10821-2:2011 – Esquadrias externas para edificações. Parte 2: Requisitos e classificação.
  - 21.2.20. NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.
  - 21.2.21. NBR 11706:1992 – Vidros na construção civil – Especificações.
  - 21.2.22. NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
  - 21.2.23. NBR 14565:2012 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
  - 21.2.24. NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

- 21.2.25. NBR 14936:2003 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Adaptadores – Requisitos específicos.
- 21.2.26. NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais.
- 21.2.27. NBR 15575-2:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais.
- 21.2.28. NBR 15575-3:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 3: Requisitos para sistemas de pisos.
- 21.2.29. NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas — SVVIE.
- 21.2.30. NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas.
- 21.2.31. NBR 15575-6:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.
- 21.2.32. NBR 15930-1:2011 – Portas de madeira para edificações. Parte 1: Terminologia e simbologia.
- 21.2.33. NBR 15930-2:2011 – Portas de madeira para edificações. Parte 2: Requisitos.
- 21.2.34. NBR 13192:1994 - Níquel - Determinação de alumínio - Método espectrofotométrico pelo alumínio - Método de ensaio.
- 21.2.35. NBR 15526:2012 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução
- 21.2.36. NBR 8866:2012 - Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) — Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento.
- 21.2.37. NBR 8473:2005 - Regulador de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade até 4 kg/h.
- 21.2.38. NBR 13419:2001 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GNf.
- 21.2.39. NBR 8613:1999 - Mangueira de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 21.2.40. NBR 11861:1998 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- 21.2.41. NBR 12779:2009 - Mangueiras de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.
- 21.2.42. NBR 12962:1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
- 21.2.43. NBR 7195:1995 – Cores para segurança.
- 21.2.44. NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações.
- 21.2.45. NBR 10614:1989 - Eletrodos revestidos de aço-carbono para a soldagem a arco elétrico.
- 21.2.46. NBR 10616:1989 - Eletrodos revestidos de aço-carbono para a soldagem a arco elétrico: especificação.
- 21.2.47. NBR 12640:1992 - Engaxetamento de bombas hidráulicas e agitadores – Procedimento.
- 21.2.48. ANSI.B.31 /2007 - American Standard Code for Pressure Piping
- 21.2.49. EIA/TIA/ANSI 568-B.1 / 2001– Cabeamento de Prédios Comerciais.
- 21.2.50. EIA/TIA/ANSI 568-B.2 / 2001 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- 21.2.51. EIA/TIA/ANSI 606 / 1993 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

- 21.2.52. EIA/TIA/ANSI 607 / 1993 – Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado.
- 21.2.53. ISO 11801 / 2002 Information technology -- Generic cabling for customer premises
- 21.3. Nos casos onde persistirem dúvidas ou omissões, serão adotadas as recomendações emanadas das seguintes instituições:
- 21.3.1. ASMT (American Association of Testing and Material).
- 21.3.2. VDE (Verband Deutscher Elektroniker).
- 21.3.3. ANSI (American National Standards Institute).
- 21.3.4. IEC (International Electrotechnical Commission).
- 21.3.5. ISO (International Standard Organization).
- 21.3.6. NEMA (National Electrical Manufacture Association)
- 21.3.7. NFPA (National Fire Protection Association)
- 21.4. As versões dos normativos empregados como referência deverão ser as mais atuais. Para o caso de normas canceladas, valerão como referência as normas que porventura tiverem substituído a norma cancelada.
- 21.5. Também deverão ser adotados como referência os procedimentos constantes do Manual de obras públicas – edificações: Práticas da SEAP, no que couber.

## 22. **VISTORIA**

22.1. É recomendada a vistoria dos locais, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim e este deverá estar devidamente identificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo da contratação. Contudo, fica **facultada** a realização dessa vistoria, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo Ministério da Justiça.

22.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

22.2.1. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em um vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

22.3. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (61) 2025-7370, (61) 2025-9015, (61) 2025-9024 e (61) 2025-3040.

22.4. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

22.5. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo I-B, de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas

peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.6. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo I-A, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela Divisão de Serviços Gerais, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

22.6.1. A empresa que optar por vistoria deve fazê-lo no conjunto dos prédios cobertos na presente contratação, não somente nos prédios da Esplanada dos Ministérios.

## **23. PROPOSTA DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO**

23.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

23.1.1. Nome do representante legal da empresa.

23.1.2. Especificações detalhadas do objeto e dos materiais acessórios usados para a realização da manutenção predial, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver, além de declaração de que todos os equipamentos e acessórios deverão estar em perfeitas condições de uso.

23.1.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

23.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

23.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

23.1.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

23.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

23.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

23.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

23.2.2. Declaração de que todos os equipamentos e acessórios deverão estar em perfeitas condições de uso.

23.2.3. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

23.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

23.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

23.5. A licitante deverá apresentar seus preços de acordo com o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, e alterações posteriores, contida como modelo junto ao Anexo I-O - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

23.6. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta de preços declaração de vistoria ou declaração de conhecimento das condições do local de realização dos serviços, conforme pactua a seção anterior.

23.7. As propostas serão avaliadas por seu valor global, bem como pelos valores unitários

que a compõe. Não será admitida sob nenhuma hipótese valores apresentados acima dos valores de referência sejam eles globais ou unitários.

## 24. CUSTOS ESTIMADOS

24.1. Os preços unitários e global da contratação foram aferidos conforme orientações da IN nº 05/2014.

24.2. Os preços estimados são aqueles constantes no Anexo I-P que foram validados pelo Serviço de Compras/CGL.

## 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- 25.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001
- 25.1.2. Elemento de Despesa: 339030(Material) e 339039 (Serviço)
- 25.1.3. Plano Interno: CGL-MC (Material) e CGL-AS (Serviço)
- 25.1.4. PTRES: 089907
- 25.1.5. Fonte: 0100000000
- 25.1.6. Plano Orçamentário: 0005

## 26. EMPENHO

26.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação de regularidade junto ao SICAF, e consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como verificação da regularidade das obrigações trabalhistas.

## 27. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

27.1. Para fins de contratação a Contratada deverá efetuar registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-DF. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os encargos relativos à ART.

27.2. A ART deverá ser registrada em nome dos profissionais responsáveis pela empresa Contratada.

27.3. A futura contratada deverá apresentar ao Ministério da Justiça, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

## 28. HABILITAÇÃO

28.1. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

28.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

28.3. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 28.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 28.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 28.4.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

28.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

28.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 28.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

28.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

28.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

28.5.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

28.5.4. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

28.5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

28.5.6. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

28.5.7. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

28.5.8. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

28.5.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 28.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

28.6.1. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

28.6.1.1. A boa situação financeira a que se refere o subitem 28.6.1 estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

28.6.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

28.6.1.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

28.6.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo Q do Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 28.6.1.2, observados os seguintes requisitos:

I - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e,

II - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e,

28.6.1.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 28.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

28.7.1. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

28.7.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

28.7.1.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

28.7.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços de manutenção predial em uma ou mais instalações, contendo expressamente a indicação das seguintes parcelas:

28.7.2.1. Existência de no mínimo 01 Data Center ou sala segura de no mínimo 20m<sup>2</sup>.

28.7.2.2. Operação e manutenção de um edifício corporativo com área mínima construída de 13.000m<sup>2</sup>.

28.7.2.3. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.500KVA.

28.7.2.4. Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos, 50 KVA.

28.7.2.5. Operação e manutenção de grupo moto-gerador automático de no mínimo 200 KVA.

28.7.2.6. Operação e manutenção de rede estruturada lógica com, no mínimo, 1200 pontos ativos.

28.7.2.7. Serviços de análise termográfica em quadros e barramentos elétricos de edifícios com área de 13.000m<sup>2</sup>.

28.7.2.8. Gerenciamento de no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho.

28.7.3. A presente exigência justifica-se pela especificidade do presente serviço. Para uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento. Na estrutura do Ministério da Justiça estão agregadas Unidades que exercem atividades de extrema importância para o cenário nacional como aquelas relacionadas a segurança pública. Dessa forma, várias estruturas existentes nos edifícios como Data Centers, centros de comando e controle, tornam-se essenciais para o andamento das ações nas áreas de atuação do Ministério da Justiça.

28.7.4. Tal exigência não-excessiva e não-desarrazoada é necessária para permitir aferir a capacidade operacional da licitante, com vistas a fornecer maior resguardo à Administração Pública no sentido de se evitar que seja firmado contrato com empresa que não disponha da expertise necessária ao atendimento da demanda no volume estimado pelo CONTRATANTE, em uma contratação de serviços de extrema importância para as atividades diárias do órgão, o qual por ser entendido como serviço continuado pode perdurar por até 60 (sessenta) meses.

28.7.5. Com base no art. 19, §5º da IN 02/2008 MPOG e entendimento do TCU (Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o **licitante** deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação com área construída igual ou superior a 13.000 m² (treze mil metros quadrados).

28.7.6. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou objeto semelhante ao deste Termo de Referência

28.7.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

28.7.8. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

28.7.9. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

28.7.10. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. Executar o objeto durante o prazo de vigência do Contrato e de acordo com: as especificações deste presente instrumento, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do Contratante.

29.2. Credenciar-se junto ao CBM-DF para execução de serviços nas instalações de combate à incêndio, conforme pactua NT 10/2004 - CBM-DF e apresentar à fiscalização, em até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, documento comprobatório da realização do credenciamento.

29.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

29.4. Manter seus empregados devidamente uniformizados, limpos, com trajes em bom estado de conservação, com o nome da empresa.

29.5. Executar os Serviços e “Programa de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato:

29.5.1. De acordo com as especificações deste documento;

29.5.2. Da proposta da empresa;

- 29.5.3. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;
- 29.5.4. Das Normas pertinentes; e
- 29.5.5. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.
- 29.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço, respeitando, rigorosamente os procedimentos normatizados pela Contratante. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.
- 29.6.1. O início da execução dos serviços será no próximo dia útil a partir da data de assinatura do contrato.
- 29.7. Manter Encarregado de Manutenção no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização do Ministério da Justiça.
- 29.8. Executar os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.
- 29.9. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto no local de realização dos serviços e de instalação dos itens, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.
- 29.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério.
- 29.11. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.
- 29.12. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.
- 29.13. Mobilizar, o pessoal técnico especializado com formação profissional adequada e em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente. Não se admitirá que pessoas estranhas à contratada se envolvam na prestação dos serviços, mesmo que a título de colaboração.
- 29.14. Apresentar no início da execução dos serviços à fiscalização números de celular do preposto para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder do profissional acima citado.
- 29.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, disponibilizando às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.
- 29.16. Exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços, aplicação de glosas e abertura de processo de apuração de descumprimento contratual.
- 29.17. Substituir qualquer profissional que seja inconveniente à ordem, à conduta, às normas disciplinares deste Ministério ou ainda que possua qualificação inadequada para o posto de trabalho ocupado, em até 48 horas contadas do recebimento da solicitação realizada por representante desse Ministério.

- 29.17.1. A substituição não deve prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 29.17.2. Para os casos em que essa substituição não for solicitada pela Fiscalização, deverá a contratada notificar a Fiscalização da alteração realizada imediatamente.
- 29.18. Repor os profissionais de postos de trabalho que porventura tenham se afastado em decorrência de faltas, impedimentos legais, licenças, férias etc.
- 29.19. Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.
- 29.20. Adotar, durante a execução dos serviços, todos os cuidados necessários com vista a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados, inclusive, reparando-as ao seu estado original.
- 29.21. Remover todo material/ entulho resultante dos serviços para fora das dependências do Ministério da Justiça, sem ônus para a Administração. O material removido e que será reutilizado posteriormente, deverá ser acondicionado em espaço determinado pela fiscalização, nas dependências do Ministério da Justiça.
- 29.22. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.
- 29.23. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do Contratante.
- 29.24. Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.
- 29.25. Apresentar ao Ministério da Justiça no ato de assinatura do contrato, a relação dos empregados designados para a prestação dos serviços e realização das instalações.
- 29.26. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 29.27. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 29.28. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio deste Ministério e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 29.29. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança.
- 29.30. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 29.31. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas junto a fiscalização quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 29.32. Cumprir todas as obrigações pactuadas independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, que não eximirá a Contratada de qualquer responsabilidade.
- 29.33. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratada.
- 29.34. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social,

quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Justiça.

- 29.35. Manter no local dos serviços "Livro de Ocorrências", para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos, assinado pelo Encarregado responsável pelos serviços.
- 29.36. Exigir que os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado cumpram fielmente o Código de Ética dos servidores do Ministério da Justiça (art. 3º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).
- 29.37. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, para o caso da contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal em até 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 29.38. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando ao Ministério da Justiça uma via desse documento.
- 29.39. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- 29.40. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.
- 29.41. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.
- 29.42. Apresentar, conforme periodicidade descrita neste instrumento, relatórios descritivos das atividades de manutenção.
- 29.43. Fornecer sob sua inteira responsabilidade materiais e peças de reposição de primeira qualidade, originais, considerados novos e de primeiro uso, com quantitativo suficiente e necessário ao pronto atendimento dos serviços, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Instrumento.
- 29.44. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.
- 29.45. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.
- 29.46. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério, e vice-versa, por meios próprios e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal ou em casos de greves nos meios de transporte públicos.
- 29.47. Fornecer os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.
- 29.48. Avisar, por escrito, em até 01 hora da detecção do fato, ao Fiscal do Contrato sobre eventuais falhas e/ou empecilhos referentes aos serviços, para serem analisados, deliberados e corrigidos.
- 29.49. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 29.50. Abster-se de contratar empregados indicados por parte de servidores do Ministério da Justiça (inciso XII do art. 7º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).
- 29.51. Abster-se de contratar empregados que possuam vínculo de parentesco em até terceiro grau com qualquer servidor dos quadros funcionais do Ministério da Justiça.

29.52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Ministério da Justiça.

29.53. Efetuar os procedimentos constantes do presente Instrumento, sob a fiscalização da CONTRATANTE, para assegurar a disponibilidade do serviço, de forma a identificar eventuais falhas dos sistemas ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

29.54. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Ministério da Justiça.

29.55. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

29.56. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela fiscalização.

29.57. Realizar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

29.58. Autorizar a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008 e alterações.

29.59. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

29.60. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

29.61. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

29.62. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

29.63. Caso a Contratada for optante pelo Simples Nacional, ela terá um prazo de 3 (três) meses para alterar o seu regime tributário.

## **30. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

30.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

30.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e Anexo;

30.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

30.4. Permitir o ingresso dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, para execução dos serviços desde que devidamente identificados e uniformizados.

30.5. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- 30.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.
- 30.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente.
- 30.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 30.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 30.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 30.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 30.12. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 30.13. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 30.14. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 30.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.
- 30.16. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, volume, etc.
- 30.17. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificações profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **31. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

31.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto caberá diretamente ao Ministério da Justiça, por servidores formalmente designados, a quem competem verificar a correta execução dos serviços e entrega dos itens, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

31.1.1. Conforme as disposições de IN 02/2008 MPOG e suas alterações e a Lei 8666/93, para realizar o acompanhamento do contrato advindo da presente contratação deverão ser nomeados fiscais técnicos, co-fiscais, fiscais administrativos e gestor de contrato, cada um tendo atribuições específicas constantes de portaria.

31.1.1.1. Deverá ser nomeado um co-fiscal em cada dependência pertencente ao Ministério da Justiça, que esteja localizado fora da Esplanada dos Ministérios.

a) Os co-fiscais deverão ser do quadro de servidores do Ministério da Justiça, no entanto não precisam ser profissionais registrados no Sistema CONFEA.

31.1.2. Os fiscais técnicos deverão ter sua atuação definida em acordo com as atribuições dos cargos que ocupam. Para o caso de profissionais do Sistema CONFEA suas funções deverão ser compatíveis com os respectivos campos de atuação.

31.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou fiscais. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Ministério da Justiça.

31.3. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no início da vigência contratual e quando da incorporação de um prestador a equipe residente de trabalho.

- 31.3.1. Carteira de trabalho contendo as informações de identificação do prestador de serviço, bem como o registro do vínculo empregatício.
  - 31.3.2. Comprovante de formação mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
  - 31.3.3. Comprovante de experiência mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
  - 31.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
  - 31.3.5. Certificado válido de realização de curso de NR-10, para os postos que exigirem.
  - 31.3.6. Certificado válido de realização de curso de NR-35, para os postos que exigirem.
  - 31.3.7. Comprovante de recebimento de entrega de uniformes, exceto para o posto de Técnico de Obras Cíveis.
  - 31.3.8. Comprovante de exame admissional.
  - 31.3.9. Comprovante de recebimento de crachá de identificação.
  - 31.3.10. CPF.
  - 31.3.11. Dados bancários da conta onde o prestador receberá o salário e demais benefícios.
  - 31.3.12. Comprovante de pagamento de vale transporte.
  - 31.3.13. Comprovante de pagamento de vale alimentação.
  - 31.3.14. Declaração da opção pelo não recebimento de auxílio transporte, quando for o caso.
  - 31.3.15. Declaração de não existência de vínculo familiar, conforme Decreto 7.203 de 04/06/2010.
- 31.4. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho.
- 31.4.1. Termo de Rescisão de contrato de trabalho homologado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Sindicato.
  - 31.4.2. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, constantes do Termo de Rescisão.
  - 31.4.3. Carteira de trabalho contendo as informações relativas a rescisão do contrato de trabalho.
  - 31.4.4. Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão.
  - 31.4.5. Convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicáveis.
  - 31.4.6. Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada.
  - 31.4.7. Extrato para fins rescisórios das contribuições relativas ao INSS, devidamente atualizadas, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas.
  - 31.4.8. Guia de recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, nas hipóteses do art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 1º da Lei Complementar 110/2001
  - 31.4.9. Comprovante de exame demissional.
  - 31.4.10. Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual.
  - 31.4.11. Comprovante de entrega do crachá de identificação ao Ministério da Justiça nos termos deste instrumento.
  - 31.4.12. Comprovante de reaproveitamento de mão de obra em caso de remanejamento de

profissional dentro da empresa.

31.5. O rol de documentos a que se referem os dois itens anteriores poderá ser encaminhado à Fiscalização em formato digital e deverá estar obrigatoriamente individualizado por prestador de serviço.

31.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

31.7. À fiscalização compete verificação da prestação no atendimento, da utilização de equipamentos e materiais adequados, observância das especificações pactuadas, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

31.8. Conforme Orientação Normativa/SLTI nº 3, de 10 de Setembro de 2014, será descontado do valor da fatura mensal, valor global pago a título de vale transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

31.9. O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

31.10. A Contratada deverá realizar a substituição ou nova instalação de peças e componentes que constem das especificações, cujos custos serão aqueles previstos em planilha, em conformidade com as demandas apresentadas pela fiscalização do contrato.

31.11. A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Contratante.

31.12. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Ministério ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade do Ministério ou do servidor designado para a fiscalização.

31.13. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do presente documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

31.14. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

31.15. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

31.16. Em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da empresa Contratada não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - necessários para o desempenho das atividades contratadas. A Contratada deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

31.17. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas pelo Órgão à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

## **32. A FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

32.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este documento e seus anexos e da proposta de preços da(s)

licitante(s) vencedora(s).

32.2. A Licitante vencedora terá o prazo de dez dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia contratual prevista neste instrumento.

32.2.1. Se a Licitante vencedora não cumprir os prazos estipulados no subitem 32.2, o Ministério da Justiça poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

32.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

32.4. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

32.5. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

32.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **33. GARANTIA CONTRATUAL**

33.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

33.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 03 (meses), na forma definida no art. 19 Inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com o texto alterado pela IN ° 3 de 15 de outubro de 2009.

33.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 33.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 33.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 33.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 33.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

33.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 33.3, observada a legislação que rege a matéria

33.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

33.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,% (dois inteiros por cento).

33.7. A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I-R do Termo de Referência.

33.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

33.10. A garantia será considerada extinta:

33.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

33.10.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

33.11. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

33.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, observada a legislação que rege a matéria.

33.13. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Logística, que se encarregará da análise de regularidade, registro e guarda.

## 34. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34.1. A contratada será paga mensalmente pelos serviços executados, pelos serviços permanentes, serviços eventuais, peças e componentes empregados no mês anterior, conforme a aferição que será feita com base nos chamados realizados, relatórios entregues e ordens de serviço devidamente atestadas pela fiscalização.

34.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços e seu recebimento definitivo.

34.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do ateste da nota fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

34.3. Poderá ser emitida uma única nota fiscal de serviços separando os valores dos serviços executados, materiais utilizados (incluindo aqueles adquiridos por proposta) e eventuais equipamentos alugados.

34.3.1. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

34.3.2. A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos **por intermédio de proposta**.

34.4. As notas fiscais relativas aos serviços permanentes deverão ser emitidas deduzindo-se os valores relativos a faltas ao serviço, atrasos e saídas antecipadas da equipe residente não

compensados durante o mês de referência.

34.4.1. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

34.5. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

34.6. Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas**, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

34.6.1. A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

34.6.2. Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. O valor desses itens deve corresponder ao valor aprovado pela fiscalização.

34.7. Peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas** que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

34.8. O pagamento devido pela execução dos serviços será efetuado após consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e para verificar a manutenção das condições de habilitação, ao CNDT(Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas), bem como consulta ao CEIS, CADICON, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

34.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CNDT, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

34.9.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

34.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

34.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

34.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

34.13. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

34.13.1. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da

condição, nos termos da lei.

34.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$34.14.1. \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365    365

34.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

34.16. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

34.17. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

34.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.19. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

34.19.1. Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

34.19.2. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

34.19.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, para o tomador de serviço.

34.19.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.

34.19.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

34.19.6. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

34.19.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

34.19.8. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Ministério da Justiça, assinados

pelos mesmos;

34.19.9. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada para todos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no Ministério da Justiça.

34.19.10. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviço no Ministério da Justiça, caso haja a obrigatoriedade do pagamento. No caso da CONTRATADA fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;

34.19.11. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram prestando serviço nas instalações do CONTRATANTE;

34.19.12. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas instalações do CONTRATANTE;

34.20. A comprovação de que trata o subitem anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

34.21. O CNPJ presente da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

34.22. Todos os documentos apresentados junto a nota fiscal deverão ser originais ou autenticados em cartório e/ou conferidos com o original pelo CONTRATANTE.

## **35. CONTA VINCULADA**

35.1. O pagamento pela Administração das verbas destinadas à férias e ao 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da CONTRATADA DEVERÁ ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG.

35.2. Caberá ao CONTRATADO providenciar as medidas necessárias para que, quando da assinatura do Contrato, ocorram todas as condições para a imediata utilização da conta vinculada. Nesse sentido, a licitante vencedora deverá assinar previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo I-O da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG, possa fazê-lo, ficando a CONTRATADA com o compromisso de permitir que a CONTRATANTE execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

35.3. Os valores provisionados na conta vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

35.4. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela CONTRATADA, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa; (fiscalização)

35.5. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

35.6. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);

35.7. A CONTRATANTE firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada. (contratante)

35.8. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos: (ações antes da assinatura do contrato)

35.8.1. Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e

35.8.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

35.9. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

35.10. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

35.11. O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

35.12. O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), obtido através do seguinte cálculo: 7/30 (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem);

35.13. Deverá ser assinado pela CONTRATADA documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 citado abaixo:

Art. 19-A. O edital deverá conter ainda as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato; (Redação pela Instrução Normativa nº 05, de 18 de novembro 2009)

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

II - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

V - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

VI - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

35.14. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento em no mínimo 15(quinze) dias úteis da data de vencimento da obrigação.

35.14.1. Antes da liberação desses recursos, a fiscalização verificará a documentação encaminhada podendo solicitar ajustes necessários para autorização da liberação.

35.15. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

35.16. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

35.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas; Obrigações da contratada

35.18. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado; Obrigações da contratada

35.19. Os valores provisionados para atendimento destas orientações serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal p/ o pagamento de encargos trabalhistas Percentual incidente sobre a REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono (1/3) de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

## 36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

36.1.1. Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade

da proposta;

- 36.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 36.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 36.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 36.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 36.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 36.1.7. Fizer declaração falsa; e
- 36.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

36.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 36.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 36.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 36.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 36.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 36.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 36.2.6. Não manter a proposta.

36.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 36.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 36.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 36.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 36.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

36.4. Condições que ensejem a aplicação de glosas em valor superior a 15% do valor da fatura mensal podem ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeita a aplicação de sanções.

36.5. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

36.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

36.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

36.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

36.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

36.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

36.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

36.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

36.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

36.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

36.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

36.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

36.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

36.16. O desconto de valor no pagamento, decorrente de aplicações de penalidades, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas sobre a fatura dos serviços.

36.17. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

36.18. As sanções administrativas previstas não se confundem com o item Glosas, podendo ser aplicados de forma concomitante a essas.

36.19. O licitante/adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, bem como o Decreto nº 8.420/2015, abaixo descritas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.”

## **37. SUBCONTRATAÇÃO**

37.1. Os seguintes serviços, que equivalem a 16% da presente contratação, poderão ser subcontratados na sua totalidade:

- 37.1.1. Esgotamento de caixas de gordura
- 37.1.2. Impermeabilização
- 37.1.3. Instalação de películas
- 37.1.4. Serviços de Vidraçaria
- 37.1.5. Fornecimento temporário de máquinas e equipamentos

37.2. As atividades a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas e supervisionadas pela Contratada de modo a proporcionar o andamento adequado dos serviços permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

37.2.1. A responsabilidade da execução das atividades realizadas pelas empresas subcontratadas será da empresa Contratada.

37.3. Os serviços que forem subcontratados e constituírem serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA por meio de ART.

37.4. Antes de executar uma atividade permitida nesta seção por intermédio de um agente subcontratado, deve a Contratada submeter à prévia aprovação do Contratante a indicação da empresa que pretenda executar a atividade.

## **38. REPACTUAÇÃO**

38.1. A repactuação será concedida com o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir a data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, da data limite para

apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, em conformidade com o disposto no art. 37 da IN nº 02/2008 e alterações.

38.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas), nos termos das Portarias n.º 39, de 22 de julho de 2011, e n.º 26, de 02 de junho de 2011.

38.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados das empresas contratadas. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

38.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

38.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, todos os comprovantes de pagamento dos repasses atualizados e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

38.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

38.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 40 da IN n.º 2-SLTI/MPGO, de 30/04/2008, qual seja:

38.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos.

38.7.2. As particularidades do contrato.

38.7.3. A nova planilha apresentada com a variação dos custos.

38.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

38.7.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

38.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será formalizada por meio de apostilamento ao contrato vigente.

38.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

38.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o disposto no art. 40 da IN n.º 2- SLTI/MPGO, de 30/04/2008.

38.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

38.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do apostilamento.

38.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria ou ainda não tenha sido possível o

CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos para definição de cabimento da atualização dos novos preços, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos novos valores, sob pena de preclusão.

38.14. Na hipótese do subitem anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação

#### **39. REAJUSTES**

39.1. Será permitido o reajuste do Contrato, com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXI, da Instrução Normativa 2/2008-SLTI/MPOG, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

39.2. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano.

39.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

39.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação da Contratada.

39.5. Os reajustes serão aplicados aos insumos, materiais e serviços para os quais não será empregada a mão de obra residente serão efetuados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, desde que não previstos na tabela SINAPI. Nessa situação os valores serão corrigidos utilizando a variação da tabela SINAPI no período.

39.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º da Lei 8666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento.

#### **40. A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

40.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

40.2. O pedido de Reequilíbrio poderá ser solicitado tanto pela Contratada quanto pela Contratante na ocorrência dos fatos descritos no item anterior.

#### **41. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

41.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

42.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **43. DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

43.1. No âmbito deste documento serão adotadas as definições descritas no Anexo I-L deste instrumento.

#### **44. DOS ANEXOS**

44.1. Integram, este instrumento, os seguintes anexos:

- 44.1.1. Anexo I-A – Modelo de Declaração de Vistoria
- 44.1.2. Anexo I-B – Modelo de Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento
- 44.1.3. Anexo I-C – Modelo de Ordem de Serviço
- 44.1.4. Anexo I-D – Acordo de Nível de Serviço
- 44.1.5. Anexo I-E – Ferramental Básico das equipes e de uso comum
- 44.1.6. Anexo I-F – Rotinas de Manutenções básicas
- 44.1.7. Anexo I-G– Requisitos e Atribuições dos profissionais pertencentes às equipes residentes
- 44.1.8. Anexo I-H– Listagem básica de materiais, insumos e peças
- 44.1.9. Anexo I-I – Listagem básica de serviços eventuais
- 44.1.10. Anexo I-J – Máquinas e equipamentos
- 44.1.11. Anexo I-K – Prazos para serviços
- 44.1.12. Anexo I-L – Definições
- 44.1.13. Anexo I-M– Modelo de formulário de controle de transporte de resíduos
- 44.1.14. Anexo I-N – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 44.1.15. Anexo I-O – Modelo de planilhas de custos e formação de preços
- 44.1.16. Anexo I-P - Valores Máximos Admissíveis
- 44.1.17. Anexo I-Q – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública
- 44.1.18. Anexo I-R - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2016, às 12:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1735721** e o código CRC **2D45F004**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08084.000383/2015-30

SEI nº 1735721

Criado por [halisson.fonseca](#), versão 2 por [halisson.fonseca](#) em 22/01/2016 11:07:30.



1735732

08084.000383/2015-30



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**ANEXO I - PARTE 2 DO EDITAL**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2015 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2015, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Ministério da Justiça

**ANEXO I-B**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA – PLENO CONHECIMENTO

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/2015, a empresa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no

\_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº \_\_\_\_\_, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2015.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

**ANEXO I-C**

<b>MJ</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO - OS</b>	Solicitação 18/02/2013 10:58	Nº <b>0 1 7 0 5</b>
Tipo de Serviço: AR CONDICIONADO Descrição: MANUTENÇÃO		Sebr: CGTI	Contr.:
Requisitante:	Edifício: Sede	Sala: 201	Ramal: 3280

  

MATERIAL MJ	Técnico:	
	<b>REQUISITANTE</b>	
	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>ATESTO</b>
	Na execução do serviço o técnico foi considerado...	___/___/___
	<input type="radio"/> Prestativo <input type="radio"/> Indiferente <input type="radio"/> Ruim	___:___h
	O serviço prestado pelo técnico foi considerado...	_____
	<input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Ruim	Assinatura
	<b>TÉCNICO - EMPRESA</b>	
	___/___/___	Assinatura
	<b>CGL</b>	
<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>ATESTO</b>	
Com base no tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da O.S., a execução do serviço foi considerada...	___/___/___	
<input type="radio"/> Rápida <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Lenta	Assinatura	
Obs:		

## ANEXO I-D

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Ocorrência	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
Atendimento a serviços Emergenciais, Prioritários ou chamados emergenciais do Serviço de Gerenciamento de Manutenção (Para os prédios da Esplanada dos Ministérios).	Atrasar em mais de 15 minutos no início do atendimento	Fiscalização presencial	3
	Atrasar em mais de 30 minutos e menos de 1 hora no início do atendimento	Fiscalização presencial	4
	Atrasar em mais de 1 hora no início do atendimento	Fiscalização presencial	5
Atendimento a serviços Emergenciais ou Prioritários (Para os prédios fora da Esplanada dos Ministérios).	Atrasar em mais de 2 horas no início do atendimento	Fiscalização presencial	3
	Atrasar em mais de 2 horas e menos de 2 horas e meia no início do atendimento	Fiscalização presencial	4

<u>MINISTERIOS).</u>	Atrasar em mais de 2 horas e meia no início do atendimento	Fiscalização presencial	5
Conclusão de serviços Emergenciais, Prioritários, sob demanda, agendados ou dos chamados emergenciais do Serviço de Gerenciamento de Manutenção.	Atrasar em mais de 3 horas e menos de 5 horas na conclusão do serviço	Ordem de Serviço	1
	Atrasar em de mais de 5 horas e menos de 8 horas a conclusão do serviço	Ordem de Serviço	2
	Atrasar em de mais de 8 horas e menos de 12 horas a conclusão do serviço	Ordem de Serviço	3
	Atrasar em mais de 12 horas a conclusão do serviço	Ordem de Serviço	4
Início de serviços demandados por ordem de serviço não eventuais. <u>(Para os prédios da Esplanada dos Ministérios)</u>	Atrasar o início de mais de 10% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	1
	Atrasar o início de mais de 10% e menos de 20% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o início de mais de 20% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	3
Início de serviços demandados por ordem de serviço não eventuais. <u>(Para os prédios fora da Esplanada dos Ministérios)</u>	Atrasar o início de mais de 15% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	1
	Atrasar o início de mais de 15% e menos de 25% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o início de mais de 25% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	3
	Atrasar a conclusão de mais de 10% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	1

Conclusão de todas as Ordens de Serviço	Atrasar a conclusão de mais de 10% e menos de 20% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	2
	Atrasar a conclusão de mais de 20% das Ordens de Serviço	Ordem de Serviço	3
Serviços eventuais	Recusar-se a executar um serviço eventual	Ordem de Serviço	2
	Utilizar a equipe residente na execução de serviços eventuais	Fiscalização presencial	3
	Atrasar o início de um serviço eventual em até 10% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o início de um serviço eventual em mais de 10% e menos de 20% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o início de um serviço eventual em mais de 20% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	3
	Atrasar o término de um serviço eventual em até 10% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o término de um serviço eventual em mais de 10% e menos de 20% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o término de um serviço eventual em mais de 20% do prazo estipulado	Ordem de Serviço	3
	Executar os serviços de maneira incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Fornecer informação incorreta	Fiscalização presencial	1

Destruir, danificar e adulterar intencionalmente documentos	Fiscalização presencial	3
Não indicar preposto	Fiscalização presencial	5
Manter na equipe residente funcionário sem qualificação técnica para o posto e cargo ocupados (por dia)	Fiscalização presencial, certificados de conclusão de cursos e carteiras de trabalho	3
Operar equipamentos fora das condições recomendadas pelos fabricantes	Fiscalização presencial	3
Não remover entulhos dos locais onde os serviços foram executados (por dia)	Fiscalização presencial	1
Não apresentar carteira de trabalho, certificados de cursos técnicos, outros documentos comprobatórios dos funcionários quando da substituição de algum funcionário ou quando da solicitação pela fiscalização (por dia)	Carteira de trabalho e demais documentos apresentados	2
Não repor uniformes dos funcionários nos períodos pactuados (por dia)	Fiscalização presencial	1
Deixar de atender ao órgão na execução de serviços eventuais	Fiscalização presencial	3
Recusar-se a fornecer extraordinariamente peças, materiais pelo preço compatível com o mercado local	Propostas apresentadas e pesquisa de preços	3

Execução de Serviços

Descumprir os prazos estabelecidos com a contratante para execução dos serviços agendados	Ordem de Serviço	3
Não comprovar o pagamento de 13º salários e férias dos funcionários	Documentação trabalhista	4
Manter empregados nos locais de execução dos serviços com uniformes deteriorados ou sem identificação (por dia)	Fiscalização presencial	2
Manter postos de trabalho descobertos	Fiscalização presencial	2
Não realizar desconto nas faturas por ocasião de postos de trabalho descobertos, faltas, atrasos e quaisquer outras situações que ensejem desconto no pagamento.	Fatura mensal, folhas de ponto	1
Emitir relatórios fora do prazo estipulado	Relatórios	1
Não entregar relatórios	Fatura mensal	1
Emitir relatórios sem todos os elementos pactuados no contrato (desconto por elemento faltante)	Relatórios	1
Não manter ferramentas previstas no Anexo I-E no local de execução dos serviços	Fiscalização presencial	4
Executar serviços utilizando soluções inapropriadas e não convencionais ("gambiaras")	Fiscalização presencial	3
Tempo médio entre falhas para os equipamentos inferior a 6 meses (descontos por falha que	Fiscalização presencial e relatórios	2

	reduza o tempo médio a menos de 6 meses)	relatórios	
	Disseminar informação incorreta, falsa ou imprecisa ou prestação de informação sem o consentimento da fiscalização	Fiscalização presencial	3
	Deixar fiação solta durante a execução do serviço	Fiscalização presencial	1
	Após a finalização do serviço de mudanças de fiação elétrica, deixar fiação aparente ou solta.	Fiscalização presencial	1
	Descumprir quaisquer outros prazos pactuados no contrato para os quais não haja outra previsão específica no ANS	Fiscalização presencial, relatório mensal de serviços e Ordens de serviço	1
Cumprimento das rotinas constantes do programa de manutenções	Descumprir 2 atividades	Relatório mensal de serviços	2
	Descumprir mais de 2 e menos de 5 atividades	Relatório mensal de serviços	3
	Realizar atividades em atraso com relação ao programa de manutenções	Relatório mensal de serviços	3
	Deixar de adequar programa de manutenção após 5 manutenções corretivas consecutivas no período de um mês em um único elevador	Relatório mensal de serviços e ordens de serviços	4
	Desacatar, sem justificativa, solicitação do fiscal ou gestor de contrato para alteração do programa de manutenção	Programa de manutenção	3

Ocorrência de Falhas	Recorrência de falha com mesma causa em um equipamento ou sistema por mais de 3 (três) e menos de 5 (cinco) vezes	Ordem de Serviço	2
	Recorrência de falha com mesma causa em um equipamento por mais de 5 (cinco) vezes	Ordem de Serviço	3
	Recorrência de falha com mesma causa em um equipamento por mais de 3 (três) e menos de 5 (cinco) vezes	Ordem de Serviço	4
	Vidros pertencentes a janelas quebrados ou trincados	Fiscalização presencial	2
	Portas ou portões emperrados ou com abertura deficiente	Fiscalização presencial	1
	Molas de porta defeituosas	Fiscalização presencial	1
	Abertura deficiente de portões ou portas metálicos	Fiscalização presencial	1
	Permitir a existência de focos de corrosão ou falha na pintura de estruturas metálicas	Fiscalização presencial	2
	Alvenarias com trincas, fissuras, rachaduras, deterioração ou deslocamentos.	Fiscalização presencial	3
	Revestimentos quebrados ou deteriorados.	Fiscalização presencial	1
	Revestimentos de paredes faltando	Fiscalização presencial	1

Falhas ou manchas nas pinturas de elementos arquitetônicos.	Fiscalização presencial	2
Pintura em paredes ou teto de regiões de circulação manchadas ou danificadas	Fiscalização presencial	1
Existência de vazamentos nas coberturas em decorrência de telhas quebradas	Fiscalização presencial	3
Vazamento na cobertura e/ou telhamento danificado.	Fiscalização presencial	2
Danos a impermeabilizações que provoquem vazamentos e infiltrações	Fiscalização presencial	3
Danos estruturais e ao material selante de pavimentos de concreto	Fiscalização presencial	5
Afundamento ou buracos em pavimentos em blocos de concreto, paralelepípedos ou asfálticos.	Fiscalização presencial	4
Pontos de corrosão, parafusos frouxos, deslocamento excessivos, trincas e soldas e chapas de base, e falhas na pintura de estruturas metálicas.	Fiscalização presencial	4
Estruturas em concreto apresentando patologias como pontos de corrosão nas armaduras, deslocamentos excessivos, deslocamentos e estado avançado de deteriorização	Fiscalização presencial	5
Não notificar a fiscalização da necessidade de realizar limpeza, lavagem interna e desinfecção em	Relatório mensal de serviços e fiscalização	4

reservatórios de água.	presencial	
Não realizar a inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas e pé e retenção em reservatórios de água.	Fiscalização presencial	4
Não proceder a inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso dos reservatórios de água.	Relatório mensal de serviços	2
Não controlar o nível de água para verificação de vazamentos em reservatórios de água.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar a inspeção de gaxetas, manômetros, e a ventilação do ambiente das bombas hidráulicas de água..	Relatório mensal de serviços	3
Não realizar a lubrificação de rolamentos, mancais (e outros) das bombas hidráulicas de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder a verificação de funcionamento do comando automático das bombas hidráulicas de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção para sanar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não fazer regulagens e reparos dos elementos e componentes das válvulas e caixas de descarga.	Relatório mensal de serviços	3

Negligenciar a inspeção de funcionamento de registros, torneiras e metais sanitários de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material danificado ou gasto, podendo ser completo, quando necessário, de registros, torneiras e metais sanitários de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção de corrosão de tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de vazamento em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e de desobstrução em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção das uniões dos tubos x conexões na rede de tubulações de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção do estado de conservação do isolamento térmico em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3

Negligenciar a inspeção de funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	1
Negligenciar a inspeção de funcionamento de válvulas reguladoras de pressão de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder aos reparos necessários nas válvulas reguladoras de pressão de água.	Relatório mensal de serviços	3
Vazamentos em tubulações, descargas, válvulas, rabichos, registros, chuveiros e torneiras.	Fiscalização presencial	3
Louças sanitárias com trincas ou rachaduras	Fiscalização presencial	3
Pressão insuficiente em torneiras, sanitários, mictórios.	Fiscalização presencial	1
Vazamentos em hidrômetros	Fiscalização presencial	2
Permitir a existência vazamento de água em registros, juntas ou conexões	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção de poço de recalque de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3

Negligenciar a inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos no poço de recalque de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de corrosão, vazamento e integridade das uniões dos tubos x conexões da tubulação de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar serviços de limpeza e de desobstrução nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Negligenciar a inspeção periódica de funcionamento de ralos (incluindo águas pluviais) e aparelhos sanitários das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e de desobstrução de ralos (incluindo águas pluviais) e aparelhos sanitários das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção geral e permitir a ocorrência de transbordamentos de	Relatório mensal de	

fossas sépticas, caixas coletoras e caixas de gordura das instalações de esgotos sanitários.	serviços e fiscalização presencial	3
Não executar os reparos necessários nas fossas sépticas, caixas coletoras e caixas de gordura das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder a limpeza e retirada dos materiais sólidos e dos óleos e gorduras das caixas coletoras e caixas de gordura, incluindo as caixas do restaurante.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de vazamento de calhas do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar serviços de limpeza e desobstrução do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar reparos de trechos e de fixações do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção das uniões calha x tubos do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a pintura das calhas e condutores metálicos do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de	Relatório mensal de	

funcionamento das caixas de inspeção e de areia do sistema de águas pluviais.	mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar serviço de limpeza e de desobstrução do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a verificação do estado de conservação da haste, isoladores e para-raios do SPDA.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar medida de isolamento do SPDA.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não atestar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo do SPDA.	Relatório mensal de serviços	4
Não realizar os testes de isolamento de fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	5
Não realizar a inspeção da capa isolante de fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar a temperatura e sobrecargas nos fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar o reaperto dos terminais dos fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar a regulagem dos relês de sobrecorrente (M.T.) dos disjuntores a seco do sistema de	Relatório mensal de serviços	4

distribuição das instalações elétricas.	SERVIÇOS	
Não verificar o alinhamento dos contatos dos disjuntores a seco do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar o funcionamento sem faíscas em excesso das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	
Não proceder a verificação e regulagem dos contatos (pressão) das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar o estado de conservação dos fusíveis das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Negligenciar a inspeção de carga, água e alcalinidade/acidez das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Negligenciar a inspeção do estado de oxidação dos terminais das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção do estado de conservação dos carregadores das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a inspeção e limpeza de luminárias do sistema de distribuição das	Relatório mensal de serviços e fiscalização	2

instalações elétricas.	Fiscalização presencial	
Não executar a substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros) de luminárias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e execução dos reparos necessários nos interruptores e tomadas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e substituição das lâmpadas queimadas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Não executar a medição das correntes nominais e de partida dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
Não verificar o estado de desgaste das escovas dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
Não executar a limpeza de qualquer um dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	2
Não verificar mancais, enrolamentos e computadores dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção do aperto dos parafusos/porcas de fixação dos motores	Relatório mensal de serviços e fiscalização	1

Conservação das infraestruturas prediais e equipamentos.	elétricos das instalações elétricas.	fiscalização presencial	
	Não verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
	Não verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não realizar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
	Não verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não efetuar a medição da corrente elétrica nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
	Não verificar a concordância com as medições limites de	Relatório	

corrente elétrica máxima permitida para a proteção dos cabos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Não verificar o aquecimento nos cabos de alimentação dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar a limpeza interna e externa dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	1
Não verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral de Força das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Negligenciar a inspeção dos isoladores e conexões dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Não realizar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc. dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Não verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados para os quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú ou alumínio, etc. das redes de aterramento das	Relatório mensal de serviços	4

instalações elétricas.		
Não verificar a resistência às condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores das redes de aterramento das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Não verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados, das redes de aterramento das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Blocos autônomos de iluminação de emergência inoperantes	Fiscalização presencial	5
Fiação exposta ou desorganizada nas áreas de circulação comum	Fiscalização presencial	1
Quadros elétricos sujos, com fiação exposta ou desorganizada	Fiscalização presencial	3
Lâmpadas queimadas nas regiões de circulação comum	Fiscalização presencial	2
Parte interna dos grupos geradores empoeirada ou suja	Fiscalização presencial	1
Reservatório de combustível vazio ou em nível de reserva	Fiscalização presencial	5
Ruídos anormais no funcionamento dos grupos geradores	Fiscalização presencial	3
Vazamento de combustível ou óleo nos grupo geradores	Fiscalização presencial	5
	Relatório	

Existência de alarmes não verificados no sistema de controle dos grupo geradores	Relatório Mensal dos serviços e Fiscalização presencial	5
Nível de eletrólito das baterias dos grupo geradores abaixo do recomendado pelos fabricantes	Fiscalização presencial	5
Nível de carga das baterias dos grupo geradores abaixo do valor recomendado pelos fabricantes	Fiscalização presencial	5
Escovas do gerador desgastadas excessivamente	Relatório Mensal dos serviços e Fiscalização presencial	4
Trilhos dos portões eletrônicos danificados ou amassados	Relatório mensal dos serviços e fiscalização presencial	1
Tensões e correntes medidos em testes apresentam valor diferente do valor apontado nos medidores do grupo gerador	Relatório mensal de serviços e Fiscalização presencial	3
Não substituir os terminais danificados das baterias do grupo gerador	Fiscalização presencial	2
Não verificar o nível de eletrólitos e efetuar a reposição com água destilada das baterias do grupo gerador	Relatório mensal de serviços e Fiscalização presencial	2
Não executar a medição da tensão em cada elemento das baterias do grupo gerador	Fiscalização presencial	2

<p>Não executar a verificação visual das indicações do painel de controle e alarme e testes das lâmpadas de sinalização das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial</p>	<p>5</p>
<p>Não executar a verificação visual de todos os equipamentos como chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detetores, condutores elétricos, e outros, das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços</p>	<p>5</p>
<p>Não executar a verificação visual para detecção da existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, e eventuais danos mecânicos as instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços</p>	<p>5</p>
<p>Negligenciar a inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez, estado de oxidação dos terminais, estado de conservação dos carregadores das baterias das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial</p>	<p>5</p>
<p>Não executar os testes de</p>		

desempenho do sistema (simulação), conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar o teste real do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar verificações nas indicações de alarmes das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar verificações nas lâmpadas de sinalização dos alarmes das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar verificações como ajustes e reapertos em todos os contatos e conexões das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar verificações como a existência de acúmulo de sujeira no sensores de campo das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Fiscalização presencial	2
Não executar verificações na continuidade nos cabos, evitando interrupção na comunicação entre remotas, central e sensores	Relatório mensal de serviços	2

das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	SERVIÇOS	
Não executar testes de desempenho do sistema (simulação), conforme recomendação do fabricante dos equipamentos das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar testes e verificações, utilizando o analisador de redes categoria 5, como o comprimento de cabos e lances, a atenuação e a continuidade de blindagens nas instalações eletrônicas do sistema de Cabeamento Estruturado.	Relatório mensal de serviços	5
Não realizar teste de funcionamento do grupo moto-bomba do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar a verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não verificar a normalidade do abastecimento d'água do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros		

<p>automáticos (sprinklers), e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços</p>	<p>5</p>
<p>Não verificar a pressão nos manômetros do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços</p>	<p>5</p>
<p>Negligenciar a inspeção da limpeza dos bicos do sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial</p>	<p>5</p>
<p>Negligenciar a inspeção do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto, ou substituição, do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.</p>	<p>Relatório mensal de serviços</p>	<p>5</p>
<p>Não executar teste dos dispositivos de alarme de descarga de água, e lacração na posição normal de abertura das válvulas que controlam o fornecimento, do sistema de hidrantes, mangotinhos</p>	<p>Relatório mensal de</p>	<p>5</p>

e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	serviços	
Negligenciar a inspeção e ligação das bombas do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção e limpeza, quando necessário, da “reserva técnica” do reservatório de água fria destinada ao sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar teste das mangueiras (pressão e vazão de escoamento) para detecção de eventuais obstruções, incrustações, sedimentos e detritos aderidos às paredes internas da tubulação do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar a inspeção de funcionamento do		

manômetro, e reparos de vazamento no sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar a inspeção e recalibração das chaves de fluxos, manômetros e pressostatos dos equipamentos de medição do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Sinalização de emergência inadequada ou faltante	Fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção e reparo das válvulas, mangueiras, válvulas reguladoras, manômetros e conexões da Central de Gás GLP do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Negligenciar a inspeção dos cilindros e ventilação do recinto do ambiente da Central de gás GLP do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção de vazamento e corrosão, das uniões dos tubos x conexões de tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de	Relatório mensal de serviços	5

	Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.		
	Não executar serviços de limpeza das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
	Não executar reparos de trechos e de fixações das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Fiscalização presencial	5
	Não executar a pintura contra corrosão das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Fiscalização presencial	5
	Negligenciar inspeção do funcionamento das válvulas reguladoras de pressão do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
	Não executar os reparos necessários nas válvulas reguladoras de pressão do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços	5
Equipamentos de proteção	Executar serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	4
	Não fornecer os equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	5

	Utilizar equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	5
Profissionais	Manter funcionário desqualificado, sem experiência ou ocupante de cargo diverso do posto de trabalho	Carteiras de trabalho	1
	Permitir funcionários sem uniforme ou portando uniformes inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	2
	Não cumprir obrigações fiscais e trabalhistas	Documentação trabalhista	4
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Folhas de ponto	3
	Permitir que os locais de permanência dos prestadores estejam sujos	Fiscalização presencial	2
	Não pagar os salários, vales transportes, tíquetes refeição ou demais benefícios.	Documentação trabalhista	5
Avaliação dos usuários	Satisfação inferior a 75% e superior a 50%	Ordem de Serviço	3
	Satisfação inferior a 50% e superior a 25%	Ordem de Serviço	4
	Satisfação inferior a 25%	Ordem de Serviço	5

Casos de atraso com período superior ao contido na tabela poderão ser considerados como inexecução parcial do contrato sujeita a aplicação das sanções previstas em contrato.

Para os itens que não foi especificada a localização, subentende-se que se faz referência à todos edifícios pertencentes ao Ministério da Justiça.

## MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
--------------------	-----------------

1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 3,0 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 5,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 10,0 % sobre o valor da Fatura por evento

## ANEXO I-E

### FERRAMENTAL BÁSICO DAS EQUIPES E DE USO COMUM

EQUIPES DE HIDRAÚLICA		
Item	Quantidade	Discriminação
1	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"
2	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 8"
3	1	Alicate de pressão
4	1	Alicate bomba d'água 10'
5	1	Alicate universal com cabo isolado 8"
6	1	Arco de serra
7	1	Botas de borracha preta e branca
8	1	Chave para válvula de descarga
9	1	Caixa de ferramentas metálica com divisão
10	1	Chave de grifo 14"
11	1	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 14
12	1	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 18
13	1	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 36
14	1	Chave corrente c.14-2"
15	1	Chave corrente c. 36 - 4 1/2"
16	1	Ponteiro grande
17	1	Talhadeira grande
18	1	Desempenadeira de madeira
19	1	Desentupidor manual de pia e lavatório
20	1	Desentupidor manual de vaso sanitário
21	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"
22	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"
23	1	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"
24	1	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"
25	1	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"

26	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"
27	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"
28	1	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"
29	1	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"
30	1	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"
31	1	Jogo de chave de fenda
32	1	Jogo de chave de boca
33	1	Jogo de chave estriada
34	1	Lima chata bastarda 12"
35	1	Lima Meia Cana bastarda 12"
36	1	luvas de raspa
37	1	Luvas p/ electricista de 500V classe 00 tipo 2
38	1	Talhadeira pequena
39	1	Martelete pneumático, 10 Kg
40	1	Marreta 2 Kg
41	1	Marreta 1 Kg
42	1	Trena com 5 metros
43	1	Minifold
44	1	Martelo médio
<b>EQUIPES DE ELÉTRICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"
2	1	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"
3	1	Alicate bico chato, cabo isolado 6"
4	1	Alicate p/ terminais tipo prensa cabo lima meia
5	1	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"
6	1	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM.
7	1	Alicate multímetro rms, 1000A
8	1	Alicate universal com cabo isolado 8"
9	1	Alicate para prensar terminais
10	1	Caixa de ferramentas metálica com divisão
11	1	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase
12	1	Teste de tensão neon
13	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"
14	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"
15	1	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"
16	1	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio
17	1	Chave de fenda 1/4 x 6" Belzer
18	1	Chave de fenda 1/4 x 8" Belzer
19	1	Chave de fenda 1/8 x6" Belzer

20	1	Saca fusível NH
21	1	Jogo de chave Allen, Milímetro
22	1	Farolete/lanterna de 3 Pilhas
23	1	Megômetro
24	1	Multímetro
25	1	Terrômetro
26	1	Torquímetro
27	1	Luxímetro
28	1	Varímetro
29	1	Voltímetro
30	1	Amperímetro
31	1	Wattímetro
32	1	Reflectômetro
33	1	Frequencímetro
34	1	Fasímetro
35	1	Paquímetro
36	1	Furadeira
37	1	Termômetro a laser
38	1	Tacômetro
39	1	Talha
40	1	Parafusadeira
41	1	Ohmímetro
42	1	High pot
43	1	Ponte de kelvin
44	1	Caneta de teste
45	1	Filtro termovácuo
46	1	Dinamômetro
47	1	Garra para cabo
48	1	Densímetro
49	1	Furadeira de impacto
50	1	Ferros de solda, com sugador
51	1	Jogo de chave estria, mm
52	1	Jogo de chave estria, polegada
53	1	Jogo de chave de boca, milímetro
54	1	Jogo de chave soquete, mm e Pol
55	1	Jogo de tarraxas p/ PVC, 1/2" a 4"
56	1	Jogo de chave de fenda
57	1	Jogo de chave Allen, Polegada
58	1	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"
59	1	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"
60	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"
61	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"
62	1	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"
63	1	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"
64	1	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"
65	1	Chave philips 3/ 16 x 3" Belzer

66	1	Chave philips 1/4 x 5" Belzer
67	1	Luva de segurança isolante em borracha, para alta tensão 2,5kV, para tensão máxima de uso de até 500V.
68	1	Alicate Amperímetro.
<b>EQUIPES DE REDE LÓGICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	Testador de cabos UTP categoria 5e/6
2	1	Multímetro digital
3	1	Alicate de crimpagem para conectorização de cabeamento UTP (RJ-45, RJ-11 e RJ-9)
4	1	Alicate de inserção punch/down com impacto e corte
5	1	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"
6	1	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio
7	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"
8	1	Conjunto de chave fixa/combinada com pelo menos 07 (sete) peças
9	1	Decapador para cabos de rede
<b>EQUIPES DE PINTURA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	Bandeja de pintura
2	1	Desempenadeira de aço lisa
3	1	Espátula de aço de 4"
4	1	Pincel para retoque
5	1	Pistola de alta
6	1	Pistola de baixa
7	1	Rolo de lã p/ pintura
8	1	Rolos de lã de carneiro com cabo
9	1	Trincha 1/4"
10	1	Trincha 1"
11	1	Trincha 2"
<b>EQUIPES DE ALVENARIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	Alavanca
2	1	Alicate de pressão
3	1	Alicate universal 8"
4	1	Balde metálico de 18 litros
5	1	Corda de nylon 1/2"
6	1	Serrote
7	1	Serra circular
8	1	Lixadeira elétrica
9	1	Vibrador elétrico de concreto
10	1	Compactador de solo
11	1	Furadeira elétrica

12	1	Carrinho de mão
13	1	Moto-esmeril
14	1	Pá
15	1	Policorte de bancada
16	1	Arco de serra com lâmina
17	1	Luva de raspa
18	1	Colher
19	1	Desempenadeira de aço dentada
20	1	Desempenadeira
21	1	Betoneira
22	1	Espátula metálica
23	1	Prumo
24	1	Máquina de cortar mármore/granito
25	1	Cortadores de azulejos/cerâmicas
26	1	Grampeador de Alta Pressão
27	1	Máquina de furar, S.D.Plus profissional
28	1	Tesoura de cortar ferro
29	1	Jogo de chave de fenda
30	1	Turquesa
31	1	Marreta de 2 kg
32	1	Marretas de 1 kg
33	1	Ponteiro grande
34	1	Talhadeiras grande
35	1	Talhadeira pequena
36	1	Martelo
37	1	Martelo de Borracha
38	1	Trena
39	1	Peneira para café
40	1	Peneira para areia
41	1	Ponteiro pequeno
42	1	Enxadas
43	1	Esquadro
44	1	Picaretas
45	1	Cavadeiras abre/fecha
46	1	Cavador largo
47	1	Jogo de esquadrias metálicas
48	1	Luva de borracha
49	1	Régua metálica
50	1	Nível
51	1	Enxadões
<b>FERRAMENTAS DE USO COMUM</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	Arco de serra 12"
2	1	Alicate de pressão 10 polegadas
3	1	Alicate bico de pagagaio
4	1	Alicate rebitor manual

5	1	Andaime dobrável
6	m	Andaimes metálicos
7	1	Base magnética
8	1	Balde plástico preto para obra
9	1	Brocha quadrada grande para serviços diversos
10	1	Capa plástica para chuva
11	1	Cinto de segurança
12	1	Compressor 100 libras
13	1	Colher de pedreiro
14	1	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
15	1	Desempenadeira de aço para massa corrida
16	1	Desempenadeira de aço, dentada, para argamassa
17	1	Desempenadeira de madeira
18	1	Escada de madeira com 5 (cinco) degraus
19	1	Escada de madeira com 7 (sete) degraus
20	1	Escadas, tamanhos diversos
21	1	Enxada
22	1	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
23	1	Esmerilhadeira
24	1	Esmeril Bancada
25	1	Espátula 8 cm
26	1	Esquadro de alumínio com 40 cm
27	1	Furadeira de impacto de média potência com martelete 1/2"
28	1	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm
29	1	Jogo de chave combinada (boca e estria) entre 6 e 22 mm
30	1	Jogo de chaves Allen, entre 8 e 10 unidades entre 1,5 a 10 mm
31	2	Carrinho de mão
32	1	Cavador articulado
33	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"
34	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"
35	1	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"
36	1	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"
37	1	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"
38	1	Chave de fenda 1/4 x 6"
39	1	Chave fenda 3/16 x 4
40	1	Chave phillips 3/16 x 3"
41	1	Chave phillips 1/4 x 5"
42	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"
43	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"
44	1	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"

45	1	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"
46	1	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"
47	1	Espátula metálica 40mm
48	1	Espátula metálica 80mm
49	1	Espátula metálica 120mm
50	1	Lanterna recarregável de 15 Leds.
51	1	Marreta com 1kg
52	1	Marreta com 3kg
53	1	Marreta de borracha
54	1	Martelo grande 27mm
55	1	Macaco hidráulico
56	1	Maçarico a gás combustível
57	1	Nível de mão
58	5	Óculos de proteção transparente
59	1	Par de Luva em couro raspado para serviços pesados
60	1	Pistola grande para cola quente (silicone) 220v
61	1	Ponteira de metal 12"
62	1	Ponteira de metal 8"
63	1	Prumo de mão com 500g
64	1	Rebitador manual pequeno
65	1	Serra mármore
66	1	Serra copo 1" com guia
67	1	Serra copo 3/4 com guia
68	1	Serrote em aço para gesso
69	1	Serrote em aço para madeira
70	1	Talhadeira chata 12" de metal (30cm)
71	5	Rádio Portátil
72	1	Torno de bancada tipo morsa nº04
73	1	Tambores de 200 L
74	1	Jogo de serra-copo para concreto
75	1	Máquina de furar, industrial
76	1	Talhadeira chata 10" de metal (25cm)
77	1	Termômetro laser
78	1	Trena com 10 metros
79	1	Pincel 2" (un.)
80	1	Formão de diversos tamanhos
81	1	Pé de cabra
82	1	Lixadeira para pedra de mármore e granito
83	1	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto
84	1	Minifold
85	1	Martelete pneumático, 10 Kg
86	1	Máscara para soldador
87	1	Escova nylon (un.)

88	1	Ventosa manual articulada de borracha p/manuseio de vidros
89	1	Escova de aço (un.)
90	1	Furadeira de impacto de média potência com martetele 3/8
91	1	Pistola grande para cola quente (silicone) 220v
92	1	Ponteira de metal 12"
93	1	Ponteira de metal 8"
94	1	Prumo de mão com 500g
95	1	Rebitador manual pequeno
96	1	Serra mármore
97	1	Serra copo 1" com guia
98	1	Serra copo 3/4 com guia
99	1	Serrote em aço para gesso
100	1	Serrote em aço para madeira
101	1	Talhadeira chata 12" de metal (30cm)
102	5	Rádio Portátil
103	1	Torno de bancada tipo morsa nº04
104	1	Tambores de 200 L
105	1	Jogo de serra-copo para concreto
106	1	Máquina de furar, industrial
107	1	Talhadeira chata 10" de metal (25cm)
108	1	Termômetro laser
109	1	Trena com 10 metros
110	1	Pincel 2" (un.)
111	1	Formão de diversos tamanhos
112	1	Pé de cabra
113	1	Lixadeira para pedra de mármore e granito
114	1	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto
115	1	Minifold
116	1	Martetele pneumático, 10 Kg
117	1	Máscara para soldador
118	1	Escova nylon (un.)
119	1	Ventosa manual articulada de borracha p/manuseio de vidros
120	1	Escova de aço (un.)
121	1	Furadeira de impacto de média potência com martetele 3/8"
122	1	Teodolito
123	1	Mangueira de nível
124	1	Tarracha
125	1	Pistola de pressão
126	1	Osciloscópio
127	1	Furadeira
128	1	Serra de tico-tico

129	1	Lixadeira
130	1	Porta eletrodo (tenaz)
131	1	Pistola (tig, mag, mig)
132	1	Picadeira
133	1	Escova de aço
134	1	Riscador
135	1	Alimentador de arame
136	1	Esmerilhadeira
137	1	Tocha de goivar
138	1	Cabo de solda
139	1	Amperímetro, voltímetro
140	1	Chave de regulagem
141	1	Fluxômetro (fluxímetro)
142	1	Maçarico com mangueira
143	1	Lápis térmico
144	1	Mangueira
145	1	Estufa térmica
146	1	Maquita
147	1	Regulador de pressão
148	1	Máquina de corte tipo pc1
149	1	Máquina de solda

## ANEXO I-F

### ROTINAS DE MANUTENÇÃO BÁSICAS

As rotinas abaixo descritas possuem objetivo de orientar, vez que, a Contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção adequado-o à realidade de cada um dos edifícios contemplados na presente contratação e submetê-lo a aprovação prévia da fiscalização.

Deste, deverão constar registros identificando e localizando os equipamentos. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal. Tais exigências não impedem a Contratada de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários à conservação dos objetos estabelecidos.

1	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
		Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
1.1	Pisos, Tetos e Paredes.							
1.1	Recuperar pintura e/ou repintura.							X
1.2	Verificar a existência de umidade em parede e tetos, pesquisar e eliminar as causas.				X			
	Verificar, por							

1.3	percussão, a existência de azulejos, cerâmicas ou pastilhas, reassentando-as se necessário.						X	
1.4	Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituí-los.		X					
1.5	Verificar estado de conservação da pintura						X	
1.6	Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries.							
1.7						X		
1.8	Inspecionar pisos inter travados de concreto				X			
2	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Cobertura	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
2.1	Inspecionar placas quanto a bordas desgastadas ou soltas				X			
2.2	Corrigir eventuais desnivelamentos				X			
2.3	Inspecionar e corrigir suportes e longarinas quanto à fixação, resistência mecânica e corrosão.					X		
3	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Esquadrias	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
3.1	Verificar estanqueidade de portas externas e janelas, corrigindo se necessário.					X		
3.2	Verificar a necessidade da substituição de vidros que estejam quebrados.				X			
3.4	Reapertar parafusos dobradiças, trincos, etc.				X			

3.5	Inspecionar e reparar quando necessário a pintura das esquadrias.				X			
4	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Pintura	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
4.1	Verificar Pinturas de salas							x
4.2	Verificar Pinturas das fachadas						X	
4.3	Verificar Sinalizações horizontais nos estacionamentos							X
4.4	Revitalizar áreas degradadas de pintura, desde que não tenha ocorrido nenhum serviço durante o ano							X
4.5	Inspecionar as paredes e forros verificando problemas de manchas	X						
	ou danos na pintura, Proceder com o reparo desde que a área afetada seja inferior a 10 metros quadrados	X						
5	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Piso Elevado	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
5.1	Inspecionar placas quanto a bordas desgastadas ou soltas				X			
5.2	Corrigir eventuais desnivelamentos				X			
5.3	Inspecionar e corrigir suportes e longarinas quanto à fixação, resistência mecânica e corrosão.						X	
6	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Pias e Chuveiros	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
6.1	Verificar e corrigir, quando necessário.							
6.2	Buscar por vazamentos nos rabinhos.			X				
6.3	Buscar por entupimento nas bacias e acessórios.			X				

6.4	Verificar o funcionamento correto do chuveiro, sobretudo, aquecimento, aterramento e isolamento.			X				
6.5	Verificar pressão e vazão da água.			X				
6.6	Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos.				X			
6.7	Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado.				X			
6.8	Verificar estado geral das louças e ferragens.				X			
6.9	Limpar caixas sifonadas					X		
7	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Banheiros, Vasos e Mictórios	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
7.1	Verificar e corrigir, quando necessário.							
7.2	Buscar por vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas.			X				
7.3	Buscar por vazamento através das bolsas de ligação do vaso.			X				
7.4	Buscar por entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns.			X				
7.5	Regular as válvulas dos mictórios.			X				
7.6	Buscar por vazamentos nos registros.			X				
7.7	Verificar o acionamento das válvulas de descarga.	X						
7.8	Checar a pressão e vazão da água.			X				
7.9	Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário.				X			
7.10	Limpar vasos com bomba manual.				X			

7.11	Limpar ralos sifonados e não sifonados.				X			
7.12	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos.				X			
7.13	Verificar o estado das louças e ferragens				X			
7.14	Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los (se necessário)		X					
7.15	Checar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas	X						
7.16	Verificar a necessidade de substituição de peças e equipamentos hidrossanitários.		X					
7.17	Proceder com a leitura e registro da medição do hidrômetro		X					
7.18	Checar estado geral e vazamentos do hidrômetro	X						
7.19	Verificar o estado de conservação das caixas superiores		X					
8	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Copas	Diário	Semana	Quinzena	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
8.1	Verificar e corrigir, quando necessário.							
8.2	Buscar por entupimentos de ralos, sifões, caixas coletoras, etc			X				
8.3	Verificar a pressão e vazão de água em geral.			X				
8.4	Checar o estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc			X				
8.5	Buscar por vazamentos em torneiras, registros e pias.			X				
9	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Sistemas Hidro							

Nº	Sistemas Flutuantes - Sanitários	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
		Verificar e corrigir, quando necessário.						
9.1	Limpar internamente tubulação de esgoto de saída dos edifícios						X	
9.2	Limpar caixas de passagens e drenos de águas pluviais						X	
9.3	Limpar colunas de águas pluviais						X	
9.4	Limpar das caixas de passagens de esgotos					X		
9.5	Limpar caixas de areia de escoamento de águas pluviais						X	
9.6	Limpar caixas de gordura			X				
9.7	Limpar dos demais pontos de inspeção e visita					X		
9.8	Limpar valetas coletoras						X	
9.9	Limpar caixas d'água potável						X	
10	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Bombas de Água Potável e Esgoto	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Verificar e corrigir, quando necessário.								
10.1	Verificar retentor e luvas de acoplamento			X				
10.2	Checar estado dos rolamentos				X			
10.3	Inspeccionar gaxetas e regulagem do gotejamento				X			
10.4	Alinhamento do eixo com relógio comparador					X		
10.5	Buscar por vazamentos nos registros e barrilete			X				
10.6	Verificar ruídos e vibrações anormais	X						
10.7	Checar estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc			X				
10.8	Verificar funcionamento das boias			X				

10.9	Inspecionar funcionamento das válvulas redutoras de pressão, caso existam			X				
10.10	Lubrificar buchas				X			
10.11	Efetuar limpeza do conjunto				X			
10.12	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes						X	
10.13	Retocar pintura do conjunto						X	
10.14	Limpar com lixa fina anéis coletores e verificar desgastes das escovas e porta-escovas dos motores						X	
10.15	Verificar funcionamento das bombas reservas		X					
10.16	Buscar por ruídos anormais, resultado de problemas elétricos ou mecânicos.	X						
11	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Espelho d' água	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
11.1	Trocar a água do reservatório							X
11.2	Limpeza geral, eliminação da ferrugem, etc							X
11.3	Inspecionar o estado geral do espelho d' água				X			
12	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Reservatório de Água – Elevado/ Enterrado	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
	Verificar e corrigir, quando necessário.							
12.1	Verificar funcionamento das bombas de recalque						X	
12.2	Checar funcionamento das “chaves bóia” comando automático das bombas de recalque						X	
12.3	Inspecionar Impermeabilização – Interna nos elevados							X

12.4	Inspeccionar Impermeabilização – Interna/Externa nos enterrados							X
12.5	Verificar estado de conservação das partes metálicas (escadas de marinheiro, tampas) – se necessário repintar.							X
12.6	Checar estado de conservação dos registros de comandos (gaxetas, vedação, etc)							X
12.7	Examinar vedação das bóias, se necessário substituir.							X
12.8	Efetuar a limpeza dos reservatórios de água e realizar os devidos controles físico-químicos e microbiológicos. Havendo necessidade de efetuar algum reparo, proceder com este imediatamente.							X
12.9	Verificar a existência de vazamentos e infiltrações nas paredes do reservatório							
13	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Serralheria	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
13.1	Inspeccionar elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões, etc					X		
13.2	Realizar manutenção em portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de						X	

	roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc							
13.3	Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão				X			
13.4	Realizar manutenção em estruturas metálicas de cobertura ou telhamentos						X	
13.5	Verificar e reparar, quando necessário, o alinhamento e fechamento das portas e portões metálicos, bem como seus elementos (fechadura, fechos, ferrolhos, trilhos, roldanas, caixas de roldanas, puxadores, pinos de deslizamento, guias de condução e de fechamento, etc.)				X			
14	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Portas e portões	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
14.1	Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões.			X				
14.2	Verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos.			X				
14.3	Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas).			X				
14.4	Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr.			X				
14.5	Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las			X				
14.6	Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível.			X				
	Verificar o estado							

14.7	dos puxadores, e sua fixação.			X				
14.8	Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento.			X				
14.9	Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem.			X				
14.10	Verificar o estado dos porta-cadeados.			X				
14.11	Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las.			X				
14.12	Verificar o estado geral da pintura.			X				
15	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Rede de Hidrantes e caixas de Incêndio dos Pavimentos	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Anual
15.1	Buscar por vazamentos, efetuando os reparos necessários.		X					
15.2	Registrar e analisar as leituras dos manômetros.		X					
15.3	Realizar a abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento.		X					
15.4	Testar o acionamento das bombas pelos botões de partida e verificar se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada.		X					
15.5	Buscar por indício de cavitação nas bombas.		X					
15.6	Examinar o funcionamento dos manômetros em busca de defeitos		X					
15.7	Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e				X			

	conexões;							
15.8	Lubrificar registros				X			
15.9	com uma mistura de óleo e grafite;							
15.10	Realizar limpeza das caixas de incêndio				X			
15.11	Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);				X			
15.12	Verificar correção da sinalização;				X			
15.13	Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;				X			
15.14	Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;				X			
15.15	Inspeccionar os instrumentos de medição, relacionados com:				X			
15.16	Recalibrar dos manômetros;						X	
15.17	Recalibrar dos pressostatos;						X	
15.18	Recalibrar chaves de fluxo.						X	
15.19	Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;			X				
15.20	Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio			X				
15.21	Inspeção das mangueiras de incêndio segundo NBR 12779:2009							X
	Submeter às mangueiras a testes hidrostáticos, segundo NBR 12779:2009, cuidando para que							

15.22	o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.							X
	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
16	Rede de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
16.1	Realizar teste de funcionamento da bomba;		X					
16.2	Efetuar drenagens da câmara de ar;		X					
16.3	Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;		X					
16.4	Verificar se as pressões dos manômetros estão normais;		X					
16.5	Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;		X					
16.6	Vistoriar os "sprinklers" automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações;		X					
16.7	Inspecionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos;		X					
16.8	Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los;		X					
	Testar os dispositivos de							

16.9	alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura as válvulas que controlam o fornecimento de alarme;		X					
16.10	Inspeccionar e ligar as bombas;		X					
16.11	Inspeccionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água elevada, reservada ao sistema contra incêndio.		X					
17	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Iluminação de emergência	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
17.1	Simular falha de energia verificando e corrigindo o desempenho das luminárias				X			
17.2	Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária				X			
17.3	Efetuar limpeza geral do conjunto				X			
18	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Quadro de distribuição	Diário	Semana	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
18.1	Inspeccionar Funcionamento dos disjuntores				X			
18.2	Verificar ocorrências de sobreaquecimento				X			
18.3	Checar lâmpadas de sinalização				X			
18.4	Verificar ajuste zero dos medidores				X			
18.5	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
18.6	Checar transformadores de medição de painel				X			
18.7	Inspeccionar conexões dos cabos				X			
18.8	Verificar aberturas e fechamentos dos armários				X			
18.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador				X			

	geral e circuitos derivados							
18.10	Controlar os desbalanceamentos de correntes entre fases				X			
18.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X			
18.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X		
18.13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X		
18.14	Lubrificar dobradiças das portas			X				
18.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.			X				
18.16	Inspeccionar câmaras de extinção dos disjuntores						X	
18.17	Polir contatos dos terminais						X	
18.18	Reapertar terminais de ligação						X	
18.19	Analisar calibração dos relês de proteção						X	
18.20	Medir e registrar resistência de aterramento						X	
18.21	Aferir instrumentos de medição de painel							X
18.22	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las							X
18.23	Efetuar reaperto geral							X
18.24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos							X
18.25	Limpar barramentos							X
18.26	Efetuar limpeza geral com jato de ar comprimido							X
18.27	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete							X

19	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Quadro de transferência automática	Diario	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
19.1	Inspecionar funcionamento de disjuntores, chaves, relês, etc.;				X			
19.2	Verificar ocorrência de sobreaquecimento				X			
19.3	Buscar lâmpadas sinalizadoras com defeito				X			
19.4	Verificar ajuste zero de medidores;				X			
19.5	Checar funcionamento de sistema de alarmes				X			
19.6	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
19.7	Inspecionar transformadores de medição				X			
19.8	Verificar conexão de cabos e fios				X			
19.9	Checar pressões nos contatos dos disjuntores e chaves;				X			
19.10	Checar potenciômetros de ajuste de tensão;				X			
19.11	Inspecionar regulador automático de tensão;				X			
19.12	Verificar leituras do Amperímetro, voltímetro, freqüencímetro, homerímetros, etc.;				X			
19.13	Inspecionar Conjunto eletrônico "K";				X			
19.14	Controlar Ajuste fino de rotação				X			
19.15	Acompanhar o funcionamento do regulador de rotação e atuador				X			
19.16	Testar chaves reversora, de partida, comutadora etc.;				X			
	Lubrificar							

19.17	articulações de disjuntores e chaves					X		
19.18	Lubrificar dobradiças dos armários					X		
19.19	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico					X		
19.20	Inspeccionar câmaras de extinção de disjuntores e chaves					X		
19.21	Polir contato dos disjuntores e chaves					X		
19.22	Reapertar terminais de ligação dos disjuntores, chaves e demais componentes.					X		
19.23	Verificar excesso de arco por ocasião de manobras					X		
19.24	Checar operações dos relês de tempo, sobrecarga, falta de fase, e sensor de tensão					X		
19.25	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.						X	
19.26	Aferir instrumentos de painel.							X
19.27	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las.							X
19.28	Efetuar reaperto geral.							X
19.29	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores							X
19.30	Limpar barramentos							X
19.31	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido							X
19.32	Fazer aplicações de produto químico.							X
19.33	Combater corrosão e retocar pintura do quadro.							X
	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						

20	Iluminação e tomadas		Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
20.1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxeadado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.				X			
20.2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc.				X			
20.3	Inspecionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vivia etc., bem como interruptores, substituído as queimadas.				X			
20.4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.				X			
20.5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos					X		
20.6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso com teste NEON					X		
20.7	Reapertar carcaças das tomadas					X		
20.8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias						X	
20.9	Reapertar parafusos de sustentação						X	
20.10	Inspecionar reatores e reapertá-los						X	
20.11	Inspecionar reatores bases e soquetes						X	
20.12	Verificar aterramento das calhas						X	
	Vistoriar estado							

20.13	geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.						X	
20.14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas						X	
20.15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos						X	
21	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Quadros gerais de distribuição	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
21.1	Verificar Funcionamento dos disjuntores				X			
21.2	Buscar ocorrências de sobreaquecimento				X			
21.3	Inspecionar lâmpadas de sinalização				X			
21.4	Verificar Ajuste zero dos medidores				X			
21.4	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
21.6	Checar transformadores de medição de painel				X			
21.7	Verificar conexões dos cabos				X			
21.8	Checar aberturas e fechamentos dos armários				X			
21.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados				X			
21.10	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				X			
21.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X			
21.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X		
21.13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X		

21.14	Lubrificar dobradiças das portas						X	
21.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.						X	
21.16	Inspeccionar câmaras de extinção dos disjuntores						X	
22	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Antenas e TV's	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
22.1	Conferir a fixação das antenas				X			
22.2	Verificar integridade das antenas				X			
22.3	Verificar a integridade dos cabos desde a antena até os postos de atendimento				X			
22.4	Verificar a identificação dos cabos e providenciar a identificação para os cabos não identificados				X			
22.5	Auxiliar nas sintonizações ou programações nos aparelhos de TV, quando Solicitado.				X			
23	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Grupo Gerador	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
23.1	Inspeção no quadro de comando e transferência CEB / Gerador -Usca	X						
23.2	Realizar inspeção no quadro de comando e transferência CEB/ GRUPO GERADOR	X						
23.3	Verificar do Nível do óleo lubrificante do motor diesel e água no radiador	X						
23.4	Verificar o nível do óleo diesel no tanque de combustível, completar se necessário.	X						
	Verificar a							

23.5	existência de vazamento de óleo lubrificante, água e combustível	X						
23.6	Verificar o nível de água do radiador	X						
23.7	Inspeccionar as chaves seccionadoras e isoladores	X						
23.8	Ler e verificar o indicador de restrição do filtro de ar	X						
23.9	Registrar e analisar as tensões, correntes e frequências do equipamento por intermédio dos instrumentos do próprio quadro de controle.	X						
23.10	Verificar sinalização	X						
23.11	Verificar a análise do histórico de alarmes	X						
23.12	Verificar e registrar nível de líquido de arrefecimento	X						
23.13	Verificar e registrar indicador de restrição	X						
23.14	Verificar e registrar nível eletrólito das baterias	X						
23.15	Verificar e registrar o nível de combustível	X						
23.16	Verificar a carga nas baterias e seu estado geral		X					
23.17	Verificar o funcionamento do sistema de alarme		X					
23.18	Verificar o equilíbrio das fases		X					
23.19	Acionar o gerador em vazio e durante o funcionamento realizar as seguintes verificações:							
23.19.1	Teste de lâmpadas, alarme sonoro e display digital.							
	Verificar o							

23.19.2	funcionamento dos leitores digitais.							
23.19.3	Aferição dos leitores digitais.							
23.19.4	Verificar a corrente do filtro do inversor.							
23.19.5	Verificar das fontes lógicas.	X						
23.19.6	Verificar o hardware e do software.							
23.19.7	Teste de descarga das baterias.							
23.19.8	Teste da chave estática e by-pass manual.							
23.19.9	Teste de sincronismo.							
23.19.10	Verificar a forma de onda de saída.							
23.19.11	Verificar o funcionamento dos ventiladores							
23.20	Verificar os fusíveis de proteção nos quadros do sistema	X						
23.21	Fazer a limpeza geral externa, e no ambiente.	X						
23.22	Limpeza externa das baterias	X						
23.23	Inspecionar as escovas e Porta escovas	X						
23.24	Inspecionar a sinalização visual, quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.	X						
23.25	Verificar e lubrificar, quando necessário, os tanques auxiliares.	X						
23.26	Realizar limpeza e reaperto dos bornes das baterias, se necessário.	X						
23.27	Verificar ruídos anormais no equipamento	X						
23.28	Realizar e registrar medição de temperatura nos anéis externos dos mancais com termômetro de contato adequado	X						

	quando o gerador já estiver funcionando há ao menos 30 minutos.						
23.29	Caso a temperatura medida exceda 60°C deve ser realizada uma investigação para determinar a causa da elevação de temperatura. Se for necessário, o mancal deve ser substituído.	X					
23.30	Realizar limpeza da caixa de ligação, removendo toda oxidação dos bornes, depósitos de graxa ou zinabre.	X					
23.31	Verificar a integridade mecânica dos bornes de ligação, promovendo substituição quando necessário.	X					
23.32	Verificar as entradas e saídas de ar para que estejam desobstruídas sempre	X					
23.33	Observar ruídos estranhos com o gerador em movimento	X					
23.34	Inspecionar a ventilação (fluxo de ar)	X					
23.35	Verificar a correia da bomba d'água e dínamo				X		
23.36	Verificar o funcionamento do pré-aquecimento				X		
23.37	Aferir, com voltímetro padrão, as leituras dos voltímetros dos painéis dos quadros				X		
23.38	Aferir, com amperímetro padrão, as leituras dos amperímetros dos painéis dos quadros.				X		

23.39	Aferir, com frequencímetro padrão as leituras dos frequencímetros dos painéis dos quadros.				X			
23.40	Verificar os isoladores dos barramentos				X			
23.41	Verificar a pintura de todo o grupo gerador e dos painéis, retocando quando necessário.				X			
23.42	Verificar os desgastes dos coletores dos motores de arranque				X			
23.43	Limpeza dos filtros de ar				X			
23.44	Verificar do acoplamento				X			
23.45	Verificar conjunto das escovas dos motores de arranque				X			
23.46	Verificar a integridade dos tanques de combustível e óleo buscando por vazamentos, trincas e oxidações.				X			
23.47	Drenar água e sedimentos do filtro				X			
23.48	Reapertar as ligações nos terminais dos quadros e dos instrumentos					X		
23.49	Reapertar as ligações nos terminais de aterramento					X		
23.50	Reapertar as ligações nos terminais dos relés					X		
23.51	Reapertar as conexões dos barramentos					X		
23.52	Verificar as calibrações dos temporizadores					X		
23.53	Verificar as tensões das correias, bem					X		

23.53	como seus estados de conservação.					^		
23.54	Reapertar as ligações dos solenóides					X		
23.55	Verificar as pressões das molas das escovas dos motores de arranque					X		
23.56	Inspecionar todos os rolamentos					X		
23.57	Verificar todas as ligações dos quadros					X		
23.58	Revisar de todos os elementos dos quadros como fusíveis, relés, chaves etc						X	
23.59	Verificar os contadores da chave principal						X	
23.60	Verificar as câmaras de extinção da chave principal						X	
23.61	Verificar os contatos dos contadores auxiliares						X	
23.62	Verificar o funcionamento dos botões de comando						X	
23.63	Limpeza do Radiador e do Ventilador						X	
23.64	Inspecionar dos diodos e varistores						X	
23.65	Limpeza do filtro centrífugo de óleo							X
23.66	Substituição do filtro de óleo							X
23.67	Troca do óleo do motor							X
23.68	Fazer a regulagem dos bicos injetores dos motores							X
23.69	Verificar a relação dos transformadores de correntes							X
23.70	Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de controle entre motores							X
	Verificar a fixação							

23.71	dos ventiladores de refrigeração do motor							X
23.72	Substituição do filtro de combustível			X				
23.73	Fazer a limpeza dos bicos injetores dos motores			X				
23.74	Verificar os anéis dos coletores dos alternadores dos geradores					X		
23.75	Verificar as pressões das molas das escovas dos alternadores dos geradores					X		
23.76	Verificar as escovas dos coletores dos alternadores dos geradores					X		
23.77	Verificar as conexões das ligações dos coletores dos alternadores dos geradores					X		
23.78	Verificar as temperaturas dos mancais					X		
23.79	Reapertar as ligações nos terminais dos contadores principais e dos contadores auxiliares					X		
23.80	Fazer o teste de isolamento de fase para terra no enrolamento do gerador							X
23.81	Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de interligação do painel /gerador							X
23.82	Verificar os balanceamentos estáticos e dinâmicos dos ventiladores dos geradores							X
23.83	Inspecionar sensor de vibração quanto ao estado de							X

	conservação e fixação;							
23.84	Inspeccionar resistência de aquecimento quanto à fixação e teste funcional;							X
23.85	Inspeccionar escova de aterramento quanto a desgaste e posicionamento;							X
23.86	Inspeccionar para-raio quanto ao estado de conservação;							X
23.87	Inspeccionar TC, TP e banco de surto quanto a fixação e conexões;							X
23.88	Inspeccionar escovas e diodos da excitatriz quanto à desgaste e fixação;							X
23.89	Inspeccionar transformador de aterramento quanto ao estado de conservação e conexão							X
23.90	Verificar os mancais dos geradores e lubrificar							X
24	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	GLP	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
24.1	Inspeccionar toda a rede, verificando tubulações, pontos de consumo, acessórios e armazenamento dos gases.	X						
24.2	Verificar a ventilação dos locais de armazenamento dos gases		X					
24.3	Buscar por obstruções ou condições que possam trazer perigo às instalações		X					
	Inspeccionar tubulações, elementos de fixação e conexões							

24.4	em busca de pontos de danos, de corrosão ou com pintura desgastada, corrigindo as inconformidades encontradas				X			
24.5	Inspeccionar sinalização				X			

## ANEXO I-G

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES ÀS EQUIPES RESIDENTES

#### A) Encarregado de manutenção

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 06 (seis) meses na execução de serviços de manutenção compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, preferencialmente com curso de formação em manutenção predial, e com as seguintes atribuições: a) acompanhar, coordenar, comandar, fiscalizar, orientar, organizar e supervisionar, as equipes no desenvolvimento e bom andamento da execução dos serviços de manutenção (corretiva/emergencial, detectiva, preditiva, preventiva, proativa) das instalações em geral, utilizando ferramentas, instrumentos e materiais apropriados, para garantir o perfeito funcionamento das mesmas, além de acompanhar as atividades dos profissionais dos postos de serviços contratados, com a inspeção e verificação no local; b) aplicar conceitos práticos e técnicos para orientação das equipes de manutenção; c) auxiliar no aprimoramento do plano de manutenção preditiva e preventiva das instalações e sistemas prediais; d) contribuir com as atualizações de projetos como construído (as built); e) cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos profissionais subordinados (empregados da Contratada); f) desempenhar outras atividades inerentes à função; g) distribuir as tarefas de manutenção aos profissionais dos postos de serviços contratados, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter a máxima disponibilidade física ou operacional dos sistemas, com o menor custo de manutenção; h) elaborar, ou supervisionar a elaboração, orçamentos de serviços com base nas normas técnicas aplicáveis; i) emitir documentos de natureza administrativa e técnica, como a elaboração de relatório mensal com as atividades realizadas no período, dentre as rotinas de manutenção corretiva/emergencial, detectiva, preditiva, preventiva, e proativa; j) estar em contato permanente com a Fiscalização; k) examinar as instalações, máquinas, equipamentos e sistemas diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão para inspeção, assegurando que os mesmos se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança; l) facilitar o contínuo processo ensino-aprendizagem dos profissionais contratados, para que estes se mantenham atualizados quanto às normas técnicas, legais e administrativas; m) fomentar o esclarecimento dos profissionais dos postos de serviços contratados, sobre as normas e instruções de segurança, técnicas ou de outra natureza, promovendo reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios transmissão de conhecimento e informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho; n) implementar os planos de manutenção, sendo supervisionado pelo responsável técnico da contratada, fazendo contínua análise destes em conjunto com a Contratante, buscando o monitoramento do processo com a otimização do desempenho dos indicadores ou índices de manutenção; o) lançar a descrição e a quantidade de materiais (insumos) utilizados nas Ordens de Serviço; p) manter estrito controle dos estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe permanente; q) orientar as atividades de execução das tarefas de manutenção, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a perfeita observância dos padrões técnicos estabelecidos pela Fiscalização; r) participar de reuniões de técnicas de

planejamento convocadas pela Fiscalização e do contínuo melhoramento do “check-list” para as instalações em geral; s) providenciar juntamente com a Contratante quando necessário, a chamada de assistência técnica; t) realizar ou supervisionar a realização de aferições, levantamentos, medições, e a consolidação de especificações e quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar cálculos e conversões entre as diferentes unidades de peso e medida; u) receber documentos e instruções da fiscalização da contratante e repassá-las às equipes de profissionais dos postos de serviços contratados; v) requisitar componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos, máquinas, materiais, e peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender plenamente as necessidades dos serviços de manutenção; w) supervisionar o trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho, emprego correto dos uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos equipamentos de proteção coletiva e individual; x) supervisionar a fiel observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos, desde a caracterização dos resíduos, procedimentos e diretrizes já definidas no Programa; y) ter conhecimento de normas técnicas vigentes e alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, sempre seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

O profissional deverá cumprir os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto: a) capacidade e facilidade para trabalhar com equipes de profissionais; b) comprovar capacidade técnica nas diversas atividades sob sua supervisão; c) domínio de softwares baseados em BIM, como a plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 3D, programas de orçamento de obras, manutenção e reforma, pacote Office e leitura de desenhos técnicos, compatíveis com os aplicativos utilizados pelo MJ; d) estar habilitado a prestar esclarecimentos pertinentes a atividade desenvolvida pelas equipes, sempre que solicitado pela fiscalização; e) experiência em gerenciar, organizar e acompanhar equipes no desenvolvimento dos serviços de manutenção geral das instalações; f) facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; g) idoneidade moral; h) permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; i) ter ética profissional;

## **B) Técnico de Obras civis**

Técnico de nível médio em edificações, com registro e situação regular no CREA/DF, tendo como principais atribuições: a) atuar em serviços de manutenção de sistemas prediais e de equipamentos; b) auxiliar no gerenciamento, orçamentação, planejamento, projetos, controle e fiscalização da execução de atividades, obras e serviços de engenharia (dentro de sua competência); c) colaborar com as atividades de engenharia civil e de arquitetura desenvolvidas pela equipe técnica do Ministério da Justiça; d) conduzir equipe de instalação, reparo ou manutenção; e) desenvolver e elaborar croquis, desenhos, layouts (projetos de disposição), projetos, seguindo normas e especificações técnicas fornecidas por superiores; f) especificar material; g) executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; h) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; i) levantar dados de natureza técnica; j) organizar arquivos técnicos; l) participar da resolução de problemas, aplicando seus conhecimentos técnicos e práticos sobre serviços de engenharia em edificações prediais (instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, etc.).

O profissional deverá cumprir os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto: a) deverá ter conhecimentos para verificar projetos elaborados pela contratante, analisando com exatidão os aspectos quantitativos, cálculos dimensionais, escalas, e medidas dos mesmos, baseando-se no programa de manutenção, bem como relatar as modificações e não-conformidades constatadas nas edificações; b) capacidade de executar trabalhos utilizando recursos de informática, em especial Word, Excel, Internet, além do domínio da plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 2D compatível com os aplicativos utilizados pelo MJ; c) capacidade e facilidade de trabalhar em equipe; d) experiência comprovada (na Carteira Profissional) em edificações e serviços de manutenção predial de no mínimo 02 (dois) anos; e) facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; f) identificar e resolver quaisquer problemas que surjam, durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção predial, aplicando a boa técnica apropriadas a cada sistema para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos e estado de conservação.

### **C) Auxiliar de Manutenção predial(áreas: elétrica, rede e civil)**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 03 (três) meses na função, que deve auxiliar os profissionais técnicos nas atividades de manutenção predial, realizar serviços de preparo e limpeza de pequenos serviços e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

### **D) Auxiliar de Pedreiro**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 03 (três) meses na função, devendo atuar segundo as seguintes atribuições: a) auxiliar os pedreiros nas atividades de manutenção predial, demolindo edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; b) efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; c) realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais; d) trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

### **E) Bombeiro Hidráulico e bombeiro hidráulico plantonista**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 02 (dois) anos na função, preferencialmente com curso de formação em instalações prediais (SENAI), tendo conhecimento e experiência comprovada sobre instalações hidrossanitárias prediais, sistema de combate a incêndio e GLP, e com as seguintes atribuições: a) efetuar manutenção preventiva e corretiva das instalações das redes hidráulicas e sanitárias, localizando e eliminando vazamentos, trocando materiais (instalar e regular canos, manilhas, torneiras, válvulas de descarga, entre outros), utilizando-se de vergalhões para desentupir ou desobstruir tubulações, chaves corrente, grifo, bombas de pressão manual, entre outros; b) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; c) operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definindo traçados e dimensionando tubulações; d) especificar, quantificar e inspecionar materiais; e) preparar locais para instalações, realizar pré-montagens e instalar tubulações e acessórios; e) proteger as instalações efetuando a manutenção dos acessórios, encanamentos e equipamentos em geral, consertando ou trocando caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros, canos avariados e manilhas de esgoto; e) realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.

### **F) Eletricista de instalações e Operador Plantonista – Elétrica**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 06 (seis) meses na função e com as seguintes atribuições: a) aplicar conceitos de eletricidade exigidos no âmbito da área elétrica; b) atuar na equipe de manutenção na execução de atividades eletrônicas e elétricas, tendo como meta reduzir as intervenções corretivas, planejar o processo de manutenção detectiva, preditiva, preventiva, e proativa; c) efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros, mantendo em perfeito funcionamento todo o sistema elétrico das edificações prediais; d) executar alterações nos sistemas, conforme autorização, em projetos ou especificações; e) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; f) manusear e operar equipamentos de medições elétricas; g) participar da elaboração de estudos detalhados das necessidades de demanda e levantamento das características dos equipamentos em funcionamento, a fim de

dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas; h) realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas diversas, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção; i) trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; j) zelar pelo perfeito funcionamento do sistema elétrico das edificações prediais, observando os projetos das instalações elétricas prediais, iluminação predial e de ambiente público, sistema de energia estabilizada, sistemas e dispositivos de proteção contra surtos para redes elétricas, SPDA, e equipamentos destes sistemas, dirimindo dúvidas dos técnicos.

### **G) Pedreiro**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 06 (seis) meses na função, preferencialmente com curso de formação, e com as seguintes atribuições: a) confeccionar pequenas estruturas de concreto e alvenarias; b) conservação e manutenção corretiva de alvenarias, coberturas, estruturas, fachadas, pavimentos; c) executar outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; d) prática em serviços de impermeabilização (inclusive com manta asfáltica); e) realizar pequenas demolições de concreto e alvenarias; f) realizar serviços de alvenaria (alinhar, aprumar, esquadrear e nivelar) com reparos em cerâmica, cimentados, granito, mármore, pavimentos (passeios, etc.); g) realizar trabalhos complementares como o preparo de massa, acabamentos diversos (emboço, reboco, lixamento, etc.), aplicação e assentamento de blocos, cerâmicas (azulejos e pisos), contra-pisos, cubas e pias, elementos vazados, proteções para tubulação, acabamento em alvenarias e pisos após serviços nas instalações (elétricas, esgoto, hidráulicas, pluviais, e outros), caixas de inspeção, caixilhos e esquadrias (marcos, contra-marcos de portas e janelas), louças e peças sanitários, revestimentos, tijolos (cerâmica, concreto, vidro); h) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; i) zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais que são próprios ao serviço, bem como manter em perfeito estado de limpeza e conservação os ambientes de realização dos mesmos.

### **H) Serralheiro**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 06 (seis) meses na função, preferencialmente com curso de formação, e com as seguintes atribuições: a) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; b) interpretar as especificações e outras instruções constantes nos desenhos; c) manutenção de esquadrias, escadas, portas, portões, grades, guarda-corpos, corrimãos, bases para aparelhos de ar condicionado de janela e peças similares; recorte e trabalho em barras perfiladas de materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; d) realizar a confecção, fabricação, manutenção, modelagem, recorte, reparo, trabalhos e instalação de peças e elementos diversos em barras perfiladas, chapas, tubulações de metal ou aço, alumínio, ferro galvanizado, inox, latão, zinco (materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal); e) realizar serviços de enchimento de eixos e buchas de motores por meio de solda; f) realizar serviços de usinagem (limar, esmerilhar, lixar) após serviços de solda e corte; g) reparos de cadeiras, fechaduras, mesas de trabalhos, poltronas, cadeiras e outras peças; h) selecionar os equipamentos de trabalho, proteção e materiais adequados à natureza dos serviços; i) serviços de solda e corte manual de peças em geral (arco elétrico, elétrica, maçarico, oxiacetileno, oxigênio ou outra fonte de calor) com o preparo de acessórios, consumíveis (insumos) e equipamentos.

### **I) Técnico de rede**

Técnico de nível médio em cabeamento estruturado com registro e situação regular no

CREA/DF, preferencialmente com certificação, e com as seguintes atribuições: a) efetuar a manutenção e a expansão da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; b) elaboração de estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos visando melhoramento da qualidade dos serviços contratados; c) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; d) executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; e) identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação; f) instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos; g) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação; h) proceder ao ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento lógicos; i) realizar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; j) realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal; k) realizar revisão da rede backbone (tipologia em “espinha dorsal”) horizontal; l) reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos; m) retirar cabos desativados nos “shafts” (eixo, poço ou vão para passagem de cabos e instalações), forros, calhas e canaletas; n) subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios; o) supervisionar, sob coordenação e orientação do supervisor ou encarregado, o trabalho dos profissionais em cabeamento estruturado; p) ter capacidade para interpretar desenhos e projetos, e especificações técnicas; q) ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos para rede e cabeamento estruturado; r) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. E, com os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto: a) capacidade de executar trabalhos utilizando recursos de informática, em especial Word, Excel, Internet, além do domínio da plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 2D, compatível com os aplicativos utilizados pelo MJ; b) capacidade e facilidade de trabalhar em equipe; c) experiência comprovada (na Carteira Profissional) e/ou treinamento na manutenção e instalação de sistemas de redes de no mínimo 02 (dois) anos; e) facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; f) ter bons conhecimentos na aplicação das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801.

## **J) Pintor**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 02 (dois) anos na função, preferencialmente com curso de formação, e com as seguintes atribuições: a) analisar, aplicar, especificar e identificar tintas; b) calcular quantidade de materiais; c) demarcar pavimentos (asfalto, cimento, epóxi, etc.) com tinta especial; d) efetuar serviços de pintura e retoques (cal, esmalte acetinado e sintético, epóxi, gesso, látex, PVA, texturas, verniz, dentre outras) em alvenarias, caixas, estruturas, esquadrias, ferragens, forros, tubulações, sinalização de segurança e em qualquer outra superfície, a mão e a pistola; e) executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; f) realizar serviços de preparo das superfícies e polimento após serem pintadas: raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões, aplicar massa corrida (acrílica, PVA), sintética e anti-oxidante, aplicar fundo anti-corrosivo; g) realizar serviços de preparo de tinta: adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação; h) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; i) zelar pelos equipamentos e ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura, bem como manter em perfeito estado de limpeza e conservação os ambientes de realização dos mesmos.

## **K) Trabalhador de Manutenção de Edificações**

Profissional com ensino fundamental completo, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 03 (três) meses na função, que deve executar serviços de

manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas e limpam recintos e acessórios. Devem Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

## ANEXO I-H

### LISTAGEM BÁSICA DE MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS

Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
<b>ALVENARIA</b>		
ADESIVO PARA TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIAS	kg	50
ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,40MM - 71,30 G/M	kg	30
ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	Kg	30
ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	kg	30
ARAME LISO GALVANIZADO 1,24 MM, BWG 18.	kg	30
ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG / 10 G/M)	kg	30
AREIA LAVADA FINA	m <sup>3</sup>	30
AREIA LAVADA GROSSA	m <sup>3</sup>	30
AREIA LAVADA MEDIA	m <sup>3</sup>	30
ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	kg	400
ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	kg	200
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS INTERNAS	kg	320
ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS EXTERNAS	kg	200
ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	kg	10
ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	kg	200
ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	100
ARGAMASSA PARA REBOCO	kg	400
ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	kg	400
ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE	kg	900
AZULEJOS BRANCO BRILHANTE 15 X 15 CM EXTRA OU 1.ª QUALIDADE	m <sup>2</sup>	300
BRITA N. 0	m <sup>3</sup>	12
BRITA N. 1	m <sup>3</sup>	12
BRITA N. 2	m <sup>3</sup>	12
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	kg	30
CAL SACO (SACO 20KG)	kg	30

CASCALHO	m <sup>3</sup>	5
CERÂMICA 10X10CM P/ PAREDE COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	30
CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/PAREDE 20 X 20 CM PEI -4 LINHA PADRÃO ALTO	m <sup>2</sup>	30
CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	m <sup>2</sup>	30
CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	m <sup>2</sup>	30
CHAPISCO COMUM	m <sup>2</sup>	1000
CIMENTO 50 KG	SC	120
CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	Unidade	100
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE PRETA COM DETALHE BRANCO, LARGURA 50 MM	m	200
IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	kg	50
JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SÉRIE 25, SEM BANDEIRA, COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) 1,60 X 1,10 M (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR)	m <sup>2</sup>	3
JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO FANTASIA)	m <sup>2</sup>	6
MASSA CORRIDA PVA (18 LTS)	lata	50
MASSA IBERE OU SIMILAR (400G)	lata	50
MASSA P/CALAFETAR CINZA FILETE (350G)	cx	50
PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	lts	100
REJUNTE BRANCO	kg	300
REJUNTE COLORIDO	kg	300
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM , DE 2,44 X 0,50M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM , DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250
TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM	un	40
TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	um	50
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	lts	100
TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA, COLORIDA (18 LTS)	lata	250
TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA,	lata	50

COR BRANCA (GELO E NEVE) (18 LTS)	lata	50
TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900
TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COLORIDA (18 LTS)	lata	50
TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900
TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA RETROREFLETIVA (18 LTS)	lata	250
TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	lts	1800
TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	lts	1800
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO	lts	1800
TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFÍCIE METÁLICA	lts	900
TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE SOLUÇÃO AQUOSA POLIMÉRICA, VEDAPREN OU SIMILIAR (18 LTS)	lata	100
TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	2700
VERGALHÃO CA-50 10,00 MM (3/8")	kg	90
VERGALHÃO CA-50 12,50 MM (1/2")	kg	140
VERGALHÃO CA-50 16MM (5/8")	kg	908
VERGALHÃO CA-50 20MM (3/4")	kg	355
VERGALHÃO CA-50 6,3MM (1/4")	kg	71
VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16")	kg	57
VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16")	kg	8
<b>HIDRÁULICA</b>		
ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	un	20
ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2"	un	5
ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	un	5
ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/2"	un	15
ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"	un	10
ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM(2 1/2')	un	5
ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 50MM (1 1/2')	un	5
ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 60MM (2')	un	5
ADESIVO PARA PVC 850G	un	10
ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 100MM	un	5
ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 40MM	un	5
ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 50MM	un	5
ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 75MM	un	5
ASSENTO SANITÁRIO, BRANCO, FIXAÇÃO	un	150

UNIVERSAL	un	100
BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	un	10
BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	un	10
BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA COR	un	10
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=15MM (1/2')	un	100
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=25MM (1')	un	100
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=32MM (1 1/4')	un	100
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=40MM (1 1/2')	un	100
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=50MM (2')	un	50
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=65MM (2 1/2')	un	15
BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=75MM (3')	un	15
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	un	15
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	un	15
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	un	10
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	un	10
CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	un	10
CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	un	10
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un	10
CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 L, COM TAMPA	un	5
CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR C/ TAMPA D=61CM	un	10
CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA = 40CM	un	10
CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D =	un	10

40CM		
CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	un	10
CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10
CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10
CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10
CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	un	10
CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10
CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG. D=75MM - SOLD.	un	10
CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=100MM SOLD.	un	10
CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=50MM-SOLD.	un	10
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	un	15
CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	un	15
CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	un	15
CHUVEIRO SIMPLES 220V LORENZETTI OU SIMILAR	un	15
CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO	un	15

CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15
CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15
CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15
CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15
CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15
CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15
CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	un	15
CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15
CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	15
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	15
CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15
CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15
CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15
CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15

CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15
CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15
DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	un	80
ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2'	un	30
ENGATE FLEXÍVEL PVC, P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2'	un	15
GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 100 MM	un	20
GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	un	50
JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	un	20
JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	un	20
JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	un	20
JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	un	20
JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA. D=20X1/2'	un	20
JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA. D=25X3/4'	un	20
JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	un	20
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA	un	30

PRED 75 MM	un	30
JOELHO RED. 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	un	30
JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=25X20MM	un	30
JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=32X25MM	un	30
JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL D=3/4X1/2'	un	30
JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25M X 20 MM	un	30
JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4X1/2' (25X20MM)	un	30
JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 1/2''	un	30
JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 3/4''	un	30
JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO C/RED. D=100X75MM	un	20
JUNÇÃO SIMPLES PVC C/INSP.P/ESGOTO D=75MM	un	20
JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL D=150X100MM	un	20
JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X 150MM	un	20
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	un	10
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 20MM	un	20
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 25MM	un	20
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 32MM	un	20
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 50MM	un	20
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 60MM	un	20
LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 75MM	un	20
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 20MM	un	20
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 25MM	un	50
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 32MM	un	20
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 40MM	un	20
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 50MM	un	20
LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 60MM	un	20
LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	un	10
LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	un	10
LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	un	10
LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	un	15
LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1/2"	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE	un	10

3/4"	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	un	15
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	un	10
LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	un	10
LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2' (50MM)	un	10
LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4' (40MM)	un	10
LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2' (60MM)	un	10
LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2' (75MM)	un	10
LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15
LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15
LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	10
LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	20
LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	20
LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	20
LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	20
LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	20
LUVA PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=20X1/2''	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=25X1/2'	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=25X3/4'	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=32X1'	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=40X1 1/4'	un	20
LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=50X1 1/2'	un	20
LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4X1/2')	un	20
LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	20
LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	20

LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=60X50MM ( 2 1/2X2')	un	20
LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 20MMX1/2''	un	20
LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX1/2''	un	20
LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX3/4''	un	20
LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	un	15
LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	un	10
LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	un	15
LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4')	un	20
LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150MM (6')	un	10
LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM	un	20
LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM	un	20
LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM	un	12
LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15
LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	un	15
LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	un	15
LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO 150MM	un	10
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	15
MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA	un	50
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	100
RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) QUADRADO SAÍDA LATERAL	un	10
RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	un	10
RALO SIFONADO COM SAIDA DE 40MM	un	10
REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2"	un	10
REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"	un	10
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=15MM (1/2')	un	10
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (3/4')	un	10
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1')	un	10
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4')	un	10
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2')	un	15
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2	un	10

)	un	10
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=15MM (1/2')	un	10
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4')	un	10
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1')	un	10
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=32MM (1 1/4')	un	10
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40MM (1 1/2')	un	10
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10
REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10
REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	un	20
REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	un	100
SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO	un	100
SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	un	15
SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	un	15
SIFAO EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, DE 1" X 1 1/2"	un	20
SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	un	50
TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	un	50
TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4"	un	15
TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2"	un	15
TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X25X1/2'	un	10
TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32X32X3/4'	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20
TE PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	15
TE PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10
TE PVC SOLD. MARROM D=85MM (3')	un	10
TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	un	15
TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	un	15
BUCHA LATÃO	un	15
TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	un	15
TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	un	15
TE REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2X3/4' (50X25MM)	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	15

TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2X1/2')	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2X3/4')	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2X1')	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2X1 1/4')	un	15
TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2X1 1/2')	un	15
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	100
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	un	100
TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	un	80
TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	un	20
TORNEIRA DE BOIA D=20MM (3/4')	un	10
TORNEIRA DE BOIA D=25MM (1')	un	20
TORNEIRA DE JARDIM 1/2 "	un	10
TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	un	10
TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	un	10
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	barra	15
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	barra	15
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	barra	20
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	barra	15
TUBO PVC SERIE NORMAL P/ESGOTO PREDIAL D=150MM	M	15
TUBO PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	barra	15
TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	barra	50
TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	barra	10
TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	barra	10
TUBO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	barra	10
TUBO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	barra	10
TUBO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	barra	10
UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	10
UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10
UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10
UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10
VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	un	10
VÁLVULA DE DESCARGA CROM.C/REG.ACOPLADO DE 32 MM OU 40 MM	un	10

VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	un	40
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4"	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 1 " PARA FUNDO DE POÇO	un	10
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 2 " PARA FUNDO DE POÇO	un	10
ELÉTRICA		
ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGO PADRÃO PARA NOVO PADRÃO	un	5000
ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO PARA ANTIGO PADRÃO	un	5000
APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS (60W)COM CEL. FOTO ELÉTRICA	un	15
AUTOMÁTICO DE BÓIA INFERIOR/SUPERIOR 15A/250V	un	12
BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z	pç	5
BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z	pç	5
BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	pç	5
BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR FIXAÇÃO C/ ENGATE TERMOPLÁSTICO	pç	15
CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM²	m	516
CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM²	m	200
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM² (1 CONDUTOR) TP	m	3000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM² (1 CONDUTOR) TP	m	3000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM² (1 CONDUTOR) TP	m	100
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM² (1 CONDUTOR) TP	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM² (1 CONDUTOR) TP	m	12770
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM² (1 CONDUTOR) TP	m	950
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TP	m	8000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-	m	1000

CHAMA 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	909
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM <sup>2</sup>	m	950
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM <sup>2</sup>	m	1
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM <sup>2</sup>	m	1000
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM <sup>2</sup>	m	40
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM <sup>2</sup>	m	50
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM <sup>2</sup>	m	515
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM <sup>2</sup>	m	5
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM <sup>2</sup>	m	3
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM <sup>2</sup>	m	200
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM <sup>2</sup>	m	180
CABO DE COBRE NU 10MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	1000
CABO DE COBRE NU 120MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100
CABO DE COBRE NU 150MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50
CABO DE COBRE NU 16MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100
CABO DE COBRE NU 25MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	300
CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	500
CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50
CABO DE COBRE NU 6MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50
CABO DE COBRE NU 70MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50
CABO DE COBRE NU 95MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50
CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	3000
CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	m	500
CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	4000
CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA	m	250

750V/70°C 3 X 4,0 MM²	m	200
CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 6,0 MM²	m	16
CABO SINTENAX DE # 1,5 MM²	m	200
CABO SINTENAX DE # 10,0 MM²	m	1000
CABO SINTENAX DE # 16,0 MM²	m	400
CABO SINTENAX DE # 2,5 MM²	m	2000
CABO SINTENAX DE # 25,0 MM²	m	100
CABO SINTENAX DE # 35,0 MM²	m	100
CABO SINTENAX DE # 50,0 MM²	m	100
CABO SINTENAX DE # 6,0 MM²	m	2000
CABO SINTENAX DE # 70,0 MM²	m	100
CABO SINTENAX DE # 95 MM²	m	100
CAIXA ARSTOP PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A	un	300
CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	un	20
CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	un	20
CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20
CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20
CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	un	20
CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	un	86
CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	un	2
CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	un	5
CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X16W, FUNDO REFLETIVO	un	100
CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, FUNDO REFLETIVO	un	22
CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 4X16W, FUNDO REFLETIVO	un	20
CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR P/ 2 - LÂMPADAS DE 20W	un	40
CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR - 2 LÂMPADAS DE 40W	un	50
CHAPA ACRÍLICA DE CRISTAL PARA QUADROS ELÉTRICOS ESPESSURA 04 MM	un	50
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 10 A 12 V A 440 V	un	1
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 18 A 12 V A 440 V	un	1
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 25 A 12 V A 440 V	un	1
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 40 A 12 V A 440 V	un	1
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 50 A 12 V A 440 V	un	1
CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 70 A 12 V A 440 V	un	1
CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	un	100

CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1"	un	80
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/2"	un	10
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/4"	un	100
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1/2"	un	10
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2"	un	10
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2.1/2"	un	10
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3"	un	10
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3/4"	un	90
CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 4"	un	10
CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100
CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100
CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100
CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100
CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	100
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	25
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	25
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	25
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	25
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	23
DISJUNTOR MONOFASICO 10A (220V)	un	50
DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	un	50
DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	un	100
DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	un	100
DISJUNTOR MONOFASICO 32A, 2KA (220V)	un	50
DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	un	10
DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	un	10
DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	un	10
DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	un	10
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 100A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 125A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	un	5

TRIFÁSICO 150A/600V, 35KA	un	3
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 200A/600V, 35KA	un	3
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 20A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 25A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 30A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 35A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 40A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 50A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 70A/600V, 35KA	un	30
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 90A/600V, 35KA	un	20
DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A CAIXA MOLDADA	un	10
DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A CAIXA MOLDADA	un	10
DISJUNTOR TRIFÁSICO 250A CAIXA MOLDADA	un	10
DISJUNTOR TRIFÁSICO 315A CAIXA MOLDADA	un	3
DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A CAIXA MOLDADA	un	50
DISJUNTOR TRIFÁSICO 1000 A CAIXA MOLDADA	un	1
DISJUNTOR TRIFÁSICO 400 A CAIXA MOLDADA	un	3
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X100X3000 MM, SEM VIROLA	m	300
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 150X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 300X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 400X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300
ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 50X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300
ELETRODUTO CORRUGADO TIPO COPEX 1"	m	300
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1"	m	50
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m	10
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	m	10
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1/2"	m	10
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2"	m	50
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	m	10

ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3"	m	10
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4"	m	50
ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ¼ " X 3 M	un	100
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=110MM (4'), RÍGIDO	m	10
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2'), RÍGIDO	m	50
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4'), RÍGIDO	m	50
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1'), RÍGIDO	m	50
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4'), RÍGIDO	m	20
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=50MM (1 1/2'), RÍGIDO	m	20
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2'), RÍGIDO	m	50
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2'), RÍGIDO	m	20
ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3'), RÍGIDO	m	10
ESPELHO TAMPA CEGA SOBREPOR	un	250
ESPELHO E INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR	un	100
ESPELHO INTERRUPTOR SOBREPOR	un	100
ESPELHO PETROLETE E INTERRUPTOR + TOMADA	un	80
ESPELHO PETROLETE TAMPA CEGA	un	50
ESPELHO PETROLETE TOMADA	un	50
FUSÍVEL NH 100A	un	20
FUSÍVEL NH 160A	un	20
FUSÍVEL NH 200A	un	20
FUSÍVEL NH 20A	un	20
FUSÍVEL NH 250A	un	20
FUSÍVEL NH 50A	un	20
FUSÍVEL NH 63A	un	20
FUSÍVEL NH 80A	un	20
INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES. 10A.250V SOBREPOR C/PLACA	un	300
INTERRUPTOR PULSADOR TIPO CAMPAINHA 2A 250V SOBREPOR	un	10
LÂMPADA ELETRONICA 26 W	un	100
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 220V	un	2500
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 32W 220V	un	2500
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	un	100
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	un	200
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	un	4000
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	20
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - E40	un	20
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W - E40	un	20

LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/ FUNDO REFLEX. E ALETAS P/ 2 LÂMP. FLUOR. 16W	un	300
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/2')	un	300
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3/4')	un	300
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/4')	un	100
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1')	un	100
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1/2')	un	100
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (2 1/2')	un	50
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (2')	un	300
LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3')	un	50
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2')	un	100
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4')	un	300
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1')	un	100
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4')	un	100
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2')	un	300
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2')	un	50
LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3')	un	50
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,00 CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,69 CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA UN 5,70 CEGA	un	20
CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	un	20
CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	un	20
CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	un	20

CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20
PROT.CORDOALHA PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIG. 50 MM (2" X 3,0M)	m	100
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	10
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 32 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM CHAVE GERAL TRIFÁSICA	un	5
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 50 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE	un	10

AÇO GALVANIZADO		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5
REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X16W	un	50
REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA HALÓGENA 1000W - 220 VOLTS	un	20
REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X32W	un	2000
REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W -E40	un	20
REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W -E40	un	10
REATOR PARA LÂMPADA DICRÓICA 220/12 V 50W	un	80
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	15
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W TIPO METÁLICO	un	4
REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 250 W	un	8
RELÉ FOTO-CÉLULA, 220 V, POTÊNCIA 1000 WATTS C/BASE DE FIXAÇÃO.	un	20
SOQUETE ANTIVIB.P/LÂMPADA FLUORESCENTE	un	400
SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	un	30
LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E40 LAMPADA METÁLICA	un	40
TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A ,250V C/ PLACA	un	6000
TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 15A, 250V C/ PLACA	un	1000
TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 20A, 250V C/ PLACA	un	2000
TOMADA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 20 A	un	50
CABEAMENTO ESTRUTURADO DE LÓGICA E TELEFONIA		
CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 5e	m	40000
CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 6	m	20000
CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 5e	un	15000
CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 6	un	5000
PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	un	25
TOMADA RJ-45	un	250
GRUPO GERADOR		
BATERIA SELADA 12V 100AH	un	2
BATERIA SELADA 12V 150AH	un	2
BATERIA SELADA 12V 180AH	un	2
USO GERAL		
BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 5,5 X 65MM	un	5000
BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X	un	5000

45MM		
BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	un	5000
GESSO EM PÓ	kg	900
MASSA DE VIDRO	kg	120
SERRALHERIA		
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/4"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 1"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4"	m	15
BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 3/8 X 1 1/2"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16"	m	15
BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8"	m	15
CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	m	1
CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	16,4
CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	m	15
CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4", 3,40 kg/m	m	150
CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8", 1,20 kg/m	m	150
CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8, 6,9 kg/m	m	150
ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	kg	50
ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDA ELETRICA)	kg	50
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	L	30
PARAFUSO FINESSON (PARA ESPELHO)	un	200
PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E= 3,04MM, H =20 CM, ABAS = 5CM (4,47 kg/m)	m	200
PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 mm	m	15
REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE		

REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	kg	10
TELA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0 M	m <sup>2</sup>	138
TRINCO PARA JANELA MAX AR ALAVANCA RETA EM ALUMÍNIO	Jogo	200
TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM – 3,61 kg/m	m	150
TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM – 3,14 kg/m	m	150
TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3/4" (20MM) E = 2,65MM – 1,58 kg/m	m	150
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>		
ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME, TIPO QUEBRA-VIDRO	un	20
REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO	un	10
ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80
ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80
ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE UN 6,67 COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80
BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	un	100
CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	80
CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	10
CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO COM BATERIA 24V	un	5
CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	un	50
DETECTOR IONICO DE FUMACA	un	10

DETECTOR IONICO DE GASES	un	10
ESGUICHO DE JATO SÓLIDO Ø1.1/2" X 16 MM	un	10
ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20
ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20
JUNTA DE UNIÃO STORZ 1 1/2" (38mm)	un	20
JUNTA DE UNIÃO STORZ 2 1/2" (63mm)	un	20
MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10
MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10
MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10
MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10
PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	un	10
REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80
REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR DE LATAO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO	un	80
SAIDA EM T FLANGE EM PE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	un	80
SIRENE ALARME INCENDIO ALCANCE 300m 12VCC	un	5
SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 1/2" - 15 MM	un	100
SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 3/4" - 20 MM	un	100
TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100
TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA	un	100

INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM ( 1"), E = 2,65 MM, *2,11*1 KG/M (NBR 5580)	un	50
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2 " (65 MM) E= 3,65MM - 6,51 KG/M	m	150
UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100
UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100

## ANEXO I-I

### LISTAGEM BÁSICA DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Esgotamento e limpeza das caixas de gordura		
Limpeza com esgotamento de caixa de gordura por caminhão limpa-fossa	m <sup>3</sup>	56
Impermeabilização		
Remoção de Impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300
Remoção de proteção mecânica de impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300
Impermeabilização com pintura impermeabilizante	m <sup>2</sup>	500
Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura=2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.300
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), espessura 3 mm	m <sup>2</sup>	2.000
Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico	m <sup>2</sup>	2.000
Películas		
Fornecimento e instalação de película de segurança (filme) de poliéster (antivandalismo)	m <sup>2</sup>	15
Remoção de películas e posterior limpeza da superfície	m <sup>2</sup>	45
Vidros		
Fornecimento e instalação de vidro incolor com 06 mm de espessura	m <sup>2</sup>	970
Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 06 mm de espessura, fumê	m <sup>2</sup>	1.200
Fornecimento e instalação de vidro laminado 10 mm constituído por duas chapas de vidro, uma 06 mm incolor e outras em 04 mm refletivo com pintura	m <sup>2</sup>	20

laqueada na cor preto, conforme padrão existente no Salão Negro (Palácio da Justiça) intercaladas por película		
Fornecimento e instalação de espelho com 06 mm de espessura, cristal incolor	m <sup>2</sup>	90
Substituição de facão para bandeira de porta blindex	un	20

## ANEXO I-J

### MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
Mini-grua	dia	15
Plataforma tesoura	dia	15
Compactador de solo	dia	15
Cortador de piso	dia	7
Balancim	dia	15
Andaime Metálico Tubular de Encaixe, tipo de Torre, com largura de 1 até 1,5	m/mês	20m/1mês
Andaime Suspenso ou Balancim, tipo pesado( carga total de 250 kg/m <sup>2</sup> ), plataforma de 1,50 x 3,00m, com 4 catracas (guinchos) e cabo de 45 m	mês	0,3
Martelete 8 kg	dia	10
Martelete 15 kg	dia	10
Caçamba para entulho	Unidade	30

## ANEXO I-K

### PRAZOS PARA SERVIÇOS

Designação	Serviço	Prazo de Início	Prazo de término
1	Lógica		
1.1	Criação/remanejamento de pontos de rede (até 10 pontos)	24 horas	24 horas
1.2	Criação/remanejamento de pontos de rede (mais de 10 pontos)	24 horas	48 horas
1.3	Demais serviços	24 horas	24 horas
2	GLP		
2.1	Criação/remanejamento de pontos	36 horas	48 horas
2.2	Instalação de Acessórios	36 horas	48 horas
2.3	Demais serviços	36 horas	36 horas
3	SPDA		

3.1	Quaisquer serviços	24 horas	48 horas
4	Elétrica		
4.1	Criação/remanejamento de pontos elétricos (até 10 pontos)	12 horas	24 horas
4.2	Criação/remanejamento de pontos elétricos (mais de 10 pontos)	12 horas	48 horas
4.3	Criação/remanejamento de circuitos	48 horas	48 horas
4.4	Troca de lâmpadas	2 horas	1 hora
4.5	Queda de energia	1 hora	1 hora
4.6	Demais serviços	2 horas	6 horas
5	Estruturas Civas		
5.1	Recomposição de elementos de vedação com argamassas até 30 m <sup>2</sup>	48 horas	05 dias úteis
5.2	Recomposição de elementos de vedação com argamassas de 30 até 50 m <sup>2</sup>	48 horas	08 dias úteis
5.3	Recomposição de elementos de vedação com argamassas acima de 50 m <sup>2</sup>	48 horas	15 dias úteis
5.4	Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários	36 horas	08 dias úteis
5.5	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso elevado, piso flutuante e carpetes até 30m <sup>2</sup>	36 horas	05 dias úteis
5.6	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso elevado, piso flutuante e carpetes de 30 ate 50 m <sup>2</sup>	36 horas	08 dias úteis
5.7	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso elevado, piso flutuante e carpetes acima de 50m <sup>2</sup>	36 horas	15 dias úteis
5.8	Recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques.	36 horas	1 hora
5.9	Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc	36 horas	6 horas
5.10	Chumbamento de peças e tubulações internas	48 horas	1 hora
5.11	Execução de alvenarias até 30 m <sup>2</sup>	48 horas	05 dias úteis
5.12	Execução de alvenarias de 30 até 50 m <sup>2</sup>	48 horas	08 dias úteis
5.13	Execução de alvenarias acima de 50 m <sup>2</sup>	48 horas	15 dias úteis
5.14	Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc) até 30 m <sup>2</sup>	48 horas	05 dias úteis
	Recomposição de calçamentos,		

5.15	pavimentações e complementos (meios-fios, etc) de 30 até 50 m <sup>2</sup>	48 horas	08 dias úteis
5.16	Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc) acima de 50 m <sup>2</sup>	48 horas	15 dias úteis
5.17	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas até 30 m <sup>2</sup>	48 horas	15 dias úteis
5.18	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas de 30 até 50 m <sup>2</sup>	48 horas	25 dias úteis
5.19	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas acima de 50 m <sup>2</sup>	48 horas	35 dias úteis
5.20	Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais	48 horas	08 dias úteis
6	Cabeamento de TV		
6.1	Remanejamento/ Instalação de pontos de antena	12 horas	24 horas
6.2	Demais serviços	12 horas	12 horas
7	Serralheria e Solda		
7.1	Soldagem de peças em geral para conserto	3 horas	24 horas
7.2	Cortes a gás	12 horas	6 horas
7.3	Reparos e adaptações em elementos	6 horas	24 horas
7.4	Desmontagem e montagem de estruturas metálicas	6 horas	72 horas
7.5	Conserto de esquadrias metálicas	3 horas	6 horas
7.6	Substituição de partes danificadas em esquadrias metálicas	12 horas	48 horas
7.7	Conserto de janelas incluindo mecanismo de acionamento e sustentação	12 horas	36 horas
7.8	Demais serviços	12 horas	48 horas
8	Esgotamento e limpeza das caixas de gordura	12 horas	6 horas
9	Impermeabilização		
9.1	Remoção de Impermeabilização	12 horas	0,5 h/m <sup>2</sup>
9.2	Impermeabilização com pintura a base de resina époxi alcatrão, duas demãos	12 horas	0,5 h/m <sup>2</sup>
9.3	Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura=2,5 cm	12 horas	0,5 h/m <sup>2</sup>
9.4	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), espessura 3 mm	12 horas	0,5 h/m <sup>2</sup>
9.5	Impermeabilização de superfície, com asfalto elastomérico	12 horas	1,5 h/m <sup>2</sup>

10	Películas		
10.1	Instalação de películas em áreas de até 50 m <sup>2</sup>	24 horas	10 dias úteis
10.2	Instalação de películas em áreas de mais 50 m <sup>2</sup>	24 horas	15 dias úteis
11	Vidraçaria		
11.1	Fornecimento de materiais sem instalação	1 hora	72 horas
11.2	Fornecimento de materiais com instalação	24 horas	72 horas
11.3	Serviços envolvendo vidros temperados	24 horas	10 dias úteis

## ANEXO I-L

### DEFINIÇÕES

**I. Acabamento** – Característica da superfície de um produto (NBR 6599:2013);

**II. Acessibilidade aos Elevadores** – A acessibilidade aos elevadores por pessoa portadora de deficiência tem que ser garantida, o que significa que é essencial o edifício e aquelas partes que o conduzem aos elevadores atendam aos requisitos das normas aplicáveis (por exemplo, entrada, rampas, áreas de giro, largura da porta, etc.). Além disso, deve haver uma especificação precisa, clara e apropriada para os elevadores, contendo símbolos, alertas sonoros e pictogramas grandes. As necessidades mencionadas anteriormente devem cobrir a diversidade de deficiências e não devem trazer dificuldade para as pessoas não portadoras de deficiência;

**III. Acessibilidade no Edifício** – Qualidade de um edifício/estrutura (e suas partes) que permite a pessoas acessar e usar o edifício de modo igual e independentemente;

**IV. Acessório(s)** – Bem que se incorpora ao principal e que possui valor isoladamente, incorporado ou não a ele. Podendo ser também o conjunto de componentes opcionais que podem ser montados na máquina (base) para fins específicos;

**V. Acidente de Trabalho** – Ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que resulte ou possa resultar lesão corporal;

**VI. Acordo de Nível de Serviço (SLA)** – Acordo bilateral entre a contratada e a contratante, que quantifica a qualidade mínima dos serviços de manutenção que atende às necessidades do Termo de Referência especificando o nível de serviço para todos os processos (atividades) e seus componentes, portanto, tem como objetivo tornar claras as expectativas sobre a qualidade dos serviços de manutenção e o seu custo, definindo o desempenho requerido do serviço e estabelecendo mecanismos de mensuração através dos quais se pode avaliar o desempenho real da contratada em relação às metas ou objetivos do contrato formal vinculado, envolvendo também aspectos gerenciais como: aprovações, escopo, exclusões, indicadores, limitações, objetivos, objeto, penalidades, periodicidade das revisões, prazos, relatórios de monitoramento, responsabilidades e serviços opcionais;

**VII. Administração** – Órgão, entidade ou unidade administrativa gestora pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, sendo responsável pela contratação dos serviços, neste caso o Ministério da Justiça – MJ;

**VIII.** Administração Pública – Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**IX.** Aerodispersóides – Sistema disperso, em um meio gasoso, composto de partículas sólidas e/ou líquidas, portanto, o mesmo que aerossol ou aerossol;

**X.** Agente Público – Pessoa que exerce, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

**XI.** Agentes Sanitizantes – Produtos químicos que tem como finalidade básica reduzir as colônias de microorganismos;

**XII.** Agregados – Materiais inertes, de origem mineral ou industrial, utilizados na preparação de argamassas e concretos;

**XIII.** Agressividade do Ambiente – Relaciona-se às ações físicas e químicas que atuam sobre as estruturas de concreto, independentemente das ações mecânicas, das variações volumétricas de origem térmica, da retração hidráulica e outras previstas no dimensionamento das estruturas de concreto;

**XIV.** Alimentação ou Fonte de Reserva – Alimentação ou fonte que substitui ou complementa a fonte normal;

**XV.** Alimentação ou Fonte de Segurança – Alimentação ou fonte destinada a assegurar o fornecimento de energia elétrica a equipamentos essenciais para os serviços de segurança;

**XVI.** Alimentação ou Fonte Normal – Alimentação ou fonte responsável pelo fornecimento regular de energia elétrica;

**XVII.** Alimentador Predial – Tubulação compreendida entre o ramal predial e a primeira derivação ou válvula do reservatório;

**XVIII.** Alvenaria – Conjunto de paredes, muros e obras similares, composto por pedras naturais e/ou blocos ou tijolos artificiais, ligados ou não por argamassa;

**XIX.** Ambiente Aceitável – Ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto;

**XX.** Ambiente Natural – Conjunto de condições geradas pelos fenômenos da natureza, cujos efeitos são sentidos pelos sistemas, quando em repouso ou em funcionamento, no caso do mecânico;

**XXI.** Ambientes Climatizados – Espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamento de ar condicionado;

**XXII.** Amortecedor – Termo usado em vibrações, significando um dispositivo destinado a reduzir a intensidade de um choque ou vibração através de meios de dissipação de energia;

**XXIII.** Anamnese – Dados coletados sobre o início e evolução da anomalia construtiva ou falha de manutenção, desde o projeto até a vistoria ou inspeção;

**XXIV.** Ancoragem – Sistema utilizado para fixação estrutural do guarda-corpo ou de seus componentes à laje de piso ou a cinta de concreto;

**XXV.** Andaimas – Elementos básicos de barra formando plataformas, com os seus acessórios (braçadeiras fixas e giratórias, sapatas, rodas, plataformas), com medidas e dimensões padronizadas, que são necessárias à execução dos mais variados serviços em lugares elevados, onde não possam ser executados em condições de segurança a partir do piso;

**XXVI.** Andaimos em Balanço – Andaimos que se projetam para fora da edificação e são suportados por vigamentos ou estruturas em balanço, que tenham sua segurança garantida, seja por engastamento ou outro sistema de contrabalançamento no interior da edificação, podendo ser fixos ou deslocáveis;

**XXVII.** Andaimos Simplesmente Apoiados – Andaimos cuja estrutura trabalha simplesmente apoiada, podendo ser fixos ou deslocáveis horizontalmente;

**XXVIII.** Andaimos Suspensos, Mecânicos – Andaimos, pesados ou leves, em que o estrado é sustentado por travessas metálicas ou de madeira, suportado por meio de cabos de aço, movimentando-se no sentido vertical com auxílio de guinchos;

**XXIX.** Anodização – Processo eletrolítico que promove a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio e suas ligas (NBR 6599:2013);

**XXX.** Anomalia – Anormalidade, exceção à regra, irregularidade, vício construtivo, podendo ser: a) Endógena – Originária da própria edificação (projeto, materiais e execução); b) Exógena – Originária de fatores externos à edificação, provocados por terceiros; c) Funcional – Originária do uso; d) Natural – Originária de fenômenos da natureza (previsíveis, imprevisíveis);

**XXXI.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – Procedimento de registro formal perante os CREAS onde o profissional habilitado declara atividade de qualquer natureza por ele executada;

**XXXII.** Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar – Trata-se da emissão e registro de nova ART, complementando dados ou informações de ART anteriormente registrada, por acréscimos de obras e/ou serviços;

**XXXIII.** Anotação de Responsabilidade Técnica Múltipla Mensal (ART-MM) – Trata-se de uma modalidade de ART utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Entende-se por serviços de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de trata-se de uma modalidade de ART utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Entende-se por serviços de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de ARTs mensais, tais como contratos de manutenção, serviços em série, testes e ensaios, e outros de acordo com as peculiaridades das cidades de cada região.

**XXXIV.** Anotação de Responsabilidade Técnica Vinculada – Trata-se da emissão e do registro de nova ART, vinculada a original, em decorrência de co-autoria ou co-responsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato;

**XXXV.** Anteprojeto ou Projeto Básico – Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto;

**XXXVI.** Aplicação de Carpete e Forração Têxtil – Aplicação de revestimento têxtil agulhado de aparência compacta, lisa e plana (forração) e espessura de 4mm; a aplicação é feita sobre base e camada de argamassa de regularização através de adesivo ou cola apropriada (de contato), sem rodapé;

**XXXVII.** Aplicação de Cimentado – revestimento final de piso executado pela aplicação de argamassa de cimento e areia sobre base ou laje de concreto, com os seguintes tipos de acabamento: alisado por desempenadeira, antiderrapante por sarrafeamento, ou queimado pigmentado pela adição de uma última camada de cimento e pigmento em pó tipo xadrez, com rodapé cimentado h=7cm;

**XXXVIII.** Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Chapisco – Camada de argamassa aplicada sobre alvenaria ou concreto, com a finalidade de preparar esta superfície para receber o revestimento;

**XXXIX.** Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Massa Raspada Pigmentada – Aplicação de produto industrializado constituído de massa pigmentada em paredes externas previamente chapiscadas, com acabamento desempenado aparente (sem pintura);

**XL.** Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Massa Única – Revestimento de um único tipo de argamassa (pré-fabricada ou não), aplicada diretamente sobre a superfície chapiscada, com acabamento desempenado para pintura;

**XLI.** Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Placa Cerâmica (Azulejo) – Assentamento de azulejos cerâmicos com pasta de cimento colante sobre parede previamente revestida com argamassa (emboço ou fundo de azulejo), com juntas a prumo, vedadas com argamassa pré-fabricada de rejunte;

**XLII.** Apostila – Instrumento que tem por objetivo registrar novas condições que não alterem as condições pactuadas seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo. É utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

**XLIII.** Aquecedor – Aparelho destinado a aquecer a água;

**XLIV.** Aquecedor Instantâneo – Aparelho que não exige reservatório, aquecendo a água quando de sua passagem por ele;

**XLV.** Arame – Produto dúctil, sólido, de seção transversal ao longo do seu comprimento, fornecido em rolos. Para o arame retangular, a espessura excede um décimo da largura. A seção transversal pode ser circular, quadrada, retangular, triangular, poligonal regular, elíptica ou achatada (NBR 6599:2013);

**XLVI.** Área Construída – a) No caso de imóvel isolado: Área física real construída do imóvel, obtida em planta, com pé-direito livre mínimo que atenda ao disposto no Código de Edificações, através da medição nela dos contornos externos das paredes ou pilares que constituem o seu perímetro externo, não se computando eventuais áreas livres existentes dentro desse perímetro, inclusive as áreas das superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas do pavimento, bem como outras áreas cobertas existentes (por exemplo: terraços, garagens, coberturas de tanques, etc.);

**XLVII.** Área Total de Construção – Resultante do somatório da área real privativa e comum atribuídas a uma unidade autônoma;

**XLVIII.** Argamassa Colante – Mistura constituída de aglomerantes hidráulicos, agregados minerais e aditivos, que possibilita, quando preparada com a adição exclusiva de água, a formação de uma pasta viscosa, plástica e aderente;

**XLIX.** Argamassa de Rejuntamento – Argamassa introduzida nas juntas de assentamento, com o fim de preenchê-las;

**L.** Argamassa Impermeável – Sistema de impermeabilização, aplicado em superfície de

alvenaria ou concreto, constituído de areia, cimento, aditivo impermeabilizante e água, formando uma massa que endurecida apresenta propriedades impermeabilizantes;

**LI.** Armário em Divisória – Mobiliário de arquivamento e suporte de materiais e objetos em geral, constituído por base, laterais e portas, podendo possuir componentes internos como prateleiras, gavetas, bandeja, etc.;

**LII.** Armazenamento Temporário (Staging) – Armazenamento temporário de líquidos inflamáveis e combustíveis, em uma área de processamento, em recipientes, em tanques portáteis, e em recipientes intermediários para granel (IBC), construídos em vidro, plástico, fibra ou outro material que não seja metálico, para o transporte de líquidos de classe I, classe II e de classe IIIA, conforme definido e regulamentado pela ANTT;

**LIII.** Arremate – Perfil utilizado para finalização e/ou acabamento da divisória;

**LIV.** As Built – Como construído: termo utilizado para indicar um projeto que teve lançado todas as modificações durante a fase de construção, manutenção e reforma, extremamente útil em sistemas e instalações;

**LV.** Asfalto – Material cimentício, de cor preta a parda escura, no qual o constituinte predominante é o betume, que ocorre na natureza ou é obtido no processamento do petróleo, que amolece gradualmente pelo calor e com características apropriadas a pavimentação;

**LVI.** Asfalto Elastomérico – Asfalto modificado com elastômeros aplicados a quente em membranas moldadas no local (NBR 8083) para impermeabilização;

**LVII.** Assessoria – Atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

**LVIII.** Assistência – Atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas;

**LIX.** Atividade – “Forma de agir de um sujeito, ou grupo de pessoas, direcionada a um objeto com o objetivo de alcançar um determinado resultado.” (LEONT’EV, A. N., Activity, Consciousness, and Personality. Prentice-Hall, 1978.)

**LX.** Atividade Técnica – Designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado à Engenharia, à Arquitetura ou à Agronomia, conforme discriminado na Resolução CONFEA n.º 218/73 e Resolução CONFEA n.º 1.010/05;

**LXI.** Ato Inseguro – Ação ou omissão que, contrariando preceito de segurança, pode causar ou favorecer a ocorrência de acidente;

**LXII.** Atualização de Preços – Mecanismo pelo qual são alterados os preços em decorrência da alteração de custos dos insumos;

**LXIII.** Auditoria – Atividade que envolve o exame e a verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

**LXIV.** Avaliação – Indicação quantitativa e/ou qualitativa da realização da obra ou serviço;

**LXV.** Avaliação Contínua da Eficiência do Sistema de Manutenção – Considera os seguintes aspectos: a) tempo médio de resposta às solicitações dos usuários e intervenções de emergência; b) relação entre custo e tempo estimados e efetivamente realizados; c) taxa de sucesso das intervenções, medida pela incidência de retrabalho necessário; d) satisfação dos usuários da edificação, medida por meio de pesquisas de opinião; e) desempenho econômico do sistema;

**LXVI.** Avaria – Dano causado em qualquer bem, ocasionado por defeito ou outra causa a ele externo;

**LXVII.** Baguete – Perfil utilizado na fixação e acabamento de vidros e outros materiais;

**LXVIII.** Bandeira – Componente que se usa como prolongamento superior do painel ou da porta;

**LXIX.** Barra Antipânico – Dispositivo de destravamento da folha de uma porta, na posição fechada, acionado mediante pressão exercida no sentido de abertura, em uma barra horizontal fixada na face da folha;

**LXX.** Barramento Blindado ou “Busway” – Equipamento utilizado para condução e derivação de energia elétrica em redes de baixa tensão;

**LXXI.** Barramento de Equipotencialização Principal (BEP) – Barramento destinado a servir de via de interligação de todos os elementos incluíveis na equipotencialização principal: a) armaduras de concreto armado e outras estruturas metálicas da edificação; b) tubulações metálicas de água, de gás combustível, de esgoto, de sistema de ar condicionado, etc., bem como os elementos estruturais metálicos a elas associados; c) condutos metálicos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; d) blindagens, armações, coberturas e capas metálicas de cabos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; e) condutores de proteção das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; f) condutores de interligação provenientes de outros eletrodos de aterramento porventura existentes ou previstos no entorno da edificação; g) condutor neutro de alimentação elétrica, se existente; h) o(s) condutor(es) de proteção principal(is) da instalação elétrica (interna) da edificação;

**LXXII.** Barrilete – Conjunto de tubulação que se origina no reservatório e do qual se derivam as colunas de distribuição;

**LXXIII.** Bebedouro de Água – Bebedouro de água potável de reservatório mecanicamente refrigerado, auto-suficiente;

**LXXIV.** Bebedouro de Água Tipo Garrafão – Bebedouro de água que emprega um garrafão ou reservatório para estocar a água potável a ser resfriada, que utiliza uma torneira ou meio similar para encher copos ou outros recipientes similares e que inclui um receptáculo para a água perdida;

**LXXV.** Bem – Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio;

**LXXVI.** Benefício e Despesas Indiretas (BDI) – Taxa de benefício e despesas indiretas e a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da contratada na composição do preço dos serviços. Portanto, é o percentual que deve ser aplicado – incluindo-se o lucro, impostos, fatores imprevistos, custos financeiros, custos da administração e despesas indiretas – sobre o custo direto dos itens da planilha de serviços para se chegar ao preço de oferta/venda;

**LXXVII.** Benefícios mensais e diários - benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

**LXXVIII.** Bens de Valor Artístico – Conjunto de bens culturais que pertence a uma coletividade e constitui o legado e sustentáculo da memória histórica e sua identidade cultural como nação. Compreende não apenas as obras dos grandes artistas: pintores, músicos, escritores e poetas, mas também manifestações anônimas que apresentam significados sociais;

**LXXIX.** Bens de Valor Cultural – Bens materiais e imateriais que estão associados às noções de continuidade e trajetória de um povo, ou seja, à sua história, envolvendo objetos e

edificações e respectivas permanências no tempo e no espaço, bem como a conservação de valores, saberes, celebrações e formas de expressão;

**LXXX.** Bens de Valor Histórico – Bens móveis ou imóveis existentes em determinada localidade, cuja conservação seja de interesse público por vinculação a fatos históricos memoráveis;

**LXXXI.** Bloco de Vidro – Peça formada por parede dupla de vidro recozido, com uma camada estanque de ar rarefeito entre elas, com textura da face que promova a transparência como efeito visual entre os dois ambientes, com largura, altura, espessura, peso, aplicação e rejuntamento (com argamassa) especificados;

**LXXXII.** Boas Práticas – Conjunto de critérios e ações que compatibilizam processos, equipamentos, práticas operacionais, matérias primas e produtos, evitando, reduzindo ou controlando anomalias (obras de engenharia e serviços de manutenção), não conformidades (falhas, quebras e paradas) em equipamentos e máquinas, e restrições (aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas; contratação de mão de obra, entre outras), garantindo o uso eficiente dos recursos utilizados e a preservação de condições adequadas de segurança, saúde e meio ambiente para a empresa contratada, seus funcionários e os usuários das instalações do MJ;

**LXXXIII.** Boleamento – Processo de beneficiamento destinado a se obter arredondamento de um ou mais lados de uma placa de rocha ornamental, que passa a ser chamada de boleada;

**LXXXIV.** Bomba – Equipamento que aspira um fluido ou material sólido pulverizado por meio de uma boca de aspiração e o expulsa por meio de outra boca, de impulsão, permitindo o transporte do lugar onde se acha até outro, onde deve ser despejado;

**LXXXV.** Bomba Aspirante – Tipo de bomba que trabalha de modo que a altura de elevação é ganha unicamente durante a fase de aspiração;

**LXXXVI.** Bomba Centrífuga – Tipo de bomba em que a roda de pás gira e provoca a aceleração radial centrífuga do fluido ou material sólido;

**LXXXVII.** Boneca – Prolongamento lateral do módulo da porta;

**LXXXVIII.** Brise – Do francês *brise-soleil* ou quebra-sol produzido com peças de concreto, madeira, metal ou plástico instalado ou disposto vertical ou horizontalmente diante de fachadas, para impedir ou atenuar a ação direta do sol sem perder a ventilação, sendo portanto um elemento de composição e proteção de fachadas;

**LXXXIX.** Bueiro – Conjunto de caixa e tampa grelhada, abertura por onde escoam as águas pluviais das calçadas, sarjetas e ruas, chamado também de boca-de-lobo;

**XC.** BTU – É a unidade térmica inglesa definida como a quantidade de calor necessária para aquecer uma libra de água de 1,0° Fahrenheit em ou próximo de seu ponto de máxima densidade, ou seja, 39,1°F. Equivale a 0,252kcal (quilocalorias);

**XCI.** Cabo de Aço (para Uso Geral) – São agrupados de acordo com o número de pernas e o número de arames externos nas pernas, que nesse contrato são especificados para os elevadores e transportadores aéreos e funiculares, quando necessário, com características e qualidades de acordo com a ABNT NBR 6327:2004;

**XCII.** Cabo de Segurança – Cabo ou corda de resistência adequada, firmemente ancorado a estrutura fixas e resistente onde são fixadas as ligações de cintos de segurança, ou que sirva para transportar pessoas para lugares seguros, em caso de risco;

**XCIII.** Caçamba – Recipiente usado para conter ou transportar materiais;

**XCIV.** Caixa de Escada – Espaço, em sentido vertical, destinado à escada;

**XCV.** Caixa de Gordura – Caixa de retenção de gorduras, instaladas após o sifão, na canalização de esgoto da pia de copas e cozinhas;

**XCVI.** Caixa de Inspeção – O mesmo que poço de visita ou caixa enterrada nos pontos de mudança de direção de uma canalização de esgoto ou águas pluviais, ou em determinados pontos ao longo de trechos intensos da mesma, e que permite o acesso para limpeza e inspeção;

**XCVII.** Caixa de Passagem – Une diversas tubulações elétricas ou hidráulicas;

**XCVIII.** Calefação – Qualquer sistema de aquecimento para interiores;

**XCIX.** Calha – Canal que recolhe a água de coberturas, terraços e similares e a conduz a um ponto de destino;

**C.** Camada de Enchimento – Tipo de camada intermediária cuja função é encher o desnível das lajes rebaixadas ou levar o nível do piso, ou embutir canalizações e/ou atuar como isolamento térmica;

**CI.** Camada de Impermeabilização – Tipo de camada intermediária cuja função é promover a estanqueidade do piso, impedindo a ascensão de umidade do solo e inibindo a formação de eflorescências, ou a infiltração de águas superficiais;

**CII.** Camada de Pavimento – Parte homogênea constituinte da estrutura de um pavimento, composta de um mesmo tipo de material;

**CIII.** Camada de Regularização – Camada intermediária aplicada sobre a superfície da alvenaria (ou base), com a finalidade de eliminar irregularidades existentes e/ou corrigir o caimento do piso;

**CIV.** Camada de Rolamento – Parte superior de um pavimento com características apropriadas para receber as ações diretas dos veículos e proporcionar segurança e conforto ao usuário;

**CV.** Capacidade Financeira – Aptidão da empresa interessada para execução dos serviços, revelada pelos resultados da análise financeira e patrimonial traduzidos por um grau de liquidez suficiente;

**CVI.** Capacidade Técnica – Aptidão da empresa interessada revelada, por serviços correlatos anteriormente realizados pela equipe técnica, instrumental, equipamentos, instalações que possua, e estrutura técnico-administrativa que utilize;

**CVII.** Características Gerais de uma Instalação Elétrica – Englobam: a) utilização prevista e demanda; b) esquema de distribuição; c) alimentações disponíveis; d) necessidade de serviços de segurança e de fontes apropriadas; e) exigências quanto à divisão da instalação; f) influências externas às quais a instalação for submetida; g) risco de incompatibilidade e de interferências; h) requisitos de manutenção;

**CVIII.** Carga Instalada – Soma das potências nominais dos equipamentos de uma unidade de consumo que, depois de concluídos os trabalhos de instalação, estão em condições de entrar em funcionamento;

**CIX.** Cargo ou Função Técnica – Atividade desempenhada e/ou exercida por profissional de forma continuada, assumindo responsabilidade técnica vinculada a cargo ou função, que deve ser documentada através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou, Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pelo fato de ter havido nomeação, designação ou contrato de trabalho;

**CX.** Central de Gás – Área devidamente delimitada que contém os recipientes transportáveis (NBR 8460) ou estacionário(s) e acessórios, destinados ao armazenamento de GLP para

consumo da própria instalação;

**CXI.** Centro de Medição – Conjunto constituído, de forma geral, de caixa de distribuição, caixa de dispositivo de proteção e manobra, caixa de barramentos, caixas de medição, caixa da administração, caixa de dispositivo de proteção individual;

**CXII.** Certidão – Documento que os CREAs e CAUs fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de atos ou fatos constantes do original de que foram extraídos;

**CXIII.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) – Documento emitido pelo CREA e CAU que propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, podendo ser utilizada para participação em licitações, confecção de cadastro, entre outras finalidades. O Acervo Técnico do profissional expressa toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos CREAs e CAUs;

**CXIV.** Certificado – Equipamento, material ou serviço ao qual se apôs um rótulo, símbolo ou marca de identificação, ou se concedeu um certificado, conferido por uma organização, reconhecida pelas autoridades competentes e voltada para a avaliação de produtos e/ou serviços, que mantém inspeção periódica da produção do equipamento, do material rotulado, e em cujo rótulo o fabricante indica que cumpre as Normas pertinentes e/ou garante o desempenho e a segurança especificados;

**CXV.** Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CRD/CBMDF) – Documento emitido pela Diretoria de Serviços Técnicos (DST) e homologado pelo Comandante Geral da Corporação que habilita a empresa inscrita e cadastrada na DST/CBMDF e exercer suas atividades no território do Distrito Federal;

**CXVI.** Chapa de Gesso “Acartonado” ou para Drywall – Chapas fabricadas industrialmente mediante um processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre duas lâminas de cartão, onde uma é virada sobre as bordas longitudinais e colada sobre a outra, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 14.715-1:2010.

**CXVII.** Chiller – Central que fornece água gelada aos “fancoils” por intermédio do evaporador de um ciclo de refrigeração cujo condensador pode ser esfriado com ar externo ou água;

**CXVIII.** Cimento – Aglomerante obtido a partir do cozimento de calcários naturais ou artificiais. Misturado com água, forma um composto que endurece em contato com o ar. É usado com a cal e a areia na composição das argamassas. O cimento de uso mais frequente hoje é o Portland, cujas características são resistência e solidificação em tempo curto. Outros tipos surgem na mistura desse cimento com diversos compostos ou elementos, como o cimento com pó de mármore, que dá uma cor esbranquiçada ao material;

**CXIX.** Cimento Asfáltico de Petróleo – Asfalto obtido pelo refino do petróleo, de acordo com métodos adequados, de maneira a apresentar as qualidades necessárias para a sua utilização em serviços de pavimentação asfáltica;

**CXX.** Cimento Impermeabilizante e Polímeros – Mistura de Cimentos, aditivos minerais e emulsão de polímeros, aplicada diretamente sobre a superfície da estrutura a ser impermeabilizada;

**CXXI.** Circuito Elétrico – Conjunto de corpos ou de meios no qual pode haver corrente elétrica;

**CXXII.** Cobertura – Elemento ou superfície de vedação disposto no topo da edificação (com inclinação entre 5° e 75° em relação à horizontal), com as funções de promover estanqueidade à água, durabilidade dos demais elementos da edificação, conforto térmico-acústico e outras. A cobertura também se apresenta integrada por vigas-calha, lajes, camadas de isolamento térmico e outros componentes. Assim como, pelo conjunto constituído por estrutura (treliçada ou reticulada), telhado, forro, camadas de isolamento térmico e outros;

- CXXIII.** Cobrimento – Capeamento da armação em uma peça de concreto armado;
- CXXIV.** Colaborador – Ver Terceiros;
- CXXV.** Coleta Contratada de Resíduos Sólidos – Coleta efetuada por empresa privada subcontratada da prestadora de serviços de manutenção do MJ, objeto desse Termo, que deverá ser devidamente fiscalizado e pago pela Contratada, independentemente de qualquer taxa ou tarifa que continuará sendo arrecadada por empresa, ou órgão público, responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU);
- CXXVI.** Coleta de Dados – Atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras afins;
- CXXVII.** Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim;
- CXXVIII.** Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: metais, papéis, vidros e outros;
- CXXIX.** Coluna de Distribuição – Tubulação derivada do barrilete e destinada a alimentar ramais;
- CXXX.** Combate à Incêndio – Conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos;
- CXXXI.** Compensação de Serviços – Troca de serviços constantes na planilha de serviços e que deixarão de ser executados, por outros serviços que serão executados sem alteração do valor contratual desde que compatíveis com o objeto licitado;
- CXXXII.** Componente – Peça ou uma montagem de peças da máquina (base), equipamento ou acessório, ou ainda, produto ou unidade que integra determinado elemento ou subsistema da edificação, com forma definida e destinado a cumprir funções específicas (porta, telha, etc.);
- CXXXIII.** Componente de uma Instalação Elétrica – Termo empregado para designar itens da instalação que, dependendo do contexto, podem ser materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos (de geração, conversão, transformação, armazenamento, distribuição ou utilização de eletricidade), máquinas, conjuntos ou mesmo segmentos ou partes da instalação (por exemplo, linhas elétricas);
- CXXXIV.** Componente de uma Instalação Hidráulica – Qualquer produto que compõe a instalação predial de água fria e que cumpre individualmente função restrita. Exemplos: tubos, conexões, válvulas, reservatórios, etc.;
- CXXXV.** Composição Auxiliar ou Composição Detalhada – Ocorre quando o serviço a ser executado depende de serviços auxiliares;
- CXXXVI.** Composições – Serviços que necessitam de insumos para se efetivarem;
- CXXXVII.** Compostos CFC – Compostos de cloro, flúor e carbono utilizados como gases refrigerantes;
- CXXXVIII.** Concessionária – Prestadora de serviços públicos sujeitos ao regime de concessão;
- CXXXIX.** Concreto Estrutural – Termo que se refere ao espectro completo da aplicação do concreto como material estrutural;
- CXL.** Condição Padrão do Ar – Refere-se a condição do ar na temperatura de 20°C, ao nível do mar;
- CXLI.** Condicionador de Janela – Condicionador autônomo de pequena capacidade (até 3TR).

Geralmente montado na parede ou janela contígua ao meio externo;

**CXLII.** Condicionador de Teto - Condicionador autônomo montado no teto;

**CXLIII.** Condicionamento de Ar – Processo de tratamento do ar para controlar a temperatura, umidade, velocidade, pureza e distribuição, objetivando atender às necessidades do recinto condicionado;

**CXLIV.** Condução – Atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros;

**CXLV.** Condutor – Fio, cabo ou conjunto de cabos, destinado especificamente a conduzir corrente elétrica;

**CXLVI.** Confiabilidade – Probabilidade de que um componente, equipamento ou sistema exercerá sua função sem falhas, por um período de tempo previsto, sob condições de operação especificadas, de acordo com LAFRAIA, J.R.B. (2001) – Editora Qualimark.

**CXLVII.** Conjunto – Agrupamento de peças com função específica;

**CXLVIII.** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) – Instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia;

**CXLIX.** Conservação – ato ou efeito de resguardar de danos, decadência, prejuízo e outros riscos, mediante verificação atenta, do uso e condições de permanência das características técnicas e funcionais da edificação e das suas instalações e equipamentos, prolongando o tempo de vida de determinado bem, mantendo em estado de uso adequado à sua finalidade. Por fim, uma atividade rotineira, realizada diariamente ou com pequenos intervalos de tempo, relacionada com a operação e limpeza de edificações e equipamentos;

**CL** Conservação do Pavimento – Operações visando a manter as características originais do pavimento;

**CLI.** Consórcio – Associação, com responsabilidade solidária, de duas ou mais pessoas jurídicas, as quais, com ou sem constituição de uma nova empresa, se unem para execução de determinado serviço;

**CLII.** Consultoria – Atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado. Prescrição técnica a respeito de um fato, condição ou direito relativo a um objeto, se servindo de todos os conhecimentos de vistoria (constatar), auditoria (atestar) e perícia (apurar causas);

**CLIII.** Consumo – Índice apresentado para cada insumo que está inserido na composição;

**CLIV.** Contêiner Intercambiável – Contêiner que é substituído por outro vazio na ocasião de sua remoção, sendo essa operação executada utilizando equipamento adequado para o seu transporte;

**CLV.** Contêiner ou Caçamba Estacionária – Recipiente utilizado em fonte de elevada geração de resíduos, superior a 120L, para o seu acondicionamento adequado e posterior remoção;

**CLVI.** Contêineres ou Contentores de Resíduos – Qualquer recipiente portátil (móvel) ou fixo (estacionário) no qual o resíduo sólido possa ser acondicionado, armazenado, transportado, tratado ou, de outra forma manuseado, como por exemplo: baldes, bombonas, caçambas, caixas, caixotes, cestos, coletores, fardos, latas, latões, recipientes (metal, celulose, plástico), sacos plásticos, sacos ou tecido em rafia (trançado de polipropileno e/ou polietileno de alta densidade), tambores com volume acima de 100L, tanque, ou outras formas. Os contentores quando metálicos ou em plástico, apresentam volume (m<sup>3</sup>) e carga bruta ou nominal variáveis, sendo projetados para proporcionar uma fácil limpeza, e são dotados de quatro rodízios em

sua base (rodas com revestimento antiderrapante com giro através de rolamentos), alças laterais e eixos de engate para basculamento, e com tampas articuláveis;

**CLVII.** Conteúdo do Serviço – Descrição das atividades que estão sendo consideradas no serviço para a obtenção do coeficiente observado;

**CLVIII.** Contratação – Arregimentação do conjunto de pressupostos, de requisitos e atos necessários á formação, elaboração e assinatura do contrato dos serviços de manutenção;

**CLIX.** Contratada – Pessoa física ou jurídica de direito privado signatária de contrato – instrumento hábil de compromisso – vencedora do certame licitação, com o órgão Ministério da Justiça, que se obriga à execução dos serviços de manutenção na forma estabelecida pela contratante;

**CLX.** Contratante – Órgão Ministério da Justiça signatário de contrato – instrumento hábil de compromisso – promove a execução de serviços de manutenção dos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes das edificações, através do contratado, técnica, jurídica e financeiramente habilitado;

**CLXI.** Contrato – Instrumento de Direito Público ou Privado, bi ou multilateral, formal, cumulativo, oneroso, realizado *intuito personae*, firmado pelo Órgão Contratante, destinado à execução dos serviços de manutenção, pelo qual são ajustados o objeto, o modo, a forma, o tempo, o preço e demais prestações a ele inerentes sob condições estabelecidas entre as partes;

**CLXII.** Controle de Incêndio – Limitação do tamanho de um incêndio pela descarga de água, de modo a reduzir a taxa de liberação de calor e pré-umedecer materiais combustíveis adjacentes, e controlar a temperatura dos gases no teto para evitar danos estruturais;

**CLXIII.** Controle de Qualidade – Atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

**CLXIV.** Controle de Transporte de Resíduos (CTR) – Documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, desenvolvido e adaptado a partir do Anexo A da ABNT NBR 15.112:2004;

**CLXV.** Cor – Característica do revestimento da tubulação e classificada por notações do sistema Munsell, podendo ser: alaranjado-segurança, amarelo-segurança, azul-segurança, branco, cinza-claro, cinza-escuro, cor-de-alumínio, marrom-canalização, preto, verde-emblema, vermelho-segurança;

**CLXVI.** Cor de Contraste – Aquela que contrasta com a cor de segurança a fim de fazer com que a última de sobressaia;

**CLXVII.** Cor de Identificação – Cor usada no revestimento total ou parcial da tubulação, com a finalidade de identificar o seu conteúdo;

**CLXVIII.** Cor de Segurança – Aquela para a qual é atribuída uma finalidade ou um significado específico de segurança ou saúde;

**CLXIX.** Corpo de Prova – Porção tirada de uma amostra para verificação de alguma propriedade ou característica específica (NBR 6599:2013);

**CLXX.** Corrosão – Deterioração de um metal por meio de reação química ou eletroquímica com o meio ambiente (NBR 6599:2013);

**CLXXI.** Corrosão Galvânica – Corrosão que ocorre quando metais diferentes estão juntos na presença de um agente químico que age como eletrólito (NBR 6599:2013);

**CLXXII.** Cotação de Preços – Consiste na coleta de preços de mercado para os diversos insumos, tanto os que aparecem no custo direto, quanto no custo indireto;

**CLXXIII.** Critérios de Desempenho – Conjunto de especificações e procedimentos que visam representar tecnicamente as exigências do usuário segundo as Normas Técnicas vigentes. São expressos de forma a possibilitar a análise objetiva do atendimento ou não às exigências estabelecidas;

**CLXXIV.** Croqui – Esboço gráfico sem escala, em breves traços, que facilite a identificação de detalhes;

**CLXXV.** Cumprimento da Obrigação – Prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento vinculado à emissão de documento de cobrança;

**CLXXVI.** Custo – É o preço pago pelos bens e serviços ou a quantidade requerida para criar ou produzir o bem ou serviço;

**CLXXVII.** Custo de Manutenção – Custo dos procedimentos recomendados de manutenção de um edifício, levando-se em consideração a utilização de produtos e serviços específicos, e sua periodicidade, variando de acordo com as características específicas da edificação, tais como: ambiente de implantação; controle de qualidade no planejamento de projetos, uso de materiais e componentes; forma do edifício; níveis de degradação de componentes e materiais; política de manutenção; projeto, seleção de materiais; tecnologia escolhida para aplicação;

**CLXXVIII.** Custo de Mitigação – Custo que resulta de atividade com problema de interoperabilidade já realizada, ou atividade redundante, incluindo-se os custos de desperdício de materiais;

**CLXXIX.** Custo Direto ou de Produção – Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem ou serviço;

**CLXXX.** Custo Horário de Mão de Obra – Custo composto pelos salários dos empregados, encargos sociais, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e todos os gastos que efetivamente são pagos pela empresa, e que podem ser embutidos no custo horário das categorias de mão de obra;

**CLXXXI.** Custo Indireto (de Produção) – Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem ou serviço;

**CLXXXII.** Custo ou Valor Total – Custo total do insumo na composição de custos unitários. É obtido pela multiplicação do índice pelo custo unitário. A somatória dessa coluna é o custo total unitário do serviço;

**CLXXXIII.** Custo ou Valor Unitário – Custo de aquisição ou emprego de uma unidade do insumo, ou seja, custo correspondente a uma unidade de serviço;

**CLXXXIV.** Decibel – Um décimo de bel, que é uma unidade de nível quando a base do logaritmo é 10. A utilização do bel é restrita ao uso de níveis de quantidades de referência (de mesma espécie e natureza especificada) proporcionais à potência;

**CLXXXV.** Decisão Normativa – Ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CONFEA, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CREAs visando à uniformidade de ação;

**CLXXXVI.** Defeito – Anomalia que pode causar danos efetivos ou representar ameaça potencial à saúde ou à segurança do usuário, decorrente de falhas do projeto ou execução de um produto ou serviço, ou ainda, de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção. Em resumo, defeito é toda anomalia que, comprometendo a segurança que

legitimamente se opera da fruição do produto e serviços, termina por causar danos físicos ou patrimoniais aos consumidores (usuários);

**CLXXXVII.** Deformação da Estrutura – Variação da distância entre pontos de um corpo submetido a uma determinada tensão, com modificação de sua forma e volume primitivos;

**CLXXXVIII.** Degradação – Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio. GLOSSÁRIO IBAPE/SP (2002);

**CLXXXIX.** Depreciação Física – Perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas de benfeitorias, resultante de decrepitude (desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção), deterioração (desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados) ou mutilação (retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes);

**CXC.** Desagregação – Degradação de um componente construtivo pelo seu descolamento, pulverulência, baixa resistência superficial, etc;

**CXCI.** Descarga Atmosférica – Descarga elétrica de origem atmosférica entre uma nuvem e a terra ou entre nuvens, consistindo em um ou mais impulsos de vários quiloampéres;

**CXCII.** Descolamento – Perda de aderência de camada delgadas entre materiais de acabamento (sistema de revestimento) e componentes da estrutura ou obra bruta;

**CXCIII.** Desempenho – Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários ou consumidores de um bem ou serviço;

**CXCIV.** Desempenho de Cargo ou Função Técnica – Atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

**CXCV.** Desinfecção – Aplicação de agentes destruidores de microorganismos num ambiente, com a finalidade de exterminar organismos patogênicos;

**CXCVI.** Deslocamento da Estrutura – Afastamento entre a elástica e o eixo original de uma barra (ou plano original de uma placa) submetida a um carregamento estático ou dinâmico;

**CXCVII.** Desmontagem – Depreciação de um bem devido a efeitos deletérios decorrentes dos trabalhos normais de desmontagem necessários para a remoção do equipamento;

**CXCVIII.** Desodorização – Operação de eliminação ou minimização do efeito de odores indesejáveis;

**CXCIX.** Destinação Final Ambientalmente Adequada – Destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas, observando normas operacionais e a legislação ambiental dos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e SNVS, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**CC.** Deterioração – Desgaste de seus componentes em razão do uso ou manutenção inadequada. GLOSSÁRIO IBAPE/SP (2002);

**CCI.** Diagnóstico – Determinação e indicação das anomalias construtivas e falhas de manutenção, mediante auditorias, ensaios e perícias;

**CCII.** Diário de Ocorrências – Documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

**CCIII.** Dimensões – Levantamento de quantidades que pode envolver elementos de diversas naturezas: a) Lineares – ex. tubulação, meio-fio, rodapé; b) Superficiais ou de área – ex.

alvenaria, forro, esquadria, pintura, impermeabilização; c) Volumétricos – ex. concreto, escavação, bombeamento; d) De peso – ex. armação, estrutura metálica; e) Adimensionais – serviços que não são pagos por medida, mas por simples contagem como postes, portas, portões;

**CCIV** Discriminação Técnica – Conjunto dos componentes, equipamentos, insumos, materiais, peças, produtos e técnicas de execução a serem empregados no serviço ou obra determinada;

**CCV**. Disponibilidade – Probabilidade de que um componente que sofreu manutenção exerça sua função satisfatoriamente para um dado tempo  $t$ , ou, mais resumidamente, a probabilidade de que o sistema esteja em condição operacional no instante  $t$ . LAFRAIA, J.R.B. (2001). Editora Qualimark;

**CCVI**. Dispositivo de Fechamento Automático – Equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, que propicia o fechamento da(s) folha(s) da porta, sem intervenção humana, a partir de qualquer ângulo de abertura, e o trancamento a partir de aberturas com frestas superiores a 250mm;

**CCVII**. Dispositivo de Inspeção – Peça ou recipiente para inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações;

**CCVIII**. Dispositivo de Pressurização – Dispositivo destinado a manter sob pressão a rede de distribuição predial, composto de tubulação, reservatórios, equipamentos e instalação elevatória;

**CCIX**. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) – Dispositivo que é destinado a limitar sobretensões transitórias;

**CCX**. Distribuidor Geral de um Prédio (DG) – Distribuidor onde são terminados, ou interligados, os cabos da rede externa e os cabos da rede interna de um edifício;

**CCXI**. Divisória – Sistema construtivo disposto verticalmente e apoiado sobre o piso, separando os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, sendo constituído por módulos e seus componentes;

**CCXII**. Divisória com Rodapé Eletrificável – Divisória com sistema que permite a passagem de cabos pelo rodapé, dotada de canaletas individuais para fiação elétrica, de telefonia e de transmissão de dados, com possibilidade de visitação através de tampas removíveis sem interferência com os demais componentes do conjunto (NBR 15.141:2008);

**CCXIII**. Divisória com Saque Frontal – Divisória em que a operação de montagem e desmontagem, independentemente de uma face do módulo não interferir na outra face e/ou módulos adjacentes (NBR 15.141:2008);

**CCXIV**. Divisórias Leves Internas Moduladas – Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimento e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo construído ou fabricado em peças (painéis) com placas de laminados de fibra de madeira ou celulose, tipo Eucatex, com estrutura interna celular em colméia, maciço com fibroroc ou compensado naval, perfis em aço zincado, alumínio anodizado ou pintado com epóxi em pó, com massa não superior a  $60\text{kg/m}^2$  (NBR 11.685:1990);

**CCXV**. Divisória Piso Teto – Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo construído por painéis modulares e seus componentes, com massa não superior a  $60\text{kg/m}^2$  (NBR 15.141:2008);

**CCXVI**. Divisórias Pesadas – Peças fabricadas em granilite, mármore e concreto celular. São utilizadas para separação de sanitários, chuveiros ou vestiários;

**CCXVII**. Dobradiça – Peça que permite o giro ou rotação de partes de um móvel em torno de

um eixo;

**CCXVIII.** Durabilidade – Capacidade do edifício ou de seus sistemas (produto) de desempenhar suas funções compatíveis com a utilização prevista, ao longo do tempo e sob condições de instalação, operação (uso) e manutenção especificadas pelo seu produtor e/ou fornecedor, até um estado limite de utilização;

**CCXIX.** Dutos – Espaço fechado projetado para acomodar tubulações de água e componentes em geral, constituídos de tal forma que o acesso ao seu interior possa ser tanto ao longo de seu comprimento como em pontos específicos, através da remoção de uma ou mais coberturas, sem ocasionar a destruição delas a não ser no caso de coberturas de baixo custo. Inclui também o *shaft* que usualmente é entendido como um duto vertical;

**CCXX.** Economicidade – Abrange a qualidade ou caráter do que é econômico, ou que consome pouco em relação aos serviços prestados. Envolve atos e comportamentos expressos como eficientes, produtivos, eficazes, rentáveis e outros, ou ainda, noutro sentido, o posto de desperdício;

**CCXXI.** Edificação – Edifício, prédio, construção. Produto constituído pelo conjunto de sistemas, elementos ou componentes, definidos e integrados, em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura, para, ao integrar a urbanização, desempenhar funções ambientais em níveis adequados;

**CCXXII.** Edital – Instrumento vinculante através do qual se fixam as condições e convoca os interessados para a apresentação de propostas;

**CCXXIII.** Eficiência Energética – Atividade técnica-econômica que objetiva: a) proporcionar o melhor consumo de energia e água, com redução de custos operacionais correlatos; b) minimizar contingenciamentos no suprimento dos insumos energia e água; c) introduzir elementos e instrumentos necessários para o gerenciamento dos recursos energético e hídrico, além de reduzir desperdícios de materiais e os impactos sobre o meio ambiente;

**CCXXIV.** Efluentes – São despejos líquidos ou gasosos geralmente provenientes de estabelecimentos industriais (efluente industrial) ou resultantes de atividades humanas (efluentes domésticos ou esgotos domésticos urbanos), que são lançados no meio ambiente, sendo um dos maiores poluidores dos corpos d'água, devendo-se evitar e minimizar os danos ambientais advindos da sua geração sem o adequado tratamento e destinação final;

**CCXXV.** Elaboração de Orçamento – Atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento ou serviço;

**CCXXVI.** Elemento de Aço – parte constituinte de um perfil formado a frio: mesa, alma, enrijecedor, etc.;

**CCXXVII.** Elemento de Fixação – Acessório com a finalidade de fixar as telhas onduladas de fibrocimento, de modo a atender às exigências em norma (NBR 7196);

**CCXXVIII.** Elementos de Concreto Armado – São aqueles cujo comportamento estrutural depende da aderência entre concreto e armadura, nos quais não se aplicam alongamentos iniciais das armaduras antes da materialização dessa aderência;

**CCXXIX.** Elementos Estruturais – Peças ou barras com capacidade de resistir a esforços solicitantes e que fazem parte da estrutura, incluindo o contraventamento;

**CCXXX.** Embalagem – Envoltório, protetor contra impactos ou contentor;

**CCXXXI.** Emergência – Sinistro ou risco iminente que requeira ação imediata;

**CCXXXII.** Empregado ou Funcionário – Ver Terceiros;

**CCXXXIII.** Empresa – Organização por meio da qual se canalizam recursos para produzir ou oferecer bens e serviços, com vista, em geral, à obtenção de lucros, podendo no seu patrimônio conter cotas - partes de outras empresas ou empreendimentos;

**CCXXXIV.** Empresa Capacitada – Organização ou pessoa que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado (NBR 5.674:2001);

**CCXXXV.** Empresa Especializada – Organização ou profissional liberal que exerce função na qual são exigidas qualificação e competências específicas (NBR 5.674:2001);

**CCXXXVI.** Encargos Sociais e Trabalhistas - custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

**CCXXXVII.** Engenharia – Arte de aplicar conhecimentos científicos e habilidades técnicas à criação de estruturas e processos, que se utilizam para converter recursos naturais em formas adequadas ao atendimento das necessidades humanas;

**CCXXXVIII.** Engenharia Diagnóstica – Arte de criar ações pró-ativas, através dos diagnósticos, prognósticos e prescrições técnicas, visando à qualidade total da edificação. Utiliza como ferramentas: a) Vistoria – *constatação técnica* de determinado fato, mediante verificação “in loco”; b) Inspeção – *análise técnica* do fato, com base na interpretação e experiência profissional; c) Auditoria – *atestamento técnico*, ou não, de conformidade com o fato; d) Perícia – *determinação da origem, causa e mecanismo de ação* do fato; e) Consultoria – *prescrição técnica a respeito do fato*;

**CCXXXIX.** Engenheiro – Preposto da Contratada e responsável técnico, que tem como principais atividades a serem desenvolvidas: a) coordenar as equipes; b) elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução dos serviços objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; c) estar permanentemente em contato com a Fiscalização do Contratante; d) gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato; e) manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas; f) receber documentos e instruções da Fiscalização do Contratante, e repassá-las às equipes de manutenção da Contratada; g) ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.

**CCXL.** Entulho – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, serviço de manutenção (conserto) e demolição de edificação, pavimentação e outras obras e serviços de engenharia, sendo predominantemente composto de material inerte;

**CCXLI.** Equipamento – Conjunto de todos os bens tangíveis ou conjunto de dispositivos operacionais ou elementos agrupados ou montados fisicamente, sendo estáticos ou dinâmicos, necessários para o funcionamento de um sistema ou máquina, ou ainda a execução de atividade ou operação determinada, criando as condições de uso da edificação (Ver Máquina. Ver Instalação);

**CCXLII.** Equipamento (Instalações Elétricas) – Conjunto unitário, completo e distinto, que exerce uma ou mais funções determinadas, quando em funcionamento;

**CCXLIII.** Equipamento de Coleta de Resíduos – Equipamento utilizado na higienização dos dutos, que tem como função recolher o material particulado (poeira) aspirado para o interior dos dutos; equipamento destinado a alimentar com água ou solução de espuma com mangueiras para combate a incêndio;

**CCXLIV.** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – Dispositivos de uso pessoal, exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovados pelo Ministério

do Trabalho, mediante certificados de aprovação (CA), com a finalidade de evitar ou minimizar as lesões pessoais, protegendo a integridade física e a saúde do trabalhador, para execução dos serviços contratados de acordo com a atividade e necessidade, para: proteção auditiva; proteção contra quedas com diferença de nível; proteção da cabeça; proteção dos membros inferiores; proteção dos membros superiores; proteção dos olhos e face; proteção respiratória; sinalização (colete refletivo); e, vestimentas de segurança;

**CCXLV.** Equipamento de Segurança para Coletor de Resíduos, com Riscos para a Saúde – Traje adequado formado de: a) boné de brim na cor branco, tipo jóquei; b) bota de borracha de meio cano na cor branco, antiderrapante; c) camisa e calça de brim, na cor branco; d) luva de borracha grossa na cor branco, de punho médio;

**CCXLVI.** Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção – São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço fixo mensal do contrato;

**CCXLVII.** Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) – Incluem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas, cintos, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas, dentre outros. Fornecidos pela Contratada aos seus empregados, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços;

**CCXLVIII.** Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas – São os utilizados na manutenção detectiva, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial, como por exemplo, amperímetro, voltímetro, multíteste analógico, mala de ferramentas para os profissionais que deverão conter as ferramentas básicas e específicas de cada categoria;

**CCXLIX.** Equipe de Apoio – Aquela formada pelos profissionais pertencentes ou não ao quadro permanente da Contratada e que serão disponibilizados para execução de tarefas para as quais a Equipe Residente seja em número insuficiente;

**CCL.** Equipe de gerenciamento de serviços de manutenção predial – Aquela formada por profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada, que serão disponibilizados para execução da gerencia dos serviços de manutenção predial, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência;

**CCLI.** Equipe Residente é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada e lotados permanentemente para cumprimento da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**CCLII.** Escada – Estrutura constituída de pisos horizontais escalonados, suportados por peça inclinada ou parede, que serve para alcançar níveis diferentes de maneira segura, sem haver necessidade de utilizar as mãos para escalá-la;

**CCLIII.** Escada de Mão – Escada constituída de montantes ligados a intervalos por peças transversais (degraus) e que, para escalá-la, haja necessidade de usar as mãos;

**CCLIV.** Escada de Mão Conjugável – Escada de mão que pode ser conjugada seguramente para formar uma escada maior;

**CCLV.** Escada de Mão de Abrir – Escada de mão auto-suportável tendo uma peça com degraus e outra de apoio (com degraus ou não) articuladas na parte superior;

**CCLVI.** Escada de Mão de Extensão – Escada de mão que pode ser estendida por meios manuais ou mecânicos e depois recolhida para facilitar o transporte e a acomodação;

**CCLVII.** Escada de Mão Fixa – Escada de mão fixada a uma estrutura de forma a não poder ser deslocada acidentalmente;

**CCLVIII.** Esgoto Sanitário – Despejo proveniente do uso da água pra fins higiênicos;

**CCLIX.** Especificação – Atividade que envolve a definição, fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações, procedimentos ou técnicas de execução a serem empregados nos serviços técnicos;

**CCLX.** Especificação Técnica – Consiste na descrição qualitativa do material, com informações de dimensões, peso, cor, resistência e quaisquer outros parâmetros que sirvam para caracterizar o produto. No caso de aquisição de produtos pouco comuns, como equipamentos (estáticos e dinâmicos), é costume se informar no pedido a relação de normas técnicas que o referido equipamento deve atender;

**CCLXI.** Espelho – Parte do meio-fio, na face livre, aproximadamente vertical, que constitui o ressalto entre o nível do pavimento e o da calçada ou passeio;

**CCLXII.** Estado de Conservação – Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção;

**CCLXIII.** Estado Limite de Serviço ou Utilização – Estado de solicitação da estrutura a partir do qual começa a ser prejudicada a funcionalidade, a utilização e/ou a durabilidade da edificação, configura-se, em geral, pela presença de deformações excessivas, estados avançados de fissuração e outras falhas;

**CCLXIV.** Estado Limite Último – Estado crítico onde a estrutura não mais satisfaz os critérios de desempenho relativos à solidez ou à estabilidade. Momento a partir do qual ocorre perigoso rebaixamento dos níveis de segurança, com risco de colapso da estrutura;

**CCLXV.** Estanqueidade – Propriedade conferida pela impermeabilização (cozinhas, fundações, lajes, jardins, sanitários, terraços) de impedir a passagem de fluídos;

**CCLXVI.** Estrutura – Disposição e forma de construção da parte que sustenta um edifício;

**CCLXVII.** Estruturas Internas – Partes da estrutura situadas no interior de um edifício;

**CCLXVIII.** Estudo – Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica diversa, necessários ao projeto ou execução de obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental;

**CCLXIX.** Etiologia – Determinação dos defeitos, origens, causas, mecanismos de ação, agentes e fatores de agravamento das anomalias e falhas de manutenção;

**CCLXX.** Exame – Inspeção, por meio de perito, sobre pessoa, coisas móveis e semoventes, para verificação de fatos ou circunstâncias que interessem à causa. Quando o exame é feito em um bem, denomina-se vistoria;

**CCLXXI.** Execução – Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra;

**CCLXXII.** Execução de Desenho Técnico – Atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico;

**CCLXXIII.** Extinção de Incêndio – Redução drástica da taxa de liberação de calor de um incêndio e prevenção se seu ressurgimento pela aplicação direta de quantidade suficiente de água através da pluma de fogo até atingir a superfície incendiada do material combustível;

**CCLXXIV.** Extintor de Incêndio – Aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios, destinado a combater princípios de incêndio;

**CCLXXV.** Fachada – Cada uma das faces de qualquer edificação predial, a de frente é denominada fachada principal, e as demais: fachada posterior ou fachada lateral;

**CCLXXVI.** Facilidade de Manutenção – Viabilidade prática de manutenção do sistema predial;

**CCLXXVII.** Fadiga – Propriedade de um metal romper, sob condições de tensões cíclicas repetitivas, consideravelmente abaixo do limite de resistência à tração (NBR 6599:2013);

**CCLXXVIII.** Falha – Vício de manutenção. São classificadas pela sua origem em: a) Falhas de Planejamento – oriundas do programa de manutenção; b) Falhas de Execução – oriundas dos procedimentos e insumos; c) Falhas Operacionais – provenientes dos registros e controles técnicos; d) Falhas de Gestão ou Gerenciais – desvios de qualidade e custos. Considera-se também como a ocorrência que compromete o estado de utilização do elemento da estrutura de um edifício, por fissuração, deslocamento, acima de limites aceitáveis, avarias no elemento, nas interfaces com outros elementos ou em outros elementos, etc.;

**CCLXXIX.** Falha da Estrutura – Ocorrência que compromete o estado de utilização do elemento, por fissuração, deslocamentos acima de limites aceitáveis, avarias no elemento, nas interfaces com outros elementos ou em outros elementos, etc.;

**CCLXXX.** Fan-Coil – Condicionador que esfria o ar por intermédio de trocador de calor, utilizando água gelada como fluido intermediário;

**CCLXXXI.** Ferragens – Conjunto de peças destinadas à sustentação, fechamento automático, manobrabilidade e travamento de esquadrias, em louças e elementos de vedação;

**CCLXXXII.** Ferramenta (de Ataque) – Peça ou conjunto de peças que entram em contato direto com o material utilizado;

**CCLXXXIII.** Fibrocimento – Material que resulta da união do cimento comum com fibras de qualquer natureza;

**CCLXXXIV.** Fiscal ou Gestor do Contrato – Representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**CCLXXXV.** Fiscalização – Atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos do serviço, exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**CCLXXXVI.** Fiscalização Administrativa – Atividade de acompanhamento efetivo e sistemático da gestão administrativa de cada bem imóvel, de forma a assegurar a execução do programado para a sua manutenção, de acordo com o edital do processo licitatório, sem prejuízo dos aspectos funcionais e técnicos;

**CCLXXXVII.** Fiscalização Técnica – Atividade de acompanhamento efetivo e sistemático de todos os trabalhos técnicos de manutenção, de modo a assegurar o cumprimento da programação ou de eventuais serviços, de acordo com desenhos, discriminações técnicas e demais condições do contrato;

**CCLXXXVIII.** Fissura – Fenda na superfície, estreita e pouco profunda. Podem ser classificadas como ativas (variação da abertura em função de movimentações higrotérmicas ou outras) ou passivas – abertura constante (Ver Trinca. Ver Rachadura. Ver Ruptura);

**CCLXXXIX.** Força Maior ou Caso Fortuito – Ocorrência ou acontecimento imprevisto que, independentemente da vontade do contratante e contratado, prejudique ou impeça o cumprimento das prestações de serviço em geral, conforme Código Civil Brasileiro;

**CCXC.** Forras – São todas as placas, chapas, lajotas ou lâminas de pedra ornamental – nestas

incluído o mármore e granito, afeiçãoadas por desgaste, em operações sucessivas ou por serragem mecânica, que se caracterizam pela forma regular e, sobretudo, pela sua finalidade de peças delgadas, destinadas a capeamento de superfícies;

**CCXCI.** Forro – Elemento contínuo fixado sob a laje, trama ou a estrutura principal da cobertura, horizontalmente ou acompanhando a declividade da respectiva água, promovendo o isolamento térmico e/ou acústico;

**CCXCII.** Fundação Profunda – Elemento de fundação que transmite a carga ao terreno pela base (resistência de ponta), por sua superfície lateral (resistência de fuste) ou por uma combinação das duas, e que está assente em profundidade superior ao dobro de sua menor dimensão em planta, e no mínimo 3m, salvo justificativa. Neste tipo de fundação incluem-se as estacas, tubulões e caixões;

**CCXCIII.** Fundação Superficial (ou Rasa ou Direta) – Elementos de fundação em que a carga é transmitida ao terreno, predominantemente pelas pressões distribuídas sob a base da fundação, e em que a profundidade de assentamento em relação ao terreno adjacente é inferior a duas vezes a menor dimensão da fundação. Incluem-se neste tipo de fundação as sapatas, blocos, *radier*, sapatas associadas, vigas de fundação e as sapatas corridas;

**CCXCIV.** Galeria de Serviços – Espaço fechado, semelhante a um duto, mas de dimensões tais que permitam o acesso de pessoas ao seu interior através de portas ou aberturas de visita. Nele são instalados tubulações, componentes em geral e outros tipos de instalações;

**CCXCV.** Gambiarra – Instalação ou reparação provisória, de qualquer natureza, mal feita ou feita em desobediência às normas técnicas;

**CCXCVI.** Garantia – Instrumento pelo qual é assegurado ao contratante ressarcimento, parcial ou total, de prejuízos decorrentes da inadimplência do contratado ou proponente, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fidejussória, fiança bancária ou seguro garantia. Num outro contexto é o termo de compromisso de funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, emitido pelo seu fabricante ou fornecedor;

**CCXCVII.** Geossintéticos – Denominação genérica de produtos poliméricos (sintéticos ou naturais), industrializados, desenvolvidos para utilização em serviços geotécnicos, desempenhando uma ou mais funções, entre as quais destacam-se reforço, filtração, drenagem, proteção, separação, impermeabilização e controle de erosão superficial;

**CCXCVIII.** Gerador – Pessoa física ou jurídica que, como resultado de seus atos ou de qualquer processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte;

**CCXCIX.** Gesso – Material moído em forma de pó, obtido da calcinação da gipsita (sulfato de cálcio hidratado natural), constituído predominantemente de sulfato de cálcio, podendo conter aditivos controladores do tempo de pega, que quando utilizado para revestimento atende às exigências indicadas na ABNT NBR 13.207:1994 – Gesso para a construção civil;

**CCC.** Gesso em Pasta – Mistura pastosa de gesso e água, possuindo capacidade de aderência e endurecimento;

**CCCI.** Gestão – Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;

**CCCII.** Gestão da Vida Útil – Subdivisão do Plano de Manutenção que se relaciona com a necessidade de estabelecer procedimentos que atuam antevendo a realização de serviços de substituição ou reposição de componentes, equipamentos, máquinas, materiais, peças e produtos (insumos) motivada pelo fim da vida útil ou surgimento de patologias;

**CCCIII.** Gestão de *Facilities* – Consiste, segundo definição de Antonioli em sua obra, Estudo

crítico sobre subsídios conceituais para suporte do planejamento de sistemas de gerenciamento de facilidades em edificações produtivas (2003, pg. 46), “no provisionamento de serviços e insumos necessários ao atendimento das necessidades dos usuários, de maneira que estes possam desenvolver as tarefas necessárias para atingir os objetivos da organização. Isto envolve não só a operação do edifício e de seus sistemas prediais, mas também sua manutenção, bem como de todos os elementos contidos no ambiente interno, além de obras civis necessárias para permitir o provisionamento de suporte necessário”;

**CCCIV.** Glosa de Serviços – Exclusão de serviços constantes do projeto e/ou plano de manutenção original;

**CCCV.** Gradil – Tipo de guarda-corpo constituído essencialmente de perfis, apresentando configuração de grade;

**CCCVI.** Granilite – Mistura de cimento (geralmente branco), pó de mármore (marmorit) e rochas minúsculas (granilhas), usada para revestir os pisos de diversas áreas do MJ, como escadas, sendo executado no próprio local da aplicação, exigindo o uso de juntas de dilatação plásticas ou metálicas, e recebendo polimento com máquina especial e enceramento;

**CCCVII.** Granito – Rocha magmática ácida, de granulação média a grossa, constituída essencialmente por quartzo, feldspatos alcalinos e cálcicos – que influenciam fortemente sua coloração – e acessoriamente, por biotita, muscovita, granada, sillimanita, anfibólios e, raramente piroxênio. Normalmente, é isotrópica e levemente anisotrópica. Comercialmente se define como o amplo conjunto de rochas silicáticas granulares e compactas, de estrutura orientada ou não, independente de sua classificação petrográfica;

**CCCVIII.** Grau de Risco – Critério de classificação das anomalias e falhas constatadas em uma inspeção predial, classificadas considerando o risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, dentro dos limites da inspeção predial. O grau de risco das anomalias e falhas constatadas na Inspeção Predial é classificado em: a) Crítico – Pode provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, aumento de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada; b) Regular – Pode provocar a perda de funcionalidade sem prejuízo à operação direta de sistemas, perda pontual de desempenho (possibilidade de recuperação), deterioração precoce e pequena desvalorização; c) Mínimo – Pode causar pequenos prejuízos à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário;

**CCCIX.** Grau de Urgência – Critério de classificação das anomalias constatadas em uma inspeção predial, considerando o risco oferecido aos usuários da edificação e a sua prioridade dentro dos limites da inspeção predial;

**CCCX.** Grauteamento – Aplicação de argamassa com aditivo especial que confere características de aumento de volume durante a pega;

**CCCXI.** *Greide* – Perfil longitudinal de uma via que fornece as cotas dos diversos pontos de seu eixo;

**CCCXII.** *Greide* do Pavimento – Perfil longitudinal do eixo da superfície do pavimento acabado;

**CCCXIII.** Grupo Motor-gerador ou “Conjunto Grupo Gerador” – Conjunto composto por: motor diesel, tanque de combustível, exaustores, ventiladores, baterias, gerador elétrico e todos os seus acessórios para sua perfeita e completa interconexão com a carga, tais como: disjuntor de proteção, Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), chave de transferência automática e seus acessórios, disjuntores do ramal normal e do ramal emergência. Enfim: todas as partes, componentes e quadros conectados entre o gerador e o quadro de distribuição geral de força e luz, envolvidos na coordenação e transferência de carga e, em atendimento a ABNT NBR 10.898/1999;

**CCCXIV.** Guarda-corpo – Estrutura de proteção que serve como anteparo contra queda de pessoas;

**CCCXV.** Guia – Perfil que finaliza ou direciona a divisória;

**CCCXVI.** Hidrante – Equipamento ou ponto de tomada de água (ou solução de espuma) para combate a incêndio, onde há uma saída contendo válvula angular com seus respectivos complementos: adaptador, tampão, mangueira de incêndio e demais acessórios

**CCCXVII.** Higienização – Processo de limpeza que visa redução dos níveis de contaminantes para alcançar padrões aceitáveis à saúde humana;

**CCCXVIII.** Idade Aparente – A atribuída ao bem de modo a refletir sua utilização, estado de conservação, partido arquitetônico, entre outros;

**CCCXIX.** Idade Real – Tempo decorrido desde a conclusão de fato da construção ou fabricação até a data de referência;

**CCCXX.** Igbts – Transistor Bipolar de Porta Isolada (IGBTs) é um dispositivo semicondutor de potência que apresenta características que o aproximam do interruptor eletrônico ideal – baixa perda ou queda direta de condução, alta impedância de entrada ou densidade de corrente, baixo tempo de comutação e baixa potência de comando;

**CCCXXI.** Iluminação Auxiliar – Iluminação destinada a permitir a continuação do trabalho, em caso de falha do sistema normal de iluminação;

**CCCXXII.** Iluminação de Emergência – Iluminação que deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal;

**CCCXXIII.** Imóvel – Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação;

**CCCXXIV.** Imóvel com Vocação Urbana – Imóvel em local com características, uso, ocupação, acesso e melhoramentos públicos disponíveis que possibilitam sua utilização imediata para fins urbanos;

**CCCXXV.** Imóvel Urbano – Imóvel situado dentro do perímetro urbano definido em lei;

**CCCXXVI.** Impacto Ambiental – Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços de uma organização;

**CCCXXVII.** Impermeabilização – Conjunto de materiais, técnicas e processos, constituindo um sistema contínuo destinado a garantir a estanqueidade à água (passagem de fluídos) de uma laje ou outra parte da edificação (cozinhas, fundações, jardins, sanitários, terraços);

**CCCXXVIII.** Impermeabilização com Argamassa de Cimento, Areia e Pintura com Tinta de Base Betuminosa – Impermeabilização de pisos mediante aplicação de argamassa de cimento e areia, impregnação com emulsão especial de base asfáltica e pintura com três demãos de tinta de base asfáltica;

**CCCXXIX.** Impermeabilização com Argamassa Rígida – Impermeabilização por meio de aplicação de argamassa de cimento polimérico sobre uma camada de separação de celulose Kraft betumado;

**CCCXXX.** Impermeabilização com Manta Asfáltica Pré-Fabricada – Impermeabilização executada com produto impermeável industrializado, obtido por calandragem, extrusão ou outros processos, com características definidas em forma de mantas que são estendidas e unidas no local da aplicação, tendo espessura mínima de 3mm em lajes de cobertura e 4mm de lajes com trânsito;

**CCCXXXI.** Impermeabilização Flexível – Sistema com grande capacidade de deformação, alongamento desde 4 ou 5% (materiais plastoméricos) até 200 ou 300% (materiais elastoméricos) na ruptura por tração, normalmente utilizado na impermeabilização de lajes submetidas a intensos gradientes térmicos (caso típico de coberturas) ou bases que possam vir a fissurar dentro dos limites estabelecidos na ABNT NBR 15.575-5/2013;

**CCCXXXII.** Impermeabilização Rígida – Sistema com pequena capacidade de deformação (alongamento menor ou igual a 1% na ruptura por tração), normalmente constituído por argamassas e destinado a impermeabilizar estruturas abrigadas;

**CCCXXXIII.** Índice – Incidência de cada insumo na execução de uma unidade do serviço;

**CCCXXXIV.** Infiltração – Percolação de fluido através dos interstícios de corpos sólidos (Ver Vazamento);

**CCCXXXV.** Infra-Estrutura – Conjunto de obras e serviços que dá suporte às atividades econômicas, sociais ou à utilização de um bem;

**CCCXXXVI.** Inspeção – Avaliação do estado das partes constituintes de um sistema, realizada para orientar as atividades de manutenção;

**CCCXXXVII.** Inspeção Predial – Vistoria da edificação para determinar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano de manutenção;

**CCCXXXVIII.** Instalação de Ponto Novo de Rede – Ocorre quando do acréscimo de ponto de rede (aumento do número de portas lógicas em uso nos patch-panel), com o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo, como: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, blindagem, etc. Destaca-se que, o procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica, em circuito elétrico existente que apresente folga, ou a criação de um circuito novo, a partir de Centro de Distribuição até o local indicado em projeto;

**CCCXXXIX.** Instalação de Reparos – Instalação temporária que substitui uma instalação permanentemente defeituosa;

**CCCXL.** Instalação de Trabalho – Instalação temporária que permite reparações ou modificações de uma instalação já existente, sem interromper o seu funcionamento;

**CCCXLI.** Instalação Elétrica ou Sistema Elétrico – Conjunto das partes elétricas e não elétricas necessárias ao funcionamento de um sistema elétrico, ou de uma parte determinada do mesmo, como por exemplo: banco de baterias, banco de capacitores, barramentos blindados bus-ways completos, barramentos gerais de entrada, cabeamento, caixas de passagens, centros de distribuição, condutores, disjuntores, estabilizador central de back-up, estabilizadores de tensão, força, fusíveis, grupos motor-gerador, iluminação interna e externa, iluminação, interruptores, lâmpadas, luminárias, motores elétricos, no-breaks, quadros de comando de bombas e motores, quadros gerais de distribuição de energia de emergência, quadros gerais de distribuição de energia essencial (no-break), quadros gerais de distribuição de energia normal, quadros parciais de distribuição de energia de emergência, quadros parciais de distribuição de energia essencial (no-break), quadros parciais de distribuição de energia normal, reatores, redes elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento, starters, tomadas, e todos os demais equipamentos e acessórios, além de toda a infra-estrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas, nas quantidades e distribuições relacionadas neste Termo de Referência. Incluem-se os serviços de enrolamento dos motores das bombas de água pluvial, de água potável, de esgoto, de condicionamento de ar e do sistema de combate a incêndio;

**CCCXLII.** Instalação Elevatória – Conjunto de tubulação, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água para o reservatório de distribuição;

**CCCXLIII.** Instalação Hidropneumática – Conjunto de tubulação, equipamentos, instalação

elevatória, reservatórios hidropneumáticos e dispositivos destinados a manter sob pressão a rede de distribuição predial;

**CCCXLIV.** Instalação Predial de Água Fria – Conjunto de tubulação, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinados ao abastecimento dos pontos de utilização de água da edificação, em quantidades suficientes, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento;

**CCCXLV.** Instalações – Conjunto de aparelhos, peças ou dispositivos necessários ou acessórios à utilização de um bem. Podendo ser também a atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários à determinada obra ou serviço técnico, de conformidade com instruções determinadas. E, ainda, “produto constituído pelo conjunto de componentes construtivos definidos e integrados em conformidade com princípios e técnicas da Engenharia e Arquitetura para, ao integrar a edificação, desempenhar em níveis adequados determinadas funções ou serviços de controle e condução de sinais de informação, energia, gases, líquidos e sólidos”;

**CCCXLVI.** Instalações Civas ou Prediais – Compreendem: alvenarias, aparelhos, cancelas eletrônicas ou automáticas, coberturas, componentes, comunicação e sinalização visual, divisórias, esquadrias, estrutura, ferragens e demais acessórios, forros (horizontais e verticais), fundações, impermeabilização e tratamento, instalações (condicionamento, elétrica, hidráulica, gás, mecânica, sanitária, telefonia), jardins, marcenaria, pavimentação, pavimentações, persianas, pinturas, pisos internos e externos, revestimentos, serralheria (alambrados, cercas, estruturas de sustentação, grades, gradis, janelas, portas, portões, etc.), vedações, vidros, dentre outros;

**CCCXLVII.** Instalações de Ar Condicionado – Compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil, etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores;

**CCCXLVIII.** Instalações de Rede Lógica – Compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico;

**CCCXLIX.** Instalações e Sistemas – Conjunto de componentes, equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função;

**CCCL.** Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Conjunto de tubulações, acessórios e equipamentos – registros, válvulas, medidores de vazão, reguladores de pressão e central de gás – que conduzem e utilizam o GLP para consumo, a través da queima e/ou outro meio previsto e autorizado na legislação competente. Compreende botijões de 13kg, 45kg e 1.000kg coma inclusão dos serviços de inspeção, com detectores de gás fixos ou manuais, e a manutenção das instalações;

**CCCLI.** Instalações Provisórias – Aquelas de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como “stands”, barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques;

**CCCLII.** Instalador – Pessoa jurídica ou autônoma treinada pelo fabricante ou entidade capacitada, comprometida a respeitar os procedimentos descritos em norma técnica, e orientações do fabricante;

**CCCLIII.** Instrumento – Agente mecânico ou eletrônico utilizado como aparelho de medição e controle;

**CCCLIV.** Insumo – Cada um dos itens de material (componente, peça, produto), mão de obra, equipamento e máquina que entra na execução direta do serviço;

**CCCLV.** Insumos – São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, possuindo uma unidade de medida e um coeficiente de consumo adequado a cada serviço. Os insumos também são os benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), que somente serão admitidos na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;

**CCCLVI.** Intemperismo – Conjunto de processo que ocasionam a desintegração e a decomposição de materiais e estruturas, inclusive rochas e minerais, submetidos à ação dos agentes atmosféricos e biológicos (intempéries);

**CCCLVII.** Interoperatividade ou Interoperabilidade – Capacidade de diferentes usuários ou programas acessarem a mesma informação, extraíndo e adicionando dados, que tem como consequência a adequada cooperação de diferentes visões profissionais envolvidos na concepção e execução de serviços, culminando com a mitigação de custos e atrasos, além da precaução e minimização de impactos nas atividades;

**CCCLVIII.** Interrupção do Fornecimento – Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

**CCCLIX.** Intervenção – Toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como serviços de manutenção e conservação, demolição, restauração, rearranjo, instalação, montagem e desmontagem, modificação, escavação e completação;

**CCCLX.** Isolador – Suporte, geralmente elástico, cuja função é de atenuar a transmissão do choque e/ou da vibração;

**CCCLXI.** Isolamento Acústico – Processo pelo qual se procura evitar a penetração ou a saída, de ruídos ou sons, em um determinado recinto. Compreende a proteção contra ruídos ou sons aéreos e ruídos ou sons de impacto;

**CCCLXII.** Isolamento Térmico – Procedimento para reduzir as perdas de calor nas instalações. E, característica da parede ou divisória, cobertura ou telhamento, de resistir à transmissão do calor, impedindo que as temperaturas na face não exposta superem determinados limites de conforto;

**CCCLXIII.** Junta – Espaço deixado entre as estruturas de modo a permitir a sua livre movimentação, ou fresta regular entre dois componentes distintos;

**CCCLXIV.** Junta de Assentamento – Fresta regular entre dois azulejos (cerâmicas) consecutivos;

**CCCLXV.** Junta de Dessolidarização – Espaço regular cuja função é separar o revestimento para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento;

**CCCLXVI.** Junta de Movimentação – Junta intermediária, normalmente mais larga que as juntas de assentamento, projetadas para aliviar as tensões provocadas pela movimentação da alvenaria ou do próprio revestimento;

**CCCLXVII.** Junta Estrutural – Espaço regular cuja função é aliviar tensões provocadas pela movimentação da estrutura de concreto;

**CCCLXVIII.** Laudo – Parecer técnico escrito e fundamentado, emitido por um especialista indicado por autoridade, relatando resultado de exames e vistorias, assim como eventuais avaliações com ele relacionado;

**CCCLXIX.** Laudo de Estabilidade Estrutural – Laudo com conclusões da estrutura do edifício, envolvendo levantamentos, observação, coleta e tratamento de dados dos elementos e

componentes estruturais, considerando os estados limites último e de serviço (utilização), ou seja, as combinações de carregamento de maior probabilidade de ocorrência, além de apresentar quaisquer anomalias, falhas e patologias que venham a prejudicar o desempenho e a integridade desses, ou nível satisfatório de segurança contra ruína;

**CCCLXX.** Laudo Técnico de Inspeção Predial (Estado Real) ou Inspeção Técnica de Segurança e Manutenção da Edificação – Peça ou documento escrito, emitido por engenheiro diagnóstico, relatando os serviços prestados e as análises técnicas das condições, de forma conjunta ou isolada, de determinado fato, ou direito relativo ao uso e manutenção de uma edificação, com base em informações genéricas e interpretações baseadas na experiência do inspetor;

**CCCLXXI.** Lesão Corporal – Qualquer dano sofrido pelo organismo humano, como consequência do acidente do trabalho;

**CCCLXXII.** Levantamento de Dados ou Conhecimento do Bem – Conhecimento e análise do bem no que se refere aos aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural;

**CCCLXXIII.** Licitação – Ato e processo administrativo com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**CCCLXXIV.** Licitante – Pessoa jurídica participante do processo de licitação;

**CCCLXXV.** Limpeza com Ferramentas Manuais – Método de limpeza que compreende o emprego manual de escovas, lixas, raspadores, picadores ou outras ferramentas manuais de impacto, ou a combinação destas, para a remoção de carepa, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outras matérias estranhas prejudiciais às superfícies;

**CCCLXXVI.** Limpeza com Jato Abrasivo – Preparo das superfícies de aço para pintura pelo emprego de areia ou outros abrasivos, impelidos por um sopro de ar comprimido ou pela força centrífuga de um motor;

**CCCLXXVII.** Linha Elétrica de Sinal – Linha em que trafegam sinais eletrônicos, sejam eles de telecomunicações, de intercâmbio de dados, de controle, de automação, etc.;

**CCCLXXVIII.** Linha Externa – Linha que entra ou sai de uma edificação, seja a linha de energia, de sinal, uma tubulação de água, de gás ou de qualquer outra utilidade;

**CCCLXXIX.** Lista de Verificação – Conjunto de tópicos a serem fundamentalmente vistoriados, sendo considerado o número mínimo de itens a serem abordados em uma inspeção;

**CCCLXXX.** Local e Condições de Entrega – Os produtos dos fornecedores da(s) empresa(s) contratada(s) serão entregues para imediata aplicação e uso nos locais das edificações do Ministério da Justiça, com o preço CIF (custo, seguro e frete) para ressarcimento, ou seja, a empresa compradora não tem que adicionar nenhuma parcela ao preço dado pelo vendedor ou fornecedor. Quando houver a necessidade de importação de materiais, componentes ou equipamentos, estes seguirão as normas internacionais da INCOTERMS, de acordo com a classificação CPT (Grupo C) de obrigações do vendedor. Portanto, o vendedor vem a pagar o frete até o local do destino indicado e o comprador assume o ônus dos riscos por perdas e danos, a partir do momento em que a transportadora assume a custódia das mercadorias;

**CCCLXXXI.** Lote – Parcelamento do objeto do Termo de Referência em unidades que guardam relação de semelhança e pertinência entre si. Ou, porção de terreno resultante de parcelamento do solo urbano, que pode ser classificado em: a) Lote Industrial – Aquele situado em zonas de destinação industrial, legal ou econômica, com características compatíveis com essa finalidade; b) Lote Urbano – Aquele situado em zona urbana em condições de ser aproveitado de imediato para fins urbanos;

**CCCLXXXII.** Manta – Produto impermeável, pré-fabricado, obtido por calandragem, extensão ou outros processos, constituído normalmente por materiais betuminosos ou elastômeros, com ou sem a presença de telas ou véus estruturantes;

**CCCLXXXIII.** Manual de Uso, Operação e Manutenção – Documento que reúne apropriadamente todas as informações necessárias para orientar as atividades de conservação, uso e manutenção da edificação e operação dos equipamentos (NBR 14.037:2011);

**CCCLXXXIV.** Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção – Manual ou documento que deve especificar de forma clara e sucinta os requisitos básicos para a utilização e a manutenção necessária para garantir a vida útil prevista para a estrutura de concreto. Dependendo do porte da construção e da agressividade do meio e de posse das informações dos projetos, dos materiais e produtos utilizados para a execução da obra, deve ser produzido por profissional habilitado;

**CCCLXXXV.** Manutenção – Conjunto de procedimentos técnico-administrativos (atividade ou ações) em benefício do órgão e usuários, que tem por finalidade levar a efeito as medidas necessárias ao beneficiamento, conservação e à permanência das suas instalações, equipamentos e sistemas em bom estado, ou seja, os bens, de modo a mantê-lo em condições de funcionamento normal e contínuo, seguro e confiável, em plena capacidade de uso e operação, como as que resultaram de sua construção ou produção, em observância ao que foi projetado, e durante a sua vida útil, preservando-lhes as características (estado) e garantindo o melhor desempenho da edificação para atender as necessidades dos usuários, com confiabilidade e disponibilidade, ao menor custo possível;

**CCCLXXXVI.** Manutenção das Características de Conforto – São as relativas à manutenção das características de comodidade e bem-estar dos usuários (ocupantes e terceiros), proporcionadas pela disposição de elementos construtivos, de isolamentos (térmicos e acústicos), ou por eventuais instalações e equipamentos (aquecimento, condicionamento, ventilação, exaustão) do ambiente e outros. Inclui-se nesse domínio, a não alteração ou modificação de quaisquer características funcionais, de higiene e segurança da edificação;

**CCCLXXXVII.** Manutenção das Características de Desempenho – são pertinentes ao comportamento em uso de um edifício e de seus sistemas constituintes, expressos em termos de quantidades mensuráveis, e de acordo com especificações e requisitos gerais e específicos impostos por normas técnicas. Visa atender, através da manutenção, com soluções tecnicamente adequadas e independentemente dos materiais constituintes, às exigências dos usuários concernentes a estanqueidade, ao conforto térmico, conforto acústico, conforto lumínico, à saúde, higiene e qualidade do ar, à funcionalidade e acessibilidade e, ainda, ao conforto tátil e antropodinâmico;

**CCCLXXXVIII.** Manutenção das Características de Higiene – São as que se relacionam com a manutenção da limpeza e asseio das superfícies aparentes da edificação (fachadas, paredes internas, tetos, pisos, esquadrias e seus componentes integrados), interiores e exteriores, mobiliário e utensílios, das partes comuns, e dos dispositivos das instalações e equipamentos de saneamento predial, que, por qualquer forma de uso normal ou não, possam prejudicar o aspecto e funcionamento delas ou a saúde dos usuários (ocupantes e terceiros);

**CCCLXXXIX.** Manutenção das Características de Segurança – São as que dizem respeito à manutenção das características técnicas de resistência e estabilidade da estrutura da edificação e demais componentes da construção, inclusive a sua resistência ao fogo, bem como as características técnicas dos dispositivos de funcionamento das instalações e equipamentos que, diante das condições meteorológicas, ocorrências geofísicas, risco de incêndio ou outras de uso anormal, possam causar perigo para a saúde ou à integridade física dos usuários (ocupantes ou terceiros). Desse modo, não podem ser permitidas quaisquer alterações de tais características, bem como das funcionais, inclusive quanto às cargas permanentes e sobrecargas acidentais, previstas no projeto executivo, em conformidade com a destinação e uso da edificação;

**CCCXC.** Manutenção das Características Funcionais – São aquelas que se relacionam com a manutenção das características técnicas, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos de espaços (interiores e exteriores) e de acabamentos, compartimentos e acessos (comuns e privativos), bem como da envolvente da edificação (paredes exteriores e coberturas), instalações e equipamentos, que completam o seu funcionamento, de modo a permitir a normal utilização pelos seus usuários;

**CCCXCI.** Manutenção Emergencial – Procedimentos relacionados com as atividades de manutenção corretivas não planejadas, ou com o atendimento de solicitação da administração e seus usuários, causados ou não por aspectos externos, deficiência do plano de manutenção existente ou ineficiência em relação ao atendimento dos mesmos;

**CCCXCII.** Manutenção ou Conservação Corretiva – Conjunto de ações, operações, procedimentos de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de que equipamentos, sistemas ou instalações retornem às condições especificadas, apresentando perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, equivalência ou similaridade, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, após a ocorrência de defeitos e falhas, ou desempenho insuficiente sendo, portanto, uma atividade que visa o conserto, correção, intervenção, reabilitação, recomposição, reconstituição, reconstrução, recuperação, reforço, reparo, reposição, substituição, caracterizada por serviços planejados ou não, a fim de corrigir não conformidades ou falhas;

**CCCXCIII.** Manutenção ou Conservação Detectiva – Conjunto de atividades que visa apurar a causa de problemas e falhas para a sua análise. Também é denominada engenharia de manutenção, ou manutenção pró-ativa, buscando saber por que o defeito ou falha aconteceu e como eliminar sua causa;

**CCCXCIV.** Manutenção ou Conservação Preditiva – Conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o desgaste ou processo de degradação, sendo uma técnica de detecção e acompanhamento de falhas. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado;

**CCCXCV.** Manutenção ou Conservação Preventiva – Conjunto de ações, operações ou procedimentos de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando conservá-lo(s) em perfeito estado de uso e ocupação, mantendo-o(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas, portanto, torna-se uma atividade que atua antecipadamente para evitar a reparação priorizando as solicitações dos usuários, com estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação (NBR 5.674:2001). Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças, equipamentos ou máquinas desgastadas, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

**CCCXCVI.** Manutenção Periódica – Atividades de manutenções preventivas ou corretivas planejadas, obedecendo a um programa previamente estabelecido, consoante o plano de manutenção, com visão estratégica e metas de qualidade;

**CCCXCVII.** Manutenção Proativa – Análise crítica e sistêmica dos resultados da manutenção;

**CCCXCVIII.** Manutenção Rotineira – Caracterizada pela realização de atividades com periodicidade de rotina (fluxo constante) de serviços, padronizados e cíclicos estabelecidos no plano de manutenção da edificação, como por exemplo: limpezas, aferições, ajustes, medições, etc.;

**CCCXCIX.** Manutenibilidade – Grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente em ser mantido ou recolocado no estado no qual pode executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sob condições determinadas, procedimentos e meios prescritos. GOMIDE, et al (2006);

**CD.** Manutentores – São os indivíduos, com habilidade técnica, responsáveis pelos serviços de manutenção, prevenindo erros de reparos e consertos, integrando geralmente uma equipe de manutenção com adequada capacidade técnica, e elevando os níveis de confiabilidade e manutenibilidade dos equipamentos, instalações e sistemas;

**CDI.** Mapeamento de Danos – Representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados no bem, relacionando-os a seus agentes e causas;

**CDII.** Máquina – Todo e qualquer aparelho destinado a executar uma ou mais funções específicas a um trabalho ou à um processo produtivo, ou ainda, conjunto integrado de peças e instrumentos, capaz de executar ou possibilitar a execução de serviços;

**CDIII.** Máquinas Portáteis – Máquinas motorizadas operadas e sustentadas manualmente, incluem-se aquelas com transmissões flexíveis e outras guiadas manualmente para aplainar, arrancar, conformar, cortar, estampar, fragmentar, furar, juntar, laminar, lixar, moldurar, montar, rasgar, serrar, torneiar, e demais trabalhos específicos ou não, e concebidos para a fabricação de produtos bem definidos;

**CDIV.** Marco ou Batente – Elemento constituído por montantes e travessa, destinado a guarnecer o vão e a sustentar as folhas de portas, bonecas e bandeiras;

**CDV.** Mármore – Rocha metamórfica carbonática, constituída predominantemente por cristais de calcita e/ou dolomita recristalizados, de granulação fina a grossa, em geral com textura granuloblástica. Comercialmente se define como sendo todas as rochas carbonáticas, de massa fina e de massa grossa, englobando os travertinos, limestones e ônix;

**CDVI.** Mastique – Material de consistência pastosa, com cargas adicionais a si, adquirindo o produto final, consistência adequada para ser aplicado em calafetações ou vedações rígidas, plásticas ou elásticas;

**CDVII.** Materiais – Quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos, máquinas e sistemas abrangidos no objeto desse termo;

**CDVIII.** Materiais de Consumo ou Reposição – São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas, podendo ser peças, componentes e acessórios classificados como de despesa utilizados na execução e/ou reposição serviços realizados nos sistemas prediais, pela NE/DISEG/COSEG/CGL/SE/MJ responsável pela fiscalização e gestora contrato, conforme detalhamento de planilha previamente aprovada;

**CDIX.** Materiais de Manutenção – São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos (insumo), instalações ou sistemas, tais como: adesivos, argamassas, esquadrias, ferragens, lubrificantes, óleos, materiais diversos (como elétricos e hidrossanitários), tintas e vernizes, agregados miúdos e graúdos, revestimentos e acabamentos para pisos e paredes (internos e externos), vidros e espelhos, louças e metais, grades e gradis, persianas e painéis, etc. adquiridos pela Contratada e objeto de ressarcimento pela Administração, estabelecido até o limite de 50% do valor mensal fixo do contrato;

**CDX.** Materiais ou Produtos Químicos Perigosos – Materiais que apresentam riscos que vão além dos problemas originados em incêndios relacionados com os pontos de fulgor e de ebulição. Estes riscos podem surgir de fatores como toxidez, reatividade, instabilidade ou corrosividade, mas não se limitam a estes;

**CDXI.** Material – Produto natural ou transformado que não tem nem função nem uso pré-determinado na execução de serviços;

**CDXII.** Material Acústico – Qualquer material considerado em termos de suas propriedades acústicas;

**CDXIII.** Material Básico ou de Consumo – São os materiais de uso contínuo e necessário à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, instalações ou sistemas;

**CDXIV.** Material de Estoque – Previsão mínima mensal de material mantido em depósito pela Contratada no local para reposição imediata, conforme solicitado pela Fiscalização;

**CDXV.** Material de Reposição – São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem ser substituídos nos equipamentos (insumo), instalações ou sistemas;

**CDXVI.** Medição – Verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato;

**CDXVII.** Meio Ambiente – Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, estendendo-se do interior das instalações para o sistema global;

**CDXVIII.** Meio-fios – Peças de concreto ou de pedra aparelhada com formas e dimensões específicas em cada caso, alinhadas segundo o *greide* da via pública destinadas a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios ou calçadas; ou, remate de calçada junto à faixa carroçável, como se fosse um espelho de escada;

**CDXIX.** Membrana – Produto impermeável constituído normalmente por materiais betuminosos ou elastômeros, com ou sem a presença de telas ou véus estruturantes, moldado no próprio local que se deseja impermeabilizar;

**CDXX.** Memorial Descritivo – Detalhamento ou texto explicativo da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas e normas adotadas, dos usos definidos e das especificações dos materiais e serviços;

**CDXXI.** Mensuração – Atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

**CDXXII.** Mesa – Mobiliário composto de superfície de trabalho e estrutura;

**CDXXIII.** Metodologia – Descrição sistemática dos métodos utilizados no desenvolvimento dos serviços;

**CDXXIV.** Misturador – Dispositivo que mistura água quente e fria;

**CDXXV.** Mobilidade Reduzida – Condição que faz a pessoa movimentar-se com dificuldade, insegurança ou necessidade de apoiar-se, locomovendo-se com ou sem aparelhos ortopédicos e/ou próteses, reduzindo efetivamente a mobilidade, a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção. Condição comum em gestantes, obesos, idosos e pessoas de pequena estatura;

**CDXXVI.** Monitoramento – Atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução do serviço;

**CDXXVII.** Montador de Divisória – Profissional cuja função é executar a montagem, desmontagem e remanejamento de painéis de divisórias (naval e modelo especial), juntamente com as estruturas metálicas (rodapés e ferragens);

**CDXXVIII.** Montagem – Operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

**CDXXIX.** Movimentação de Ponto de Rede Existente – Ocorre quando o ponto de rede lógica

e elétrica é desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. Destaca-se que não há incremento do número de portas em uso nos patch-panel, e que se considera “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico, uma vez que não podem ser emendados;

**CDXXX.** Montante – Perfil vertical para estruturação da divisória em montagem linear ou angular;

**CDXXXI.** Necessidades dos Usuários – Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para utilização de um bem;

**CDXXXII.** Nível de Inspeção Predial – Classificação quanto à complexidade da vistoria e a elaboração de seu laudo final, quanto à necessidade do número de profissionais envolvidos e a profundidade nas constatações dos fatos;

**CDXXXIII.** *No-break* ou “conjunto *no-break*” ou “sistema de alimentação de potência ininterrupta” ou “UPS” – combinação de conversores, chaves e armazenamento de energia por baterias, constituindo um sistema de alimentação de potência capaz de assegurar a continuidade da alimentação à carga, em caso de falha da alimentação de entrada. Engloba circuitos eletrônicos de controle, gabinete, banco de baterias, ventiladores, pontes de transistores, diodos, capacitores, IGBTs, MOSFETs, tiristores, transformadores, chave estática para transferência de carga (seja essa interna ou externa ao gabinete do *no-break*) e demais componentes descritos nas normas brasileiras;

**CDXXXIV.** Norma de Desempenho – Conjunto de requisitos e critérios estabelecidos para um produto, independentemente da sua forma ou dos materiais constituintes, com base em exigências do usuário segundo as Normas Técnicas vigentes. A norma de desempenho inclui ainda os métodos de avaliação do atendimento ou não às exigências estabelecidas;

**CDXXXV.** Normalização – Ver Padronização;

**CDXXXVI** Normas Técnicas – Designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, sistemas e equipamentos (insumo);

**CDXXXVII.** Obsolescência – Superação tecnológica ou funcional;

**CDXXXVIII** Onda de Choque – Movimento de choque (deslocamento, pressão ou outra variável) associado à propagação do choque, através de um meio ou estrutura;

**CDXXXIX.** Operação – Atividade ou conjunto de atividades a serem realizadas que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de sistemas, instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos, criando condições adequadas de uso da edificação;

**CDXL.** Operador – Pessoa treinada ou preferencialmente qualificada, que atua na condução e controle de sistemas e equipamentos instalados na edificação;

**CDXLI.** Orçamento – Processo de determinação do levantamento da soma dos custos diretos (mão de obra, material, equipamento), custos indiretos (equipe de supervisão e apoio, despesas gerais, taxas, etc.) e, por fim os impostos e lucros, chegando-se ao preço proposto pela contratada;

**CDXLII.** Orçamento Analítico – Efetuado a partir de uma composição de custos unitários de cada serviço, levando em consideração quanto de mão de obra, material e equipamento será gasto em sua execução, sendo também computados os custos indiretos além dos diretos,

chegando-se a um valor orçado preciso e coerente de uma forma mais detalhada;

**CDXLIII.** Orçamento Estimativo – Levantamento de quantidades e preços referenciais de serviços;

**CDXLIV.** Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço – Documento, ou comunicação formal, por escrito, utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço de manutenção executado com o solicitado, objeto deste Termo de Referência;

**CDXLV.** Organismo de Certificação Credenciado (OCC) – Empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), responsável pela certificação de capacidade técnica;

**CDXLVI.** Organismo de Inspeção (OI) – Empresa credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, vinculada ao Organismo de Certificação Credenciado (OCC) responsável pela auditoria e fiscalização para a concessão do Certificado de Capacidade Técnica;

**CDXLVII.** Organização – Companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, ou parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou com outra forma estatutária, que tem funções e estruturas administrativas próprias;

**CDXLVIII.** Orientação Técnica – Atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando a fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

**CDXLIX.** Padrão Construtivo – Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizada;

**CDL.** Padrão de Tensão – Níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a concessionária deve entregar a energia elétrica à unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

**CDLI.** Padronização – Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos;

**CDLII.** Painel – Componente de fechamento de medidas modulares com formato retangular e espessura compatível para encaixe nos montantes e travessas da divisória;

**CDLIII.** Parecer Técnico – Relatório circunstanciado, ou esclarecimento técnico fundamentado emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade;

**CDLIV.** Patologia Construtiva – Estudo que se ocupa da natureza (condições) das modificações estruturais (físicas) e funcionais, produzidas pelas anomalias construtivas ou falhas;

**CDLV.** Patrimônio – Conjunto de bens suscetíveis de apreciação econômica;

**CDLVI.** Pavimento – Estrutura constituída sobre o leito natural ou terrapleno de uma via, constituída de uma ou várias camadas, capaz de resistir às tensões geradas pelas cargas dos veículos e pelas variações ambientais, distribuí-las minoradas no subleito, e dar condições de conforto e segurança de rolamento;

**CDLVII.** Pavimento de Concreto Simples – Pavimento de concreto de cimento portland no qual as tensões são combatidas tão somente pelo próprio concreto, e não contém nenhum tipo de armadura distribuída, não se considerando como armadura, neste caso, eventuais sistemas de

ligação ou de transmissão de carga entre as placas formadas pelas juntas longitudinais e transversais;

**CDLVIII.** Pavimento Flexível – Pavimento que consiste em uma camada de rolamento betuminosa de base constituída de uma ou mais camadas, que se apóia sobre o leito da via, sendo que a camada de rolamento pode se adaptar às deformações da base;

**CDLIX.** Pavimento Rígido – Pavimento composto de uma camada de concreto de cimento Portland, com função de revestimento ou de base assentada diretamente sobre o subleito ou sub-base;

**CDLX.** Pavimento Semi-rígido – Pavimento que apresenta características elásticas entre as do pavimento rígido e do pavimento flexível, constituído por uma base semiflexível (por ex. solo-cimento) e um revestimento flexível (por ex. concreto betuminoso);

**CDLXI.** Peça – Parte de um todo, ou seja, elemento unitário da máquina, equipamento, ferramenta (de ataque) ou acessório;

**CDLXII.** Peça Complementar – Elemento de fibrocimento, ou qualquer outro material, que permite a solução de detalhes construtivos de vedação, estética, ventilação, iluminação, e outros;

**CDLXIII.** Perfil – Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de sustentação, fixação e/ou acabamento;

**CDLXIV.** Perfil de Aço Formado a Frio – Perfil obtido por dobramento, em prensa dobradeira, de lâminas recortadas de chapas ou tiras, ou por perfilagem, em mesa de roletes, a partir de bobinas laminadas a frio ou a quente, sendo ambas as operações realizadas com o aço em temperatura ambiente;

**CDLXV.** Perfis para Divisórias – Componentes de metal, madeira ou outros materiais, com função de sustentação e/ou acabamento da DLIM (unidade de medida cujo módulo básico recomendado é de 100mm), tais como: arremate, boneca, montantes, travessas, colunas, rodapés, marcos ou batentes, guias, porta-baguete, tapa canal e outros;

**CDLXVI.** Perícia – Atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento, ou da asserção de direitos, e na qual o profissional, a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

**CDLXVII.** Persiana ou Veneziana – Acessório composto de palhetas móveis ou fixas, normalmente utilizado em painéis, bandeiras e bonecas de vidro e/ou espaços vazados, com a função de impedir a visualização através de vidro ou divisória com painel de vidro;

**CDLXVIII.** Pesquisa – Atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo, ou fenômeno;

**CDLXIX.** Pessoa Portadora de Deficiência – Aquela pessoa que apresenta, em caráter temporário ou permanente, perdas ou reduções de sua estrutura ou função fisiológica, anatômica, mental ou sensorial, que gerem incapacidade para certas atividades, segundo padrões de comportamento e valores culturais;

**CDLXX.** Pintura – Serviço e trabalhos de manutenção estabelecidos de acordo com a ABNT NBR 13.245/95, que estabelece parâmetros referenciais para correção de falhas, limpeza, condições ambientais durante a aplicação, execução e controle de qualidade (execução da pintura e na aquisição dos produtos);

**CDLXXI.** Pintura Betuminosa – Produto asfáltico, no estado líquido, capaz de formar uma

película, após aplicação de trincha ou pistola;

**CDLXXII.** Pintura com Tinta à Base de PVA sobre Massa Corrida – Aplicação de tinta látex em que o veículo permanente é constituído por resina de acetato de polivinila, em três demãos, sobre base preparada com produto de nivelamento e correção de superfície por meio de desempenadeira, em uma demão (massa corrida PVA) mais acabamento;

**CDLXXIII.** Pintura com Tinta Acrílica sobre Massa Corrida – Aplicação de tinta em que o veículo permanente é constituído por resina polimérica acrílica, em três demãos, sobre base preparada com produtos de nivelamento e correção de superfície por meio de desempenadeira, em uma demão (massa corrida acrílica) mais acabamento;

**CDLXXIV.** Pintura de Proteção – Pintura que é aplicada à superfície impermeabilizada, aumentando a resistência da mesma ao intemperismo;

**CDLXXV.** Pintura do Tipo Caição – Aplicação de cal refinada para pintura em estado líquido, associado a produto fixador, sem colorizante, para aplicação em paredes internas ou externas, em três demãos;

**CDLXXVI.** Pintura Esmalte Acetinado Fosco sobre Esquadrias de Madeira – Aplicação de tinta cujo veículo permanente é constituído por resina de nitrocelulose associada a outras substâncias, sobre esquadria de madeira, previamente preparada com produto de nivelamento e correção de superfície (fundo branco fosco);

**CDLXXVII.** Pintura Esmalte Sintético Brilhante sobre Esquadrias de Ferro – Aplicação de tinta cujo veículo permanente é constituído por resina de nitrocelulose associada a outras substâncias, sobre esquadria de ferro, com prévia aplicação de fundo anti-corrosivo (primer);

**CDLXXVIII.** Pintura Geral da Tubulação – Revestimento protetor da tubulação por meio de tintas apropriadas;

**CDLXXIX.** Pintura Látex – Aplicação de tinta derivada de emulsões utilizadas no processo de fabricação do látex, assemelhando-se ao produto derivado da seringueira, possuindo como base principal os polímeros acrílicos e vinílicos que são utilizados em suas formulações. Sistema de pintura aplicado como proteção de argamassas de revestimento de fachadas das edificações, com a função de proteção da envoltória, estética, salubridade e conforto aos usuários;

**CDLXXX.** Pintura Primária – Pintura aplicada à superfície a impermeabilizar, com a finalidade de favorecer a aderência do material constituinte do sistema de impermeabilização;

**CDLXXXI.** Piso – Revestimento de superfícies de pavimentos que servem como proteção, decoração e acabamento das mesmas;

**CDLXXXII.** Piso Elevado ou Flutuante – Piso que requer uma prévia armação estrutural para seu suporte e isolamento, e cujo nivelamento final da superfície depende dessa armação;

**CDLXXXIII.** Piso Interno – Elemento interno à edificação, apoiado sobre o solo ou atuando como elemento de separação entre pavimentos sucessivos, constituído por suporte estrutural, eventuais camadas intermediárias (regularização, impermeabilização, isolamento térmico ou acústico, etc.) e acabamento ou revestimento superficial (face de uso);

**CDLXXXIV.** Placa – Porção ou componente de rocha ornamental de geometria definida, produto da serragem de blocos ou de uma chapa;

**CDLXXXV.** Planejamento – Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas que expressa objetivos e metas, e explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

**CDLXXXVI.** Planejamento dos Serviços de Manutenção – Elaboração de uma previsão

detalhada dos métodos de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção;

**CDLXXXVII.** Planilha de Custos e Formação de Preços – Documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

**CDLXXXVIII.** Plano de Manutenção ou Programa Mínimo de Manutenção – Estabelece diretrizes que objetiva privilegiar a gestão das edificações prediais e as ações de manutenção preventiva, em detrimento da corretiva, implementando um conjunto de procedimentos padronizados que antevêm e reparam não-conformidades antes da necessidade de intervenções emergenciais e de reabilitação, através da atenção a questões relacionadas a identificação da sintomatologia das não-conformidades ou patologias apresentadas, identificação da periodicidade e regularidade das observações, abrangência e tipologia dos danos, e custos associados, permitindo ainda um completo registro e histórico da vida útil dos componentes, elementos, equipamentos (insumo), instalações, máquinas e sistemas, aumentando a confiabilidade e operacionalidade da edificação, e promovendo a implementação do indispensável processo de gestão e garantia do desempenho do edifício, e suas partes constituintes;

**CDLXXXIX.** Plano de Gerenciamento de Resíduos ou Programa de Gerenciamento de Resíduos – Tem por objetivo estabelecer procedimentos e diretrizes para o gerenciamento de resíduos gerados nas atividades e serviços estabelecidos nesse Termo de Referência, abrangendo todo o processo a ele aplicado, a saber: geração; manuseio; segregação ou separação com a classificação; disposição provisória ou acondicionamento inicial; coleta; movimentação interna ou transporte de pequena distância; armazenamento temporário ou disposição provisória; registro, monitoramento e controle (interno e de transporte de resíduos - CTR); transporte rodoviário; recepção; triagem; estocagem; processamento; e, destinação final dos resíduos, priorizando-se a recuperação, reutilização ou reuso, e reciclagem, além das etapas relacionadas (armazenamento, tratamento, eliminação e/ou disposição);

**CDXC.** Plano de Trabalho – Discriminação pormenorizada das etapas ou fases dos serviços de manutenção, elaborada segundo determinada metodologia, coordenando as atividades para a execução desses serviços;

**CDXCI.** Plataforma – Piso horizontal nivelado usado para execução de trabalho, suporte de equipamentos ou materiais;

**DXCII.** Poliestireno Expandido (EPS) – Material plástico celular rígido, originalmente de cor branca, fabricado pela expansão de pérolas pré-expandidas de poliestireno, moldadas em sua forma definitiva ou cortadas de blocos produzidos por um processo contínuo ou descontínuo, podendo ser fabricado na condição de não retardante à chama (Classe P) e retardante à chama (Classe F), e de acordo com ABNT NBR 11.752:2007;

**CDXCIII.** Polimento – Ilustração; tratamento ou operação mecânica da superfície do material (rocha ornamental, ligas metálicas, madeira, etc.), realizado com abrasivos adequados, através de rodas ou correias apropriadas, que confere brilho e lustre que realçam nas rochas ornamentais, por exemplo, sua coloração predominante dos diferentes minerais presentes no material em placa;

**CDXCIV.** Politriz – Máquina utilizada para realizar o processo de polimento;

**CDXCV.** Ponto de Entrega – Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária (CEB) com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento;

**CDXCVI.** Ponto de Rede – Conjunto composto por: 2 (dois) pontos de lógica (tomada RJ-45), 3 (três) tomadas (2p+t) e 1 (uma) tomada não estabilizada (2p+t);

**CDXCVII.** População Fixa – Aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições;

**CDXCVIII.** População Flutuante – Aquela que não se enquadra no item de população fixa;

**CDXCIX.** Porta – Componente utilizado para regular a abertura e o fechamento de vãos transitáveis, constituído de uma ou mais folhas, marco e ferragens;

**D.** Porta Corta-fogo para Saída de Emergência – Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), batente ou marco, ferragens e, eventualmente, mata-juntas e bandeira, que atende as características da norma ABNT NBR 11.742/1997, impedindo ou retardando a propagação do fogo, calor e gases, de um ambiente para outro;

**DI.** Portão Elétrico – Equipamento eletro-eletrônico destinado a dar segurança patrimonial em uma edificação, fazendo o acionamento automático do portão de acesso, sendo composto de motor elétrico e acionadores (mecânicos ou por radiofrequência);

**DII.** Potência – Quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (KW);

**DIII.** Potência Disponibilizada – Potência de que o sistema elétrico da concessionária deve dispor para atender os equipamentos elétricos, da unidade consumidora;

**DIV.** Prazo de Execução do Contrato – Prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

**DV.** Prazo de Garantia – Período de tempo em que é elevada a probabilidade de que eventuais vícios ou defeitos em um sistema, em estado novo, venham a se manifestar, decorrentes de anomalias que repercutam em desempenho inferior previsto (NBR 14.037:2011);

**DVI.** Preço – Somatório das remunerações recebidas em troca da obtenção de um produto final, consecução de um serviço;

**DVII.** Preço Unitário – Preço estabelecido previamente á execução de uma unidade de serviço, conforme critérios de seleção, ou seja, a empresa contratada recebe pelos serviços efetivamente realizados, tendo como base um preço unitário previamente pactuado;

**DVIII.** Preposto – Representante da Contratada aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, não se admitindo que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente;

**DIX.** Prescrição – Estudos das reparações das anomalias construtivas e falhas de manutenção, resultado da consultoria;

**DX.** Prestador – Ver Terceiros;

**DXI.** Prevenção de Incêndio – Uma série de medidas destinadas a evitar o aparecimento de um princípio de incêndio ou, no caso de ele ocorrer, permitir combatê-lo prontamente para evitar sua propagação;

**DXII.** Prevenção de Poluição – Uso de processos, práticas, materiais ou produtos que evitem, reduzam ou controlem a poluição, os quais podem incluir reciclagem, tratamento, mudanças no processo, mecanismos de controle, uso eficiente de recursos e substituição de materiais. Os benefícios potenciais da prevenção de poluição incluem a de impactos ambientais adversos, a melhoria da eficiência e a redução de custos;

**DXIII.** Produtos ou Resultados – Bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

**DXIV.** Produtividade - capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos,

materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

**DXV.** Profilaxia – Medidas preventivas adotadas para solução de patologias;

**DXVI.** Profissional Capacitado – É aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; c) a capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação;

**DXVII.** Profissional Habilitado – É aquele que está previamente qualificado no legítimo exercício da sua profissão, ou seja: está com seu registro no competente conselho de classe, ou seja, com visto regular e plena vigência junto ao CREA/DF ou CAU/DF, e em dia com a sua anuidade, além de ter as atribuições apropriadas e condizentes para o desenvolvimento das atividades e serviços que se propõem ou propõem junto ao seu contratante;

**DXVIII.** Profissional Qualificado – É aquele que comprovar conclusão de curso técnico específico reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;

**DXIX.** Prognóstico – Indicação das ocorrências nas anomalias construtivas e falhas de manutenção, à prescrição da consultoria;

**DXX.** Programa de Manutenção ou Plano de Manutenção – Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;

**DXXI.** Programação – Vinculação do plano de trabalho ao tempo necessário à sua execução;

**DXXII.** Projeto – Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;

**DXXIII.** Proteção – Camada sobrejacente a impermeabilização, com a finalidade de protegê-la da ação dos agentes atmosféricos e eventualmente, das ações mecânicas;

**DXXIV.** Prova de Carga ou Teste – Conjunto de procedimentos não destrutivos executados por empresa especializada, a fim de verificar se a estrutura, ou um sistema estrutural está edificado e estável de acordo com o que foi previsto no projeto, sendo emitidos relatórios ou laudos técnicos;

**DXXV.** Ordem de serviço - documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços.

**DXXVI.** Quadro Permanente – Equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a Contratada na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico;

**DXXVII.** Rachadura – Fenda acentuada e profunda que secciona integral ou parcialmente um elemento construtivo (Ver Fissura. Ver Trinca. Ver Ruptura);

**DXXVIII.** Ramal Predial – Tubulação compreendida entre a rede pública de abastecimento e a instalação predial. O limite entre o ramal predial e o alimentador predial deve ser definido pelo regulamento da concessionária de água local (CAESB);

**DXXIX.** Rampa – Piso inclinado usado para passagem de pessoas, materiais e veículos de um nível para outro. Podendo ser ainda, a superfície inclinada, por onde escoam as águas pluviais;

**DXXX.** Recalque – Movimento vertical de um elemento estrutural. Quando um movimento for ascendente, denomina-se levantamento;

**DXXXI.** Recapeamento – Revestimento executado sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;

**DXXXII.** Receptor - Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos;

**DXXXIII.** Reciclagem – Processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de

suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

**DXXXIV.** Recipiente – Invólucro manufaturado destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos;

**DXXXV.** Rede Predial de Distribuição – Conjunto de tubulação constituído de barrilete, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de alguns desses elementos, destinado a levar água aos pontos de utilização;

**DXXXVI.** Rede comum - conjunto de tomadas ligadas diretamente á rede da concessionária, sujeitas às variações da concessionária.

**DXXXVII.** Rede estabilizada - conjunto de tomadas ligadas à equipamentos auxiliares de alimentação como UPS e grupo motor gerador, não sujeitas as variações da concessionária.

**DXXXVIII.** Regime de Preços Unitários – Modalidade de execução por preço certo de unidades determinadas;

**DXXXIX.** Registro Regular – É aquele que atende aos dispositivos legais quanto à documentação e exigências previstas na Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CONFEA e CAU;

**DXL.** Relatório Mensal de Inspeção e Manutenção – Instrumento de apresentação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva desenvolvido pela Contratada. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo elaborado conforme a NBR 14.037:2011, NBR 5.674:2001 e outras normas técnicas e legislação, previamente aprovado pela Contratante, discriminando: a) anexos com documentação referencial ou comprobatória das ações; b) apontamento e estimativa das perdas de desempenho (sistemas, subsistemas, elementos, equipamentos e componentes); c) data, local, ferramental e instrumental, métodos e tempos utilizados nos serviços; d) descrição das manifestações patológicas e não conformidades esperadas e encontradas; e) especificação dos insumos e materiais utilizados; f) garantias e seguros aplicados; g) histórico das manutenções realizadas; h) indicação e assinatura com carimbo (CREA/CAU) do responsável técnico; i) nome e função dos funcionários alocados; j) Normas Regulamentadoras (NR), normas técnicas (ABNT, ISO, etc.) e demais legislação aplicada; k) projetos “as built’s”, análise, exames e testes desenvolvidos; l) recomendação de ações para minimizar os serviços de manutenção corretiva; m) relação de pendências com proposta de soluções, cronograma físico de execução e demais condições; n) relatório de algum sinistro se por ventura houver; o) roteiro das inspeções (sistemas, subsistemas, elementos, equipamentos e componentes); p) sequência e escala de prioridade escolhida com a duração das intervenções e serviços; q) serviços executados e concluídos; r) sinalização de advertência e equipamentos de proteção utilizados; s) solicitações e reclamações (ocorrências) dos usuários com prognóstico; t) vistos da Contratada e da Fiscalização;

**DXLI.** Relatório Técnico de Vistoria da Edificação – Peça ou documento escrito, emitido pelo engenheiro diagnóstico, relatando os serviços prestados e as constatações decorrentes das vistorias em edificações;

**DXLII.** Reparo – Atividade preventiva e corretiva, antes de se atingir o nível mínimo de qualidade aceitável, que implica recuperar ou consertar edificação, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

**DXLIII.** Requisitos de Desempenho – Exigências qualitativas quanto ao comportamento final esperado para o sistema predial;

**DXLIV.** Requisitos de Qualidade de uma Estrutura de Concreto – São classificados em três grupos distintos; a) capacidade resistente – que consiste basicamente na segurança à ruptura; b) desempenho em serviço – que consiste na capacidade da estrutura manter-se em condições plenas de utilização, não devendo apresentar danos como fissuração, deformações e vibrações, que comprometam em parte ou totalmente o uso para que foram projetadas ou deixem dúvidas com relação à sua segurança; c) durabilidade – que consiste na capacidade da estrutura resistir às influências ambientais previstas;

**DXLV.** Reservatório Inferior – Caixa d’água intercalada entre o alimentador predial e a instalação elevatória, destinada a reservar água e a funcionar como poço de sucção da instalação elevatória;

**DXLVI.** Reservatório Superior – Caixa d’água ligada ao alimentador predial ou à tubulação de recalque, destinada a alimentar a rede predial de distribuição;

**DXLVII.** Resíduos da Construção Civil (RCC) – Resíduos gerados, identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004, comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha, classificando-se em: a) Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação ou edificações como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto, exemplo: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros; b) Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, exemplo: plásticos (embalagens, PVC de instalações), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmitec de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (formas e compensados) e vidros; c) Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, exemplo: Gesso, estopas, isopor, lixas, mantas asfáltica, massas de vidro, sacos de cimento e tubos de poliuretano; d) Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção ou demolições, exemplo: latas; óleos; resíduos e sobras de aditivos, desmoldantes, solventes e tintas, e outros; ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas; objetos, materiais e telhas que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;

**DXLVIII.** Resíduos Sólidos – Resíduos (matéria, objeto, substância, ou bem descartado) nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível. Assim como, resíduos da construção e de demolição, resíduos de remoções de vias e logradouros públicos, resíduos elétricos e eletrônicos, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, sendo capaz de causar poluição ou contaminação ambiental;

**DXLIX.** Resíduos Volumosos – Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública distrital, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais;

**DL.** Responsabilidade do Executante dos Serviços de Manutenção – Providenciar: a) dispositivos essenciais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas; b) dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; c) delimitações, informações e sinalizações de advertência aos usuários sobre eventuais riscos;

**DLI.** Responsabilidade Técnica – Compromisso legal de profissional vinculado ao Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, com ou sem vínculo empregatício com o contratante, cujo objetivo é assegurar a aplicação das práticas profissionais em obediência às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, dentro dos limites de suas atribuições;

**DLII.** Responsável Técnico – Arquiteto, Engenheiro ou Técnico da Contratada com habilitação e capacitação para exercer as atividades decorrentes da natureza dos serviços contratados, com situação regularizada em entidade de classe, e credenciado pela Contratante;

**DLIII.** Restauração – Serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções, caracteriza-se pela atividade corretiva, após ser atingido nível inferior a qualidade mínima aceitável, ou seja, há perda significativa de performance, desempenho, podendo interferir na segurança do usuário;

**DLIV.** Retificação – Correção de alguma coisa tida como eventualmente imperfeita ou inexata;

**DLV.** Reutilização – Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

**DLVI.** Revestimento Cerâmico – Conjunto formado pelas placas cerâmicas, pela argamassa de assentamento e pelo rejunte;

**DLVII.** Revestimento com Pasta de Gesso – Cobrimento ou recobrimento de uma superfície com pasta de gesso;

**DLVIII.** Revestimento Externo – Conjunto de camadas superpostas e intimamente ligadas, constituído pela estrutura suporte, alvenarias, camadas sucessivas de argamassas e revestimento final, cuja função é proteger a edificação da ação de chuva, umidade, agentes atmosféricos, desgaste mecânico oriundo da ação conjunta do vento e partículas sólidas, bem como dar acabamento estético;

**DLIX.** Revisão de Quantidades – Acréscimo ou redução de serviços estimados na planilha de quantidades, só admissível no regime de preços unitários, mediante celebração de termo aditivo próprio, na forma da lei;

**DLX.** Risco (Perícias) – Perigo, probabilidade ou possibilidade de ocorrência de dano, ou ainda, possibilidade de perda material ou humana;

**DLXI.** Risco de Operação – Risco associado à atividade operacional, que envolve fatores como sistemas inadequados (informação ou suporte), falhas gerenciais, de equipamentos, de controle, de comportamento humano, bem como sinistros e comprometimento ambiental;

**DLXII.** Rocha Ornamental – Material pétreo, utilizado em revestimentos internos e externos, estruturas, elementos de composição arquitetônica, de coração, mobiliário e arte funerária, nesse TR estão especificados para bancadas (Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba e Mármore Branco) e divisórias (Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba, Mármore Bege Bahia e Mármore Branco);

**DLXIII.** Rochas de Revestimento – Rochas ornamentais submetidas a diferentes graus ou tipos de beneficiamento, utilizadas no revestimento de superfícies, especialmente pisos, paredes e fachadas, nesse TR encontram-se as denominações comerciais Granito Amarelo Samoa, Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba, Mármore Bege Bahia e Mármore Branco;

**DLXIV.** Rodapé – Perfil horizontal utilizado como arremate das partes inferiores da divisória junto ao piso;

**DLXV.** Rota de Saída – Caminho livre de obstáculos e materiais inflamáveis, definido para ser percorrido em caso de abandono do local, para alcançar um ambiente seguro ou uma área externa da edificação, através de corredores, rampas, escadas, etc.;

**DLXVI.** Rotina de Execução de Serviços – Detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

**DLXVII.** Rotina de Inspeção – Procedimentos que se inserem na manutenção preventiva com o objetivo de colher indicadores de comportamento do edifício com seus componentes, elementos, equipamentos (insumo), instalações, máquinas e sistemas, potencializando uma atuação antes da manifestação de danos ou patologias, através da observação, identificação e acompanhamento completos de sua sintomatologia para diagnóstico, portanto tem a visão prática de desencadear ações de manutenção baseadas em tempos de vida útil pré-definidos e a previsão de detecção de risco associado a um eventual dano;

**DLXVIII.** Rugosidade – Irregularidade na superfície de um produto, representada por picos e vales (NBR 6599:2013);

**DLXIX.** Ruído – Mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa, e que diferem entre si por valores imperceptíveis ao ouvido humano;

**DLXX.** Ruína – Caracteriza o estado limite último, seja por ruptura, perda de estabilidade ou deformação excessiva;

**DLXXI.** Ruína Funcional – Edificação ou obra que mesmo sem apresentar qualquer patologia ou problema estrutural ou físico, apresenta algum de seus aspectos constituintes, mesmo que não possam ser facilmente quantificados, mas sim avaliados como obstáculos à utilização de seus elementos constitutivos ou de seus equipamentos, tornando-a insegura ou imprópria para sua destinação ou tipo de ocupação prevista, levando-se também em consideração aspectos de conforto dos usuários (dimensões dos espaços, vibrações, temperatura interior, isolamento acústico);

**DLXXII.** Ruptura – Seccionamento integral ou parcial de um elemento ou componente que reduz significativamente sua capacidade de resistência (Ver Fissura. Ver Trinca. Ver Rachadura);

**DLXXIII.** Saco Descartável – Saco descartável, em plástico ou rafia (trançado de polipropileno e/ou

polietileno de alta densidade), destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração, e cujas características atendam a ABNT NBR 9191:2008 e ABNT NBR 10.197:1988;

**DLXXIV.** Saco para Resíduo – Saco fabricado por lote com classificação, cor, finalidade e tipo determinado especificamente para acondicionar resíduos sólidos destinados a coleta, com massa específica aparente de até 0,2kg/L para resíduo normal, e para resíduo pesado, maior que 0,2kg/L e inferior a 0,3kg/L;

**DLXXV.** Saída de Emergência – Saída devidamente sinalizada para um local seguro

**DLXXVI.** Salário Normativo – Salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

**DLXXVII.** Sapata, Nivelador ou Macaquinho – Elemento fixado sob a divisória, com função de fixação, travamento, nivelamento e/ou sustentação da divisória no contato com o piso;

**DLXXVIII.** Segregação – Separação total ou compartimentação com isolamento, por meio de uma barreira física que impeça a contaminação ou mistura de resíduos;

**DLXXIX.** Segurança – Condição daquele ou daquilo que é seguro, ou firme, ou está livre de perigo, ou apresenta coeficiente de segurança adequado. Sendo também considerado, como a habilidade da estrutura de evitar o colapso incremental da mesma na ocorrência de danificações localizadas;

**DLXXX.** Selador – Componente usado para impermeabilizar, fechar os poros de uma superfície;

**DLXXXI.** Self-Contained – Condicionador autônomo que esfria o ar por intermédio do evaporador de um ciclo de refrigeração. A dissipação de calor do condensador desse ciclo pode ser feita com ar externo ou água;

**DLXXXII.** Serviço – Toda atividade intelectual ou material, destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração;

**DLXXXIII.** Serviço de Chaveiro - Compreende abertura de fechaduras, portas, gavetas, armários, cofres digitais e comuns, cópias de chaves, modelagens de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras (de diversos modelos), troca de segredos de portas e cofres, e fornecimento de cadeados;

**DLXXXIV.** Serviço de Eletricista Predial e de Equipamentos Eletroeletrônicos – Serviços como: instalações elétricas 380V, 220V, rede estabilizada 110V, estabilizador de corrente ou equivalente, rede lógica fontes de alimentação ininterrupta (no-breaks), grupos motor-gerador, iluminação interna, iluminação dos estacionamentos, motores elétricos, utensílios elétricos, pára-raios, portas automáticas, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, dentre outros;

**DLXXXV.** Serviço de Jardinagem – Recomposição e manutenção das áreas ajardinadas, poda de plantas e/ou árvores baixas, poda e/ou erradicação de árvores grandes, retirada de árvores erradicadas, manutenção preventiva e corretiva em vasos de plantas, incluindo o cuidado com plantas, irrigação de planta e/ou jardim e adubação de gramados e plantas em geral;

**DLXXXVI.** Serviço de Manutenção – Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes (sistemas, elementos e componentes), com a finalidade de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional;

**DLXXXVII.** Serviço de Marcenaria – Composto de conserto ou reparos de mobiliário (mesas, armários, prateleiras, portas, cadeiras, estantes e demais itens de madeira), tacos, rodapés, além da confecção de pequenas peças ou soluções em madeira, compensado etc., bem como carpintaria nos demais componentes similares;

**DLXXXVIII.** Serviço de Refrigeração – Serviços como: instalação, manutenção e reparos em condicionadores de ar, centrais de ar-condicionado, eletrodomésticos e bebedouros;

**DLXXXIX.** Serviço de Serralheria – Serviços como; confecção, reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal ou aço, ferro galvanizado; fabricação de suporte para aparelhos de ar condicionado; reparos de fechaduras, poltronas de ferro, cadeiras e outras peças de chapas de aço; recorte e trabalho em barras perfiladas de materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; solda elétrica, dentre outros;

**DXC.** Serviço de Vedação – Compreende serviços de recomposição de alvenarias e divisórias, fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;

**DXCI.** Serviço de Vidraceiro – Serviços como; corte, instalação e/ou retirada de vidro em esquadria metálica, parede de divisória, parede de alvenaria, quadros e mobiliário em geral;

**DXCII.** Serviço Técnico – Desempenho de atividades técnicas no campo profissional;

**DXCIII.** Serviço Técnico Profissional Especializado – Trabalho relativo a: a) estudos técnicos, planejamentos e projetos, inclusive orçamentos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**DXCIV.** Serviço, Material ou Equipamento Equivalente ou Similar – São aqueles que tem a mesma função, o mesmo desempenho técnico e o mesmo padrão de prestação;

**DXCV.** Serviços Contínuos ou Continuados – Aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, podendo sua contratação se estender por mais de um exercício financeiro. Concordando com a definição no Decreto nº 2.271/1997 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

**DXCVI.** Serviços Corretivos Especializados – São aqueles relativos à mão de obra especializada no emprego de peças e materiais, assistência técnica de produtos e/ou rede credenciada no fornecimento e instalação de peças e materiais junto ao fabricante, e aqueles para os quais a equipe residente não seja qualificada ou habilitada;

**DXCVII.** Serviços de Alvenaria – Manutenção, conservação, reparos e recomposição de alvenaria em todas as edificações do Ministério da Justiça, com a confecção de diversos materiais de ligação – união entre alvenarias e componentes da estrutura (pilares, vigas, etc.), obtida mediante o emprego de materiais e disposições construtivas particulares, como azulejos, cerâmicas, concreto, gesso, pinturas, pisos e outros tipos de acabamentos e revestimentos; e, demais serviços que se façam necessários após manutenções dos sistemas e subsistemas;

**DXCVIII.** Serviços de Manutenção Eventual – Serviços executados pela equipe não residente, conforme disposições contidas neste instrumento;

**DXCIX.** Serviços de Manutenção Permanente – São os serviços relativos aos ambientes, compartimentos, instalações e equipamentos das partes comuns – incluindo-se a ambiência, entorno, sítio ou terreno – que, não exigem grande especialização técnica, podendo ser orientado por profissional habilitado ou funcionário especializado da contratada, na dependência direta dos serviços administrativos e que precisam ser programados em curto prazo (diário, semanal e mensal), como por exemplo: acabamentos e revestimentos, automação, cabeamento estruturado, conservação predial (apropriação da coleta seletiva de resíduos sólidos, cobertura, fechamentos, impermeabilização, isolamentos, sinalização) e arquitetônica (escadarias, esquadrias, fachadas, iluminação externa, paisagismo e jardinagem), drenagem superficial, elevadores, GLP, grupos motor-gerador, hidráulica, hidrossanitária, infra-estrutura interna e externa, instalações elétricas (alarmes, BEP, iluminação de emergências, ponto de uso geral e especial, quadros, rede elétrica estabilizada, sensores, UPS), pavimentação, prevenção a incêndio e pânico (SDAI), proteção contra descargas atmosféricas, segurança (CFTV, cancelas, cercas, etc.), telecomunicações (STFC, cabeamento estruturado), ventilação mecânica. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para execução dos serviços;

**DC.** Serviços de Pintura – São todos aqueles necessários após os serviços de alvenaria e forro (gesso, madeira), marcenaria e carpintaria, refrigeração e serralheria, para recomposição e conservação das instalações e equipamentos, com prévia preparação das superfícies horizontais e verticais. Sendo composta por aditivos, agentes de cura (catalisador), anticorrosivo, cargas ou pigmento estendedor, diluente, fungicida, látex, sólidos, óleos secativos, plastificantes, polímeros, resinas, secante, solvente, tintas à base de dispersão ou emulsão, e, verniz como produtos que a compõem;

**DCI.** Serviços de Segurança – Serviços essenciais, numa edificação, para a segurança das pessoas, e para evitar danos ao ambiente ou aos bens. São exemplos de serviços de segurança: iluminação de segurança (ou de emergência), bombas de incêndio, elevadores (para brigada de incêndio e bombeiros), sistema de alarme (como os de incêndio, fumaça, CO e intrusão), sistema de exaustão de fumaça;

**DCII.** Serviços Similares – São os que se fazem necessários ao estabelecimento e manutenção das perfeitas condições de uso e funcionalidade dos bens móveis e imóveis do Ministério da Justiça, bem

como a confecção de novos móveis, construção de novas instalações, etc, inerentes à engenharia civil e à mão-de-obra vinculada, ou seja, são os serviços que tem como objetivo último o retorno dos equipamentos (insumo), instalações, sistemas às suas condições originais de operação e utilização;

**DCIII.** Sinalização Básica – Conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com a sua função: proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos;

**DCIV.** Sinalização Complementar – Conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém, das quais esta última não é dependente;

**DCV.** Sinalização de Alerta – Sinalização que visa alertar para áreas e materiais com potencial risco de incêndio ou explosão;

**DCVI.** Sinalização de Contentores – Dispositivos de segurança – faixas refletivas nas quatro faces do contentor – para promover melhores condições de visibilidade diurna e noturna, devendo-se associar outros dispositivos que também indiquem a natureza dos resíduos, independente de seu volume ou carga bruta;

**DCVII.** Sinalização de Equipamentos – Sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local;

**DCVIII.** Sinalização de Orientação e Salvamento – Sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado;

**DCIX.** Sinalização de Proibição – Sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;

**DCX.** Sinalização de Segurança – Aquela que fornece uma mensagem geral de segurança, obtida por uma combinação de cor e forma geométrica, fornecendo uma mensagem específica de segurança pela adição de um símbolo gráfico executado com cor de contraste;

**DCXI.** Sinalização Turística e Funcional – Comunicação efetuada por meio de placas de sinalização, com mensagem escrita ordenada e/ou pictogramas;

**DCXII.** Sinistro – Ocorrência de prejuízo ou dano, causado por incêndio ou acidente, em algum bem;

**DCXIII.** Sintomatologia – Constatações e análises dos sistemas e condições físicas das anomalias construtivas e falhas de manutenção;

**DCXIV.** Sistema – Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função. Ou, a maior parte funcional de um edifício, e ainda, conjunto de elementos e componentes destinado a cumprir com uma macro função que a define, exemplo: fundação, estrutura, vedações verticais, instalações, cobertura. Ou ainda, agrupamento de conjunto com ou sem instrumento para fins específicos. E, conjunto de elementos relevantes;

**DCXV.** Sistema de Abastecimento – Rede pública ou qualquer sistema de particular de água que abasteça a instalação predial;

**DCXVI.** Sistema de Alarme – Equipamentos eletrônicos destinados a dar segurança patrimonial ou contra incêndios em uma edificação. Sendo composto por central, acionadores, sensores e dispositivos auxiliares;

**DCXVII.** Sistema de Aquecimento Instantâneo de Água – Sistema onde a água a ser utilizada se aquece de forma instantânea pela sua passagem pela fonte de aquecimento. Incluem-se nesta definição, por exemplo, aparelhos elétricos como chuveiros e torneiras, aquecedor de passagem a gás, etc;

**DCXVIII.** Sistema de Cabeamento Estruturado – Compreende todo o cabeamento metálico e óptico, conectores, infra-estrutura, racks e distribuidor geral de telefonia (DG);

**DCXIX.** Sistema de CFTV – Sistema de Circuito Fechado de Televisão, destinado a monitoramento por imagem, visando garantir a segurança patrimonial de uma edificação;

**DCXX.** Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinkler's) – Para fins de proteção contra incêndio, um sistema integrado de tubulações aéreas e subterrâneas, projetado de acordo com normas de engenharia de proteção contra incêndios. O sistema é normalmente ativado pelo calor do fogo e descarrega água sobre a área de incêndio;

**DCXXI.** Sistema de Cobertura – Compreende sua estrutura, telhas, domo, calhas, rufos, buzinos, ralos, grelhas e demais acessórios visando à manutenção de sua estanqueidade e perfeita condução das águas pluviais;

**DCXXII.** Sistema de Controle ou Gerenciamento de Resíduos – Sistema de controle de resíduos que, mediante o uso de formulário próprio, denominado Controle de Transporte de Resíduos, permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos;

**DCXXIII.** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) – Sistema composto pela central de detecção e alarme, painel repetidor, detector automático pontual, acionador manual e indicador sonoro ou visual da ocorrência relacionada ao sistema de detecção e alarme de incêndio, circuitos de detecção, sinalização, alarme e auxiliar e sua proteção em geral conforme definido na norma brasileira NBR 9441:1998 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**DCXXIV.** Sistema de Esquadrias – Materiais e acessórios originais e necessários ao perfeito funcionamento das esquadrias (portas, portas corta-fogo, portões, janelas), compreendendo pequenos serviços de recomposição de sua estanqueidade (ar e água), resistência as cargas uniformemente distribuídas e à operações de manuseio, e comportamento acústico, como por exemplo: substituição de gaxetas e reaplicação de silicoes, fechaduras (eletromagnéticas ou mecânicas) e fechos, refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados e restabelecimento de sua mobilidade e/ou correção de deficiência em sua abertura e fechamento;

**DCXXV.** Sistema de Iluminação de Emergência – Conjunto de componentes e equipamentos que, em funcionamento, proporciona a iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior, no caso da interrupção normal; como também proporciona a execução das manobras de interesse de segurança e intervenção de socorro e garante a continuação do trabalho daqueles locais onde não possa haver interrupção da iluminação;

**DCXXVI.** Sistema de Impermeabilização (Tratamento) – Conjunto de materiais que, uma vez aplicados, conferem proteção das construções contra a passagem de fluidos (estanqueidade) ou infiltração de água, ou seja, compreende a contenção ou escoamento das águas pluviais e de lavagem em piso, paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento, incluindo serviços de inspeção e manutenção;

**DCXXVII.** Sistema de Irrigação – Compreende os sistemas hidráulicos e eletromecânicos apropriados;

**DCXXVIII.** Sistema de Manutenção – Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção (NBR 5.674:2001);

**DCXXIX.** Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – Compreende conjunto de blocos de iluminação de emergência, bombas hidráulicas, chaves, chuveiros automáticos, detectores de fumaça, extintores, gongos hidráulicos, hidrantes, infra-estrutura, mangueiras de incêndio, proporcionadores e geradores do sistema que promove a formação de espuma, sinalização de emergência ou de segurança, suportes, tubulação e conexões hidráulicas, bem como os serviços de inspeção e manutenção do sistema e demais itens correlatos;

**DCXXX.** Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas, é composto de um sistema externo (subsistemas de captadores, condutores de descida e de aterramento) e de um sistema interno de proteção (reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro do volume a proteger – DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos), conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

**DCXXXI.** Sistema de Revestimento – Compreende serviços de recomposição de superfícies horizontais como pisos (cerâmicos, mármore e granitos, vinílicos, carpetes) e forros dos mais diversos desenhos e configurações como em placas, bandejas, régua (lineares), e colméias em materiais do tipo gesso, fibra mineral, resinas sintéticas (PVC), madeira e metal; e, verticais (como laminados melamínicos e metal), sendo fixos ou móveis, incluindo sua base para aplicação, peças complementares, manutenção e proteção contra a deterioração;

**DCXXXII.** Sistema de Segurança – Compreende aparelhos de Raio-X, portais detectores de metais e serviços de chaveiros, controle de acesso, catracas, cancelas automatizadas; circuito fechado de televisão (CFTV) que inclui vigilância com monitoramento eletrônico composto de monitores,

câmeras, fiação, cabos elétricos e demais acessórios;

**DCXXXIII.** Sistema de Telefonia – Composto apenas das partes físicas, a saber: DG principal (conexão com a STFC), distribuidores secundários (racks, patchpanels, tomadas, blocos de conexão BLI, etc.), além do cabeamento de interligação, tomadas, conectores etc.;

**DCXXXIV.** Sistema Hidráulico, Hidrossanitário e de Águas Pluviais – São juntas, tubulações e conexões, ou peças de conexão, com equipamentos e dispositivos, que se subdividem em duas linhas distintas, a hidráulica (para conduzir água fria e quente) e a sanitária (para sistema de esgoto, ventilação e captação de água pluvial), podendo ser em ferro fundido, PVC, cerâmica, dentre outros.

Compreende o alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento de efluentes (esgoto cloacal) e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, “bocas de lobo”, aparelhos sanitários, bóias, braçadeiras, caixas acopladas, caixas d'água, caixas de areia, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de visita externas, caixas sifonadas, calhas, chuveiros, cisterna, conexões, drenos, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, grelhas, juntas, louças, metais e acessórios, mictórios, pias e cubas; ralos sifonados e secos, registros, reservatórios (inferior e superior); sifões, torneiras internas, externas e de lavatórios, tubulações, válvulas, etc., de todas as chamadas áreas molhadas;

**DCXXXV.** Sistema Mecânico – Conjunto material apresentando uma configuração definida de massa, rigidez e amortecimento;

**DCXXXVI.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – Mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos;

**DCXXXVII.** Sistema Predial de Esgoto Sanitário – Conjunto de tubulações e acessórios destinados a coletar e transportar esgoto sanitário, garantir o encaminhamento dos gases para a atmosfera e evitar o encaminhamento dos mesmos para os ambientes sanitários;

**DCXXXVIII.** Sistemas Externos – Compreendem serviços de recomposição de arruamentos, calçadas, estacionamento, pavimentos, sinalização vertical e horizontal da ambiência, entorno, ou área do sítio ou terreno das edificações;

**DCXXXIX.** Software de Gerenciamento da Manutenção Predial – Aplicativo, ferramenta de informática ou software de manutenção, utilizado como ferramenta da Gestão da Qualidade do Sistema de Manutenção, para gestão da infra-estrutura tais como: a) elevadores; b) Grupos Geradores que alimentam áreas comuns; c) pequenos Centros de Processamento de Dados (CPD); d) sistemas de aterramento; e) sistemas de combate a incêndio; f) sistemas de distribuição e alimentação através de “busways”; g) subestações (entrada em média tensão);

**DCXL.** Soleira – Placa de rocha ornamental de formato retangular para assentamento no piso de vãos de circulação, como portas e portais;

**DCXLI.** Solidez – Qualidade daquilo que é sólido, ou resistente, ou durável;

**DCXLII.** Solo – Material proveniente da decomposição das rochas pela ação de agentes físicos ou químicos, podendo ou não conter matéria orgânica;

**DCXLIII.** Solo Cimento – Produto endurecido resultante da cura de uma mistura íntima compactada de solo, cimento Portland e água, em proporções estabelecidas através de norma de dosagem;

**DCXLIV.** Solo Orgânico – Solo formado pela mistura homogênea de matéria orgânica decomposta e de elementos de origem mineral, apresentando geralmente cor preta ou cinza-escuro;

**DCXLV.** Som – Três definições são aplicáveis: a) sensação auditiva excitada por uma oscilação acústica; b) oscilação acústica capaz de excitar a sensação auditiva; c) uma oscilação de pressão, tensão, velocidade de partícula, etc., em meio material;

**DCXLVI.** Sotavento – Região oposta àquela de onde sopra o vento, em relação à edificação;

**DCXLVII.** Split – Condicionador autônomo, tipo Self-Contained, cuja unidade condensadora, resfriada a ar, fica instalada no ambiente externo;

**DCXLVIII.** Sprinkler – Chuveiro automático, ou, um dispositivo para extinção ou controle de incêndios que funciona automaticamente quando seu elemento termo-sensível é aquecido à sua temperatura de operação ou acima dela, permitindo que a água seja descarregada sobre uma área

específica;

**DCXLIX.** Sub-base – Camada complementar, subjacente á base, que serve como transição entre esta e o subleito, com a finalidade de reduzir a espessura da base;

**DCL.** Subcontratação – Ato pelo qual a contratada confia a outra pessoa física ou jurídica a execução de parte de serviço;

**DCLI.** Subleito – Maciço teoricamente infinito que serve de fundação para um pavimento;

**DCLII.** Subsistema Captor – Parte do SPDA externo destinada a interceptar as descargas atmosféricas;

**DCLIII.** Subsistema de Aterramento – Parte do SPDA externo destinada a conduzir e a dispersar a corrente de descarga atmosférica na terra. Este elemento pode também estar embutido na estrutura;

**DCLIV.** Subsistema de Coleta e Transporte – Conjunto de aparelhos sanitários, tubulações e acessórios destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado;

**DCLV.** Subsistema de Descida – Parte do SPDA externo destinado a conduzir a corrente de descarga atmosférica desde o subsistema captor até o subsistema de aterramento. Este elemento pode também estar embutido na estrutura;

**DCLVI.** Subsistema de Ventilação – Conjunto de tubulações ou dispositivos destinados a encaminhar os gases para a atmosfera e evitar que os mesmos se encaminhem para os ambientes sanitários. Pode ser dividido em ventilação primária e secundária;

**DCLVII.** Superfície de Sustentação – Qualquer tipo de superfície na função de sustentar pessoas;

**DCLVIII.** Superfície Frontal – Superfície definida pela projeção ortogonal da edificação, estrutura ou elemento estrutural sobre um plano perpendicular à direção do vento (“superfície de sombra”);

**DCLIX.** Supervisão – Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução projetos, obras ou serviços;

**DCLX.** Telha – Cada uma das peças usadas para cobrir as edificações prediais, apresentando formas variadas e podendo ser de barro, cerâmica, chumbo, madeira, pedra, cimento-amianto, alumínio, ferro, policarbonato, vidro, manta asfáltica, etc., de acordo com cada inclinação de telhado;

**DCLXI.** Telhado – Parte da cobertura de uma edificação. Conjunto estanque constituído por telhas e peças complementares e acessórios, normalmente apoiado sobre estrutura treliçada e/ou reticulada;

**DCLXII.** Temperatura Ambiente – Temperatura suposta igual a 20°C;

**DCLXIII.** Tempo de Solução Definitiva (TSD) – Tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (quando de uma manutenção corretiva), e a solução definitiva do problema técnico. No caso de uma manutenção preventiva (ou seja, sobre as ações previstas no Plano de Manutenção), corresponde ao tempo transcorrido da data prevista no referido plano e a sua efetiva realização. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

**DCLXIV.** Tempo de Solução Parcial (TSP) – Tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (ou seja, deverá ser providenciada a manutenção corretiva), e o restabelecimento do funcionamento do sistema. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

**DCLXV.** Terapêutica – Estudos das reparações das anomalias construtivas e falhas de manutenção;

**DCLXVI.** Terceiros – Prestadores de serviços da Gestão da Manutenção ou colaboradores de Manutenção; empregados e funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção;

**DCLXVII.** Termografia – Ensaio não destrutivo, que tem como princípio a medição de temperatura pelo método de radiação infravermelha, assim a inspeção termográfica tem como objetivo detectar e diagnosticar elevadas temperaturas e acréscimos de temperatura em componentes elétricos, com isso evitar a interrupção do funcionamento de áreas do MJ;

**DCLXVIII.** Termo Aditivo – Instrumento que altera o contrato, mediante acréscimo, exclusão ou modificação de cláusula(s) inicial(is);

**DCLXIX.** Termo de Referência – Documento que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer cautelas, direitos e obrigações, disciplinas, equipamentos e ferramentas, frequências, gestão da qualidade e informações, insumos e materiais, periodicidade, procedimentos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada. Sem prejuízo da definição no Decreto nº 5.450/2005;

**DCLXX.** Termoacumulação – Sistema de condicionamento de ar em que o resfriamento do ar é feito com água gelada a partir de gelo acumulado;

**DCLXXI.** Terreno – Espaço não construído, ambiência, entorno, lote ou sítio;

**DCLXXII.** Tiristores – Engloba uma família de dispositivos semicondutores que operam em regime chaveado, tendo em comum uma estrutura de 04 (quatro) camadas semicondutoras numa seqüência p-n-p-n, apresentando um funcionamento biestável;

**DCLXXIII.** Tonelada de Refrigeração (TR) – Medida de potência de refrigeração;

**DCLXXIV.** Torre de Resfriamento – Equipamento destinado a recuperar a água de resfriamento dos condensadores nos sistemas de condicionamento de ar;

**DCLXXV.** Trabalho Técnico – Desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa, ou empreendimento especializados;

**DCLXXVI.** Transportadores de Resíduos – Pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela coleta seletiva e transporte dos resíduos (RCC), bem como os volumosos, entre as fontes geradoras e as áreas de destinação final;

**DCLXXVII.** Travessa – Perfil estrutural horizontal utilizado para união entre os componentes da divisória;

**DCLXXVIII.** Treinamento – Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática;

**DCLXXIX.** Trinca – Fenda acentuada e profunda, em estágio intermediário entre a fissura e a rachadura, apresenta abertura maior que o diâmetro de um fio de cabelo (Ver Fissura. Ver Rachadura. Ver Ruptura);

**DCLXXX.** Tubo – Produto dúctil, oco, de seção transversal uniforme – ex. circular, quadrada, retangular, poligonal regular ou elíptica – ao longo do seu comprimento, tendo um só vão com uma periferia contínua e espessura de parede uniforme (NBR 6599:2013);

**DCLXXXI.** Tubulações – Tubos e conexões com ou sem função estrutural, além de serem destinados à condução de fluidos e também material fragmentado, ou à proteção de condutores de energia;

**DCLXXXII.** Unidade – Menor fração de medida do insumo. Quando se trata de material pode ser “kg, m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, un”, entre outras; para mão de obra, a unidade é sempre “homem-hora” (HH) e para equipamento, “hora” (de máquina);

**DCLXXXIII.** Unidade Administrativa – Cada um dos órgãos subordinados ao Ministério da Justiça;

**DCLXXXIV.** Unidade de Serviço ou Unidade de Serviço de Manutenção – Parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados;

**DCLXXXV.** Uso – Atividades a serem realizadas pelos usuários na edificação dentro das condições previstas em projeto;

**DCLXXXVI.** Uso Normal – Aquele que não altera, para além das tolerâncias admissíveis, a utilização e as características dos componentes e espaços da construção, tal como constam da discriminação técnica do projeto, estabelecida de acordo com as normas brasileiras, regulamentos e demais legislações aplicáveis;

**DCLXXXVII.** Usuário – Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação, efetivamente usando as instalações prediais, ou que respondam pelo correto uso que outros fazem dela e sua manutenção, podendo delegar esta atividade a outra pessoa física ou jurídica;

**DCLXXXVIII.** UPS (NO BREAK): Equipamentos destinados ao suprimento de energia, em caso de

supressão, falhas e interrupções por parte da concessionária.

**DCLXXXIX.** Vazamento – Efeito do escapamento de fluido em região não prevista e indesejada (Ver Infiltração);

**DCXC.** Vedação – Elementos e componentes estruturais ou não-estruturais (paredes e pisos) formando parte de um contorno de um compartimento da edificação;

**DCXCI.** Veículo Coletor de Resíduo Sólido – Veículo automotor dotado de carroceria especialmente projetada para o transporte de resíduos coletados com recurso de descarga sem uso de mão humana;

**DCXCII.** Ventilação – Processo de retirar ou fornecer ar por meios naturais ou mecânicos de ou para recinto fechado;

**DCXCIII.** Ventilação Primária – Ventilação proporcionada pelo ar que escoa pelo núcleo do tubo de queda, o qual é prolongado até a atmosfera, constituindo a tubulação de ventilação primária;

**DCXCIV.** Ventilação Secundária – Ventilação proporcionada pelo ar que escoa pelo interior de colunas, ramais ou barriletes de ventilação, constituindo a tubulação de ventilação secundária;

**DCXCV.** Vermiculita – Mineral semelhante à mica, formado essencialmente por silicatos hidratados de alumínio e magnésio, que quando submetida a um aquecimento, a água contida entre as suas “lâminas” se transforma em vapor, fazendo com que as partículas sofram expansão e se transformem em flocos sanfonados, que aprisionam consigo células de ar inerte, conferindo-lhe excepcional capacidade de isolamento;

**DCXCVI.** Verniz – Solução composta de resinas sintéticas ou naturais que trata e protege substratos, como madeira e concreto armado;

**DCXCVII.** Vícios - Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ou financeiros a outrem. Podem decorrer de falha de projeto, ou da execução, ou ainda da informação defeituosa sobre sua utilização ou manutenção. Em resumo, Anomalia que compromete o funcionamento do produto ou serviço, mas não apresenta risco à saúde e segurança do consumidor (usuário);

**DCXCVIII.** Vida Remanescente – Vida utilizável de um bem, em condições insatisfatórias, após o término de sua vida útil;

**DCXCIX.** Vida Útil da Edificação – Período de tempo ao longo do qual um bem e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetados, obedecidos aos planos de operação, uso e manutenção prevista, ou seja, desde a data do término da construção ou produção até a data que se verifica uma situação de depreciação e decadência das suas características funcionais, de segurança, higiene, conforto e desempenho, que podem tornar economicamente inviável os encargos de manutenção;

**DCC.** Vida Útil de Projeto – Período estimado de tempo em que um sistema é projetado para atender aos requisitos de desempenho estabelecido na norma ABNT NBR 14.037:2011, desde que cumprido o programa de manutenção previsto no manual de uso, operação e manutenção;

**DCCI.** Vidraceiro – Profissional responsável pelo corte, instalação e/ou retirada de vidro em esquadria metálica, parede de alvenaria e mobiliário em geral. Substituição de vidros comuns, incolor, cancelado, translúcido, e temperado, espelhos diversos, trocar e/ou remanejar acessórios de portas e janelas de vidro temperado, molas hidráulicas para porta, regulagens de dobradiças e ferragem em geral;

**DCCII.** Vidro – Complexo químico composto por aproximadamente 70% de Sílica ( $\text{SiO}_2$ ), 15% de Óxido de Sódio ( $\text{Na}_2\text{O}$ ), 10% de Óxido de Cálcio ( $\text{CaO}$ ) e 5% de outros óxidos. Serão fornecidos em forma de chapas planas, em diversas espessuras (medida com um paquímetro com precisão de 0,05mm, junto da borda, em uma única medição), largura e comprimento (medidos com uma trena metálica com precisão de 1mm), transparentes, incolores, sendo classificados em comuns (recozidos), laminados, lisos, temperados e aramados. As bordas de corte serão esmerilhadas, e não devem apresentar ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, deformações, dimensões incompatíveis, ou qualquer outro defeito;

**DCCIII.** Vidro Aramado – Vidro que tem uma trama de arame no seu interior para torná-lo mais resistente a impactos;

**DCCIV. Vidro Laminado** – Vidro que passa por um tratamento especial composto por diversas camadas, geralmente unidas por butírol, para torná-lo mais resistente a impactos;

**DCCV. Vidro Temperado** – Vidro que recebe tratamento térmico na fabricação (aquecimento e rápido arrefecimento), que assim cria tensões internas que ao partir-se o faz em pequenos fragmentos, sendo apropriado para locais de grande frequência de público, ou sujeito a maior probabilidade de acidentes, nas espessuras padrão de 10mm e 8mm;

**DCCVI. Vigência do Contrato** – Período em que é mantida, mesmo após o termo do prazo de execução, a relação jurídica contratual do Órgão Contratante com a Contratada;

**DCCVII. Vistoria** – Atividade que envolve a constatação de um fato mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que os constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

**DCCVIII. Vistoria Detalhada** – Aquela realizada no próprio local do fato, condição ou direito relativo a um objeto, com os registros descritivos, fotográfico e de croquis, para posterior ilustração detalhada do relatório técnico de vistoria da edificação;

**DCCIX. Zarcão** – Subproduto do chumbo, óxido salino de chumbo, de cor alaranjada, sendo usado como primeira demão na pintura de peças metálicas a fim de protegê-las, evitando a oxidação ou ferrugem;

**DCCX. Zenital** – Iluminação que incide verticalmente nos ambientes, a partir de domo ou clarabóia.

**DCCXI. Zincado** – Material que foi revestido de zinco. O revestimento de chapas de ferro dá origem às telhas de zinco que são usadas em coberturas ou telhados quase planos, com pouca inclinação.

## ANEXO I-M

### MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Informações Essenciais:

1. Transportador:

Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_

CPF ou Inscrição Municipal (CCM) \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2. Gerador/Origem:

Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

3. Endereço do Gerador:

\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

4. Volume (m<sup>3</sup>) ou Quantidade (t) transportada:

\_\_\_\_\_

5. Descrição do Material predominante:

- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Outros (especificar) \_\_\_\_\_

6. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto do Transportador \_\_\_\_\_

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem \_\_\_\_\_

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos \_\_\_\_\_

## ANEXO I-N

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**Processo nº** XXXXXXXXXXXX/2015

**Pregão nº** XXXXXXXX/2015

(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal . (**nome representante legal ou procurador**;) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

**ANEXO I-O**

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Redação dada pela IN nº 6/2013)

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

DESCRIÇÃO	Quantidade de postos	Salário normativo dos profissionais CCT/2015
Encarregado de Manutenção	1	
Técnico de Obras Civas	1	
Auxiliar de Manutenção Predial	1	

(área: elétrica)	5	
Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	5	
Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	4	
Auxiliar de pedreiro	2	
Bombeiro hidráulico	2	
Eletricista de instalações (edifícios)	5	
Pedreiro de edificações	2	
Serralheiro	1	
Técnico de rede (telecomunicações)	5	
Operador Plantonista Diurno – Elétrica	2	
Operador Plantonista Noturno - Elétrica	2	
Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	2	
Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	2	
Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	2	
Trabalhador de Manutenção de Edificações	1	

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota (3) - Para cada categoria deverá haver uma planilha de formação de custos, conforme item 1 deste ENCARTE.

Nota (4) - A empresa deverá informar a qual sindicato a categoria profissional está vinculada.

## ITEM 1 - MÃO DE OBRA RESIDENTE

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2015	

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPI	
B	Itens consumíveis necessários à execução do serviço (Item 10.28 do Termo de Referência)	
C	Equipamentos e Ferramental Básico (Item 11 e Anexo I-E do Termo de Referência)	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		

E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	
Subtotal		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

Quadro - resumo – módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13 ° salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
C	Lucro		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): A licitante deverá informar se a aplicação das taxas foi aplicada com base no lucro real ou presumido.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITENS 1 A 17 - MÃO DE OBRA					
Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade de postos	Valores Mensais (R\$)	Valores Anuais (R\$)
1	Encarregado de Manutenção	44 hrs	1		
2	Técnico de Obras Civas	44 hrs	1		
3	Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	44 hrs	5		

4	Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	44 hrs	5		
5	Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	44 hrs	4		
6	Auxiliar de pedreiro	44 hrs	2		
7	Bombeiro hidráulico	44 hrs	2		
8	Eletricista de instalações (edifícios)	44 hrs	5		
9	Pedreiro de edificações	44 hrs	2		
10	Serralheiro	44 hrs	1		
11	Técnico de rede (telecomunicações)	44 hrs	5		
12	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	12 x 36 hrs	2		
13	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	12 x 36 hrs	2		
14	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	12 x 36 hrs	2		
15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	12 x 36 hrs	2		
16	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	44 hrs	2		
17	Trabalhador de Manutenção de Edificações	44 hrs	1		

A - Valor Total para mão de obra residente					
ITEM 18 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO					
Quantidade de horas de trabalho estimadas					
Ordinárias/dia útil			Chamados/mês		
5			110		
			20		
Total (horas)			130		
Valor Total estimado para o serviço/mês					
B - Valor total para Serviço de Gerenciamento de Manutenção					
ITEM 19 - SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valores Unitários (R\$)	Valores Totais (R\$)
19.1	Esgotamento e limpeza das caixas de gordura				
19.1.1	Limpeza com esgotamento de caixa de gordura por caminhão limpa-fossa	m <sup>3</sup>	56		
19.2	Impermeabilização				
19.2.1	Remoção de Impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300		
19.2.2	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300		
19.2.3	Impermeabilização com pintura impermeabilizante	m <sup>2</sup>	500		
19.2.4	Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura=2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.300		
	Impermeabilização de				

19.2.5	superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), espessura 3 mm	m <sup>2</sup>	2.000		
19.2.6	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico	m <sup>2</sup>	2.000		
19.3	Películas				
19.3.1	Fornecimento e instalação de película de segurança (filme) de poliéster (antivandalismo)	m <sup>2</sup>	15		
19.3.2	Remoção de películas e posterior limpeza da superfície	m <sup>2</sup>	45		
19.4	Vidros				
19.4.1	Fornecimento e instalação de vidro incolor com 06 mm de espessura	m <sup>2</sup>	970		
19.4.2	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 06 mm de espessura, fumê	m <sup>2</sup>	1.200		
19.4.3	Fornecimento e instalação de vidro laminado 10 mm constituído por duas chapas de vidro, uma 06 mm incolor e outras em 04 mm refletivo com pintura laqueada na cor preto, conforme padrão existente no Salão Negro (Palácio da Justiça) intercaladas por películ	m <sup>2</sup>	20		

19.4.4	Fornecimento e instalação de espelho com 06 mm de espessura, cristal incolor	m <sup>2</sup>	90		
19.4.5	Substituição de facão para bandeira de porta blindex	un	20		
C - Valor Total para Serviços Eventuais					
ITEM 20 - INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valores Unitários (R\$)	Valores Totais (R\$)
20.1	ALVENARIA				
20.1.1	ADESIVO PARA TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIS	kg	50		
20.1.2	ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,40MM - 71,30 G/M	kg	30		
20.1.3	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	Kg	30		
20.1.4	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	kg	30		
20.1.5	ARAME LISO GALVANIZADO 1,24 MM, BWG 18.	kg	30		
20.1.6	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG / 10 G/M)	kg	30		

20.1.7	AREIA LAVADA FINA	m³	30		
20.1.8	AREIA LAVADA GROSSA	m³	30		
20.1.9	AREIA LAVADA MEDIA	m³	30		
20.1.10	ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	kg	400		
20.1.11	ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	kg	200		
20.1.12	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS INTERNAS	kg	320		
20.1.13	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS EXTERNAS	kg	200		
20.1.14	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	kg	10		
20.1.15	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	kg	200		
20.1.16	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXAÇÃO DE PECAS CERAMICAS	kg	100		
20.1.17	ARGAMASSA PARA REBOCO	kg	400		
20.1.18	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	kg	400		
20.1.19	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE	kg	900		

20.1.20	AZULEJOS BRANCO BRILHANTE 15 X 15 CM EXTRA OU 1.ª QUALIDADE	m <sup>2</sup>	300		
20.1.21	BRITA N. 0	m <sup>3</sup>	12		
20.1.22	BRITA N. 1	m <sup>3</sup>	12		
20.1.23	BRITA N. 2	m <sup>3</sup>	12		
20.1.24	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	kg	30		
20.1.25	CAL SACO (SACO 20KG)	kg	30		
20.1.26	CASCALHO	m <sup>3</sup>	5		
20.1.27	CERÂMICA 10X10CM P/ PAREDE COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	30		
20.1.28	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALID P/PAREDE 20 X 20 CM PEI-4 LINHA PADRÃO ALTO	m <sup>2</sup>	30		
20.1.29	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	m <sup>2</sup>	30		
20.1.30	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	m <sup>2</sup>	30		
20.1.31	CHAPISCO COMUM	m <sup>2</sup>	1000		
20.1.32	CIMENTO 50 KG	SC	120		
20.1.33	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	Unidade	100		

20.1.34	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE PRETA COM DETALHE BRANCO, LARGURA 50 MM	m	200		
20.1.35	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	kg	50		
20.1.36	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SÉRIE 25, SEM BANDEIRA, COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) 1,60 X 1,10 M (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR)	m <sup>2</sup>	3		
20.1.37	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO FANTASIA)	m <sup>2</sup>	6		
20.1.38	MASSA CORRIDA PVA (18 LTS)	lata	50		
20.1.39	MASSA IBERE OU SIMILAR (400G)	lata	50		
20.1.40	MASSA P/CALAFETAR CINZA FILETE (350G)	cx	50		
20.1.41	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	lts	100		
20.1.42	REJUNTE BRANCO	kg	300		
20.1.43	REJUNTE COLORIDO	kg	300		
	TELHA DE FIBROCEMENTO				

20.1.44	ONDULADA 6MM , DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250		
20.1.45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250		
20.1.46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM , DE 2,44 X 0,50M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250		
20.1.47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250		
20.1.48	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM , DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	250		
20.1.49	TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM	un	40		
20.1.50	TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	um	50		
20.1.51	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	lts	100		
20.1.52	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA, COLORIDA (18 LTS)	lata	250		
20.1.53	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA, COR BRANCA (GELO E NEVE) (18 LTS)	lata	50		
20.1.54	TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900		
20.1.55	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COLORIDA (18 LTS)	lata	50		

20.1.56	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900		
20.1.57	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA RETROREFLETIVA (18 LTS)	lata	250		
20.1.58	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	lts	1800		
20.1.59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	lts	1800		
20.1.60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO	lts	1800		
20.1.61	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFÍCIE METÁLICA	lts	900		
20.1.62	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE SOLUÇÃO AQUOSA POLIMÉRICA, VEDAPREN OU SIMILIAR (18 LTS)	lata	100		
20.1.63	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	2700		
20.1.64	VERGALHÃO CA-50 10,00 MM (3/8")	kg	90		
20.1.65	VERGALHÃO CA-50 12,50 MM (1/2")	kg	140		
20.1.66	VERGALHÃO CA-50 16MM (5/8")	kg	908		
20.1.67	VERGALHÃO CA-50 20MM (3/4")	kg	355		
20.1.68	VERGALHÃO CA-50 6,3MM (1/4")	kg	71		
20.1.69	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16")	kg	57		
20.1.70	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16")	kg	8		

20.2	HIDRÁULICA				
20.2.1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	un	20		
20.2.2	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2"	un	5		
20.2.3	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	un	5		
20.2.4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/2"	un	15		
20.2.5	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"	un	10		
20.2.6	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM(2 1/2')	un	5		
20.2.7	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 50MM (1 1/2')	un	5		
20.2.8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 60MM (2')	un	5		
20.2.9	ADESIVO PARA PVC 850G	un	10		
20.2.10	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 100MM	un	5		
20.2.11	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 40MM	un	5		

20.2.12	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 50MM	un	5		
20.2.13	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 75MM	un	5		
20.2.14	ASSENTO SANITÁRIO, BRANCO, FIXAÇÃO UNIVERSAL	un	150		
20.2.15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	un	10		
20.2.16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	un	10		
20.2.17	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA COR	un	10		
20.2.18	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=15MM (1/2')	un	100		
20.2.19	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=25MM (1')	un	100		
20.2.20	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=32MM (1 1/4')	un	100		
20.2.21	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=40MM (1 1/2')	un	100		
20.2.22	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=50MM (2')	un	50		
20.2.23	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=65MM (2 1/2')	un	15		
20.2.24	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=75MM (3')	un	15		

20.2.25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	un	15		
20.2.26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	un	15		
20.2.27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	un	10		
20.2.28	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	un	10		
20.2.29	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	un	10		
20.2.30	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	un	10		
20.2.31	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	un	10		
20.2.32	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	un	10		
20.2.33	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	un	10		
20.2.34	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	un	10		
20.2.35	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	un	10		
20.2.36	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un	10		

20.2.37	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 L, COM TAMPA	un	5		
20.2.38	CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR C/ TAMPA D=61CM	un	10		
20.2.39	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA = 40CM	un	10		
20.2.40	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	un	10		
20.2.41	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	un	10		
20.2.42	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10		
20.2.43	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10		
20.2.44	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10		
20.2.45	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	un	10		

20.2.46	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10		
20.2.47	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG. D=75MM - SOLD.	un	10		
20.2.48	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=100MM SOLD.	un	10		
20.2.49	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=50MM-SOLD.	un	10		
20.2.50	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15		
20.2.51	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	un	15		
20.2.52	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15		
20.2.53	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15		
20.2.54	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15		
20.2.55	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	un	15		
20.2.56	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15		
20.2.57	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15		
20.2.58	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15		
20.2.59	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15		

20.2.60	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15		
20.2.61	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15		
20.2.62	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15		
20.2.63	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15		
20.2.64	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	un	15		
20.2.65	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	un	15		
20.2.66	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	un	15		
20.2.67	CHUVEIRO SIMPLES 220V LORENZETTI OU SIMILAR	un	15		
20.2.68	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO	un	15		
20.2.69	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15		
20.2.70	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15		
20.2.71	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15		
20.2.72	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15		
20.2.73	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15		
20.2.74	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15		
20.2.75	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	un	15		

20.2.76	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15		
20.2.77	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15		
20.2.78	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	15		
20.2.79	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	15		
20.2.80	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	15		
20.2.81	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	15		
20.2.82	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	15		
20.2.83	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	15		
20.2.84	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15		
20.2.85	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15		
20.2.86	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15		
20.2.87	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15		
20.2.88	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	un	15		
20.2.89	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15		
20.2.90	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15		
20.2.91	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15		

20.2.92	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15		
20.2.93	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15		
20.2.94	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15		
20.2.95	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15		
20.2.96	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15		
20.2.97	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15		
20.2.98	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15		
20.2.99	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15		
20.2.100	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	un	80		
20.2.101	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO P/ ENTRADA D 'ÁGUA 1/2'	un	30		
20.2.102	ENGATE FLEXÍVEL PVC, P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2'	un	15		
20.2.103	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 100 MM	un	20		
20.2.104	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	un	50		
20.2.105	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	un	20		
20.2.106	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	un	20		

20.2.107	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	un	20		
20.2.108	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	un	20		
20.2.109	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2'	un	20		
20.2.110	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	un	20		
20.2.111	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	un	20		
20.2.112	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30		
20.2.113	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30		
20.2.114	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30		
20.2.115	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30		
20.2.116	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30		
20.2.117	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30		
20.2.118	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	un	30		
20.2.119	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30		
20.2.120	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30		
20.2.121	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30		
20.2.122	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30		

20.2.123	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30		
20.2.124	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30		
20.2.125	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	un	30		
20.2.126	JOELHO RED. 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	un	30		
20.2.127	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=25X20MM	un	30		
20.2.128	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=32X25MM	un	30		
20.2.129	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL D=3/4X1/2'	un	30		
20.2.130	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25M X 20 MM	un	30		
20.2.131	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4X1/2' (25X20MM)	un	30		
20.2.132	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 1/2''	un	30		
20.2.133	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 3/4 ''	un	30		
20.2.134	JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO C/RED. D=100X75MM	un	20		
20.2.135	JUNÇÃO SIMPLES PVC C/INSP.P/ESGOTO D=75MM	un	20		
20.2.136	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL	un	20		

	D=150X100MM				
20.2.137	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X 150MM	un	20		
20.2.138	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	un	10		
20.2.139	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 20MM	un	20		
20.2.140	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 25MM	un	20		
20.2.141	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 32MM	un	20		
20.2.142	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 50MM	un	20		
20.2.143	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 60MM	un	20		
20.2.144	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 75MM	un	20		
20.2.145	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 20MM	un	20		
20.2.146	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 25MM	un	50		
20.2.147	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 32MM	un	20		
20.2.148	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 40MM	un	20		
20.2.149	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 50MM	un	20		
20.2.150	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 60MM	un	20		
20.2.151	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	un	10		

20.2.152	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	un	10		
20.2.153	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	un	10		
20.2.154	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	un	15		
20.2.155	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	un	10		
20.2.156	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1/2"	un	10		
20.2.157	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 3/4"	un	10		
20.2.158	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	un	15		
20.2.159	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	un	10		
20.2.160	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	un	10		
20.2.161	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	un	10		
20.2.162	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	un	10		
20.2.163	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2' (50MM)	un	10		
20.2.164	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4' (40MM)	un	10		
20.2.165	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2' (60MM)	un	10		
20.2.166	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2' (75MM)	un	10		
20.2.167	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15		
20.2.168	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15		

20.2.169	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	10		
20.2.170	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	20		
20.2.171	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	20		
20.2.172	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	20		
20.2.173	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	20		
20.2.174	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	20		
20.2.175	LUVA PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	20		
20.2.176	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20		
20.2.177	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	20		
20.2.178	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	20		
20.2.179	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	20		
20.2.180	LUVA PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	20		
20.2.181	LUVA PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	20		
20.2.182	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2''	un	20		
20.2.183	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	un	20		
20.2.184	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	un	20		
20.2.185	LUVA PVC SOLD./ROSCA.	un	20		

20.2.185	D=32X1'	un	20		
20.2.186	LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=40X1 1/4'	un	20		
20.2.187	LUVA PVC SOLD/ROSCA. D=50X1 1/2'	un	20		
20.2.188	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4X1/2')	un	20		
20.2.189	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	20		
20.2.190	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	20		
20.2.191	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=60X50MM ( 2 1/2X2')	un	20		
20.2.192	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 20MMX1/2 "	un	20		
20.2.193	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX1/2 "	un	20		
20.2.194	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX3/4 "	un	20		
20.2.195	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	un	15		
20.2.196	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	un	10		
20.2.197	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	un	15		

20.2.198	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4')	un	20		
20.2.199	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150MM (6')	un	10		
20.2.200	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM	un	20		
20.2.201	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM	un	20		
20.2.202	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM	un	12		
20.2.203	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15		
20.2.204	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	un	15		
20.2.205	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	un	15		
20.2.206	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO 150MM	un	10		
20.2.207	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	15		
20.2.208	MICTÓRIO INDIVUAL DE LOUÇA BRANCA	un	50		
20.2.209	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	100		
20.2.210	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) QUADRADO SAÍDA LATERAL	un	10		
20.2.211	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	un	10		

20.2.212	RALO SIFONADO COM SAIDA DE 40MM	un	10		
20.2.213	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2"	un	10		
20.2.214	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"	un	10		
20.2.215	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=15MM (1/2')	un	10		
20.2.216	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (3/4')	un	10		
20.2.217	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1')	un	10		
20.2.218	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4')	un	10		
20.2.219	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2')	un	15		
20.2.220	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2')	un	10		
20.2.221	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=15MM (1/2')	un	10		
20.2.222	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4')	un	10		
20.2.223	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1')	un	10		
20.2.224	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=32MM (1 1/4')	un	10		
20.2.225	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40MM (1 1/2')	un	10		

20.2.226	REGISTRO DE PRESSÃO ½" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10		
20.2.227	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10		
20.2.228	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	un	20		
20.2.229	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	un	100		
20.2.230	SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO	un	100		
20.2.231	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	un	15		
20.2.232	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	un	15		
20.2.233	SIFAO EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, DE 1" X 1 1/2"	un	20		
20.2.234	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	un	50		
20.2.235	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	un	50		
20.2.236	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4"	un	15		
20.2.237	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2"	un	15		
20.2.238	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X25X1/2'	un	10		
20.2.239	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32X32X3/4'	un	10		
20.2.240	TE PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	10		

20.2.241	TE PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20		
20.2.242	TE PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	15		
20.2.243	TE PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	10		
20.2.244	TE PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10		
20.2.245	TE PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10		
20.2.246	TE PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10		
20.2.247	TE PVC SOLD. MARROM D=85MM (3')	un	10		
20.2.248	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	un	15		
20.2.249	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2' BUCHA LATÃO	un	15		
20.2.250	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	un	15		
20.2.251	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4' BUCHA LATÃO	un	15		
20.2.252	TE REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2X3/4' (50X25MM)	un	15		
20.2.253	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	15		
20.2.254	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	15		
20.2.255	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2X1/2')	un	15		

20.2.256	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2X3/4')	un	15		
20.2.257	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2X1')	un	15		
20.2.258	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2X1 1/4')	un	15		
20.2.259	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2X1 1/2')	un	15		
20.2.260	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	100		
20.2.261	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	un	100		
20.2.262	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	un	80		
20.2.263	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	un	20		
20.2.264	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (3/4')	un	10		
20.2.265	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (1')	un	20		
20.2.266	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 "	un	10		
20.2.267	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	un	10		
20.2.268	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	un	10		

20.2.269	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	barra	15		
20.2.270	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	barra	15		
20.2.271	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	barra	20		
20.2.272	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	barra	15		
20.2.273	TUBO PVC SERIE NORMAL P/ESGOTO PREDIAL D=150MM	M	15		
20.2.274	TUBO PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	barra	15		
20.2.275	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	barra	50		
20.2.276	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	barra	10		
20.2.277	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	barra	10		
20.2.278	TUBO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	barra	10		
20.2.279	TUBO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	barra	10		
20.2.280	TUBO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	barra	10		
20.2.281	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	10		
20.2.282	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10		
20.2.283	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10		
20.2.284	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10		

20.2.285	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	un	10		
20.2.286	VÁLVULA DE DESCARGA CROM.C/REG.ACOPLADO DE 32 MM OU 40 MM	un	10		
20.2.287	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	un	40		
20.2.288	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	un	10		
20.2.289	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4"	un	10		
20.2.290	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2"	un	10		
20.2.291	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	un	10		
20.2.292	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	un	10		
20.2.293	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3"	un	10		
20.2.294	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	un	10		
20.2.295	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4"	un	10		
20.2.296	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 1 " PARA FUNDO DE POÇO	un	10		
20.2.297	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA	un	10		

	DE 2 " PARA FUNDO DE POÇO				
20.3	ELÉTRICA				
20.3.1	ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGO PADRÃO PARA NOVO PADRÃO	un	5000		
20.3.2	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO PARA ANTIGO PADRÃO	un	5000		
20.3.3	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS (60W)COM CEL. FOTO ELÉTRICA	un	15		
20.3.4	AUTOMÁTICO DE BÓIA INFERIOR/SUPERIOR 15A/250V	un	12		
20.3.5	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z	pç	5		
20.3.6	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z	pç	5		
20.3.7	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	pç	5		
20.3.8	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR FIXAÇÃO C/ ENGATE TERMOPLÁSTICO	pç	15		
20.3.9	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM <sup>2</sup>	m	516		
20.3.10	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM <sup>2</sup>	m	200		
20.3.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA	m	2000		

20.3.11	0,6/1KV 1,5MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	3000		
20.3.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	3000		
20.3.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	100		
20.3.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000		
20.3.15	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	12770		
20.3.16	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	950		
20.3.17	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	8000		
20.3.18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000		
20.3.19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	909		
20.3.20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000		
	CABO DE COBRE				

20.3.21	ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000		
20.3.22	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM <sup>2</sup>	m	950		
20.3.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.25	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM <sup>2</sup>	m	1		
20.3.26	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.27	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.28	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.29	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.30	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM <sup>2</sup>	m	40		
20.3.31	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM <sup>2</sup>	m	50		
20.3.32	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM <sup>2</sup>	m	515		
	CABO DE COBRE				

20.3.33	ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM <sup>2</sup>	m	5		
20.3.34	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM <sup>2</sup>	m	3		
20.3.35	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM <sup>2</sup>	m	200		
20.3.36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM <sup>2</sup>	m	180		
20.3.37	CABO DE COBRE NU 10MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	1000		
20.3.38	CABO DE COBRE NU 120MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100		
20.3.39	CABO DE COBRE NU 150MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50		
20.3.40	CABO DE COBRE NU 16MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100		
20.3.41	CABO DE COBRE NU 25MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	300		
20.3.42	CABO DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> MEIO DURO	m	500		
20.3.43	CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50		
20.3.44	CABO DE COBRE NU 6MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50		
20.3.45	CABO DE COBRE NU 70MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50		
20.3.46	CABO DE COBRE NU 95MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50		
20.3.47	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	3000		

20.3.48	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	m	500		
20.3.49	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	4000		
20.3.50	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 4,0 MM <sup>2</sup>	m	250		
20.3.51	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 6,0 MM <sup>2</sup>	m	16		
20.3.52	CABO SINTENAX DE # 1,5 MM <sup>2</sup>	m	200		
20.3.53	CABO SINTENAX DE # 10,0 MM <sup>2</sup>	m	1000		
20.3.54	CABO SINTENAX DE # 16,0 MM <sup>2</sup>	m	400		
20.3.55	CABO SINTENAX DE # 2,5 MM <sup>2</sup>	m	2000		
20.3.56	CABO SINTENAX DE # 25,0 MM <sup>2</sup>	m	100		
20.3.57	CABO SINTENAX DE # 35,0 MM <sup>2</sup>	m	100		
20.3.58	CABO SINTENAX DE # 50,0 MM <sup>2</sup>	m	100		
20.3.59	CABO SINTENAX DE # 6,0 MM <sup>2</sup>	m	2000		
20.3.60	CABO SINTENAX DE # 70,0 MM <sup>2</sup>	m	100		
20.3.61	CABO SINTENAX DE # 95 MM <sup>2</sup>	m	100		
20.3.62	CAIXA ARSTOP PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A	un	300		
20.3.63	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	un	20		

20.3.64	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	un	20		
20.3.65	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20		
20.3.66	CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20		
20.3.67	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	un	20		
20.3.68	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	un	86		
20.3.69	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	un	2		
20.3.70	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	un	5		
20.3.71	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X16W, FUNDO REFLETIVO	un	100		
20.3.72	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, FUNDO REFLETIVO	un	22		
20.3.73	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 4X16W, FUNDO REFLETIVO	un	20		
20.3.74	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR P/ 2 - LÂMPADAS DE 20W	un	40		
20.3.75	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR - 2 LÂMPADAS DE 40W	un	50		
20.3.76	CHAPA ACRÍLICA DE CRISTAL PARA QUADROS ELÉTRICOS ESPESSURA 04 MM	un	50		
20.3.77	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 10 A 12 V A 440 V	un	1		

20.3.78	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 18 A 12 V A 440 V	un	1		
20.3.79	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 25 A 12 V A 440 V	un	1		
20.3.80	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 40 A 12 V A 440 V	un	1		
20.3.81	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 50 A 12 V A 440 V	un	1		
20.3.82	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 70 A 12 V A 440 V	un	1		
20.3.83	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	un	100		
20.3.84	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1"	un	80		
20.3.85	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/2"	un	10		
20.3.86	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/4"	un	100		
20.3.87	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1/2"	un	10		

20.3.88	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2"	un	10		
20.3.89	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2.1/2"	un	10		
20.3.90	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3"	un	10		
20.3.91	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3/4"	un	90		
20.3.92	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 4"	un	10		
20.3.93	CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100		
20.3.94	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100		
20.3.95	CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100		
20.3.96	CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100		
20.3.97	CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100		
20.3.98	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	100		
20.3.99	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	25		

20.3.100	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	25		
20.3.101	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	25		
20.3.102	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	25		
20.3.103	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	23		
20.3.104	DISJUNTOR MONOFASICO 10A (220V)	un	50		
20.3.105	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	un	50		
20.3.106	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	un	100		
20.3.107	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	un	100		
20.3.108	DISJUNTOR MONOFASICO 32A, 2KA (220V)	un	50		
20.3.109	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	un	10		
20.3.110	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	un	10		
20.3.111	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	un	10		
20.3.112	DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	un	10		
20.3.113	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 100A/600V, 35KA	un	20		
20.3.114	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 125A/600V, 35KA	un	20		
	DISJUNTOR				

20.3.115	TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 150A/600V, 35KA	un	5		
20.3.116	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 200A/600V, 35KA	un	3		
20.3.117	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 20A/600V, 35KA	un	20		
20.3.118	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 25A/600V, 35KA	un	20		
20.3.119	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 30A/600V, 35KA	un	20		
20.3.120	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 35A/600V, 35KA	un	20		
20.3.121	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 40A/600V, 35KA	un	20		
20.3.122	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 50A/600V, 35KA	un	20		
20.3.123	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 70A/600V, 35KA	un	30		
20.3.124	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 90A/600V, 35KA	un	20		
20.3.125	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A CAIXA MOLDADA	un	10		
20.3.126	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A CAIXA MOLDADA	un	10		
20.3.127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 250A CAIXA MOLDADA	un	10		
20.3.128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 315A	un	2		

20.3.120	CAIXA MOLDADA	un	5		
20.3.129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A CAIXA MOLDADA	un	50		
20.3.130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 1000 A CAIXA MOLDADA	un	1		
20.3.131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 400 A CAIXA MOLDADA	un	3		
20.3.132	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X100X3000 MM, SEM VIROLA	m	300		
20.3.133	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300		
20.3.134	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 150X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300		
20.3.135	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 300X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300		
20.3.136	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 400X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300		
20.3.137	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 50X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300		
20.3.138	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO COPEX 1"	m	300		
20.3.139	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1"	m	50		
20.3.140	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m	10		

20.3.141	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	m	10		
20.3.142	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1/2"	m	10		
20.3.143	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2"	m	50		
20.3.144	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2.1/2	m	10		
20.3.145	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3"	m	10		
20.3.146	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4"	m	50		
20.3.147	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4 " X 3 M	un	100		
20.3.148	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=110MM (4'), RÍGIDO	m	10		
20.3.149	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2'), RÍGIDO	m	50		
20.3.150	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4'), RÍGIDO	m	50		
20.3.151	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1'), RÍGIDO	m	50		
20.3.152	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4'), RÍGIDO	m	20		
20.3.153	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=50MM (1 1/2'), RÍGIDO	m	20		
20.3.154	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2'), RÍGIDO	m	50		
20.3.155	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2'), RÍGIDO	m	20		
20.3.156	ELETRODUTO PVC ROSC..	m	10		

20.3.150	D=85MM (3'), RÍGIDO	un	10		
20.3.157	ESPELHO TAMPA CEGA SOBREPOR	un	250		
20.3.158	ESPELHO E INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR	un	100		
20.3.159	ESPELHO INTERRUPTOR SOBREPOR	un	100		
20.3.160	ESPELHO PETROLETE INTERRUPTOR + TOMADA	un	80		
20.3.161	ESPELHO PETROLETE TAMPA CEGA	un	50		
20.3.162	ESPELHO PETROLETE TOMADA	un	50		
20.3.163	FUSÍVEL NH 100A	un	20		
20.3.164	FUSÍVEL NH 160A	un	20		
20.3.165	FUSÍVEL NH 200A	un	20		
20.3.166	FUSÍVEL NH 20A	un	20		
20.3.167	FUSÍVEL NH 250A	un	20		
20.3.168	FUSÍVEL NH 50A	un	20		
20.3.169	FUSÍVEL NH 63A	un	20		
20.3.170	FUSÍVEL NH 80A	un	20		
20.3.171	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES. 10A.250V SOBREPOR C/PLACA	un	300		
20.3.172	INTERRUPTOR PULSADOR TIPO CAMPAINHA 2A 250V SOBREPOR	un	10		
20.3.173	LÂMPADA ELETRONICA 26 W	un	100		

20.3.174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 220V	un	2500		
20.3.175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 32W 220V	un	2500		
20.3.176	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	un	100		
20.3.177	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	un	200		
20.3.178	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	un	4000		
20.3.179	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	20		
20.3.180	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - E40	un	20		
20.3.181	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W - E40	un	20		
20.3.182	LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/ FUNDO REFLEX. E ALETAS P/ 2 LÂMP. FLUOR. 16W	un	300		
20.3.183	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/2')	un	300		
20.3.184	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3/4')	un	300		
20.3.185	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/4')	un	100		
20.3.186	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1')	un	100		
20.3.187	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1/2')	un	100		

20.3.188	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2 1/2')	un	50		
20.3.189	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2')	un	300		
20.3.190	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (3')	un	50		
20.3.191	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2')	un	100		
20.3.192	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4')	un	300		
20.3.193	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1')	un	100		
20.3.194	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4')	un	100		
20.3.195	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2')	un	300		
20.3.196	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2')	un	50		
20.3.197	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3')	un	50		
20.3.198	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20		
	CONDULETE DE ALUMINIO				

20.3.199	TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,00 CEGA	un	20		
20.3.200	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.201	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,69 CEGA	un	20		
20.3.202	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA UN 5,70 CEGA	un	20		
20.3.203	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	un	20		
20.3.204	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	un	20		
20.3.205	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	un	20		
20.3.206	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.207	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20		

20.3.208	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.209	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.210	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.211	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.212	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.213	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.214	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20		
20.3.215	PROT.CORDOALHA PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIG. 50 MM (2" X 3,0M)	m	100		
20.3.216	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO	un	10		

20.3.210	PARA 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	10		
20.3.217	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5		
20.3.218	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 32 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5		
20.3.219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM CHAVE GERAL TRIFÁSICA	un	5		
20.3.220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 50 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5		
20.3.221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5		

20.3.222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	10		
20.3.223	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5		
20.3.224	REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X16W	un	50		
20.3.225	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA HALÓGENA 1000W - 220 VOLTS	un	20		
20.3.226	REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X32W	un	2000		
20.3.227	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W -E40	un	20		
20.3.228	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W -E40	un	10		
20.3.229	REATOR PARA LÂMPADA DICRÓICA 220/12 V 50W	un	80		
20.3.230	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	15		

20.3.231	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W TIPO METÁLICO	un	4		
20.3.232	REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 250 W	un	8		
20.3.233	RELÉ FOTO-CÉLULA, 220 V, POTÊNCIA 1000 WATTS C/BASE DE FIXAÇÃO.	un	20		
20.3.234	SOQUETE ANTIVIB.P/LÂMPADA FLUORESCENTE	un	400		
20.3.235	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	un	30		
20.3.236	LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E40 LAMPADA METÁLICA	un	40		
20.3.237	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A ,250V C/ PLACA	un	6000		
20.3.238	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 15A, 250V C/ PLACA	un	1000		
20.3.239	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 20A, 250V C/ PLACA	un	2000		
20.3.240	TOMADA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 20 A	un	50		
20.4	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE LÓGICA E TELEFONIA				
20.4.1	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 5e	m	40000		
20.4.2	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 6	m	20000		

20.4.3	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 5e	un	15000		
20.4.4	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 6	un	5000		
20.4.5	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	un	25		
20.4.6	TOMADA RJ-45	un	250		
20.5	GRUPO GERADOR				
20.5.1	BATERIA SELADA 12V 100AH	un	2		
20.5.2	BATERIA SELADA 12V 150AH	un	2		
20.5.3	BATERIA SELADA 12V 180AH	un	2		
20.6	USO GERAL				
20.6.1	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 5,5 X 65MM	un	5000		
20.6.2	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	un	5000		
20.6.3	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	un	5000		
20.6.4	GESSO EM PÓ	kg	900		
20.6.5	MASSA DE VIDRO	kg	120		
20.7	SERRALHERIA				
20.7.1	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2"	m	15		
20.7.2	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/4"	m	15		
20.7.3	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4"	m	15		
20.7.4	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16"	m	15		

20.7.5	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 1"	m	15		
20.7.6	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4"	m	15		
20.7.7	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 3/8 X 1 1/2"	m	15		
20.7.8	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1"	m	15		
20.7.9	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2"	m	15		
20.7.10	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4"	m	15		
20.7.11	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8"	m	15		
20.7.12	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16"	m	15		
20.7.13	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8"	m	15		
20.7.14	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	m	1		
20.7.15	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	16,4		
20.7.16	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	m	15		
20.7.17	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4 ", 3,40 kg/m	m	150		
20.7.18	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8", 1,20 kg/m	m	150		
20.7.19	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8, 6,9 kg/m	m	150		

20.7.20	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	kg	50		
20.7.21	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDA ELETRICA )	kg	50		
20.7.22	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	L	30		
20.7.23	PARAFUSO FINESSON (PARA ESPELHO)	un	200		
20.7.24	PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E= 3,04MM, H =20 CM, ABAS = 5CM (4,47 kg/m)	m	200		
20.7.25	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 mm	m	15		
20.7.26	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	kg	10		
20.7.27	TELA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0 M	m <sup>2</sup>	138		
20.7.28	TRINCO PARA JANELA MAX AR ALAVANCA RETA EM ALUMÍNIO	Jogo	200		
20.7.29	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM – 3,61 kg/m	m	150		

20.7.30	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM – 3,14 kg/m	m	150		
20.7.31	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3/4" (20MM) E = 2,65MM – 1,58 kg/m	m	150		
20.8	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
20.8.1	ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME, TIPO QUEBRA-VIDRO	un	20		
20.8.2	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO	un	10		
20.8.3	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80		
20.8.4	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80		
20.8.5	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE UN 6,67 COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80		

20.8.6	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	un	100		
20.8.7	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	80		
20.8.8	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	10		
20.8.9	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO COM BATERIA 24V	un	5		
	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ,				

20.8.10	ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	un	50		
20.8.11	DETECTOR IONICO DE FUMACA	un	10		
20.8.12	DETECTOR IONICO DE GASES	un	10		
20.8.13	ESGUICHO DE JATO SÓLIDO Ø1.1/2" X 16 MM	un	10		
20.8.14	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20		
20.8.15	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20		
20.8.16	JUNTA DE UNIÃO STORZ 1 1/2" (38mm)	un	20		
20.8.17	JUNTA DE UNIÃO STORZ 2 1/2" (63mm)	un	20		
20.8.18	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10		
20.8.19	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10		

20.8.20	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10		
20.8.21	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10		
20.8.22	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	un	10		
20.8.23	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80		
20.8.24	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR DE LATAO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO	un	80		
20.8.25	SAIDA EM T FLANGE EM PE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	un	80		

20.8.26	SIRENE ALARME INCENDIO ALCANCE 300m 12VCC	un	5		
20.8.27	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 1/2" - 15 MM	un	100		
20.8.28	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 3/4" - 20 MM	un	100		
20.8.29	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100		
20.8.30	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100		
20.8.31	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM ( 1"), E = 2,65 MM, *2,11*1 KG/M (NBR 5580)	un	50		
20.8.32	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2 " (65 MM) E= 3,65MM - 6,51 KG/M	m	150		

20.8.33	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100		
20.8.34	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100		
D - Valor Total para Peças, Insumos e Materiais					
ITEM 21 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valores Unitários (R\$)	Valores Totais (R\$)
21.1	Mini-grua	dia	15		
21.2	Plataforma tesoura	dia	15		
21.3	Compactador de solo	dia	15		
21.4	Cortador de piso	dia	7		
21.5	Balancim	dia	15		
21.6	Andaime Metálico Tubular de Encaixe, tipo de Torre, com largura de 1 até 1,5	m/mês	20m/1mês		
	Andaime Suspenso ou Balancim, tipo pesado( carga				

21.7	total de 250 kg/m <sup>2</sup> , plataforma de 1,50 x 3,00m, com 4 catracas (guinchos) e cabo de 45 m	mês	0,3		
21.8	Martelete 8 kg	dia	10		
21.9	Martelete 15 kg	dia	10		
21.10	Caçamba para entulho	Unidade	30		
E - Valor Total para Aluguel de Máquinas e Equipamentos					
	A - Valor Total da mão de obra residente:				
	B - Valor Total do Serviço de Gerenciamento de Manutenção:				
	C - Valor Total dos Serviços Eventuais:				
	D - Valor Total das Peças, Insumos e Materiais:				
	E - Valor Total para Aluguel de Máquinas e Equipamentos:				
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A+B+C+D+E):				

**NOTA:**

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A licitante deverá apresentar planilha para cada categoria profissional cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance, observando o disposto na nota acima.

- A empresa deverá cotar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais de consumo, uniformes e todas as demais despesas, inclusive vale transporte.
- Na cotação do vale transporte, deverá seguir o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- O Ministério da Justiça poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria; e
- Os valores e percentuais a serem fixados pela licitante deverão levar em consideração as disposições legais vigentes, bem como aquelas insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

A empresa licitante deverá informar abaixo os percentuais de lucro e despesas indiretas e de tributos sobre o faturamento (PIS + COFINS) aplicados na proposta de preços das peças e materiais básicos de reposição (item 10 deste Termo de Referência), para fins do cálculo do valor a ser pago pelas peças não constantes da planilha acima, na forma descrita neste termo de Referência:

DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
Lucro e Despesas Indiretas	%
Tributos sobre o Faturamento (PIS + COFINS)	%

#### OBSERVAÇÕES:

- Os materiais/peças especificados acima se destinam a toda equipe residente envolvida na execução do objeto deste Termo de Referência.
- A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido, Em qualquer hipótese, o gasto total anual poderá ser superior ao contratado.

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaiser acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura. Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

## ANEXO I-P

### VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITENS 1 A 17 - MÃO DE OBRA					
Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade de postos	Valores máximos por mês admissíveis (R\$)	Valores máximos anuais admissíveis (R\$)
1	Encarregado de Manutenção	44 hrs	1	R\$ 7.819,38	R\$ 93.832,56
2	Técnico de Obras Civis	44 hrs	1	R\$ 5.937,49	R\$ 71.249,88
3	Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	44 hrs	5	R\$ 17.717,50	R\$ 212.610,00
4	Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	44 hrs	5	R\$ 14.428,52	R\$ 173.142,24
5	Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	44 hrs	4	R\$ 13.808,56	R\$ 165.702,72
6	Auxiliar de pedreiro	44 hrs	2	R\$ 6.280,23	R\$ 75.362,76
7	Bombeiro hidráulico	44 hrs	2	R\$ 8.985,40	R\$ 107.824,80

8	Eletricista de instalações (edifícios)	44 hrs	5	R\$ 26.330,15	R\$ 315.961,80
9	Pedreiro de edificações	44 hrs	2	R\$ 8.277,24	R\$ 99.326,88
10	Serralheiro	44 hrs	1	R\$ 4.152,12	R\$ 49.825,44
11	Técnico de rede (telecomunicações)	44 hrs	5	R\$ 23.897,50	R\$ 286.770,00
12	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	12 x 36 hrs	2	R\$ 10.206,91	R\$ 122.482,92
13	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	12 x 36 hrs	2	R\$ 10.752,22	R\$ 129.026,64
14	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	12 x 36 hrs	2	R\$ 8.428,08	R\$ 101.136,96
15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	12 x 36 hrs	2	R\$ 10.082,28	R\$ 120.987,36
16	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	44 hrs	2	R\$ 8.789,26	R\$ 105.471,12
17	Trabalhador de Manutenção de Edificações	44 hrs	1	R\$ 4.397,97	R\$ 52.775,64

Subtotal

R\$ 2.283.489,72

ITEM 18 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

Quantidade de horas de trabalho estimadas

Ordinárias/dia útil

Chamados/mês

5

110

20

Total (horas)

130

Valor da hora engenheiro SINAPI 34783				R\$	80,08
Valor Total estimado para o serviço/mês				R\$	10.410,40
Subtotal estimado Anual				R\$	124.924,80
ITEM 19 - SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valores máximos unitários admissíveis (R\$)	Valores máximos totais admissíveis (R\$)
19.1	Esgotamento e limpeza das caixas de gordura				
19.1.1	Limpeza com esgotamento de caixa de gordura por caminhão limpa-fossa	m <sup>3</sup>	56	R\$ 24,09	R\$ 1.349,04
19.2	Impermeabilização				
19.2.1	Remoção de Impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 2,76	R\$ 14.628,00
19.2.2	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 15,85	R\$ 84.005,00
19.2.3	Impermeabilização com pintura impermeabilizante	m <sup>2</sup>	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
19.2.4	Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura=2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.300	R\$ 17,87	R\$ 23.231,00

19.2.5	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), espessura 3 mm	m <sup>2</sup>	2.000	R\$ 57,43	R\$ 114.860,00
19.2.6	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico	m <sup>2</sup>	2.000	R\$ 32,95	R\$ 65.900,00
19.3	Películas				
19.3.1	Fornecimento e instalação de película de segurança (filme) de poliéster (antivandalismo)	m <sup>2</sup>	15	R\$ 66,06	R\$ 990,90
19.3.2	Remoção de películas e posterior limpeza da superfície	m <sup>2</sup>	45	R\$ 3,13	R\$ 140,85
19.4	Vidros				
19.4.1	Fornecimento e instalação de vidro incolor com 06 mm de espessura	m <sup>2</sup>	970	R\$ 151,74	R\$ 147.187,80
19.4.2	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 06 mm de espessura, fumê	m <sup>2</sup>	1.200	R\$ 297,07	R\$ 356.484,00

19.4.3	Fornecimento e instalação de vidro laminado 10 mm constituído por duas chapas de vidro, uma 06 mm incolor e outras em 04 mm refletivo com pintura laqueada na cor preto, conforme padrão existente no Salão Negro (Palácio da Justiça) intercaladas por película	m <sup>2</sup>	20	R\$ 622,07	R\$ 12.441,47
19.4.4	Fornecimento e instalação de espelho com 06 mm de espessura, cristal incolor	m <sup>2</sup>	90	R\$ 113,76	R\$ 10.238,40
19.4.5	Substituição de facão para bandeira de porta blindex	un	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67
Subtotal					R\$ 849.368,12
ITEM 20 - INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valores máximos unitários admissíveis (R\$)	Valores máximos totais admissíveis (R\$)
20.1	ALVENARIA				
20.1.1	ADESIVO PARA TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIIS	kg	50	79,85	R\$ 3.992,50

20.1.2	ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,40MM - 71,30 G/M	kg	30	8,56	R\$ 256,80
20.1.3	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	Kg	30	9,67	R\$ 290,10
20.1.4	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	kg	30	9,90	R\$ 297,00
20.1.5	ARAME LISO GALVANIZADO 1,24 MM, BWG 18.	kg	30	13,08	R\$ 392,40
20.1.6	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG / 10 G/M)	kg	30	7,95	R\$ 238,50
20.1.7	AREIA LAVADA FINA	m <sup>3</sup>	30	65,00	R\$ 1.950,00
20.1.8	AREIA LAVADA GROSSA	m <sup>3</sup>	30	66,00	R\$ 1.980,00
20.1.9	AREIA LAVADA MEDIA	m <sup>3</sup>	30	67,20	R\$ 2.016,00
20.1.10	ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	kg	400	0,37	R\$ 148,00
20.1.11	ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	kg	200	0,41	R\$ 82,00
20.1.12	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS INTERNAS	kg	320	0,86	R\$ 275,20
20.1.13	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS EXTERNAS	kg	200	0,82	R\$ 164,00
20.1.14	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	kg	10	1,24	R\$ 12,40

20.1.15	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	kg	200	0,37	R\$ 74,00
20.1.16	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	100	1,76	R\$ 176,00
20.1.17	ARGAMASSA PARA REBOCO	kg	400	R\$ 0,89	R\$ 354,20
20.1.18	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	kg	400	3,19	R\$ 1.276,00
20.1.19	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE	kg	900	4,11	R\$ 3.699,00
20.1.20	AZULEJOS BRANCO BRILHANTE 15 X 15 CM EXTRA OU 1.ª QUALIDADE	m²	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
20.1.21	BRITA N. 0	m³	12	84,91	R\$ 1.018,92
20.1.22	BRITA N. 1	m³	12	66,50	R\$ 798,00
20.1.23	BRITA N. 2	m³	12	66,50	R\$ 798,00
20.1.24	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	kg	30	0,60	R\$ 18,00
20.1.25	CAL SACO (SACO 20KG)	kg	30	0,69	R\$ 20,70
20.1.26	CASCALHO	m³	5	30,83	R\$ 154,15

20.1.27	CERÂMICA 10X10CM P/ PAREDE COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	30	R\$ 49,92	R\$ 1.497,62
20.1.28	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/PAREDE 20 X 20 CM PEI -4 LINHA PADRÃO ALTO	m <sup>2</sup>	30	36,28	R\$ 1.088,40
20.1.29	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	m <sup>2</sup>	30	22,38	R\$ 671,40
20.1.30	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	m <sup>2</sup>	30	51,63	R\$ 1.548,90
20.1.31	CHAPISCO COMUM	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 0,51	R\$ 514,40
20.1.32	CIMENTO 50 KG	SC	120	21,90	R\$ 2.628,00
20.1.33	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	Unidade	100	22,93	R\$ 2.293,00
20.1.34	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE PRETA COM DETALHE BRANCO, LARGURA 50 MM	m	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
20.1.35	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO	kg	50	1,02	R\$ 56,00

20.1.35	CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	kg	300	1,92	R\$ 576,00
20.1.36	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SÉRIE 25, SEM BANDEIRA, COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) 1,60 X 1,10 M (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR)	m²	3	559,48	R\$ 1.678,44
20.1.37	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO FANTASIA)	m²	6	564,08	R\$ 3.384,48
20.1.38	MASSA CORRIDA PVA (18 LTS)	lata	50	81,10	R\$ 4.055,00
20.1.39	MASSA IBERE OU SIMILAR (400G)	lata	50	R\$ 9,86	R\$ 492,88
20.1.40	MASSA P/CALAFETAR CINZA FILETE (350G)	cx	50	R\$ 7,35	R\$ 367,58
20.1.41	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	lts	100	19,79	R\$ 1.979,00
20.1.42	REJUNTE BRANCO	kg	300	2,35	R\$ 705,00
20.1.43	REJUNTE COLORIDO	kg	300	2,61	R\$ 783,00
20.1.44	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250	27,21	R\$ 6.802,50

20.1.45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	Unidade	250	32,56	R\$ 8.140,00
20.1.46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM , DE 2,44 X 0,50M (SEM AMIANTO)	m²	250	5,67	R\$ 1.417,50
20.1.47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m²	250	16,14	R\$ 4.035,00
20.1.48	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM , DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	m²	250	22,35	R\$ 5.587,50
20.1.49	TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM	un	40	0,98	R\$ 39,20
20.1.50	TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	um	50	0,31	R\$ 15,50
20.1.51	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	lts	100	10,16	R\$ 1.016,00
20.1.52	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA, COLORIDA (18 LTS)	lata	250	R\$ 236,35	R\$ 59.087,50
20.1.53	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACETINADA, COR BRANCA (GELO E NEVE) (18 LTS)	lata	50	R\$ 225,50	R\$ 11.275,00

20.1.54	TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900	15,22	R\$ 13.698,00
20.1.55	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COLORIDA (18 LTS)	lata	50	R\$ 222,85	R\$ 11.142,50
20.1.56	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI-BRILHO, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	900	54,81	R\$ 49.329,00
20.1.57	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA RETROREFLETIVA (18 LTS)	lata	250	R\$ 365,00	R\$ 91.250,00
20.1.58	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	lts	1800	22,49	R\$ 40.482,00
20.1.59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	lts	1800	21,21	R\$ 38.178,00
20.1.60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO	lts	1800	23,01	R\$ 41.418,00
20.1.61	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFÍCIE METÁLICA	lts	900	21,85	R\$ 19.665,00
20.1.62	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE SOLUÇÃO AQUOSA POLIMÉRICA, VEDAPREN OU SIMILIAR (18 LTS)	lata	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00

20.1.63	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (GELO E NEVE)	lts	2700	13,16	R\$ 35.532,00
20.1.64	VERGALHÃO CA-50 10,00 MM (3/8")	kg	90	3,96	R\$ 356,40
20.1.65	VERGALHÃO CA-50 12,50 MM (1/2")	kg	140	3,77	R\$ 527,80
20.1.66	VERGALHÃO CA-50 16MM (5/8")	kg	908	3,77	R\$ 3.423,16
20.1.67	VERGALHÃO CA-50 20MM (3/4")	kg	355	3,52	R\$ 1.249,60
20.1.68	VERGALHÃO CA-50 6,3MM (1/4")	kg	71	4,15	R\$ 294,65
20.1.69	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16")	kg	57	4,66	R\$ 265,62
20.1.70	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16")	kg	8	3,93	R\$ 31,44
20.2	HIDRÁULICA				
20.2.1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	un	20	R\$ 32,71	R\$ 654,27
20.2.2	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2"	un	5	0,62	R\$ 3,10
20.2.3	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	un	5	0,70	R\$ 3,50
20.2.4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/2"	un	15	3,27	R\$ 49,05
20.2.5	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"	un	10	3,07	R\$ 30,70

20.2.6	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM(2 1/2')	un	5	123,66	R\$ 618,30
20.2.7	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 50MM (1 1/2')	un	5	21,43	R\$ 107,15
20.2.8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 60MM (2')	un	5	31,78	R\$ 158,90
20.2.9	ADESIVO PARA PVC 850G	un	10	42,09	R\$ 420,90
20.2.10	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 100MM	un	5	1,41	R\$ 7,05
20.2.11	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 40MM	un	5	0,76	R\$ 3,80
20.2.12	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 50MM	un	5	0,79	R\$ 3,95
20.2.13	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 75MM	un	5	1,12	R\$ 5,60
20.2.14	ASSENTO SANITÁRIO, BRANCO, FIXAÇÃO UNIVERSAL	un	150	21,00	R\$ 3.150,00
20.2.15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	un	10	251,80	R\$ 2.518,00

20.2.16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	un	10	94,44	R\$ 944,40
20.2.17	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA COR	un	10	126,39	R\$ 1.263,90
20.2.18	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=15MM (1/2')	un	100	0,77	R\$ 77,00
20.2.19	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=25MM (1')	un	100	1,44	R\$ 144,00
20.2.20	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=32MM (1 1/4')	un	100	2,21	R\$ 221,00
20.2.21	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=40MM (1 1/2')	un	100	2,25	R\$ 225,00
20.2.22	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=50MM (2')	un	50	3,22	R\$ 161,00
20.2.23	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=65MM (2 1/2')	un	15	5,27	R\$ 79,05
20.2.24	BUCHA E ARRUELA DE FERRO GALV. D=75MM (3')	un	15	6,68	R\$ 100,20
20.2.25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	un	15	0,30	R\$ 4,50
20.2.26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	un	15	0,57	R\$ 8,55

20.2.27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	un	10	1,22	R\$ 12,20
20.2.28	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	un	10	2,16	R\$ 21,60
20.2.29	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	un	10	4,05	R\$ 40,50
20.2.30	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	un	10	1,29	R\$ 12,90
20.2.31	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	un	10	1,89	R\$ 18,90
20.2.32	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	un	10	2,09	R\$ 20,90
20.2.33	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	un	10	2,24	R\$ 22,40
20.2.34	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	un	10	319,61	R\$ 3.196,10
20.2.35	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	un	10	232,55	R\$ 2.325,50

20.2.36	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un	10	26,17	R\$ 261,70
20.2.37	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 L, COM TAMPA	un	5	345,88	R\$ 1.729,40
20.2.38	CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR C/ TAMPA D=61CM	un	10	79,51	R\$ 795,10
20.2.39	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA = 40CM	un	10	36,92	R\$ 369,20
20.2.40	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	un	10	41,69	R\$ 416,90
20.2.41	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	un	10	68,79	R\$ 687,90
	CAIXA SIFONADA PVC 100 X				

20.2.42	100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10	10,37	R\$ 103,70
20.2.43	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	10	10,52	R\$ 105,20
20.2.44	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10	24,50	R\$ 245,00
20.2.45	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	un	10	24,30	R\$ 243,00
20.2.46	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	10	33,12	R\$ 331,20
20.2.47	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG. D=75MM - SOLD.	un	10	4,55	R\$ 45,50
20.2.48	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=100MM SOLD.	un	10	6,01	R\$ 60,10
20.2.49	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=50MM-SOLD.	un	10	2,70	R\$ 27,00
20.2.50	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15	5,68	R\$ 85,20

20.2.51	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	un	15	4,33	R\$ 64,95
20.2.52	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15	2,21	R\$ 33,15
20.2.53	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15	0,83	R\$ 12,45
20.2.54	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15	7,95	R\$ 119,25
20.2.55	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	un	15	22,25	R\$ 333,75
20.2.56	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15	1,25	R\$ 18,75
20.2.57	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15	0,87	R\$ 13,05
20.2.58	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15	0,95	R\$ 14,25
20.2.59	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15	1,34	R\$ 20,10
20.2.60	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15	2,68	R\$ 40,20
20.2.61	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15	4,93	R\$ 73,95
20.2.62	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15	7,54	R\$ 113,10
20.2.63	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15	13,88	R\$ 208,20
20.2.64	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	un	15	6,01	R\$ 90,15

20.2.65	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	un	15	2,70	R\$ 40,50
20.2.66	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	un	15	4,55	R\$ 68,25
20.2.67	CHUVEIRO SIMPLES 220V LORENZETTI OU SIMILAR	un	15	40,50	R\$ 607,50
20.2.68	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO	un	15	60,58	R\$ 908,70
20.2.69	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	un	15	11,91	R\$ 178,65
20.2.70	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15	4,04	R\$ 60,60
20.2.71	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15	1,76	R\$ 26,40
20.2.72	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	un	15	22,55	R\$ 338,25
20.2.73	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	15	2,22	R\$ 33,30
20.2.74	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15	12,55	R\$ 188,25
20.2.75	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	un	15	2,58	R\$ 38,70
20.2.76	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15	5,86	R\$ 87,90
20.2.77	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15	11,83	R\$ 177,45

20.2.78	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	15	6,11	R\$ 91,65
20.2.79	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	15	5,42	R\$ 81,30
20.2.80	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	15	3,94	R\$ 59,10
20.2.81	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	15	22,44	R\$ 336,60
20.2.82	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	15	9,17	R\$ 137,55
20.2.83	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	15	2,56	R\$ 38,40
20.2.84	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15	5,83	R\$ 87,45
20.2.85	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	15	28,85	R\$ 432,75
20.2.86	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15	5,78	R\$ 86,70
20.2.87	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	un	15	18,05	R\$ 270,75
20.2.88	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	un	15	68,69	R\$ 1.030,35
20.2.89	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15	1,21	R\$ 18,15
20.2.90	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15	1,47	R\$ 22,05

20.2.91	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15	2,38	R\$ 35,70
20.2.92	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	15	3,02	R\$ 45,30
20.2.93	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15	6,27	R\$ 94,05
20.2.94	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	un	15	10,62	R\$ 159,30
20.2.95	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	un	15	21,55	R\$ 323,25
20.2.96	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	15	1,21	R\$ 18,15
20.2.97	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	15	1,47	R\$ 22,05
20.2.98	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	15	2,38	R\$ 35,70
20.2.99	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	15	6,27	R\$ 94,05
20.2.100	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	un	80	55,15	R\$ 4.412,00
20.2.101	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO P/ ENTRADA D 'ÁGUA 1/2'	un	30	18,29	R\$ 548,70
20.2.102	ENGATE FLEXÍVEL PVC, P/	un	15	3,74	R\$ 56,10

20.2.102	ENTRADA D'ÁGUA 1/2'	un	10	3,71	R\$ 37,00
20.2.103	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 100 MM	un	20	R\$ 4,55	R\$ 91,07
20.2.104	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	un	50	20,06	R\$ 1.003,00
20.2.105	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	un	20	16,99	R\$ 339,80
20.2.106	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	un	20	3,35	R\$ 67,00
20.2.107	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	un	20	5,11	R\$ 102,20
20.2.108	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	un	20	12,02	R\$ 240,40
20.2.109	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA. D=20X1/2'	un	20	1,07	R\$ 21,40
20.2.110	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA. D=25X3/4'	un	20	1,85	R\$ 37,00
20.2.111	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	un	20	11,14	R\$ 222,80
20.2.112	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30	0,53	R\$ 15,90
20.2.113	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30	1,02	R\$ 30,60
20.2.114	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30	2,48	R\$ 74,40

20.2.115	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30	3,65	R\$ 109,50
20.2.116	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30	4,62	R\$ 138,60
20.2.117	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30	16,21	R\$ 486,30
20.2.118	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	un	30	39,48	R\$ 1.184,40
20.2.119	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	un	30	0,38	R\$ 11,40
20.2.120	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	un	30	0,48	R\$ 14,40
20.2.121	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	un	30	1,26	R\$ 37,80
20.2.122	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	un	30	2,92	R\$ 87,60
20.2.123	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	un	30	3,40	R\$ 102,00
20.2.124	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	un	30	16,60	R\$ 498,00
20.2.125	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	un	30	53,55	R\$ 1.606,50
20.2.126	JOELHO RED. 90 PVC SOLD/ROSCA. D=25X1/2'	un	30	4,18	R\$ 125,40
20.2.127	JOELHO REDUC.PVC	un	30	1,11	R\$ 33,30

20.2.127	SOLD.MARROM D=25X20MM	un	30	1,41	R\$ 42,30
20.2.128	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=32X25MM	un	30	1,85	R\$ 55,50
20.2.129	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL D=3/4X1/2'	un	30	5,29	R\$ 158,70
20.2.130	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25M X 20 MM	un	30	1,41	R\$ 42,30
20.2.131	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4X1/2' (25X20MM)	un	30	5,29	R\$ 158,70
20.2.132	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 1/2''	un	30	4,18	R\$ 125,40
20.2.133	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 3/4''	un	30	6,61	R\$ 198,30
20.2.134	JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO C/RED. D=100X75MM	un	20	14,36	R\$ 287,20
20.2.135	JUNÇÃO SIMPLES PVC C/INSP.P/ESGOTO D=75MM	un	20	10,46	R\$ 209,20
20.2.136	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL D=150X100MM	un	20	98,19	R\$ 1.963,80
20.2.137	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X	un	20	101,60	R\$ 2.032,00

	150MM				
20.2.138	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	un	10	139,75	R\$ 1.397,50
20.2.139	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 20MM	un	20	5,30	R\$ 106,00
20.2.140	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 25MM	un	20	7,48	R\$ 149,60
20.2.141	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 32MM	un	20	12,70	R\$ 254,00
20.2.142	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 50MM	un	20	17,06	R\$ 341,20
20.2.143	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 60MM	un	20	22,74	R\$ 454,80
20.2.144	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 75MM	un	20	8,06	R\$ 161,20
20.2.145	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 20MM	un	20	0,44	R\$ 8,80
20.2.146	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 25MM	un	50	0,50	R\$ 25,00
20.2.147	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 32MM	un	20	1,06	R\$ 21,20
20.2.148	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 40MM	un	20	2,35	R\$ 47,00
20.2.149	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 50MM	un	20	2,76	R\$ 55,20
20.2.150	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 60MM	un	20	7,55	R\$ 151,00
20.2.151	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	un	10	13,42	R\$ 134,20
20.2.152	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	un	10	3,33	R\$ 33,30

20.2.153	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	un	10	20,53	R\$ 205,30
20.2.154	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	un	15	4,86	R\$ 72,90
20.2.155	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	un	10	6,71	R\$ 67,10
20.2.156	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1/2"	un	10	3,33	R\$ 33,30
20.2.157	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 3/4"	un	10	4,86	R\$ 48,60
20.2.158	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	un	15	7,16	R\$ 107,40
20.2.159	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	un	10	39,32	R\$ 393,20
20.2.160	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	un	10	10,13	R\$ 101,30
20.2.161	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	un	10	20,53	R\$ 205,30
20.2.162	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	un	10	39,32	R\$ 393,20
20.2.163	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2' (50MM)	un	10	4,58	R\$ 45,80
20.2.164	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4' (40MM)	un	10	4,17	R\$ 41,70
20.2.165	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2' (60MM)	un	10	9,24	R\$ 92,40
20.2.166	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2' (75MM)	un	10	14,52	R\$ 145,20
20.2.167	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	un	15	2,08	R\$ 31,20

20.2.168	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un	15	0,80	R\$ 12,00
20.2.169	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	un	10	1,19	R\$ 11,90
20.2.170	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	20	0,44	R\$ 8,80
20.2.171	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	un	20	0,50	R\$ 10,00
20.2.172	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	un	20	1,06	R\$ 21,20
20.2.173	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	20	2,35	R\$ 47,00
20.2.174	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	20	2,76	R\$ 55,20
20.2.175	LUVA PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	20	0,78	R\$ 15,60
20.2.176	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20	0,91	R\$ 18,20
20.2.177	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	20	2,89	R\$ 57,80
20.2.178	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	20	6,23	R\$ 124,60
20.2.179	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	20	10,98	R\$ 219,60
20.2.180	LUVA PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	20	7,55	R\$ 151,00
20.2.181	LUVA PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	20	11,29	R\$ 225,80

20.2.182	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2''	un	20	0,78	R\$ 15,60
20.2.183	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	un	20	1,19	R\$ 23,80
20.2.184	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	un	20	0,91	R\$ 18,20
20.2.185	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32X1'	un	20	2,89	R\$ 57,80
20.2.186	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40X1 1/4'	un	20	6,23	R\$ 124,60
20.2.187	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50X1 1/2'	un	20	10,98	R\$ 219,60
20.2.188	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4X1/2')	un	20	0,78	R\$ 15,60
20.2.189	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	20	1,90	R\$ 38,00
20.2.190	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	20	2,34	R\$ 46,80
20.2.191	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=60X50MM ( 2 1/2X2')	un	20	6,38	R\$ 127,60
20.2.192	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 20MMX1/2''	un	20	3,23	R\$ 64,60
20.2.193	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX1/2''	un	20	3,45	R\$ 69,00
20.2.194	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX3/4''	un	20	4,32	R\$ 86,40

20.2.195	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	un	15	0,78	R\$ 11,70
20.2.196	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	un	10	1,90	R\$ 19,00
20.2.197	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	un	15	2,34	R\$ 35,10
20.2.198	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4')	un	20	3,98	R\$ 79,60
20.2.199	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150MM (6')	un	10	17,47	R\$ 174,70
20.2.200	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM	un	20	0,81	R\$ 16,20
20.2.201	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM	un	20	1,85	R\$ 37,00
20.2.202	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM	un	12	3,43	R\$ 41,16
20.2.203	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	15	5,87	R\$ 88,05
20.2.204	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	un	15	4,44	R\$ 66,60
20.2.205	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	un	15	6,94	R\$ 104,10
20.2.206	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO 150MM	un	10	26,45	R\$ 264,50

20.2.207	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	15	1,19	R\$ 17,85
20.2.208	MICTÓRIO INDIVUAL DE LOUÇA BRANCA	un	50	214,69	R\$ 10.734,50
20.2.209	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	100	25,01	R\$ 2.501,00
20.2.210	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) QUADRADO SAÍDA LATERAL	un	10	5,26	R\$ 52,60
20.2.211	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	un	10	7,70	R\$ 77,00
20.2.212	RALO SIFONADO COM SAIDA DE 40MM	un	10	6,99	R\$ 69,90
20.2.213	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2"	un	10	7,31	R\$ 73,10
20.2.214	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"	un	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
20.2.215	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=15MM (1/2')	un	10	17,76	R\$ 177,60
20.2.216	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (3/4')	un	10	18,73	R\$ 187,30
20.2.217	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1')	un	10	29,57	R\$ 295,70
20.2.218	REGISTRO DE GAVETA	un	10	10,00	R\$ 100,00

20.2.210	BRUTO D=32MM (1 1/4')	un	10	40,29	R\$ 402,90
20.2.219	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2')	un	15	50,87	R\$ 763,05
20.2.220	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2')	un	10	70,86	R\$ 708,60
20.2.221	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=15MM (1/2')	un	10	40,51	R\$ 405,10
20.2.222	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4')	un	10	45,70	R\$ 457,00
20.2.223	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1')	un	10	55,94	R\$ 559,40
20.2.224	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=32MM (1 1/4')	un	10	77,78	R\$ 777,80
20.2.225	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40MM (1 1/2')	un	10	81,35	R\$ 813,50
20.2.226	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10	2,36	R\$ 23,60
20.2.227	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	un	10	6,75	R\$ 67,50
20.2.228	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	un	20	R\$ 129,20	R\$ 2.584,07
20.2.229	REPARO PARA VÁLVULA DE	un	100	R\$	R\$ 2.627,00

20.2.229	DESCARGA HYDRA	un	100	36,27	R\$ 3.627,00
20.2.230	SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO	un	100	37,66	R\$ 3.766,00
20.2.231	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	un	15	74,50	R\$ 1.117,50
20.2.232	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	un	15	94,30	R\$ 1.414,50
20.2.233	SIFAO EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, DE 1" X 1 1/2"	un	20	75,37	R\$ 1.507,40
20.2.234	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	un	50	5,90	R\$ 295,00
20.2.235	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	un	50	25,20	R\$ 1.260,00
20.2.236	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4"	un	15	6,93	R\$ 103,95
20.2.237	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2"	un	15	4,10	R\$ 61,50
20.2.238	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD/ROSCÁ. D=25X25X1/2'	un	10	3,17	R\$ 31,70
20.2.239	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD/ROSCA. D=32X32X3/4'	un	10	14,06	R\$ 140,60
20.2.240	TE PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	un	10	0,79	R\$ 7,90
20.2.241	TE PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	20	1,08	R\$ 21,60

20.2.242	TE PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	un	15	2,70	R\$ 40,50
20.2.243	TE PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	un	10	6,96	R\$ 69,60
20.2.244	TE PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10	7,88	R\$ 78,80
20.2.245	TE PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10	22,59	R\$ 225,90
20.2.246	TE PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10	43,30	R\$ 433,00
20.2.247	TE PVC SOLD. MARROM D=85MM (3')	un	10	67,92	R\$ 679,20
20.2.248	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	un	15	2,00	R\$ 30,00
20.2.249	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2' BUCHA LATÃO	un	15	8,18	R\$ 122,70
20.2.250	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	un	15	14,06	R\$ 210,90
20.2.251	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4' BUCHA LATÃO	un	15	8,42	R\$ 126,30
20.2.252	TE REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2X3/4' (50X25MM)	un	15	10,51	R\$ 157,65
20.2.253	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	un	15	5,02	R\$ 75,30
20.2.254	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	un	15	6,84	R\$ 102,60
	TE REDUÇÃO PVC SOLD.				

20.2.255	MARROM D=50X20MM (1 1/2X1/2')	un	15	7,58	R\$ 113,70
20.2.256	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2X3/4')	un	15	7,61	R\$ 114,15
20.2.257	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2X1')	un	15	10,32	R\$ 154,80
20.2.258	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2X1 1/4')	un	15	11,86	R\$ 177,90
20.2.259	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2X1 1/2')	un	15	35,35	R\$ 530,25
20.2.260	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	100	39,20	R\$ 3.920,00
20.2.261	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	un	100	39,20	R\$ 3.920,00
20.2.262	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	un	80	144,24	R\$ 11.539,20
20.2.263	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	un	20	142,06	R\$ 2.841,20
20.2.264	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (3/4')	un	10	21,86	R\$ 218,60

20.2.265	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (1')	un	20	62,70	R\$ 1.254,00
20.2.266	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 "	un	10	16,44	R\$ 164,40
20.2.267	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	un	10	16,44	R\$ 164,40
20.2.268	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	un	10	4,95	R\$ 49,50
20.2.269	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	barra	15	9,49	R\$ 142,35
20.2.270	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	barra	15	3,59	R\$ 53,85
20.2.271	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	barra	20	6,17	R\$ 123,40
20.2.272	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	barra	15	8,36	R\$ 125,40
20.2.273	TUBO PVC SERIE NORMAL P/ESGOTO PREDIAL D=150MM	M	15	22,51	R\$ 337,65
20.2.274	TUBO PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	barra	15	1,96	R\$ 29,40
20.2.275	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	barra	50	2,60	R\$ 130,00
20.2.276	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	barra	10	5,58	R\$ 55,80
20.2.277	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	barra	10	8,14	R\$ 81,40
20.2.278	TUBO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	barra	10	10,09	R\$ 100,90

20.2.279	TUBO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	barra	10	15,73	R\$ 157,30
20.2.280	TUBO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	barra	10	22,07	R\$ 220,70
20.2.281	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	un	10	5,06	R\$ 50,60
20.2.282	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	un	10	19,64	R\$ 196,40
20.2.283	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	un	10	45,43	R\$ 454,30
20.2.284	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	un	10	94,41	R\$ 944,10
20.2.285	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	un	10	32,18	R\$ 321,80
20.2.286	VÁLVULA DE DESCARGA CROM.C/REG.ACOPLADO DE 32 MM OU 40 MM	un	10	155,15	R\$ 1.551,50
20.2.287	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	un	40	133,55	R\$ 5.342,00
20.2.288	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	un	10	38,49	R\$ 384,90
20.2.289	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4"	un	10	36,07	R\$ 360,70
20.2.290	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2"	un	10	193,81	R\$ 1.938,10
20.2.291	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	un	10	58,30	R\$ 583,00
20.2.292	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE	un	10	104,20	R\$ 1.042,00

20.2.292	2.1/2"	un	10	104,20	R\$ 1.042,00
20.2.293	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3"	un	10	142,84	R\$ 1.428,40
20.2.294	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	un	10	20,55	R\$ 205,50
20.2.295	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4"	un	10	251,39	R\$ 2.513,90
20.2.296	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 1 " PARA FUNDO DE POÇO	un	10	22,72	R\$ 227,20
20.2.297	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 2 " PARA FUNDO DE POÇO	un	10	58,30	R\$ 583,00
20.3	ELÉTRICA				
20.3.1	ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGO PADRÃO PARA NOVO PADRÃO	un	5000	R\$ 9,72	R\$ 48.596,63
20.3.2	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO PARA ANTIGO PADRÃO	un	5000	R\$ 7,02	R\$ 35.116,67
20.3.3	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS (60W)COM CEL. FOTO ELÉTRICA	un	15	362,85	R\$ 5.442,75
20.3.4	AUTOMÁTICO DE BÓIA INFERIOR/SUPERIOR 15A/250V	un	12	42,70	R\$ 512,40

20.3.5	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z	pç	5	20,28	R\$ 101,40
20.3.6	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z	pç	5	57,71	R\$ 288,55
20.3.7	BASE P/ MASTRO DE PARA- RAIOS - 2"	pç	5	89,14	R\$ 445,70
20.3.8	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR FIXAÇÃO C/ ENGATE TERMOPLÁSTICO	pç	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
20.3.9	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM²	m	516	19,95	R\$ 10.294,20
20.3.10	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM²	m	200	28,39	R\$ 5.678,00
20.3.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM² (1 CONDUTOR) TP	m	3000	1,65	R\$ 4.950,00
20.3.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM² (1 CONDUTOR) TP	m	3000	6,76	R\$ 20.280,00
20.3.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM² (1	m	100	246,44	R\$ 24.644,00

	CONDUTOR) TP				
20.3.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000	10,14	R\$ 10.140,00
20.3.15	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	12770	1,96	R\$ 25.029,20
20.3.16	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	950	13,52	R\$ 12.844,00
20.3.17	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	8000	3,53	R\$ 28.240,00
20.3.18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000	27,91	R\$ 27.910,00
20.3.19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	909	4,40	R\$ 3.999,60
20.3.20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000	39,00	R\$ 39.000,00

20.3.21	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	1000	54,65	R\$ 54.650,00
20.3.22	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM <sup>2</sup>	m	950	157,27	R\$ 149.406,50
20.3.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM <sup>2</sup>	m	1000	187,62	R\$ 187.620,00
20.3.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM <sup>2</sup>	m	1000	218,05	R\$ 218.050,00
20.3.25	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM <sup>2</sup>	m	1	0,70	R\$ 0,70
20.3.26	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM <sup>2</sup>	m	1000	1,17	R\$ 1.170,00
20.3.27	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM <sup>2</sup>	m	1000	6,05	R\$ 6.050,00
20.3.28	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM <sup>2</sup>	m	1000	12,58	R\$ 12.580,00
20.3.29	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM <sup>2</sup>	m	1000	1,65	R\$ 1.650,00

20.3.30	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM <sup>2</sup>	m	40	13,52	R\$ 540,80
20.3.31	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM <sup>2</sup>	m	50	17,92	R\$ 896,00
20.3.32	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM <sup>2</sup>	m	515	2,35	R\$ 1.210,25
20.3.33	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM <sup>2</sup>	m	5	24,22	R\$ 121,10
20.3.34	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM <sup>2</sup>	m	3	3,61	R\$ 10,83
20.3.35	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM <sup>2</sup>	m	200	35,54	R\$ 7.108,00
20.3.36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM <sup>2</sup>	m	180	47,88	R\$ 8.618,40
20.3.37	CABO DE COBRE NU 10MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	1000	4,01	R\$ 4.010,00
20.3.38	CABO DE COBRE NU 120MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100	49,36	R\$ 4.936,00
20.3.39	CABO DE COBRE NU 150MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50	62,77	R\$ 3.138,50
20.3.40	CABO DE COBRE NU 16MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	100	6,39	R\$ 639,00

20.3.41	CABO DE COBRE NU 25MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	300	9,86	R\$ 2.958,00
20.3.42	CABO DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> MEIO DURO	m	500	13,63	R\$ 6.815,00
20.3.43	CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50	18,99	R\$ 949,50
20.3.44	CABO DE COBRE NU 6MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50	3,15	R\$ 157,50
20.3.45	CABO DE COBRE NU 70MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50	26,75	R\$ 1.337,50
20.3.46	CABO DE COBRE NU 95MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	50	37,68	R\$ 1.884,00
20.3.47	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	3000	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
20.3.48	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	m	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,96
20.3.49	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	m	4000	R\$ 4,35	R\$ 17.396,83
20.3.50	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 4,0 MM <sup>2</sup>	m	250	R\$ 6,01	R\$ 1.501,93
20.3.51	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 6,0 MM <sup>2</sup>	m	16	R\$ 7,72	R\$ 123,54

20.3.52	CABO SINTENAX DE # 1,5 MM <sup>2</sup>	m	200	1,65	R\$ 330,00
20.3.53	CABO SINTENAX DE # 10,0 MM <sup>2</sup>	m	1000	6,76	R\$ 6.760,00
20.3.54	CABO SINTENAX DE # 16,0 MM <sup>2</sup>	m	400	10,14	R\$ 4.056,00
20.3.55	CABO SINTENAX DE # 2,5 MM <sup>2</sup>	m	2000	2,12	R\$ 4.240,00
20.3.56	CABO SINTENAX DE # 25,0 MM <sup>2</sup>	m	100	15,64	R\$ 1.564,00
20.3.57	CABO SINTENAX DE # 35,0 MM <sup>2</sup>	m	100	20,60	R\$ 2.060,00
20.3.58	CABO SINTENAX DE # 50,0 MM <sup>2</sup>	m	100	27,91	R\$ 2.791,00
20.3.59	CABO SINTENAX DE # 6,0 MM <sup>2</sup>	m	2000	4,40	R\$ 8.800,00
20.3.60	CABO SINTENAX DE # 70,0 MM <sup>2</sup>	m	100	39,00	R\$ 3.900,00
20.3.61	CABO SINTENAX DE # 95 MM <sup>2</sup>	m	100	54,65	R\$ 5.465,00
20.3.62	CAIXA ARSTOP PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A	un	300	56,79	R\$ 17.037,00
20.3.63	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	un	20	1,07	R\$ 21,40
20.3.64	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	un	20	1,79	R\$ 35,80
20.3.65	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20	10,89	R\$ 217,80

20.3.66	CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	un	20	19,60	R\$ 392,00
20.3.67	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	un	20	38,70	R\$ 774,00
20.3.68	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	un	86	1,92	R\$ 165,12
20.3.69	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	un	2	3,05	R\$ 6,10
20.3.70	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	un	5	4,30	R\$ 21,50
20.3.71	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X16W, FUNDO REFLETIVO	un	100	15,11	R\$ 1.511,00
20.3.72	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, FUNDO REFLETIVO	un	22	R\$ 95,76	R\$ 2.106,72
20.3.73	CALHA P/LAMP.FLUORESCENTE 4X16W, FUNDO REFLETIVO	un	20	15,44	R\$ 308,80
20.3.74	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR P/ 2 - LÂMPADAS DE 20W	un	40	7,77	R\$ 310,80
20.3.75	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR - 2 LÂMPADAS DE 40W	un	50	15,11	R\$ 755,50
20.3.76	CHAPA ACRÍLICA DE CRISTAL PARA QUADROS ELÉTRICOS ESPESSURA 04 MM	un	50	R\$ 75,12	R\$ 3.756,00

20.3.77	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 10 A 12 V A 440 V	un	1	119,01	R\$ 119,01
20.3.78	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 18 A 12 V A 440 V	un	1	145,93	R\$ 145,93
20.3.79	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 25 A 12 V A 440 V	un	1	163,71	R\$ 163,71
20.3.80	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 40 A 12 V A 440 V	un	1	453,16	R\$ 453,16
20.3.81	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 50 A 12 V A 440 V	un	1	587,61	R\$ 587,61
20.3.82	CONTATOR TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 70 A 12 V A 440 V	un	1	850,96	R\$ 850,96
20.3.83	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	un	100	2,56	R\$ 256,00
20.3.84	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1"	un	80	2,98	R\$ 238,40
20.3.85	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/2"	un	10	9,18	R\$ 91,80
	CURVA P/ELETRODUTO EM				

20.3.86	FERRO GALVANIZADO 90 GR 1.1/4"	un	100	6,29	R\$ 629,00
20.3.87	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1/2"	un	10	1,87	R\$ 18,70
20.3.88	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2"	un	10	14,53	R\$ 145,30
20.3.89	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2.1/2"	un	10	30,14	R\$ 301,40
20.3.90	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3"	un	10	46,22	R\$ 462,20
20.3.91	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3/4"	un	90	2,19	R\$ 197,10
20.3.92	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 4"	un	10	75,73	R\$ 757,30
20.3.93	CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100	9,12	R\$ 912,00
20.3.94	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100	4,63	R\$ 463,00
20.3.95	CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100	15,78	R\$ 1.578,00
20.3.96	CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100	13,81	R\$ 1.381,00

20.3.97	CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	un	100	10,45	R\$ 1.045,00
20.3.98	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	un	100	6,11	R\$ 611,00
20.3.99	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	un	25	5,42	R\$ 135,50
20.3.100	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	un	25	3,94	R\$ 98,50
20.3.101	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	un	25	22,44	R\$ 561,00
20.3.102	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	un	25	9,17	R\$ 229,25
20.3.103	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	23	2,19	R\$ 50,37
20.3.104	DISJUNTOR MONOFASICO 10A (220V)	un	50	13,11	R\$ 655,50
20.3.105	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	un	50	13,11	R\$ 655,50
20.3.106	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	un	100	13,18	R\$ 1.318,00
20.3.107	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	un	100	13,18	R\$ 1.318,00
20.3.108	DISJUNTOR MONOFASICO 32A, 2KA (220V)	un	50	13,53	R\$ 676,50
20.3.109	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	un	10	19,86	R\$ 198,60
20.3.110	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	un	10	20,63	R\$ 206,30
20.3.111	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	un	10	31,30	R\$ 313,00

20.3.112	DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	un	10	31,48	R\$ 314,80
20.3.113	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 100A/600V, 35KA	un	20	92,68	R\$ 1.853,60
20.3.114	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 125A/600V, 35KA	un	20	289,86	R\$ 5.797,20
20.3.115	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 150A/600V, 35KA	un	5	328,84	R\$ 1.644,20
20.3.116	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 200A/600V, 35KA	un	3	461,49	R\$ 1.384,47
20.3.117	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 20A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.118	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 25A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.119	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 30A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.120	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 35A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.121	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 40A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.122	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 50A/600V, 35KA	un	20	53,14	R\$ 1.062,80
20.3.123	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 70A/600V, 35KA	un	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
20.3.124	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	un	20	R\$ 106,97	R\$ 2.137,40

	TRIFÁSICO 90A/600V, 35KA			100,07	
20.3.125	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A CAIXA MOLDADA	un	10	R\$ 368,73	R\$ 3.687,30
20.3.126	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A CAIXA MOLDADA	un	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
20.3.127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 250A CAIXA MOLDADA	un	10	R\$ 2.412,00	R\$ 24.120,00
20.3.128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 315A CAIXA MOLDADA	un	3	R\$ 689,73	R\$ 2.069,19
20.3.129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A CAIXA MOLDADA	un	50	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
20.3.130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 1000 A CAIXA MOLDADA	un	1	R\$ 3.811,00	R\$ 3.811,00
20.3.131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 400 A CAIXA MOLDADA	un	3	R\$ 2.006,40	R\$ 6.019,20
20.3.132	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X100X3000 MM, SEM VIROLA	m	300	R\$ 101,08	R\$ 30.324,00
20.3.133	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300	R\$ 43,62	R\$ 13.086,00
20.3.134	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 150X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00

20.3.135	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 300X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300	R\$ 83,80	R\$ 25.140,00
20.3.136	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 400X100X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
20.3.137	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 50X50X3000 MM, SEM VIROLA.	m	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
20.3.138	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO COPEX 1"	m	300	9,88	R\$ 2.964,00
20.3.139	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1"	m	50	8,97	R\$ 448,50
20.3.140	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m	10	18,43	R\$ 184,30
20.3.141	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	m	10	13,41	R\$ 134,10
20.3.142	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1/2"	m	10	5,88	R\$ 58,80
20.3.143	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2"	m	50	23,80	R\$ 1.190,00
20.3.144	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	m	10	34,33	R\$ 343,30
20.3.145	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3"	m	10	47,20	R\$ 472,00
20.3.146	ELETRODUTO FERRO	m	50	7,62	R\$ 381,50

20.3.140	GALVANIZADO 3/4"	m	50	7,03	R\$ 351,50
20.3.147	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4" X 3 M	un	100	5,22	R\$ 522,00
20.3.148	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=110MM (4'), RÍGIDO	m	10	32,41	R\$ 324,10
20.3.149	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2'), RÍGIDO	m	50	1,71	R\$ 85,50
20.3.150	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4'), RÍGIDO	m	50	2,33	R\$ 116,50
20.3.151	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1'), RÍGIDO	m	50	3,53	R\$ 176,50
20.3.152	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4'), RÍGIDO	m	20	5,22	R\$ 104,40
20.3.153	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=50MM (1 1/2'), RÍGIDO	m	20	6,54	R\$ 130,80
20.3.154	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2'), RÍGIDO	m	50	8,41	R\$ 420,50
20.3.155	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2'), RÍGIDO	m	20	16,82	R\$ 336,40
20.3.156	ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3'), RÍGIDO	m	10	21,28	R\$ 212,80
20.3.157	ESPELHO TAMPA CEGA SOBREPOR	un	250	2,37	R\$ 592,50
20.3.158	ESPELHO E INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR	un	100	24,26	R\$ 2.426,00

20.3.159	ESPELHO INTERRUPTOR SOBREPOR	un	100	34,26	R\$ 3.426,00
20.3.160	ESPELHO PETROLETE INTERRUPTOR + TOMADA	un	80	34,26	R\$ 2.740,80
20.3.161	ESPELHO PETROLETE TAMPA CEGA	un	50	5,18	R\$ 259,00
20.3.162	ESPELHO PETROLETE TOMADA	un	50	17,75	R\$ 887,50
20.3.163	FUSÍVEL NH 100A	un	20	10,65	R\$ 213,00
20.3.164	FUSÍVEL NH 160A	un	20	11,55	R\$ 231,00
20.3.165	FUSÍVEL NH 200A	un	20	25,42	R\$ 508,40
20.3.166	FUSÍVEL NH 20A	un	20	10,85	R\$ 217,00
20.3.167	FUSÍVEL NH 250A	un	20	12,35	R\$ 247,00
20.3.168	FUSÍVEL NH 50A	un	20	10,19	R\$ 203,80
20.3.169	FUSÍVEL NH 63A	un	20	10,31	R\$ 206,20
20.3.170	FUSÍVEL NH 80A	un	20	10,19	R\$ 203,80
20.3.171	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES. 10A.250V SOBREPOR C/PLACA	un	300	24,44	R\$ 7.332,00
20.3.172	INTERRUPTOR PULSADOR TIPO CAMPAINHA 2A 250V SOBREPOR	un	10	8,47	R\$ 84,70
20.3.173	LÂMPADA ELETRONICA 26 W	un	100	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
20.3.174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 220V	un	2500	R\$ 11,57	R\$ 28.921,67
20.3.175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 32W 220V	un	2500	R\$ 9,91	R\$ 24.763,33
20.3.176	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	un	100	R\$ 10,54	R\$ 1.053,91

20.3.177	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	un	200	6,17	R\$ 1.234,00
20.3.178	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	un	4000	6,17	R\$ 24.680,00
20.3.179	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	20	R\$ 171,96	R\$ 3.439,20
20.3.180	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - E40	un	20	33,45	R\$ 669,00
20.3.181	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W - E40	un	20	140,74	R\$ 2.814,80
20.3.182	LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/ FUNDO REFLEX. E ALETAS P/ 2 LÂMP. FLUOR. 16W	un	300	R\$ 86,24	R\$ 25.872,00
20.3.183	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/2')	un	300	1,74	R\$ 522,00
20.3.184	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3/4')	un	300	0,82	R\$ 246,00
20.3.185	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/4')	un	100	1,55	R\$ 155,00
20.3.186	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1')	un	100	0,95	R\$ 95,00
20.3.187	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1/2')	un	100	0,82	R\$ 82,00

20.3.188	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2 1/2')	un	50	7,09	R\$ 354,50
20.3.189	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2')	un	300	3,24	R\$ 972,00
20.3.190	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (3')	un	50	8,99	R\$ 449,50
20.3.191	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2')	un	100	0,98	R\$ 98,00
20.3.192	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4')	un	300	1,48	R\$ 444,00
20.3.193	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1')	un	100	1,87	R\$ 187,00
20.3.194	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4')	un	100	3,15	R\$ 315,00
20.3.195	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2')	un	300	6,36	R\$ 1.908,00
20.3.196	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2')	un	50	17,31	R\$ 865,50
20.3.197	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3')	un	50	21,11	R\$ 1.055,50
20.3.198	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20	8,75	R\$ 175,00

20.3.199	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,00 CEGA	un	20	4,97	R\$ 99,40
20.3.200	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20	7,00	R\$ 140,00
20.3.201	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,69 CEGA	un	20	5,66	R\$ 113,20
20.3.202	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA UN 5,70 CEGA	un	20	5,67	R\$ 113,40
20.3.203	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	un	20	21,34	R\$ 426,80
20.3.204	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	un	20	6,10	R\$ 122,00
20.3.205	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	un	20	5,91	R\$ 118,20
20.3.206	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20	9,21	R\$ 184,20
20.3.207	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA	un	20	5,40	R\$ 108,00

20.3.207	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20	5,49	R\$ 109,80
20.3.208	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20	5,85	R\$ 117,00
20.3.209	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20	10,88	R\$ 217,60
20.3.210	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20	6,71	R\$ 134,20
20.3.211	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	un	20	6,75	R\$ 135,00
20.3.212	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	20	10,41	R\$ 208,20
20.3.213	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	un	20	8,14	R\$ 162,80
20.3.214	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM	un	20	8,92	R\$ 178,40

	TAMPA CEGA				
20.3.215	PROT.CORDOALHA PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIG. 50 MM (2" X 3,0M)	m	100	8,85	R\$ 885,00
20.3.216	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	10	160,56	R\$ 1.605,60
20.3.217	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5	267,67	R\$ 1.338,35
20.3.218	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 32 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5	419,14	R\$ 2.095,70
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/				

20.3.219	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM CHAVE GERAL TRIFÁSICA	un	5	471,78	R\$ 2.358,90
20.3.220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 50 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5	659,33	R\$ 3.296,65
20.3.221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	5	818,46	R\$ 4.092,30
20.3.222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	un	10	247,75	R\$ 2.477,50
20.3.223	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES	un	5	290,60	R\$ 1.453,00

	UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
20.3.224	REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X16W	un	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
20.3.225	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA HALÓGENA 1000W - 220 VOLTS	un	20	53,78	R\$ 1.075,60
20.3.226	REATOR ELETRÔNICO 220V 60HZ 2X32W	un	2000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
20.3.227	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W -E40	un	20	57,79	R\$ 1.155,80
20.3.228	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W -E40	un	10	66,58	R\$ 665,80
20.3.229	REATOR PARA LÂMPADA DICRÓICA 220/12 V 50W	un	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
20.3.230	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - E40	un	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
20.3.231	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W TIPO METÁLICO	un	4	48,46	R\$ 193,84
20.3.232	REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 250 W	un	8	61,16	R\$ 489,28

20.3.233	RELÉ FOTO-CÉLULA, 220 V, POTÊNCIA 1000 WATTS C/BASE DE FIXAÇÃO.	un	20	27,78	R\$ 555,60
20.3.234	SOQUETE ANTIVIB.P/LÂMPADA FLUORESCENTE	un	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
20.3.235	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	un	30	2,41	R\$ 72,30
20.3.236	LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E40 LAMPADA METÁLICA	un	40	R\$ 23,64	R\$ 945,60
20.3.237	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A ,250V C/ PLACA	un	6000	7,90	R\$ 47.400,00
20.3.238	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 15A, 250V C/ PLACA	un	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
20.3.239	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 20A, 250V C/ PLACA	un	2000	9,07	R\$ 18.140,00
20.3.240	TOMADA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 20 A	un	50	30,31	R\$ 1.515,50
20.4	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE LÓGICA E TELEFONIA				
20.4.1	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 5e	m	40000	R\$ 0,51	R\$ 20.320,00
20.4.2	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 6	m	20000	R\$ 1,15	R\$ 22.933,56
20.4.3	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 5e	un	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
20.4.4	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 6	un	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.033,33

20.4.5	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	un	25	R\$ 171,76	R\$ 4.294,00
20.4.6	TOMADA RJ-45	un	250	R\$ 26,05	R\$ 6.512,50
20.5	GRUPO GERADOR				
20.5.1	BATERIA SELADA 12V 100AH	un	2	R\$ 568,25	R\$ 1.136,50
20.5.2	BATERIA SELADA 12V 150AH	un	2	R\$ 812,25	R\$ 1.624,50
20.5.3	BATERIA SELADA 12V 180AH	un	2	R\$ 906,00	R\$ 1.812,00
20.6	USO GERAL				
20.6.1	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 5,5 X 65MM	un	5000	0,66	R\$ 3.300,00
20.6.2	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	un	5000	0,30	R\$ 1.500,00
20.6.3	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	un	5000	0,33	R\$ 1.650,00
20.6.4	GESSO EM PÓ	kg	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
20.6.5	MASSA DE VIDRO	kg	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
20.7	SERRALHERIA				
20.7.1	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2"	m	15	15,54	R\$ 233,10
20.7.2	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/4"	m	15	7,65	R\$ 114,75

20.7.3	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4"	m	15	4,69	R\$ 70,35
20.7.4	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16"	m	15	7,16	R\$ 107,40
20.7.5	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 1"	m	15	4,05	R\$ 60,75
20.7.6	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4"	m	15	2,08	R\$ 31,20
20.7.7	BARRA AÇO RETANGULAR CHATA 3/8 X 1 1/2"	m	15	11,64	R\$ 174,60
20.7.8	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1"	m	15	40,04	R\$ 600,60
20.7.9	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2"	m	15	20,49	R\$ 307,35
20.7.10	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4"	m	15	10,24	R\$ 153,60
20.7.11	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8"	m	15	15,34	R\$ 230,10
20.7.12	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16"	m	15	12,97	R\$ 194,55
20.7.13	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8"	m	15	2,08	R\$ 31,20
20.7.14	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	m	1	13,30	R\$ 13,30
20.7.15	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	16,4	19,29	R\$ 316,36
20.7.16	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	m	15	13,63	R\$ 204,45
	CANTONEIRA FERRO				

20.7.17	GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 ½ X ¼ “, 3,40 kg/m	m	150	14,40	R\$ 2.160,00
20.7.18	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8”, 1,20 kg/m	m	150	5,33	R\$ 799,50
20.7.19	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8, 6,9 kg/m	m	150	32,31	R\$ 4.846,50
20.7.20	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	kg	50	17,64	R\$ 882,00
20.7.21	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDA ELETRICA )	kg	50	15,21	R\$ 760,50
20.7.22	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	L	30	19,79	R\$ 593,70
20.7.23	PARAFUSO FINESSON (PARA ESPELHO)	un	200	R\$ 3,32	R\$ 663,33
20.7.24	PERFIL “U” CHAPA AÇO DOBRADA, E= 3,04MM, H =20 CM, ABAS = 5CM (4,47 kg/m)	m	200	17,81	R\$ 3.562,00
20.7.25	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 mm	m	15	6,20	R\$ 93,00
20.7.26	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	kg	10	55,93	R\$ 559,30

20.7.27	TELA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0 M	m <sup>2</sup>	138	29,35	R\$ 4.050,30
20.7.28	TRINCO PARA JANELA MAX AR ALAVANCA RETA EM ALUMÍNIO	Jogo	200	73,30	R\$ 14.660,00
20.7.29	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM – 3,61 kg/m	m	150	28,49	R\$ 4.273,50
20.7.30	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM – 3,14 kg/m	m	150	25,80	R\$ 3.870,00
20.7.31	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3/4" (20MM) E = 2,65MM – 1,58 kg/m	m	150	13,17	R\$ 1.975,50
20.8	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
20.8.1	ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME, TIPO QUEBRA-VIDRO	un	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
	REDUCAO FIXA TIPO STORZ,				

20.8.2	ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO	un	10	71,42	R\$ 714,20
20.8.3	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80	34,28	R\$ 2.742,40
20.8.4	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	un	80	43,80	R\$ 3.504,00
20.8.5	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE UN 6,67 COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80	R\$ 18,52	R\$ 1.481,40
20.8.6	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	un	100	R\$ 628,00	R\$ 62.800,00
	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO				

20.8.7	PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	80	158,91	R\$ 12.712,80
20.8.8	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	un	10	201,00	R\$ 2.010,00
20.8.9	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO COM BATERIA 24V	un	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
20.8.10	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	un	50	R\$ 18,62	R\$ 930,83

20.8.11	DETECTOR IONICO DE FUMACA	un	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
20.8.12	DETECTOR IONICO DE GASES	un	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
20.8.13	ESGUICHO DE JATO SÓLIDO Ø1.1/2" X 16 MM	un	10	36,18	R\$ 361,80
20.8.14	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20	117,43	R\$ 2.348,60
20.8.15	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un	20	142,85	R\$ 2.857,00
20.8.16	JUNTA DE UNIÃO STORZ 1 1/2" (38mm)	un	20	61,24	R\$ 1.224,80
20.8.17	JUNTA DE UNIÃO STORZ 2 1/2" (63mm)	un	20	87,61	R\$ 1.752,20
20.8.18	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10	215,00	R\$ 2.150,00
20.8.19	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE	un	10	220,05	R\$ 2.200,50

20.0.19	POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10	529,93	R\$ 5.299,30
20.8.20	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10	426,80	R\$ 4.268,00
20.8.21	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIÕES ENGATE RAPIDO	un	10	653,51	R\$ 6.535,10
20.8.22	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	un	10	506,41	R\$ 5.064,10
20.8.23	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	80	71,42	R\$ 5.713,60

20.8.24	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR DE LATAO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO	un	80	100,00	R\$ 8.000,00
20.8.25	SAIDA EM T FLANGE EM PE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	un	80	163,19	R\$ 13.055,20
20.8.26	SIRENE ALARME INCENDIO ALCANCE 300m 12VCC	un	5	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
20.8.27	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 1/2" - 15 MM	un	100	29,03	R\$ 2.903,00
20.8.28	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 3/4" - 20 MM	un	100	36,67	R\$ 3.667,00
20.8.29	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100	39,04	R\$ 3.904,00
	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO				

20.8.30	2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	100	52,38	R\$ 5.238,00
20.8.31	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM ( 1"), E = 2,65 MM, *2,11*1 KG/M (NBR 5580)	un	50	12,41	R\$ 620,50
20.8.32	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2 " (65 MM) E= 3,65MM - 6,51 KG/M	m	150	52,65	R\$ 7.897,50
20.8.33	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100	61,24	R\$ 6.124,00
20.8.34	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	un	100	87,61	R\$ 8.761,00
SubTotal					R\$ 2.535.043,93

ITEM 21 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valores máximos unitários admissíveis (R\$)	Valores máximos totais admissíveis (R\$)
21.1	Mini-grua	dia	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
21.2	Plataforma tesoura	dia	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,00
21.3	Compactador de solo	dia	15	R\$ 86,25	R\$ 1.293,75
21.4	Cortador de piso	dia	7	R\$ 141,67	R\$ 991,67
21.5	Balancim	dia	15	R\$ 67,78	R\$ 1.016,67
21.6	Andaime Metálico Tubular de Encaixe, tipo de Torre, com largura de 1 até 1,5	m/mês	20m/1mês	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21.7	Andaime Suspenso ou Balancim, tipo pesado( carga total de 250 kg/m <sup>2</sup> ), plataforma de 1,50 x 3,00m, com 4 catracas (guinchos) e cabo de 45 m	mês	0,3	R\$ 340,29	R\$ 102,09
21.8	Martelete 8 kg	dia	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
21.9	Martelete 15 kg	dia	10	R\$ 96,25	R\$ 962,50
21.10	Caçamba para entulho	Unidade	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
Subtotal					R\$ 15.701,67
	Item	Descrição	Unidade/Mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

1	01 Posto de Encarregado de Manutenção	12	R\$ 7.819,38	R\$ 93.832,56
2	01 Posto de Técnico de Obras Civis	12	R\$ 5.937,49	R\$ 71.249,88
3	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	12	R\$ 17.717,50	R\$ 212.610,00
4	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	12	R\$ 14.428,52	R\$ 173.142,24
5	04 Postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	12	R\$ 13.808,56	R\$ 165.702,72

6	02 Postos de Auxiliar de pedreiro	12	R\$ 6.280,23	R\$ 75.362,76
7	02 Postos de Bombeiro hidráulico	12	R\$ 8.985,40	R\$ 107.824,80
8	05 Postos de Eletricista de instalações (edifícios)	12	R\$ 26.330,15	R\$ 315.961,80
9	02 postos de Pedreiro de edificações	12	R\$ 8.277,24	R\$ 99.326,88
10	1 Posto de Serralheiro	12	R\$ 4.152,12	R\$ 49.825,44
11	05 Postos de Técnico de rede (telecomunicações)	12	R\$ 23.897,50	R\$ 286.770,00

Grupo 1	12	02 Postos de Operador Plantonista Diurno – Elétrica	12	R\$ 10.206,91	R\$ 122.482,92
	13	02 Postos de Operador Plantonista Noturno - Elétrica	12	R\$ 10.752,22	R\$ 129.026,64
	14	02 Postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	12	R\$ 8.428,08	R\$ 101.136,96
	15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	12	R\$ 10.082,28	R\$ 120.987,36
		02 Postos de Pintor a Pincel,			

16	ROLO E FISTULA (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	12	R\$ 8.789,26	R\$ 105.471,12
17	01 Posto de Trabalhador de Manutenção de Edificações	12	R\$ 4.397,97	R\$ 52.775,64
18	Serviço de Gerenciamento de Manutenção	12	R\$ 10.410,40	R\$ 124.924,80
19	Serviços Eventuais (Posto de serviço de mão de obra especializada não residente)	1	-	R\$ 849.368,12
20	Insumos, materiais e peças	1	-	R\$ 2.535.043,93

21	Aluguel de máquinas e equipamentos	1	-	R\$ 15.701,67
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1				R\$ 5.808.528,24

## ANEXO I-Q

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no  
 (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa  
 privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**□ MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro (avaliar se convém exigir a renúncia), da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério da Justiça para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração CONTRATANTE à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério da Justiça.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério da Justiça.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério da Justiça se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério da Justiça qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2016, às 12:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1735732** e o código CRC **7E7D7D25**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08084.000383/2015-30

SEI nº 1735732

Criado por [halisson.fonseca](#), versão 4 por [alexandra.ferreira](#) em 22/01/2016 12:02:42.



1735788

08084.000383/2015-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****ANEXO II DO EDITAL****CONTRATO nº /201X**

**CONTRATO  
QUE  
ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
A UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELO  
MINISTÉRIO  
DA  
JUSTIÇA,  
POR  
INTERMÉDIO  
DA  
COORDENAÇÃO  
GERAL  
DE  
MODERNIZAÇÃO  
E  
ADMINISTRAÇÃO  
E A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PROCESSO  
Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, através do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato representado pelo Coordenadora Geral de Modernização e Administração Sra. XXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, portadora da CI nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 834 de 28 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2014 e pela Coordenadora Geral de Logística Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da CI nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, denominados CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasília/DF, inscrita no MF/CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/201X do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante o **regime de empreitada por preço global**, constante do **Processo nº XXXXXXXXXXXX**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17.07.2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31.05.2005, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 3.555**, de 08.08.2000, **Decreto nº 6.204** de 05.09.2007, **Decreto nº 7.892**, de 23.01.2013, **IN/SLTI/MPOG nº 02** de 30.04.2008 e suas alterações, no que couber **IN/SLTI/MPOG nº 01**, de 19.01.2010, **Decreto nº 2.271** de 07.07.97, **Decreto nº 7.102** de 24.11.83, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; de GLP; e vidros das fachadas, com emprego de mão de obra, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades contidas no presente instrumento.

	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
GRUPO 1	1	01 posto de Encarregado de Manutenção	mês	12
	2	01 posto de Técnico de Obras Cívicas	mês	12
	3	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	mês	12
	4	05 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	mês	12
	5	04 postos de Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	mês	12
	6	02 postos de Auxiliar de pedreiro	mês	12
	7	02 postos de Bombeiro hidráulico	mês	12
	8	05 postos de Eletricista de instalações (edifícios)	mês	12
	9	01 posto de Serralheiro	mês	12
	10	02 postos de Pedreiro de edificações	mês	12
	11	05 postos de Técnico de rede (telecomunicações)	mês	12
	12	02 postos de Operador Plantonista Diurno – Elétrica	mês	12
	13	02 postos de Operador Plantonista Noturno – Elétrica	mês	12
	14	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	mês	12
	15	02 postos de Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	mês	12
	16	02 postos de Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	mês	12
	17	01 posto Trabalhador de Manutenção de Edificações	mês	12
	18	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	mês	12
	19	Serviços eventuais	serviço	
	20	Insumos, materiais e peças	und	
	21	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	serviço	

1.2. Os itens 19, 20 e 21 foram detalhados quantitativamente no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.**

## 2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações prediais do Ministério da Justiça localizadas no Distrito Federal que estão descritas a seguir.

2.1.1. Edifício Sede, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

2.1.2. Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

2.1.3. Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

2.1.4. Arquivo Central, sito a Setor de Indústrias Gráficas Sul – SIG – SUL, Quadra 06, Lote 2.310, em Brasília/DF.

2.1.5. Shopping ID, 1º e 2º andares, instalações do DRCI/SNJ e DEPAID/SENASP, sito a SCN Quadra 06, Bloco “A”, Edifício Super Center Venâncio 3000, em Brasília/DF.

2.1.6. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro, sito a SRES “C” comercial B – Cruzeiro Velho.

2.1.7. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF.

2.1.8. Secretária Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), sito a SPO, Área 05, Quadra 03, Blocos F e G, Brasília-DF.

2.1.9. Edifício Vitória, instalações do DEPEN, sito SCN Quadra 03, Bloco B, Lote 120, em Brasília/DF.

2.1.10. Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), sito a SEPND 514, Bloco C, Lote 8 e Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, em Brasília-DF.

2.1.11. Secretária de Direitos Humanos (SDH), sito a SCS, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 8º, 9º e 10º andares, em Brasília-DF.

- 2.2. À critério do Órgão contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça no Distrito Federal.
- 2.3. A prestação dos serviços permanentes pela equipe residente ocorrerá de segunda a sábado ou de segunda a sexta, conforme a conveniência do serviço. E os serviços eventuais poderão ser realizados no domingo e/ou feriados.
- 2.4. Os horários de prestação dos serviços não se aplicam a situações emergenciais e aos postos de trabalho em regime de plantão. Nesses casos a contratada deverá atuar conforme disposto nas seções subsequentes deste instrumento.
- 2.5. A prestação normal de serviços deverá ocorrer nos dias úteis conforme o horário de funcionamento do Ministério da Justiça, em acordo com a Portaria do Gabinete do Ministro n.º 3, de 07 de janeiro de 2015. O intervalo do almoço será em escala.
- 2.5.1. A escala de trabalho deverá ser formalizada e assinada pela fiscalização e pelo preposto da contratada.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Disposições gerais:
- 3.1.1. Os serviços de manutenção englobam atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e estes são classificados como permanentes e eventuais.
- 3.1.2. Os serviços de natureza permanente incluem as manutenções e atividades que podem ser realizadas pela equipe residente, já os serviços de natureza eventual contemplam atividades que não serão realizadas pela equipe residente.
- 3.1.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste instrumento com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.
- 3.1.4. Para cada serviço, deverão ser ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela fiscalização.
- 3.1.5. As edificações do Ministério da Justiça receberão manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de “os”.
- 3.1.6. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças, insumos e materiais necessários a realização das manutenções.
- 3.1.7. Durante a execução dos serviços objeto desta contratação, quando for necessário executar atividades ou utilizar materiais, peças e demais insumos não previstos explicitamente na presente contratação, deverá ser adotado procedimento descrito neste instrumento para a aquisição extraordinária de serviços, peças e insumos.
- 3.2. Software de gerenciamento de manutenção predial.
- 3.2.1. Caberá à Contratada fornecer ao Ministério da Justiça software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições.
- 3.2.1.1. Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades.
- 3.2.1.2. Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato.
- 3.2.1.3. Curso básico de operação de 04 horas.
- 3.2.1.4. O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.2.1.5. O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários.
- 3.2.2. O software deverá contar com as seguintes características.
- 3.2.2.1. Operar em ambiente web-internet. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP.
- 3.2.2.2. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas.
- 3.2.2.3. Trabalhar em ambiente Windows.
- 3.2.2.4. Trabalhar em língua portuguesa.
- 3.2.2.5. Operar em rede TCP/IP.
- 3.2.2.6. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos.
- 3.2.2.7. Gerenciar programas de manutenção de equipamentos e/ou sistemas prediais com

emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list).

3.2.2.8. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas.

3.2.2.9. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços.

3.2.2.10. Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica.

3.2.2.11. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação.

3.2.2.12. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc.

3.2.2.13. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

3.2.2.14. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento.

3.2.2.15. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período, incluindo o valor de cada um de acordo com os valores definidos na licitação.

3.2.2.16. Possuir interface gráfica de fácil utilização.

3.2.2.17. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.

3.2.2.18. Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, local, responsável pela execução, solicitante do serviço.

3.2.3. Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do Ministério da Justiça e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção.

3.2.4. A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

3.2.4.1. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a Contratada promover o fornecimento do software, a instalação nos servidores do Ministério da Justiça, a realização do curso básico, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

3.2.4.2. Para alcançar tal condição, a Contratada deverá cooperar com a Fiscalização e com outros usuários do sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

3.2.4.3. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade do Ministério da Justiça.

3.3. Descrição dos serviços:

3.3.1. Serviços permanentes:

3.3.1.1. Rede Lógica e Cabeamento de CFTV

I - Para estas instalações, os serviços abrangem além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem:

a) Remanejamento de pontos lógicos e de CFTV. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija.

b) Criação de novos pontos da rede lógica e de CFTV nas instalações existentes, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

c) Manutenção de cabeamento ótico incluindo emenda.

d) Montagem de *Patch-panel*.

II - São considerados integrantes do sistema de redes lógicas as redes de comunicação de dados, voz para informática e cabeamento ótico.

3.3.1.2. Instalações de Detecção, Alarme, Combate e Controle a incêndio

I - Nestas instalações os serviços abrangem a realização de manutenção e o desenvolvimento das atividades que se seguem.

a) Atuação nos sensores de detecção de fumaça, dar manutenção nas redes de hidrantes e caixas de incêndio dos pavimentos, rede de chuveiros automáticos (Sprinklers), alarmes audiovisuais e detecção de calor e fumaça, eliminando

vazamentos e garantindo o funcionamento destes elementos além de atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;

b) Verificação e comparação com a normatização da ABNT do estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos; de todos os elementos não sujeitos à pressão e verificar a NBR 12.779 e normas do CBM-DF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

c) Instalação de instrumentos de medição, substituição de caixas de hidrante, substituição de mangueiras e demais acessórios e partes integrantes do sistema.

d) Mapeamento da tubulação existente e criação de croqui em formato dwg.

#### 3.3.1.3. Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

I - Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção e o desenvolvimento das atividades que se seguem.

a) Mapeamento das instalações existente e criação de croqui em formato dwg.

b) Emissão de laudo de situação das instalações.

c) Remanejamento e Instalação de novos pontos de gás utilizando a infraestrutura existente.

d) Instalação e substituição de válvulas de retenção, registros e outros dispositivos de segurança e acessórios.

e) Remanejamento de pontos de gás existentes.

f) Substituição de trechos de tubulação.

g) Comissionamento, descomissionamento e recomissionamento das instalações com emissão de laudo ao fim dessas atividades.

#### 3.3.1.4. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas

I - Para estes sistemas, os serviços contemplam intervenções nas infraestruturas existentes, tais como captores, malhas de descida, cordoalhas, emendas exotérmicas e aterramento, além da realização de manutenção com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

#### 3.3.1.5. Instalações Elétricas

I - Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem.

a) Instalação, remanejamento e conserto de pontos elétricos, incluindo os do tipo industriais, de natureza monofásica ou trifásica, sejam eles alimentados pela rede comum ou pela rede estabilizada de energia, conforme especificação do Ministério da Justiça.

b) Remanejamentos e substituições de circuitos elétricos.

c) Troca de lâmpadas diversas incluindo aquelas existentes em postes de 10 m de altura, além da limpeza de lâmpadas e luminárias.

d) Instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo Ministério da Justiça.

e) Conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.

f) Instalação, reparo e remanejamento de circuitos elétricos.

g) Substituição de quadros elétricos, disjuntores, chaves magnéticas, contadoras, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos diferenciais residuais, etc.

h) Substituição de elementos de iluminação como luminárias, conforme especificações fornecidas pelo Ministério da Justiça.

i) Criação de infraestrutura elétrica para instalação de equipamentos como condicionadores de ar, trituradores de papel, cafeteiras, micro-ondas, geladeiras, frigobares, televisores, computadores, projetores, impressoras, UPS, ventiladores, exaustores, chuveiros, aquecedores de água e demais equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos.

j) Operação de UPS, grupo geradores, bancos de baterias disjuntores, chaves e contadores diversos e iluminação externa, conforme solicitação e/ou programação do Ministério da Justiça.

k) Elaboração de diagramas unifilares das instalações existentes em todos os edifícios contemplados nesta contratação.

l) Análise de energia

II - Estão contidas nas instalações elétricas, entre outros elementos, as subestações de baixa tensão, rede elétrica, elementos de iluminação geral (interna e externa), quadros de luz e força, equipamentos geradores automáticos de

emergência, rede elétrica estabilizada e aterrada, circuitos e elementos de iluminação de emergência, banco de capacitores.

#### 3.3.1.6. Instalações Hidrossanitárias

I - Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção, as atividades que se seguem.

a) Substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros, incluindo os existentes no sistema de ar condicionado.

b) Desentupimento de vasos e ralos.

c) Regulagem das válvulas de mictórios, vasos e torneiras em todos os sanitários.

d) Eliminação dos vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações.

e) Inspeção e esgotamento dos reservatórios para limpeza.

f) Inspeção e limpeza de caixas de inspeção.

g) Inspeção e substituição, caso necessário, de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário.

h) Remanejamento ou criação de ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do Ministério da Justiça utilizando as infraestruturas existentes.

i) Auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela.

j) Tratamento dos resíduos presentes nas caixas de gordura.

k) Executar o esvaziamento e reabastecimento do espelho da água e demais reservatórios

l) Emissão de laudo bacteriológico da água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios a cada 6 meses.

m) Operação de bombas hidráulicas e sistemas de bombeamento automático, excluídas as bombas pertencentes ao sistema de condicionamento central do ed. Sede.

II - Estão contidas nas instalações hidrossanitárias, entre outros elementos, os sanitários, ramais prediais, bombas hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura, caixas de inspeção, reservatórios, espelhos de água, tubulações, acessórios hidráulicos, etc.

#### 3.3.1.7. Portas e Portões de Acesso comum, externos e internos feitos em materiais metálicos.

I - Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção seguindo um programa de manutenção elaborado previamente pela contratante e validado pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

II - Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades.

a) Instalação e recuperação de portas e portões metálicos.

b) Instalação de porta cadeado.

III - Estas atividades contemplam as portas de acesso aos edifícios, de áreas comuns internas, como átrios, hall de elevadores, corredores, etc e portões metálicos.

#### 3.3.1.8. Estruturas Cívicas e Arquitetônicas

I - Os serviços de manutenção em estruturas cívicas contemplam a realização de manutenção seguindo um programa elaborado previamente pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

II - Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades.

a) Recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias.

b) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.

c) Chumbamento de peças e tubulações internas.

d) Recuperação de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários.

e) Recomposição de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques.

f) Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.).

g) Pintura e reparo da pintura de ambientes, materiais e equipamentos diversos, tais

como: paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.), etc. O serviço engloba pintura, emassamento e lixamento dos mesmos, inclusive a aplicação de primer, quando necessário.

h) Verificação e substituição de elementos de cobertura quando estes apresentarem problemas de vazamentos.

i) Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas.

j) Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais.

k) Lixamento de painéis de concreto aparente, realizando o lixamento preliminar e a retirada de partes em deterioração, estucagem, polimento de acabamento e limpeza grossa após a realização do serviço.

l) Trincas em alvenaria: consiste na realização de inspeção e posteriormente procedimento com o reparo abrindo a trinca e aplicando o produto adequado ou costurando a trinca com ferro de diâmetro suficientemente adequado.

m) Recuperação de estruturas estruturais: consiste na realização de diagnóstico para determinar as possíveis causas da degradação, escolha do método para a intervenção e a intervenção propriamente dita. As atividades que se seguem podem estar envolvidas neste serviço.

n) Atividades preliminares: polimento, lavagem e limpeza de superfície, remoção de resíduos, escovação, apicoamento, saturação e corte de concreto.

o) Atividades de recuperação: reparo com argamassa, reparo com graute, reparo com concreto convencional, reparo com concreto projetado, tratamento de fissuras e reforço estrutural.

#### 3.3.1.9. Cabeamento e sistemas de TV aberta e para projetores

I - Para estas estruturas os serviços contemplam o desenvolvimento das atividades que se seguem.

a) Remanejamento de pontos de antena. Consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto atual para um novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça; Caso seja necessário, a contratada deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente.

b) Instalação de novos pontos de antena. Consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se a cabeamento de um ramal existente até o novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça.

c) Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da fiscalização.

d) Identificação de maus contatos em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.

e) Não estão incluídos nesses serviços os pontos de TV por assinatura que estão cobertos por contrato específico.

#### 3.3.1.10. Serralheria e Solda

I - Serviços técnicos especializados em serralheria em aço, alumínio e ferro galvanizado, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. O soldador/serralheiro deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxi-combustível e a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição; tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico; sequências de deposição e soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama).

II - Estão contempladas neste serviço as atividades apresentadas a seguir.

a) Soldagem peças e partes de estruturas, tubulações, chapas e outros componentes metálicos com objetivo de consertar defeitos nesses elementos.

b) Execução de cortes a gás oxi-combustível.

c) Reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.

d) Desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

e) Conserto de esquadrias metálicas, substituição de partes danificadas.

f) Manutenção de mecanismos responsáveis pela movimentação de janelas, acessos com esquadrias metálicas, incluindo trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos mecanismos das janelas

dos imóveis do Ministério.

### 3.3.1.11. Gerenciamento da Manutenção predial

I - Serviço especializado de gerenciamento e aprimoramento contínuo das atividades de Manutenção Predial contempladas nesta contratação. Abrange ainda apoio técnico operacional ao atendimento das demandas do Ministério incluindo as de caráter emergencial.

II - Estão contempladas as atividades apresentadas a seguir.

- a) Proposição de soluções técnicas para problemas nas infraestruturas dos edifícios.
- b) Verificação da viabilidade técnica da realização de serviços.
- c) Atendimento aos chamados emergenciais, especificando problemas existentes em equipamentos e sistemas e propondo as soluções para os problemas encontrados.
- d) Supervisão das atividades de manutenção.
- e) Coordenação das equipes de trabalho sejam elas permanentes ou eventuais.
- f) Análise e interpretação das despesas de manutenção identificando as causas e efeitos
- g) Orientação e direção dos estudos sobre análise de falhas.
- h) Elaboração de documentação técnica como relatórios, pareceres, plantas, laudos etc.
- i) Controle, adequação e aprimoramento contínuo do programa de manutenção para todos os equipamentos e sistemas.
- j) Elaboração de justificativas e desenvolvimento de estudos e pesquisas, objetivando a otimização das atividades de manutenção, adequando a mão de obra e materiais para possibilitar a racionalização dos trabalhos.
- k) Elaboração, em conjunto com a contratante, do “*check-list*” de verificação das instalações, máquinas e equipamentos em geral.
- l) Elaboração de gráficos de disponibilidade para detecção de falhas e proposição de frequências de manutenção.
- m) Elaboração de memorial descritivo, alimentação de planilhas quantitativas das atividades implementadas de manutenção.
- n) Levantamentos de dados de natureza técnica.
- o) Orientação dos técnicos nos trabalhos de manutenção.
- p) Participação de reuniões de técnicas de planejamento.
- q) Execução de outras atividades correlatas à gerência dos serviços de manutenção.

### 3.3.2. Serviços eventuais

#### 3.3.2.1. Esgotamento de Caixa de Gordura

I - Esse serviço é realizado por técnicos especializados e consiste no esgotamento, sucção e limpeza de caixas de gordura em geral. Os serviços englobam o esgotamento de caixas de gordura (em especial da unidade do restaurante) com equipamento de sucção apropriado e limpeza geral.

#### 3.3.2.2. Impermeabilização

I - Esse serviço contempla substituir quando necessária manta ou revestimento impermeabilizante de coberturas e outras áreas molhadas. Este serviço deve ser executado com a limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, retirada do elemento impermeabilizante, limpeza do local, reaplicação do elemento impermeabilizante e, quando for o caso, aplicação de proteção mecânica.

#### 3.3.2.3. Fornecimento e Instalação de Películas

I - Serviços técnicos especializados de instalação, com fornecimento, de películas jateadas ou refletivas.

a) A instalação de novas películas contempla a remoção de películas antigas, caso existam.

II - As películas jateadas serão brancas, com efeito, jato de areia, para bloqueio de visibilidade, sem redução de luminosidade interna, conforme pedido autorizado pela fiscalização.

#### 3.3.2.4. Serviço de Vidraçaria

I - Serviços técnicos especializados serviços de instalação, remanejamento e reparo de vidros, espelhos, molduras, portas em vidro e demais acessórios. Estão incluídas as atividades que seguem.

- a) Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados.
- b) Remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo o acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc.
- c) Corte, lapidação, adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro. Incluindo a retirada do painel, realizando a execução de corte, lapidação ou lixamento simples e efetuando a recolocação do painel, inclusive aplicação de material de fixação adequado.

### 3.3.3. Execução e solicitação dos serviços

#### 3.3.3.1. Serviços Permanentes:

I - As manutenções de natureza preventiva e preditiva serão realizadas por iniciativa da contratada seguindo rotinas preestabelecidas em um programa de manutenção definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Ministério da Justiça.

a) O Programa de manutenção a ser utilizado nos serviços deverá ser elaborado pela contratada e submetido à equipe técnica do Ministério da Justiça, para avaliação, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

b) O Programa de manutenção deverá basear-se na norma ABNT NBR 5674:2012 e nas rotinas de manutenção apresentadas no Anexo I-F, mas deverá estar adequado a realidade de cada um dos edifícios envolvidos nesta contratação e deverá considerar ainda que as equipes de manutenção residentes estarão alocadas nos edifícios da Esplanada.

c) O programa de manutenção deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses ou em uma periodicidade menor, caso se verifique que as rotinas não atendem às necessidades do Órgão e haja um número crescente de ordens de serviço de caráter corretivo.

II - A manutenção corretiva inclui o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer de peças de reposição, materiais, consumíveis e mão-de-obra a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas.

a) Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir de ordens de serviço que serão emitidas após aprovação da fiscalização.

b) Caso algum serviço corretivo em execução não possua ordem de serviço, cabe a contratada obter junto a fiscalização a emissão de uma ordem de serviço para regularizar a formalização dessa demanda.

c) Os serviços corretivos poderão ser solicitados pela fiscalização por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

d) A manutenção corretiva também poderá ser realizada por iniciativa da contratada, caso as equipes de manutenção detectem ao longo de seus trabalhos alguma inconformidade ou defeito.

e) Nesta situação caberá a contratada notificar a fiscalização que decidirá sobre a realização dos serviços.

f) Em situações emergenciais a contratada deverá atuar independentemente da autorização da fiscalização. Nestas situações, a fiscalização deverá ser notificada durante ou após a realização dos serviços.

g) Caberá a contratada mobilizar pessoal em quantitativo suficiente para atendimento a situações emergenciais, caso a equipe residente não seja capaz de realizar os reparos que se façam necessários nos prazos exigidos no presente instrumento.

III - O serviço de gerenciamento de manutenção deve ser realizado por iniciativa da contratada por no mínimo 05 horas diárias administradas pela Contratada, de segunda a sexta nos locais de prestação dos serviços. Os chamados devem ser atendidos a qualquer hora do dia ou noite quando solicitado pelo Ministério da Justiça. Estima-se que sejam gastas 20 horas mensais com os atendimentos a chamados.

a) Os profissionais que executarem o serviço de gerenciamento deverão obrigatoriamente possuir formação em nível superior, com registro e habilitação no sistema CONFEA/CREA para prestação de serviços em instalações prediais e experiência mínima comprovada de 06 meses.

b) A Contratada deverá informar à fiscalização os horários de prestação dos serviços que deverão estar em conformidade com os estabelecidos na seção que

descreve os locais e horários de execução dos serviços. Cabe a contratada fornecer todos os comprovantes para a realização da carga horária mencionada. Deverá ser apresentado a fiscalização relatório diário escrito das atividades desenvolvidas no período mencionado. Caso a carga horária não seja cumprida serão realizadas glosas na fatura mensal.

c) Os chamados poderão ser realizados pela fiscalização ou por algum representante do Ministério da Justiça. Serão esses chamados solicitados por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício que poderá ser enviado via fax ou via SEI.

d) Caso as horas estimadas para atendimentos por chamado não sejam utilizadas, caberá a contratada promover a compensação dessa atividade pela extensão dos serviços de sua iniciativa até o vigésimo dia do mês subsequente ao acúmulo de horas. Se esse quantitativo não for compensado, a fiscalização realizará glosa na fatura mensal pela não prestação dos serviços.

e) Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos na seção relativa a Prazos e Gestão dos serviços.

f) Cabe a contratada a definição do perfil dos profissionais que prestarão os serviços de gerenciamento de manutenção. Contudo, para referência, indica-se, para referência que grande parte dos serviços executados envolve os sistemas elétrico e hidrossanitário.

#### 3.3.3.2. Serviços eventuais:

I - Esses serviços contemplam aqueles descritos na tabela constante do Anexo I-I.

II - Os serviços eventuais poderão ser executados fora do expediente normal do Ministério da Justiça, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional.

III - A Execução de serviços eventuais far-se-á mediante a abertura de ordem de serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço, caberá a contratada apresentar em até 02 (dois) dias úteis o orçamento dos serviços solicitados para a fiscalização que avaliará e decidirá sobre a execução dos serviços.

IV - Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

#### 3.4. Atendimento a situações emergenciais

3.4.1. A futura Contratada deverá manter uma central de atendimento a emergências que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para acionamento a partir de meios telefônicos.

3.4.1.1. Esse acionamento destinar-se-á a providenciar soluções para ocorrências que ponham em risco a integridade de ocupantes e/ou das instalações físicas de quaisquer dos edifícios cobertos na presente contratação.

## 4. DA MÃO DE OBRA

4.1. A equipe residente deverá possuir a composição descrita na tabela seguinte.

4.1.1. A equipe residente ficará locada no edifício da Esplanada dos Ministérios, locomovendo-se para os outros prédios constante neste Termo de Referência na medida da necessidade dos serviços.

Item	Ofício	CBO	Formação exigida	Escala de Trabalho	Carga Horária Semanal	Quantitativo estimado de postos de trabalho
1	Encarregado de Manutenção	3131-15	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
2	Técnico de Obras Cíveis	3121-05	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
3	Auxiliar de Manutenção Predial (área:	5143-10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	05

	elétrica)			noras aos sábados		
4	Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	5143- 10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	05
5	Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	5143- 10	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	4
6	Auxiliar de pedreiro	7170- 20	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
7	Bombeiro hidráulico	7241- 10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
8	Eletricista de instalações (edifícios)	7156- 10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	5
9	Serralheiro	7244- 40	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
10	Pedreiro de edificações	7152- 30	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
11	Técnico de rede (telecomunicações)	3133- 10	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	5
12	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	9511- 05	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
13	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	9511- 05	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
14	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	7241- 10	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	7241- 10	Ensino Técnico	12 x 36 horas	-	2
16	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	7233- 30	Ensino Técnico	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	2
17	Trabalhador de Manutenção de Edificações	5143- 25	Ensino Fundamental	8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados	44 horas	1
TOTAL						44

4.2. Para os serviços de caráter eventual, caberá a contratada a definição dos quantitativos e das especialidades necessárias à execução dos serviços.

4.2.1. A supervisão e organização dos serviços eventuais deverão ser realizadas pelos encarregados pertencentes à equipe residente.

4.3. A carga horária aplicada aos postos de trabalho residentes é aquela constante da tabela acima.

4.3.1. Não haverá o pagamento de horas-extras. Quando existir a necessidade da realização de

serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a Contratada para compensação das horas extras eventualmente realizadas. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização.

4.3.2. As 44 (quarenta e quatro) horas semanais poderão ser cumpridas da seguinte forma: 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda a sexta, ou 8 (oito) horas de segunda a sexta e 4 (quatro) horas aos sábado, conforme a conveniência do serviço.

4.3.3. O intervalo para o almoço deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.

4.3.4. Para os postos de trabalho em regime de plantão noturno a carga horária a ser cumprida será de 10:30 de 22:00 as 08:30, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A contratada não poderá negar-se a executar serviços nos fins de semana ou feriados, caso seja solicitado motivadamente pela fiscalização.

4.5. Os prestadores poderão compensar saídas antecipadas, atrasos com o objetivo de evitar descontos no valor dos serviços. A compensação está limitada a carga horária diária de trabalho de 08 horas diárias sendo possível compensar no máximo 02 (duas) horas adicionais por dia.

4.6. Aos postos de trabalho que executarão atividades em regime de plantão será aplicada uma escala de trabalho do tipo 12 x 36 horas.

4.7. Os postos de trabalho relativos aos plantonistas deverão estar cobertos 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana com o intuito de prestar o atendimento emergencial a qualquer momento.

4.8. Com o objetivo de manter a continuidade da prestação dos serviços durante o horário de funcionamento do Ministério, a Fiscalização em comum acordo com a Contratada estabelecerá escalas de trabalho para o pessoal residente. Essas escalas serão organizadas de modo a distribuir a jornada de trabalho das equipes durante todo o horário de funcionamento do Órgão e assegurar que nenhum dos profissionais exceda uma carga horária de 8 (oito) horas diárias durante a prestação normal de serviços.

4.9. As equipes de trabalho deverão poder comunicar-se com os encarregados e fiscalização continuamente. Para tal, caberá a contratada prover um equipamento de comunicação para cada equipe de trabalho (formada por um especialista-oficial e auxiliar, conforme o caso), um para cada encarregado e um para fiscalização. O custo de fornecimento desse equipamento deve fazer parte da proposta da contratada, não cabendo ônus adicionais ao MJ.

4.9.1. Os equipamentos devem permitir a comunicação não importando onde cada membro da equipe ou fiscalização esteja nos edifícios da Esplanada dos Ministérios. Esse equipamento poderá ser do tipo rádio de curta distância.

4.10. A Contratante poderá modificar, a qualquer tempo, o efetivo listado do presente instrumento por intermédio de termo aditivo, obedecendo sempre aos limites legais para acréscimos e supressões.

4.11. Os empregados demandados nos serviços eventuais terão o horário necessário para cumprir os serviços no prazo estipulado em Ordem de Serviço (OS), sem interferir nas atividades da Contratante, cabendo à Contratada solicitar autorização formal de entrada dos funcionários fora dos horários estabelecidos na seção 5.

4.12. A contratada deverá organizar as escalas dos funcionários da equipe residente para que a equipe tenha condições de executar atividades preferencialmente nos horários de funcionamento do órgão.

4.13. Qualquer serviço a ser realizado aos domingos e feriados ou fora do horário de expediente, que não possa ser executado somente pelo plantonista, dependerá de prévia e formal autorização pela Fiscalização.

4.14. Os profissionais pertencentes à equipe residente deverão exercer as atribuições e atender aos requisitos de experiência, descritos no Anexo I-G.

4.15. O pagamento dos salários dos empregados deverá ser efetivado pela contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, não estando condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada à Contratante.

4.16. No dia de início da prestação dos Serviços no Ministério da Justiça e a cada 06 (seis) meses, a Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais da equipe residente, com exceção do técnico de obras civis, conforme composição descrita a seguir.

4.16.1. 02 (duas) calças compridas tipo jeans ou brim.

4.16.2. 02 (duas) camisas.

4.16.3. 02 (dois) jalecos.

4.16.4. 02 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, em compatibilidade com a especialidade do profissional.

4.16.5. 05 (cinco) pares de meia.

4.16.6. 01 (um) casaco de frio ou japona.

4.16.7. 01 (um) cinto.

- 4.17. Os casacos ou juponas e os sapatos ou botinas constituintes dos uniformes podem ser fornecidos a cada 12 (doze) meses caso não se tenham deteriorado a ponto de apresentar rasgos no período.
- 4.18. A fiscalização poderá solicitar os modelos dos uniformes para aprovação prévia.
- 4.19. O fornecimento dos novos uniformes na periodicidade indicada independe do estado de conservação dos uniformes que a equipe possua.
- 4.20. Cada novo funcionário que venha a compor a equipe deverá receber um uniforme novo.
- 4.21. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 4.21.1. Calça: modelo tradicional com bolso tipo sacola na perna;
- 4.21.2. Camisa de manga comprida e curta: 100% algodão, gola polo, com bolso frontal;
- 4.21.3. Jaleco de manga curta: 80% poliéster e 20% viscose;
- 4.21.4. Sapato:borracha e couro sintético, com bico revestido de aço;
- 4.21.5. Meia: 100% algodão;
- 4.21.6. Casaco de frio ou jupona material: tactel;
- 4.21.7. Cinto de náilon;
- 4.22. Caberá a contratada arcar com o ônus da realização dos exames médicos exigidos pela legislação vigente na admissão e dispensa de seus funcionários durante toda a vigência contratual.
- 4.22.1. Os comprovantes de realização dos exames deverão ser mantidos em arquivo da Contratada para consulta a qualquer momento pela fiscalização.
- 4.23. Quando solicitado motivadamente pela fiscalização, deverá ser realizada a substituição de profissional que seja inconveniente à ordem, à conduta, às normas disciplinares deste Ministério ou ainda que possua qualificação inadequada para o posto de trabalho ocupado, em até 48 horas contadas do recebimento da solicitação realizada.
- 4.24. Na assinatura do contrato, deverá ser apresentada a relação nominal dos empregados pertencentes à equipe residente para fins de credenciamento de acesso às dependências do Ministério da Justiça.
- 4.25. Toda a documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais que comporão a equipe residente deverão ser entregues ao Ministério da Justiça na assinatura do contrato e sempre que um profissional for substituído.
- 4.26. Todos os funcionários que venham a prestar serviços no Ministério da Justiça deverão portar crachás de identificação fornecidos pelo Contratante.
- 4.26.1. O crachá fornecido pelo contratante será do modelo empregado da empresa, porém no mesmo deve conter a lotação - Ministério da Justiça.
- 4.26.2. O crachá será concedido a um prestador após 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços junto a equipe residente de maneira ininterrupta.
- 4.26.3. Quando do desligamento de um prestador ou do término do Contrato caberá ao preposto indicado pela Contratada a entrega dos crachás ao Ministério da Justiça, com o objetivo de evitar o uso indevido dos mesmos. Caso os crachás não sejam devolvidos, a Contratada estará sujeita a sanções e a responsabilização que possa ocorrer.
- 4.26.4. A contratada será responsabilizada pelo uso indevido dos crachás de identificação
- 4.27. Para a formulação de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração que os seguintes postos estão sujeitos a atividades penosas ou insalubres.

Posto de Trabalho	Insalubridade ou Periculosidade	Percentual do adicional
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	Insalubridade	40%
Bombeiro Hidráulico	Insalubridade	40%
Bombeiro Hidráulico - Plantonista	Insalubridade	40%
Auxiliar manutenção (Área Civil)	Insalubridade	40%
Pintor	Insalubridade	40%
Auxiliar de manutenção (Área elétrica)	Periculosidade	30%
Eletricista	Periculosidade	30%
Eletricista - Plantonista	Periculosidade	30%
Encarregado	Periculosidade	30%

- 4.28. Em até 30 dias após o início da prestação dos serviços e cada ano a partir da entrega do

primeiro laudo, deverá ser realizada perícia, por profissional habilitado para tal finalidade, com emissão de laudo como intuito de verificar condições de trabalho perigosas e insalubres nos locais de prestação dos serviços, sobretudo para as categorias profissionais que tenham contato com eletricidade. O laudo deverá estar em conformidade com as Consolidações das Leis do Trabalho, decreto-Lei nº 5.452, e demais regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego. As despesas relativas a esse laudo deverão correr às expensas da contratada não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante.

4.28.1. A continuidade do pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade por parte do contratante, fica condicionado ao resultado do laudo a ser apresentado.

4.29. Os prestadores que tenham contato com eletricidade deverão estar adequadamente capacitados com relação a Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar comprovante de validade do curso no citado normativo.

4.30. Os profissionais que se seguem necessitarão estar capacitados para trabalho em altura segundo as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35.

4.30.1. Encarregado de Manutenção

4.30.2. Técnico de Obras Civis

4.30.3. Bombeiro Hidráulico (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.4. Auxiliar de Manutenção de Predial (mínimo 05 postos)

4.30.5. Auxiliar de Pedreiro (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.6. Eletricista de Instalações (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.7. Serralheiro

4.30.8. Pedreiro de Edificações (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.9. Técnico de Rede (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.10. Operadores Plantonistas Diurno - Elétrica

4.30.11. Operadores Plantonistas Noturno - Elétrica

4.30.12. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Diurno

4.30.13. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Noturno

4.30.14. Pintor a Pincel (mínimo 01 posto de trabalho)

4.30.15. Trabalhador de Manutenção de Edificações (mínimo 01 posto de trabalho)

4.31. Deverá ser instituída no âmbito da equipe residente Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, seguindo fielmente as prescrições da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.32. O Controle de frequência dos funcionários da equipe residente deve ser obrigatoriamente realizado por relógio de ponto eletrônico com acesso por impressão digital de cada funcionário, devendo o equipamento ser instalado no primeiro dia útil de instalação de serviço.

4.33. Na falta ou impedimento de algum colaborador, a CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

4.34. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos sociais relativos a seus funcionários e aqueles decorrentes de acordos coletivos dos quais as categorias profissionais que prestarão serviços no âmbito desta contratação sejam signatárias.

4.35. Por ocasião da elaboração das faturas mensais, caberá a futura Contratada realizar o controle de todas as faltas, atrasos e saídas antecipadas não compensadas ou repostas ao longo do mês e realizar os devidos descontos no valor da fatura de modo que o valor da nota fiscal de serviços corresponda aos serviços efetivamente executados.

4.35.1. A contratada deve apresentar junto à fatura o memorial de cálculo dos descontos para avaliação da fiscalização. Esse memorial deve conter planilha que demonstre a quantidade de horas efetivamente trabalhadas para cada profissional, quantidade de horas não trabalhadas, quantidade de horas porventura compensadas e diferença entre as horas não trabalhadas e compensadas.

4.36. A documentação que segue deverá ser disponibilizada pela Contratada para fiscalização da mão de obra a qualquer momento quando solicitado pela Contratada e nas periodicidades indicadas abaixo.

4.36.1. Quando do início da vigência de uma nova Convenção coletiva de Trabalho ou Aditivo de uma convenção vigente.

4.36.1.1. Cópia da carteira de trabalho de cada um dos prestadores contendo as anotações relativas aos reajustes salariais

4.36.2. A cada 6 (seis) meses

4.36.2.1. Cópia das Carteiras de trabalho de cada um dos prestadores da equipe residente, contendo as anotações atualizadas relativas em especial a concessão de férias, promoções e reajustes salariais.

- 4.36.2.2. Recibo de entrega dos novos uniformes.
- 4.36.2.3. Extrato relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS em cada funcionário que poderá ser obtido pelo funcionário na Caixa Econômica Federal.
- 4.36.2.4. Comprovante de percepção pelos prestadores de quaisquer benefícios constantes da planilha de formação de custos ou Convenção Coletiva de trabalho como Auxílio Saúde, relativos aos 06 meses anteriores ao pedido.
- 4.36.3. Mensalmente
- 4.36.3.1. Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social.
- 4.36.3.2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento.
- 4.36.3.3. Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE).
- 4.36.3.4. Relação de tomadores/obras (RET).
- 4.36.3.5. Guia da previdência Social (GPS) autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento.
- 4.36.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 4.36.3.7. Certidão negativa de débitos junto à fazenda Distrital.
- 4.36.3.8. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 4.36.3.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.36.3.10. Comprovante de pagamento dos salários, auxílios transporte e alimentação.
- 4.36.3.11. Declaração de optante pelo simples, caso pertinente.
- 4.36.3.12. Pagamento do plano de saúde e/ou odontológico do quadro de funcionários.
- 4.36.3.13. Extrato relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS dos funcionários solicitados pela fiscalização.
- 4.36.4. Comprovante de pagamento de férias na ocorrência desse evento e quando houver dispensa de funcionários.
- 4.36.5. Comprovante de pagamento do 13º salário na ocorrência desse evento e quando houver dispensa de funcionário.
- 4.36.6. Termo de rescisão de contrato, Carteira de trabalho e atestados demissionais quando da saída de algum funcionário, homologado pela superintendência regional do trabalho e sindicato.
- 4.36.7. Atestados admissionais e carteira de trabalho quando da contratação de algum funcionário.

## 5. INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 5.1. Conforme previsto no item 10 do Termo de Referência.

## 6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelos demandantes dos serviços e pela fiscalização a qual verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste presente instrumento. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:
- 6.2. Para serviços **solicitados por meio de Ordem de Serviço e realizado pela equipe residente**, o procedimento a ser adotado é o que se segue:
- 6.2.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.
- 6.2.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.
- 6.2.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.
- 6.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo “CGMA, Atesto”.
- 6.2.3. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle
- 6.2.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida,

recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.2.5. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

6.2.6. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

6.2.7. Havendo no mínimo 10% das Ordens de serviço não corrigidas dentro dos prazos estipulados nesta seção estará a contratada sujeita a penalização por descumprimento contratual.

6.2.8. A Contratada não poderá faturar os insumos relativos das Ordens de Serviço não recebidas definitivamente.

6.3. Para os serviços de **natureza preventiva realizados pela equipe residente**, o recebimento far-se-á conforme descrito a seguir:

6.3.1. **Provisoriamente**, na apresentação à fiscalização de uma prévia do relatório de atividades de manutenção realizadas durante o mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para avaliação e verificação da fiscalização.

6.3.1.1. O recebimento provisório será formalizado por assinatura de recibo de entrega dos relatórios fornecido pela contratada

6.3.1.2. Um e-mail de confirmação de recebimento do relatório poderá ser utilizado como recibo.

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços no prazo de 05(cinco) dias após a entrega dos relatórios à fiscalização, pela contratada.

6.3.2.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.3.2.2. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

6.3.2.3. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização. Quando o serviço não for atendido nos prazos definidos, a empresa estará sujeita a descontos em sua fatura mensal, com base no ANS.

6.3.2.4. Havendo falhas em mais de 10% das rotinas preventivas a serem executadas durante o mês, estará a contratada sujeita a aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

6.4. Para serviços **eventuais** solicitados por meio de Ordem de Serviço, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

6.4.1. **Provisoriamente**, no ato do ateste da Ordem de Serviço pela área requisitante, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

6.4.1.1. O recebimento provisório será formalizado pela assinatura da ordem de serviço no campo do requisitante.

6.4.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante-requisitante(altera) e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

6.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço no campo "CGMA, Atesto".

6.4.2.2. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle

6.4.2.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.4.2.4. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

6.4.2.5. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização acrescentar que quando o serviço não for atendido, deverá deixar claro q sofrerá alguma glosa no ANS.

6.4.2.6. Atrasos no início e término dos serviços eventuais estarão sujeitos a aplicação de glosas.

6.4.2.7. O faturamento desses serviços somente poderá ser realizado após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

7.1. A Contratada dará garantia dos serviços, das peças, materiais e componentes utilizados nos termos do código de defesa do consumidor e obedecendo as disposições seguintes.

7.1.1. No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual e deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.1.2. Em relação às peças, materiais e demais componentes, durante a vigência contratual e ao término do futuro contrato, a garantia deverá ser conforme determinação do fornecedor ou de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços nos quais esses itens foram aplicados.

7.1.2.1. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no subitem anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 03 (meses), na forma definida no art. 19 Inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com o texto alterado pela IN nº 3 de 15 de outubro de 2009.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 33.3, observada a legislação que rege a matéria

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,% (dois inteiros por cento).

9.7. A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I-R do Termo de Referência.

9.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.10. A garantia será considerada extinta:

9.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

9.10.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.11. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, observada a legislação que rege a matéria.

9.13. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Logística, que se encarregará da análise de regularidade, registro e guarda.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto caberá diretamente ao Ministério da Justiça, por servidores formalmente designados, a quem competem verificar a correta execução dos serviços e entrega dos itens, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.1.1. Conforme as disposições de IN 02/2008 MPOG e suas alterações e a Lei 8666/93, para realizar o acompanhamento do contrato advindo da presente contratação deverão ser nomeados fiscais técnicos, co-fiscais, fiscais administrativos e gestor de contrato, cada um tendo atribuições específicas constantes de portaria.

10.1.1.1. Deverá ser nomeado um co-fiscal em cada dependência pertencente ao Ministério da Justiça, que esteja localizado fora da Esplanada dos Ministérios.

a) Os co-fiscais deverão ser do quadro de servidores do Ministério da Justiça, no entanto não precisam ser profissionais registrados no Sistema CONFEA.

10.1.2. Os fiscais técnicos deverão ter sua atuação definida em acordo com as atribuições dos cargos que ocupam. Para o caso de profissionais do Sistema CONFEA suas funções deverão ser compatíveis com os respectivos campos de atuação.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou fiscais. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Ministério da Justiça.

10.3. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no início da vigência contratual e quando da incorporação de um prestador a equipe residente de trabalho.

10.3.1. Carteira de trabalho contendo as informações de identificação do prestador de serviço, bem como o registro do vínculo empregatício.

10.3.2. Comprovante de formação mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.

10.3.3. Comprovante de experiência mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.

10.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

10.3.5. Certificado válido de realização de curso de NR-10, para os postos que exigirem.

10.3.6. Certificado válido de realização de curso de NR-35, para os postos que exigirem.

10.3.7. Comprovante de recebimento de entrega de uniformes, exceto para o posto de Técnico de Obras Cíveis.

10.3.8. Comprovante de exame admissional.

10.3.9. Comprovante de recebimento de crachá de identificação.

10.3.10. CPF.

10.3.11. Dados bancários da conta onde o prestador receberá o salário e demais benefícios.

10.3.12. Comprovante de pagamento de vale transporte.

10.3.13. Comprovante de pagamento de vale alimentação.

10.3.14. Declaração da opção pelo não recebimento de auxílio transporte, quando for o caso.

10.3.15. Declaração de não existência de vínculo familiar, conforme Decreto 7.203 de 04/06/2010.

10.4. O fiscal deverá exigir que a empresa apresente cópia do seguinte rol de documentos no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho.

- 10.4.1. Termo de Rescisão de contrato de trabalho homologado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Sindicato.
- 10.4.2. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, constantes do Termo de Rescisão.
- 10.4.3. Carteira de trabalho contendo as informações relativas a rescisão do contrato de trabalho.
- 10.4.4. Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão.
- 10.4.5. Convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicáveis.
- 10.4.6. Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada.
- 10.4.7. Extrato para fins rescisórios das contribuições relativas ao INSS, devidamente atualizadas, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas.
- 10.4.8. Guia de recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, nas hipóteses do art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 1º da Lei Complementar 110/2001
- 10.4.9. Comprovante de exame demissional.
- 10.4.10. Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual.
- 10.4.11. Comprovante de entrega do crachá de identificação ao Ministério da Justiça nos termos deste instrumento.
- 10.4.12. Comprovante de reaproveitamento de mão de obra em caso de remanejamento de profissional dentro da empresa.
- 10.5. O rol de documentos a que se referem os dois itens anteriores poderá ser encaminhado à Fiscalização em formato digital e deverá estar obrigatoriamente individualizado por prestador de serviço.
- 10.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 10.7. À fiscalização compete verificação da prestação no atendimento, da utilização de equipamentos e materiais adequados, observância das especificações pactuadas, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.
- 10.8. Conforme Orientação Normativa/SLTI nº 3, de 10 de Setembro de 2014, será descontado do valor da fatura mensal, valor global pago a título de vale transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 10.9. O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.
- 10.10. A Contratada deverá realizar a substituição ou nova instalação de peças e componentes que constem das especificações, cujos custos serão aqueles previstos em planilha, em conformidade com as demandas apresentadas pela fiscalização do contrato.
- 10.11. A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Contratante.
- 10.12. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Ministério ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade do Ministério ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.13. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do presente documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.
- 10.14. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 10.15. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- 10.16. Em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da empresa Contratada não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - necessários para o desempenho das atividades contratadas. A Contratada deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções

específicas.

10.17. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas pelo Órgão à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

## **11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

11.1. Além das verificações a serem realizadas durante as fiscalizações, os serviços estarão sujeitos a avaliação por meio do acordo de níveis de serviço descrito nesta seção e no Anexo I-D.

11.2. Serão avaliados os critérios que se seguem:

11.2.1. Atendimento e conclusão de serviços urgentes ou prioritários

11.2.2. Conclusão de todas as ordens de serviço

11.2.3. Execução dos serviços.

11.2.4. Cumprimento do programa de manutenções

11.2.5. Ocorrência de falhas em sistemas ou equipamentos

11.2.6. Limpeza

11.2.7. Uso de equipamentos de proteção

11.2.8. Profissionais que executarão os serviços

11.2.9. Acabamento

11.2.10. Avaliação dos usuários

11.3. Para cada descumprimento em relação a um dos itens estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-D.

11.4. As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

11.4.1. As glosas estão limitadas mensalmente a 15% do valor da fatura mensal.

11.5. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Ministério da Justiça.

11.6. A glosa terá como referência o valor da fatura do mês que teve a ocorrência registrada.

11.7. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

11.8. Para fins de mensuração da glosa, o valor da fatura engloba o valor dos serviços dos materiais empregados naquele período e dos serviços eventuais.

11.9. A fiscalização poderá modificar os instrumentos para verificação dos indicadores do ANS a qualquer momento.

11.10. Caso entenda necessário, a fiscalização poderá modificar os critérios de mensuração e verificação da ANS para um prédio não presente na Esplanada dos Ministérios com o objetivo de garantir que a prestação de serviços mantenha sua qualidade.

11.11. Em qualquer modificação dos critérios de mensuração da ANS realizada pela fiscalização, deverá a Contratada ser notificada por escrito com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto durante o prazo de vigência do Contrato e de acordo com: as especificações deste presente instrumento, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do Contratante.

12.2. Credenciar-se junto ao CBM-DF para execução de serviços nas instalações de combate à incêndio, conforme pactua NT 10/2004 - CBM-DF e apresentar à fiscalização, em até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, documento comprobatório da realização do credenciamento.

12.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

12.4. Manter seus empregados devidamente uniformizados, limpos, com trajes em bom estado de conservação, com o nome da empresa.

12.5. Executar os Serviços e “Programa de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato:

12.5.1. De acordo com as especificações deste documento;

12.5.2. Da proposta da empresa;

12.5.3. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;

12.5.4. Das Normas pertinentes; e

12.5.5. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

12.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço, respeitando, rigorosamente os procedimentos normatizados pela Contratante. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

12.6.1. O início da execução dos serviços será no próximo dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

12.7. Manter Encarregado de Manutenção no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização do Ministério da Justiça.

12.8. Executar os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.

12.9. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto no local de realização dos serviços e de instalação dos itens, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.

12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério.

12.11. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.

12.12. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

12.13. Mobilizar, o pessoal técnico especializado com formação profissional adequada e em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente. Não se admitirá que pessoas estranhas à contratada se envolvam na prestação dos serviços, mesmo que a título de colaboração.

12.14. Apresentar no início da execução dos serviços à fiscalização números de celular do preposto para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder do profissional acima citado.

12.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, disponibilizando às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.

12.16. Exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços, aplicação de glosas e abertura de processo de apuração de descumprimento contratual.

12.17. Substituir qualquer profissional que seja inconveniente à ordem, à conduta, às normas disciplinares deste Ministério ou ainda que possua qualificação inadequada para o posto de trabalho ocupado, em até 48 horas contadas do recebimento da solicitação realizada por representante desse Ministério.

12.17.1. A substituição não deve prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

12.17.2. Para os casos em que essa substituição não for solicitada pela Fiscalização, deverá a contratada notificar a Fiscalização da alteração realizada imediatamente.

12.18. Repor os profissionais de postos de trabalho que porventura tenham se afastado em decorrência de faltas, impedimentos legais, licenças, férias etc.

12.19. Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

12.20. Adotar, durante a execução dos serviços, todos os cuidados necessários com vista a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados, inclusive, reparando-as ao seu estado original.

12.21. Remover todo material/ entulho resultante dos serviços para fora das dependências do Ministério da Justiça, sem ônus para a Administração. O material removido e que será reutilizado posteriormente, deverá ser acondicionado em espaço determinado pela fiscalização, nas dependências do Ministério da Justiça.

12.22. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

- 12.23. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do Contratante.
- 12.24. Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.
- 12.25. Apresentar ao Ministério da Justiça no ato de assinatura do contrato, a relação dos empregados designados para a prestação dos serviços e realização das instalações.
- 12.26. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 12.27. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 12.28. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio deste Ministério e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.29. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança.
- 12.30. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 12.31. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas junto a fiscalização quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 12.32. Cumprir todas as obrigações pactuadas independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, que não eximirá a Contratada de qualquer responsabilidade.
- 12.33. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratada.
- 12.34. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Justiça.
- 12.35. Manter no local dos serviços "Livro de Ocorrências", para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos, assinado pelo Encarregado responsável pelos serviços.
- 12.36. Exigir que os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado cumpram fielmente o Código de Ética dos servidores do Ministério da Justiça (art. 3º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).
- 12.37. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, para o caso da contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal em até 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 12.38. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando ao Ministério da Justiça uma via desse documento.
- 12.39. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- 12.40. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.
- 12.41. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.
- 12.42. Apresentar, conforme periodicidade descrita neste instrumento, relatórios descritivos das atividades de manutenção.
- 12.43. Fornecer sob sua inteira responsabilidade materiais e peças de reposição de primeira qualidade, originais, considerados novos e de primeiro uso, com quantitativo suficiente e necessário ao pronto atendimento dos serviços, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Instrumento.
- 12.44. Disponibilizar, em conformidade com artigo 68, Lei 8666/93, preposto, que poderá ser o responsável técnico dos serviços, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça, sempre que necessário.
- 12.45. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de

acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.

12.46. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério, e vice-versa, por meios próprios e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal ou em casos de greves nos meios de transporte públicos.

12.47. Fornecer os serviços em conformidade com o preço, o prazo e demais condições estipuladas no contrato e na proposta enviada.

12.48. Avisar, por escrito, em até 01 hora da detecção do fato, ao Fiscal do Contrato sobre eventuais falhas e/ou empecilhos referentes aos serviços, para serem analisados, deliberados e corrigidos.

12.49. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.50. Abster-se de contratar empregados indicados por parte de servidores do Ministério da Justiça (inciso XII do art. 7º do Anexo I da Portaria Ministerial nº 1.516/2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006).

12.51. Abster-se de contratar empregados que possuam vínculo de parentesco em até terceiro grau com qualquer servidor dos quadros funcionais do Ministério da Justiça.

12.52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Ministério da Justiça.

12.53. Efetuar os procedimentos constantes do presente Instrumento, sob a fiscalização da CONTRATANTE, para assegurar a disponibilidade do serviço, de forma a identificar eventuais falhas dos sistemas ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

12.54. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Ministério da Justiça.

12.55. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.56. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela fiscalização.

12.57. Realizar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

12.58. Autorizar a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008 e alterações.

12.59. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.60. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.61. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.62. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12.63. Caso a Contratada for optante pelo Simples Nacional, ela terá um prazo de 3 (três) meses para alterar o seu regime tributário.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e Anexo;

13.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o

objeto do contrato.

13.4. Permitir o ingresso dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, para execução dos serviços desde que devidamente identificados e uniformizados.

13.5. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.

13.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente.

13.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

13.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

13.12. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

13.13. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

13.14. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

13.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

13.16. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, volume, etc.

13.17. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificações profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

14.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

14.1.2. Elemento de Despesa: 339030 (Material) e 339039 (Serviço)

14.1.3. Plano Interno: CGLMC (Material) e CGLAS (Serviço)

14.1.4. PTRES: 089907

14.1.5. Fonte: 0100000000

14.1.6. Plano Orçamentário: 0005

#### 15. DOS VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valores
1	Encarregado de Manutenção	01 posto	
2	Técnico de Obras Cíveis	01 posto	
3	Auxiliar de Manutenção Predial (área: elétrica)	05 posto	
4	Auxiliar de Manutenção Predial (área: rede)	05 posto	

GRUPO 1	5	Auxiliar de Manutenção Predial (área: civil)	04 postos		
	6	Auxiliar de pedreiro	02 postos		
	7	Bombeiro hidráulico	02 postos		
	8	Eletricista de instalações (edifícios)	05 postos		
	9	Serralheiro	01 posto		
	10	Pedreiro de edificações	02 postos		
	11	Técnico de rede (telecomunicações)	05 postos		
	12	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	02 postos		
	13	Operador Plantonista Noturno – Elétrica	02 postos		
	14	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	02 postos		
	15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	02 postos		
	16	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (Exceto Obras e Estruturas Metálicas)	02 postos		
	17	Trabalhador de Manutenção de Edificações	01 posto		
	18	Serviço de gerenciamento de manutenção predial			
	19	Serviços eventuais			
	20	Insumos, materiais e peças			
	21	Aluguel de Máquinas e Equipamentos			
		Valor Total Mensal			
		Valor Total Anual			

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A contratada será paga mensalmente pelos serviços executados, pelos serviços permanentes, serviços eventuais, peças e componentes empregados no mês anterior, conforme a aferição que será feita com base nos chamados realizados, relatórios entregues e ordens de serviço devidamente atestadas pela fiscalização.

16.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços e seu recebimento definitivo.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do ateste da nota fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Poderá ser emitida uma única nota fiscal de serviços separando os valores dos serviços

executados, materiais utilizados (incluindo aqueles adquiridos por proposta) e eventuais equipamentos alugados.

16.3.1. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

16.3.2. A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos **por intermédio de proposta**.

16.4. As notas fiscais relativas aos serviços permanentes deverão ser emitidas deduzindo-se os valores relativos a faltas ao serviço, atrasos e saídas antecipadas da equipe residente não compensados durante o mês de referência.

16.4.1. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

16.5. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

16.6. Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas**, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

16.6.1. A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

16.6.2. Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. O valor desses itens deve corresponder ao valor aprovado pela fiscalização.

16.7. Peças, insumos e materiais adquiridos **por meio de propostas** que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

16.8. O pagamento devido pela execução dos serviços será efetuado após consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e para verificar a manutenção das condições de habilitação, ao CNDT (Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas), bem como consulta ao CEIS, CADICON, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CNDT, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.9.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.13. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.13.1. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.14.1.  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365                      365

16.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.16. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

16.17. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

16.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.19. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

16.19.1. Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

16.19.2. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura.

16.19.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, para o tomador de serviço.

16.19.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.

16.19.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

16.19.6. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

16.19.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

16.19.8. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Ministério da Justiça, assinados pelos mesmos;

16.19.9. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada para todos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no Ministério da Justiça.

16.19.10. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviço no Ministério da Justiça, caso haja a obrigatoriedade do pagamento. No caso da CONTRATADA fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;

16.19.11. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram prestando serviço nas instalações do CONTRATANTE;

16.19.12. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas instalações do CONTRATANTE;

16.20. A comprovação de que trata o subitem anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

16.21. O CNPJ presente da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

16.22. Todos os documentos apresentados junto a nota fiscal deverão ser originais ou autenticados em cartório e/ou conferidos com o original pelo CONTRATANTE.

## 17. DA CONTA VINCULADA

17.1. O pagamento pela Administração das verbas destinadas à férias e ao 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da CONTRATADA DEVERÁ ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG.

17.2. Caberá ao CONTRATADO providenciar as medidas necessárias para que, quando da assinatura do Contrato, ocorram todas as condições para a imediata utilização da conta vinculada. Nesse sentido, a licitante vencedora deverá assinar previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo I-O da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG, possa fazê-lo, ficando a CONTRATADA com o compromisso de permitir que a CONTRATANTE execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

17.3. Os valores provisionados na conta vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- I - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- II - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- III - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- IV - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

17.4. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela CONTRATADA, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa;

17.5. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

17.6. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);

17.7. A CONTRATANTE firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada. (contratante)

17.8. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos: (ações antes da assinatura do contrato)

17.8.1. Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e

17.8.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

17.9. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

17.10. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

17.11. O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

17.12. O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), obtido através do seguinte cálculo: 7/30 (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem);

17.13. Deverá ser assinado pela CONTRATADA documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 citado abaixo:

Art. 19-A. O edital deverá conter ainda as seguintes regras para a garantia do cumprimento das

obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato; (Redação pela Instrução Normativa nº 05, de 18 de novembro 2009)

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

II – (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013)

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

V - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

VI - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

17.14. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento em no mínimo 15(quinze) dias úteis da data de vencimento da obrigação.

17.14.1. Antes da liberação desses recursos, a fiscalização verificará a documentação encaminhada podendo solicitar ajustes necessários para autorização da liberação.

17.15. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

17.16. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

17.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas; Obrigações da contratada

17.18. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado; Obrigações da contratada

17.19. Os valores provisionados para atendimento destas orientações serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal p/ o pagamento de encargos trabalhistas Percentual incidente sobre a REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono (1/3) de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

## 18. REPACTUAÇÃO

18.1. A repactuação será concedida com o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir a data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, em conformidade com o disposto no art. 37 da IN nº 02/2008 e alterações.

18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas), nos termos das Portarias n.º 39, de 22 de julho de 2011, e n.º 26, de 02 de junho de 2011.

18.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados das empresas contratadas. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

18.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, todos os comprovantes de pagamento dos repasses atualizados e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 40 da IN nº 2-SLTI/MPGO, de 30/04/2008, qual seja:

18.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos.

18.7.2. As particularidades do contrato.

18.7.3. A nova planilha apresentada com a variação dos custos.

18.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.7.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será formalizada por meio de apostilamento ao contrato vigente.

18.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o disposto no art. 40 da IN nº 2- SLTI/MPGO, de 30/04/2008.

18.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do apostilamento.

18.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria ou ainda não tenha sido possível o CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos para definição de cabimento da atualização dos novos preços, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos novos valores, sob pena de preclusão.

18.14. Na hipótese do subitem anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

## 19. DOS REAJUSTES

19.1. Será permitido o reajuste do Contrato, com prazo de vigência igual ou superior a doze

meses, nos termos do artigo 19, XXI, da Instrução Normativa 2/2008-SLTI/MPOG, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

19.2. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano.

19.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

19.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação da Contratada.

19.5. Os reajustes serão aplicados aos insumos, materiais e serviços para os quais não será empregada a mão de obra residente serão efetuados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, desde que não previstos na tabela SINAPI. Nessa situação os valores serão corrigidos utilizando a variação da tabela SINAPI no período.

19.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º da Lei 8666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.2. O pedido de Reequilíbrio poderá ser solicitado tanto pela Contratada quanto pela Contratante na ocorrência dos fatos descritos no item anterior.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Os seguintes serviços, que equivalem a 16% da presente contratação, poderão ser subcontratados na sua totalidade:

22.1.1. Esgotamento de caixas de gordura

22.1.2. Impermeabilização

22.1.3. Instalação de películas

22.1.4. Serviços de Vidraçaria

22.1.5. Fornecimento temporário de máquinas e equipamentos

22.2. As atividades a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas e supervisionadas pela Contratada de modo a proporcionar o andamento adequado dos serviços permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

22.2.1. A responsabilidade da execução das atividades realizadas pelas empresas subcontratadas será da empresa Contratada.

22.3. Os serviços que forem subcontratados e constituírem serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA por meio de ART.

22.4. Antes de executar uma atividade permitida nesta seção por intermédio de um agente subcontratado, deve a Contratada submeter à prévia aprovação do Contratante a indicação da empresa que pretenda executar a atividade.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Conforme item 18 do Termo de Referência.

## **24. DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

24.1. No âmbito deste Instrumento serão adotadas as definições descritas no Anexo II do Termo de Referência.

## 25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.6. Não manter a proposta.
- 25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.3. Condições que ensejem a aplicação de glosas em valor superior a 15% do valor da fatura mensal podem ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeita a aplicação de sanções.
- 25.4. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 25.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 25.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 25.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 25.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 25.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 25.15. O desconto de valor no pagamento, decorrente de aplicações de penalidades, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas sobre a fatura dos serviços.
- 25.16. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.17. As sanções administrativas previstas não se confundem com o item Glosas, podendo ser aplicados de forma concomitante a essas.

25.18. A Contratada poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, bem como o Decreto nº 8.420/2015, abaixo descritas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitória ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores."

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

26.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados

nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

26.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

26.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

26.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.5.1. pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

26.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

26.8. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

27.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **28. DOS CASOS OMISSOS**

28.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, e ainda pela Lei nº 8.078/1990.

## **29. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

29.1. É vedado a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

## **30. DA PUBLICAÇÃO**

30.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **31. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

31.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

31.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

31.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da CONTRATADA de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

32.2. A Coordenação Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

32.3. A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou representantes ou da empresa CONTRATADA.

**33. DO FORO**

33.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2016, às 12:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1735788** e o código CRC **E169E121**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.